Assinado digitalmente por Tribunal de Justica do Estado do Piaui
Data: 20.01.2020 18:08:50-0300

República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça

Secretário Geral: José Wilson Ferreira de Araújo Júnior

PRESIDENTE

Des. Sebastião Ribeiro Martins

VICE-PRESIDENTE

Des. Haroldo Oliveira Rehem

CORREGEDOR

Des. Hilo de Almeida Sousa

VICE-CORREGEDOR

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

TRIBUNAL PLENO

Des. Presidente

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Des. Olímpio José Passos Galvão

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. Portaria (Presidência) Nº 159/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 17 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 4256/2019 (1429684), a Informação Nº 64887/2019 (1435489) e a Decisão Nº 444/2020 (1505458), nos autos do Processo Sei nº 19.0.000105308-9.
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 23/2019, o **pagamento de 3,5 (três e meia) diárias**, no valor de **R$ 1.358,00 (hum mil trezentos e cinquenta e oito reais),** ao MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de São João do Piauí/PI, Dr. **Mauricio Machado Queiroz Ribeiro**, em virtude do seu deslocamento à Comarca de **Simplício Mendes/PI**, com a finalidade de realizar audiências, proferir despachos e decisões na referida Comarca, nos dias 02/12/2019 a 05/12/2019.
Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 23/2019, DETERMINO que o beneficiário das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (a) (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de janeiro de 2020.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 20/01/2020, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.2. Portaria (Presidência) Nº 165/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 17 de janeiro de 2020

O Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO o Requerimento Nº 185/2020 (1487200), o Parecer Nº 32/2020 (1500556) e a Decisão Nº 448/2020 (1505564), nos autos registrados sob o SEI nº 20.0.000000787-1;
CONSIDERANDO os termos e condições estabelecidas na LC 13/94 e Decreto nº 15.299/13;
R E S O L V E:
CONCEDER 03 (três) meses de LICENÇA CAPACITAÇÃO, em favor da servidora **MARIA ROSILDA FERREIRA DA SILVA**, Analista Judicial, matrícula:1020110, lotada na Contadoria Judicial, sem prejuízo de sua remuneração, para ser fruída a partir do dia **20.01.2020**, com o encargo de apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do fim da licença, comprovante de frequência e, no prazo de trinta dias, a partir do encerramento do curso, certificado de conclusão.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de janeiro de 2020.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 20/01/2020, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.3. Portaria (Presidência) Nº 162/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 17 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO o Requerimento Nº 19195/2019 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/STIC/SOFTWARE/JUDICIAL (1475100), a Informação 69925 (1482668) e a Decisão Nº 446/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1505476), nos autos do processo SEI N° 19.0.000112290-0,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor BRUNO LEAL DE MORAES BRITO, ocupante efetivo do cargo Analista de Sistemas/Desenvolvimento, matrícula 3942, para exercer, em substituição, o cargo de Chefe da Seção de Apoio Tecnológico, CC-06, da Secretaria de Tecnologia da Informação de Comunicação - STIC, **no período de 07 de janeiro de 2020 a 24 de janeiro de 2020.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 17 de janeiro de 2020.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 20/01/2020, às 09:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.4. Portaria (Presidência) Nº 154/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 17 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO o Requerimento Nº 18961/2019 - PJPI/COM/BURDOSLOP/FORBURDOSLOP/VARUNIBURDOSLOP (1465869), a Informação Nº 69078/2019 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1474677) e a Decisão Nº 442/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1505322), nos autos do processo SEI N° 19.0.000110945-9,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor **LUÍS DE GONZAGA COUTINHO MOREIRA JÚNIOR**, matrícula nº 28121, ocupante efetivo do cargo de Analista Judicial, lotado na Vara Única da Comarca de Buriti dos Lopes - PI, para exercer a Função de Confiança de SECRETÁRIO DE VARA, FC-02, da

referida Vara **no período de 04.12.2019 a 19.12.2019**, em virtude férias regulamentares e folgas da titular.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 17 de janeiro de 2020.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 20/01/2020, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.5. Portaria (Presidência) Nº 167/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 17 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO a Informação 2660 (1503419) e a Decisão 435 (1505133), nos autos do processo nº 20.0.000000636-0,
RESOLVE:
Art. 1º DISPENSAR, com efeitos a partir de 08.01.2020, a servidora YARA AMORIM SIQUEIRA MOTA, matrícula 5114, da Função de Confiança de SECRETÁRIO DE VARA, FC-02, da estrutura administrativa da Vara Única da Comarca de Castelo do Piauí.
Art. 2º DESIGNAR, com efeitos a partir de 08.01.2020, o servidor MARCUS VINÍCIUS OLIVEIRA GOMES, matrícula 28033, para exercer a Função de Confiança de SECRETÁRIO DE VARA, FC-02, da estrutura administrativa da Vara Única da Comarca de Castelo do Piauí.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de janeiro de 2020.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 20/01/2020, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.6. Portaria (Presidência) Nº 158/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 17 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais e legais,
CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO o Requerimento 1502863, a Informação Nº 2741/2020 (1504195) e a Decisão Nº 443/2020 (1505448), nos autos registrados sob o SEI de nº 20.0.000003627-8,
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR BARBARA VICTÓRIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO CARVALHO, para exercer o cargo em comissão de ***ASSESSOR DE MAGISTRADO, CC-03***, da Vara Única da Comarca de Demerval Lobão - PI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 17 de janeiro de 2020.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 20/01/2020, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1505492** e o código CRC **5D821BBF**.

1.7. Portaria (Presidência) Nº 175/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 20 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO os ditames da Resolução nº 108/2018, de 21 de maio de 2018, que regulamenta o procedimento dos atos de cessão e disposição de servidores no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO o Ofício nº 006/2020-GABPRE (1506819) de lavra do Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo, Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará e a Decisão 474 (1506831) nos autos do processo nº 19.0.000077973-6,
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a Portaria (Presidência) Nº 3589/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (1468723), de 13 de dezembro de 2019, publicada no Diário da Justiça nº 8815 em 16 de Dezembro de 2019.
Art. 2º Ficam mantidas as disposições da Portaria (Presidência) 1199 (0975326), publicada no Diário da Justiça nº 8645 em 10 de Abril de 2019, de cessão do servidor RICARDO MENDES SOARES, Analista Judicial, matrícula n° 5101, ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de janeiro de 2020.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 20/01/2020, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.8. Portaria (Presidência) Nº 169/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 20 de janeiro de 2020

O Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias 1392571, a Informação da SEAD 1506072 e a Decisão 1506727, registrados nos autos do Processo SEI Nº 19.0.000099454-8;
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, com alterações perpetradas pelo Provimento Conjunto nº 23/2019, **o**

pagamento de 1,5 (uma e meia) diária, no valor de R$ 582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais), ao **MM. Juiz de Direito da Comarca de Buriti dos Lopes - PI, Dr. José Carlos da Fonseca Lima Amorim**, em virtude do seu deslocamento à Comarca de Parnaíba - PI, com a finalidade de realização de audiência de custódia, **nos dias 15 e 16 de novembro de 2019**.
Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 23/2019, DETERMINO que o beneficiário das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar sua identificação (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de janeiro de 2020.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 20/01/2020, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.9. Portaria (Presidência) Nº 177/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 20 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 42/2020 - PJPI/COM/BAR/FORBAR/VARCIVBAR (1498365), a Informação Nº 2892/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1505944) e a Decisão Nº 485/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1507141), nos autos registrados sob o nº 20.0.000002828-3,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, com alterações perpetradas no Provimento Conjunto nº 23/2019, o **pagamento de 3,5 (três e meia) diárias**, no valor de **R$ 1.358,00 (hum mil, trezentos e cinquenta e oito reais),** ao MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Barras/PI, Dr. **Ermano Chaves Portela Martins**, em virtude do seu deslocamento à Comarca de Teresina - PI, com a finalidade de realizar audiência de custódia, no período de 07 a 10 de janeiro de 2020.
Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, com alterações perpetradas no Provimento Conjunto nº 23/2019, DETERMINO que o beneficiário das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (a) (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de janeiro de 2020.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 20/01/2020, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.10. Portaria (Presidência) Nº 172/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 20 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 45/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/CPREC (1498531), a Informação Nº 2883/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1505880) e a Decisão Nº 476/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1506949), nos autos registrados sob o nº 19.0.000113433-0,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, com alterações perpetradas no Provimento Conjunto nº 23/2019, o **pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias**, no valor de **R$ 4.122,00 (quatro mil, cento e vinte e dois reais),** ao MM. Juiz Auxiliar da Coordenadoria de Precatórios, Dr. **João Manoel de Moura Ayres,** em virtude do seu deslocamento à cidade de São Paulo/SP, com a finalidade de participar da reunião da Câmara Nacional de Gestores de Precatórios, a realizar-se nos dias 22 e 23 de janeiro de 2020 e participar de Seminário no dia 24 de janeiro de 2020.
Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, com alterações perpetradas no Provimento Conjunto nº 23/2019, DETERMINO que o beneficiário das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (a) (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de janeiro de 2020.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 20/01/2020, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.11. SEI Nº 19.0.000100318-9

ADMINISTRATIVO. MAGISTRADO. REINTEGRAÇÃO POR DECISÃO JUDICIAL. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO OBJETIVANDO RESSARCIMENTO DE TODAS AS VANTAGENS. PAGAMENTO DE VANTAGENS DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL, NOS TERMOS DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REQUER O TRÂNSITO EM JULGADO E DEVE SER FEITO MEDIANTE PAGAMENTO EXCLUSIVAMENTE NA ORDEM CRONOLÓGICA DE APRESENTAÇÃO DOS PRECATÓRIOS. PARECER PELO INDEFERIMENTO.
DECISÃO
Acato, na íntegra, os fundamentos fáticos e jurídicos do Parecer Nº 41/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ (1504407), para INDEFERIR o pedido de pagamento formulado pelo requerente, por ser decorrente de decisão judicial não haver trânsito em julgado, bem como por se tratar de pagamento de quantia superior a "obrigação de pequeno valor", sem a expedição de precatório, sob pena de infringir o art. 100 da Constituição

Federal.
Publique-se, intime-se e cumpra-se.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Presidente do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 20/01/2020, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1506061** e o código CRC **EFB545B2**.

1.12. SEI Nº 19.0.000104688-0

ADMINISTRATIVO. SERVIDORA PÚBLICA. PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA. DEPENDENTE COM NECESSIDADES ESPECIAIS. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA JUNTA MÉDICA OFICIAL. CONCESSÃO DA REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA À METADE, INDEPENDENTEMENTE DE COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO. INTELIGÊNCIA DO ART. 107, § 2º, DA LC Nº 13/94, C/C ART. 12 DO DECRETO Nº 15.557/2014. DEFERIMENTO.
DECISÃO
Acato, na íntegra, os termos fáticos e jurídicos do Parecer Nº 15/2020 - PJPI/TJPI/SAJ (1493974), para DEFERIR o pedido de horário especial formulado pela servidora **FERNANDA COSTA FERREIRA,** concedido a partir de 10/12/2019, pelo prazo de 1 (um) ano, quando deverá ocorrer nova perícia médica, que deverá apontar a duração da jornada reduzida**,** observada ainda a vedação contida no art. 2º, § 3º, da Resolução nº 59/2017.
À SEAD, para cientificação e anotações necessárias.
Publique-se.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
PRESIDENTE/TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 20/01/2020, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1494113** e o código CRC **4548CD43**.

1.13. Portaria (Presidência) Nº 181/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 20 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 25/2020 - PJPI/COM/BARDUR/FORBARDUR/VARUNIBARDUR (1492169), a Informação Nº 2909/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1506038) e a Decisão Nº 489/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1507372), nos autos registrados sob o SEI Nº 20.0.000001703-6,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, com alterações perpetradas no Provimento Conjunto nº 23/2019, **o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias**, no valor de **R$ 970,00 (novecentos e setenta reais),** à Juíza de Direito da Comarca de Barro Duro, Dra. Tallita Cruz Sampaio, em razão de plantão regionalizado à ser realizado na Comarca de Teresina, no período de *18.01.2020 a 20.01.2020.*
Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, com alterações perpetradas no Provimento Conjunto nº 23/2019, DETERMINO que o beneficiário das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (a) (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de janeiro de 2020.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 20/01/2020, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1507568** e o código CRC **4FD2F9E6**.

1.14. Portaria (Presidência) Nº 182/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 20 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO a Solicitação Nº 426/2020 (1505720), a Informação Nº 3034/2020 (1507001) e a Decisão Nº 499/2020 (1507669), nos autos registrados sob o SEI nº 20.0.000004133-6,
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR LUCÍOLA GOMES DE MACÊDO FREITAS, matrícula 3639, do cargo em comissão de *ASSESSOR DE MAGISTRADO, CC-03*, da 1ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Teresina.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 20 de janeiro de 2020.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 20/01/2020, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1507710** e o código CRC **C68A5D52**.

1.15. Portaria (Presidência) Nº 185/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 20 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias Nº 4104/2019 - PJPI/COM/PIC/FORPIC/2VARPIC (1402765), a Informação Nº 64874/2019 - PJPI/TJPI/SEAD (1435354) e a Decisão Nº 503/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1507804), nos autos registrados sob o Processo Sei nº 19.0.000101049-5,
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, com alterações perpetradas no Provimento Conjunto nº 23/2019, o **pagamento de 3,5 (três e meia) diárias**, no valor de **R$ 1.358,00 (hum mil, trezentos e cinquenta e oito reais),** ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Picos/PI, Dr. **Leonardo Lúcio Freire Trigueiro**, em virtude do seu deslocamento à Comarca de Campinas do Piauí/PI, com a finalidade de realizar atendimentos e audiências, em razão de respondência, nos termos da Portaria (Presidência) Nº 2727/2019 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, no período de 01 a 04 de dezembro de 2019.
Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, com alterações perpetradas no Provimento Conjunto nº 23/2019, DETERMINO que o beneficiário das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (a) (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de janeiro de 2020.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 20/01/2020, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.16. Portaria (Presidência) Nº 184/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 20 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO o Ofício Nº 1215/2020 (1500338), a Informação Nº 3052/2020 (1507130) e a Decisão Nº 502/2020 (1507747), nos autos do processo SEI nº 20.0.000003165-9,
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR JOSILDA LEMOS DUARTE, matrícula 28904, do cargo em comissão de ***AUXILIAR DE APOIO JUDICIÁRIO, CC-04***, do Núcleo de Apoio às Unidades Judiciárias de 1º e 2º Graus-NAUJ;
Art. 2º EXONERAR PAULA CASTELO BRANCO VERAS PAZ, matrícula 28015, do cargo em comissão de ***OFICIAL DE GABINETE DE MAGISTRADO, CC-06***, do gabinete do Desembargador Joaquim Dias de Santana Filho;
Art. 3º NOMEAR PAULA CASTELO BRANCO VERAS PAZ, para exercer o cargo em comissão de ***AUXILIAR DE APOIO JUDICIÁRIO, CC-04,*** do NAUJ;
Art. 4º NOMEAR CAROLINA DE CARVALHO PÁDUA, matrícula 3133, ocupante efetiva do cargo de Analista Judicial, lotada no JECC - Zona Leste I - Sede Horto, para exercer o cargo em comissão de ***OFICIAL DE GABINETE DE MAGISTRADO, CC-06,*** do gabinete do Desembargador Joaquim Dias de Santana Filho.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 20 de janeiro de 2020.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 20/01/2020, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1507797** e o código CRC **24D2E1E1**.

1.17. Portaria (Presidência) Nº 174/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 20 de janeiro de 2020

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **Sebastião Ribeiro Martins**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Requerimento Nº 787/2020 - PJPI/COM/TER/JUITERCEN2/JUITERCEN2SED(1505276) e a Informação Nº 3048/2020 - PJPI/TJPI/SEAD (1507107), bem como a Decisão Nº 481/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1507082) protocolado no Processo SEI sob o nº 20.0.000004029-1.
R E S O L V E:
DESCREDENCIAR, a pedido, a Auxiliar da Justiça **ROBERTA THAÍS LEITÃO SOUSA, matrícula nº 28836**, conciliadora lotada no Juizado Especial Cível e Criminal Zona Centro 02 - Unidade II, **a partir de 20 de janeiro de 2020.**
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina - PI, 20 de janeiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 20/01/2020, às 12:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.18. Portaria (Presidência) Nº 187/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 20 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO o Requerimento 207 (1487622), a Manifestação 159 (1488466), a Informação 1466 (1494845) e a Decisão 487 (1507292), nos autos do processo nº 20.0.000000869-0,
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o servidor MARTIM FEITOSA CAMELO JÚNIOR, matrícula 26660, do cargo em comissão de ASSESSOR DE MAGISTRADO, CC-03, da estrutura administrativa da 2ª Vara da Comarca de Floriano.
Art. 2º NOMEAR o servidor MARTIM FEITOSA CAMELO JÚNIOR, matrícula 26660, para exercer o cargo em comissão de OFICIAL DE GABINETE DE MAGISTRADO, CC-06, do Juizo Auxiliar nº 04, da 1ª Vara Cível desta Capital.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de janeiro de 2020.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 20/01/2020, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.19. Portaria (Presidência) Nº 189/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 20 de janeiro de 2020

O Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias 19 (1491189), a Informação 2905 (1506014) e a Decisão 508 (1507902), registrados nos autos do Processo SEI Nº 20.0.000001532-7;
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, com alterações perpetradas pelo Provimento Conjunto nº 23/2019, **o pagamento de 1,5 (uma e meia) diária, no valor de R$ 582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais),** ao **MM. Juiz de Direito da Comarca de Simões - PI, Dr. Clayton Rodrigues de Moura Silva**, em virtude do seu deslocamento à Comarca de Marcolândia - PI, com a finalidade de realização de audiência, **nos dias 27, 28 e 29 de janeiro de 2020**.
Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 23/2019, DETERMINO que o beneficiário das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar sua identificação (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de janeiro de 2020.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 20/01/2020, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.20. Portaria (Presidência) Nº 188/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 20 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO o Requerimento Nº 459/2020 - PJPI/COM/OEI/FOROEI/1VAROEI (1494288), a Informação Nº 2323/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1501177) e a Decisão Nº 506/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1507866), nos autos do Processo SEI Nº 20.0.000002076-2;
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR
HIEGO DOS SANTOS SILVA, matrícula 28494, do cargo em comissão de OFICIAL DA CORREGEDORIA DE PRESÍDIOS, CC-06, da VEP da Comarca de Oeiras;
JAMILLA VITÓRIA HOLANDA FRANÇA SILVA, matrícula 28507, do cargo em comissão de OFICIAL DE GABINETE DE MAGISTRADO, CC-06, da 1ª Vara da Comarca de Oeiras - PI;
Art. 2º NOMEAR
HIEGO DOS SANTOS SILVA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE MAGISTRADO, CC-03, da estrutura administrativa da 1ª Vara da Comarca de Oeiras - PI;
FERNANDA OSÓRIO RODRIGUES DE SOUSA, para exercer o cargo em comissão de OFICIAL DE GABINETE DE MAGISTRADO, CC-06, da estrutura administrativa da 1ª Vara da Comarca de Oeiras - PI;
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de janeiro de 2020.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 20/01/2020, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.21. Portaria (Presidência) Nº 171/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 20 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO Requerimento Nº 487/2020 - PJPI/COM/CAMMAI/JUICAMMAI (1494914), Informação Nº 2367/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1501287) e Decisão Nº 450/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1505830), autuados sob o SEI nº 20.0.000002212-9,
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora **GISELLE MOURA PEREIRA E SILVA**, matrícula nº 27157, do cargo em comissão de Diretor de Secretaria do

Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Campo Maior/PI;
Art. 2º. NOMEAR GISELLE MOURA PEREIRA E SILVA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Magistrado - CC/03, da estrutura administrativa do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Campo Maior/PI;
Art. 3º. NOMEAR ANTONIA FERNANDA FONTES LIMA BARROS para exercer o cargo em comissão de Diretor de Secretaria - CC/04 da estrutura administrativa do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Campo Maior/PI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 20 de janeiro de 2020.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 20/01/2020, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.22. Portaria (Presidência) Nº 192/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 20 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO as disposições constantes da Resolução TJ/PI nº 160/2019, que disciplina o recesso natalino e divulga os feriados no ano de 2020, além de outras disposições;
CONSIDERANDO a Solicitação Nº 354/2020 - PJPI/COM/PIRA/JUIPIRA/JUIPIRASED (1502491) e a Decisão Nº 510/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1508050), constantes nos autos do processo nº 20.0.000003559-0,
RESOLVE:
I - Não haverá expediente forense na Comarca de Piracuruca - PI nos dias, **13 de junho** (Feriado Religioso), **16 de julho** (Feriado Religioso) e **04 de outubro** (Dia de São Francisco de Assis), conforme Lei Municipal nº 479, de 14 de março de 1967 (1502886) e Lei N° 1238/89 (1502878).
II - Os prazos que, porventura, iniciem-se ou encerrem-se no dia do feriado ficam prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 20 de janeiro de 2020.
Desembagador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 20/01/2020, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.23. Portaria (Presidência) Nº 186/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 20 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO o Requerimento Nº 194/2020 - PJPI/COM/TER/JUIAUXTER (1487380), a Informação Nº 672/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1489114) e a Decisão Nº 504/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1507817), nos autos do Processo SEI Nº 20.0.000000823-1;
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR ROBERTA DAMASCENO CARVALHO, matrícula 27785, do cargo em comissão de Assessor de Magistrado, CC-03, da estrutura administrativa da 6ª Vara Criminal da Comarca de Teresina - PI;
Art. 2º NOMEAR MARCELLE MADEIRA NORONHA, matrícula 28375, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Magistrado, CC-03, da estrutura administrativa da 6ª Vara Criminal da Comarca de Teresina - PI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de janeiro de 2020.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 20/01/2020, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.24. Portaria (Presidência) Nº 194/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 20 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS,** Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO o Requerimento 1458831, a Informação da SEAD 1506121 e a Decisão 1508114, nos autos registrados sob o nº 19.0.000109988-7;
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR, com fundamento no Provimento Conjunto nº 21/2019, com alterações perpetradas no Provimento Conjunto nº 23/2019, o **pagamento de 3,5 (três e meia) diárias**, no valor de **R$ 1.358,00 (mil trezentos e cinquenta e oito reais),** ao MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Cocal - PI, Dr. **Carlos Augusto Arantes Júnior**, em virtude do seu deslocamento à Comarca de **Parnaíba - PI**, com a finalidade de realização de laborar no plantão regionalizado, **nos dias 29/12/2019 a 01/01/2020**.
Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, com alterações perpetradas no Provimento Conjunto nº 23/2019, DETERMINO que o beneficiário das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar sua identificação (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de janeiro de 2020
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 20/01/2020, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.25. Portaria (Presidência) Nº 193/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 20 de janeiro de 2020

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **Sebastião Ribeiro Martins**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o processo protocolado sob o nº 20.0.000003707-0, Manifestação Nº 636/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD(1505676) e Decisão Nº 494/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1507479);
R E S O L V E:
TRANSFERIR, POR PERMUTA, os Auxiliares da Justiça Priscilla Ramos Silva, Juíza leiga, lotada no Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, matrícula nº 29000, e **Diogo de Araújo Costa Soares**, Juiz leigo, lotado no Juizado Especial Cível e Criminal Centro I - Anexo FSA, matrícula nº 29327.
Publique-se e Cumpra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina - PI, 20 de janeiro de 2020.
Desembargador Sebastião Ribeiro Martins
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 20/01/2020, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.26. Portaria (Presidência) Nº 168/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 20 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento (id 1503218) do Juiz de Direito Substituto ROSTONIO UCHÔA LIMA OLIVEIRA - Processo nº 20.0.000003681-2;
CONSIDERANDO a informação prestadas pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD (id 1506071);
CONSIDERANDO os termos do art. 18 da Resolução nº 45/2016,
RESOLVE:
CONCEDER 02 (dois) dias de folga ao Juiz de Direito Substituto **ROSTONIO UCHÔA LIMA OLIVEIRA**, referente ao exercício da judicatura no plantão judiciário da Comarca de Floriano-PI, nos dias 11 e 12.01.2020, **com fruição para os dias 05 e 06.02.2020**.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de janeiro de 2020.
Desembargador ***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 20/01/2020, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.27. Portaria (Presidência) Nº 170/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 20 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Processo nº 20.0.000004196-4;
CONSIDERANDO o parecer médico (id 1506586);
CONSIDERANDO o disposto no art. 75, I, c/c com art. 77, da Lei Complementar Estadual Nº 13/94 e art. 69, I, da Lei Complementar nº 35/79,
R E S O L V E:
CONCEDER, *ad referendum* do Tribunal Pleno, 05 (cinco) dias de licença à Juíza de Direito **GLÁUCIA MENDES DE MACÊDO**, Juíza Auxiliar Criminal nº 8, atuando no Juizado Especial Cível e Criminal, Unidade IX, Leste - UFPI, da Comarca de Teresina, de entrância final, para tratamento de saúde, a contar desta data, conforme atestado médico (id 1506507) e parecer da Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de janeiro de 2020.
Desembargador ***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 20/01/2020, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.28. Portaria (Presidência) Nº 173/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 20 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento apresentado no Proc. 20.0.000004378-9,
RESOLVE:
DESIGNAR o Juiz de Direito **ALMIR TAJRA FILHO**, titular da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de entrância final, para **celebrar** a **cerimônia** de **casamento civil** de **VILSON AMBROZI FILHO** e **CAMILA MARIA ALBURQUERQUE**, a ser realizada no dia 24 de janeiro de 2020, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de janeiro de 2020.
Desembargador ***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 20/01/2020, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.29. Portaria (Presidência) Nº 179/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 20 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as diversas atribuições da Central de Inquéritos da Comarca de Teresina, estipuladas pela Resolução nº 24/10;
CONSIDERANDO a necessidade de designação de um magistrado para a realização das audiências de custódia no período de 20 a 24.01.2020,
RESOLVE:
DESIGNAR o Juiz de Direito Substituto **ERMANO CHAVES PORTELA MARTINS**, para, em caráter excepcional e sem prejuízo às atribuições na Unidade em que desempenha suas atividades, **atuar nas audiências de custódia período de 20 a 24.01.2020**, com competência plena.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de janeiro de 2020.
Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 20/01/2020, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.30. Portaria (Presidência) Nº 180/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 20 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento apresentado no Proc. 20.0.000004424-6,
RESOLVE:
DESIGNAR o Juiz de Direito **SEBASTIÃO FIRMINO LIMA FILHO**, titular da 7ª Vara Cível da Comarca Teresina, de entrância final, **para celebrar** a **cerimônia de casamento civil** de **RAIMUNDO NONATO DA COSTA e SUELY MOURA MELO**, a ser realizada no dia 22 de janeiro de 2020, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de janeiro de 2020.
Desembargador ***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 20/01/2020, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.31. Portaria (Presidência) Nº 183/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 20 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento (id 1501604) do Juiz de Direito MARCOS AUGUSTO CAVALCANTE DIAS, titular da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, de entrância inicial **-** Processo SEI nº 20.0.000003376-7;
CONSIDERANDO a decisão 491 (1507396);
CONSIDERANDO o disposto na Resolução 146/2019/TJPI, que dispõe sobre os critérios para a concessão de gozo de férias aos magistrados do Tribunal de Justiça do Piauí;
CONSIDERANDO o disposto no art. 96, I, "f", da Constituição Federal, c/c art. 21, IV, da LC 35/79 e art. 80, XXVII, do RITJPI,
RESOLVE:
CONCEDER, *ad referendum* do Tribunal Pleno, 10 (dez) dias de férias remanescentes ao Juiz de Direito **MARCOS AUGUSTO CAVALCANTE DIAS**, titular da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, de entrância inicial, sendo 5 (cinco) dias referentes ao 1º período do exercício de 2015 e 5 (cinco) dias relativos ao 2º período do exercício de 2018, com fruição para o período de 13 a 17.07.2020 e 20.07 a 24.07.2020, respectivamente.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de janeiro de 2020.
Desembargador ***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 20/01/2020, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.32. Portaria (Presidência) Nº 190/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 20 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Processo nº 20.0.000003959-5;
CONSIDERANDO o parecer médico (id 1506838);
CONSIDERANDO o disposto no art. 75, I, c/c com art. 77, da Lei Complementar Estadual Nº 13/94 e art. 69, I, da Lei Complementar nº 35/79,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER, *ad referendum* do Tribunal Pleno, 30 (trinta) dias de licença ao Juiz de Direito **LEANDRO EMÍDIO LIMA E SILVA FERREIRA**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Campo Maior, de entrância final, para tratamento de saúde, **a contar do dia 16.01.2020**, conforme atestado médico e parecer da Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida.
Art. 2º. DETERMINAR, ainda, que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 16 de janeiro de 2020.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de janeiro de 2020.
Desembargador ***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 20/01/2020, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.33. Portaria (Presidência) Nº 191/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 20 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento apresentado no processo 20.0.000004126-3;
CONSIDERANDO a decisão 497 (id 1507534);
CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, §1º, do Provimento nº 07/2019/TJPI/CGJ, de 11 de março de 2019,
RESOLVE:
DESIGNAR o(a) Juiz(a) de Direito que estiver respondendo pela 2ª Vara Cível de Teresina para presidir o Processo **0800871-49.2019.8.18.0003**, oriundo Juizado Especial da Fazenda Pública de Teresina, enquanto perdurar o afastamento do Juízo substituto legal.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de janeiro de 2020.
Desembargador ***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 20/01/2020, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.34. Portaria (Presidência) Nº 176/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEJU/COOJUDPLE, de 20 de janeiro de 2020

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento (id 1410980) do Juiz de Direito **JOSÉ AIRTON MEDEIROS DE SOUSA**, Juiz Auxiliar nº 01 da Comarca de Picos, atualmente exercendo a função de Juiz Auxiliar da Presidência, Processo SEI nº 19.0.000102372-4;
CONSIDERANDO a decisão 459 (1506419);
CONSIDERANDO o disposto na Resolução 146/2019/TJPI, que dispõe sobre os critérios para a concessão de gozo de férias aos magistrados do Tribunal de Justiça do Piauí;
CONSIDERANDO o disposto no art. 96, I, "f", da Constituição Federal, c/c art. 21, IV, da LC 35/79 e art. 80, XXVII, do RITJPI,
RESOLVE:
CONCEDER, *ad referendum* do Tribunal Pleno, 08 (oito) dias de férias remanescentes ao Juiz de Direito **JOSÉ AIRTON MEDEIROS DE SOUSA**, Juiz Auxiliar nº 01 da Comarca de Picos, atualmente exercendo a função de Juiz Auxiliar da Presidência, referentes ao 1º período do exercício de 2012, com fruição **para o período de 03 a 10.02.2020**.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de janeiro de 2020.
Desembargador ***SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 20/01/2020, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. Portaria Nº 141/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2020

Portaria Nº 141/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2020
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 439/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000003492-5,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento do servidor **ANDRÉ ARAÚJO DE MOURA FÉ**, Oficial de Gabinete de Magistrado, matrícula nº 28505, lotado na 2ª Vara da Comarca de Oeiras-PI, para gozo de **03 (três) dias** de folga nos dias **29, 30 e 31 de janeiro de 2020**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 28, 29 e 30 de dezembro de 2019, conforme Certidão apresentada (1502253).
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de janeiro de 2020.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Secretária da Corregedoria**, em 20/01/2020, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1505711** e o código CRC **DEB92935**.

2.2. Portaria Nº 144/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2020

Portaria Nº 144/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2020
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 436/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000003298-1,
R E S O L V E:

AUTORIZAR o afastamento do servidor **RAFAEL CAMPELO DE MOURA FÉ**, Assessor de Magistrado, matrícula nº 28913, lotado na Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí-PI, para gozo de **02 (dois) dias** de folga nos dias **30 e 31 de janeiro de 2020**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 08 e 09 de novembro de 2019, conforme Certidão apresentada (1501129).
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de janeiro de 2020.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Secretária da Corregedoria**, em 20/01/2020, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1505769** e o código CRC **753B7A2A**.

2.3. Portaria Nº 142/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2020

Portaria Nº 142/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2020
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 423/2020-PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações que constam nos autos do Processo SEI nº 20.0.000003709-6,
R E S O L V E:
CONCEDER licença para tratamento de saúde de 02 (dois) dias, a partir de 15/01/2020, ao servidor **IVAN TORRES FILHO**, Analista Judiciário/Analista Judicial, matrícula nº 5106, com lotação na Vara Única da Comarca de Altos-PI, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 2773/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 15 de janeiro de 2020.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de janeiro de 2020.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Secretária da Corregedoria**, em 20/01/2020, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1505742** e o código CRC **90C1A09B**.

2.4. Portaria Nº 145/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2020

Portaria Nº 145/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2020
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 433/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000002997-2,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento do servidor **MÁRCIO DA SILVA ARAÚJO**, Analista Judicial, matrícula nº 5104, lotado na Vara Única da Comarca de Luis Correia-PI, para gozo de **05 (cinco) dias** de folga, nos dias **12 e 13 de março de 2020 e dias 25, 26 e 30 de junho de 2020**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 01-12-2018, 25-12-2018, 03-02-2019, 01/03/2019 e 10-03-2019, nos termos da Certidão apresentada (1501787).
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de janeiro de 2020.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Secretária da Corregedoria**, em 20/01/2020, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1505789** e o código CRC **72730768**.

2.5. Portaria Nº 146/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2020

Portaria Nº 146/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2020
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 418/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000002800-3,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento da servidora **TAIS RAMALHO DANTAS ARAÚJO**, Analista Judicial, matrícula nº 28091, lotada na sede do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de São Raimundo Nonato-PI, para gozo de **01 (um) dia** de folga, **em 11 de março de 2020**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, no dia 24 de outubro de 2019, nos termos da Certidão apresentada (1498283).
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de janeiro de 2020.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Secretária da Corregedoria**, em 20/01/2020, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1505849** e o código CRC **45660FBF**.

2.6. Portaria Nº 147/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2020

Portaria Nº 147/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 17 de janeiro de 2020
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01/2019, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 417/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000002300-1,
R E S O L V E:
AUTORIZAR o afastamento do servidor **GEORGE RAIMUNDO DO NASCIMENTO**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 47236, lotado na Central de Mandados da Comarca de Parnaíba-PI, para gozo de **05 (cinco) dias** de folga, nos dias **27, 28, 29, 30 e 31 de janeiro de 2020**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 15 e 16 de junho de 2019, 08 de julho de 2019 e 12 e 13 de outubro de 2019, nos termos das Certidões apresentadas (1498104, 1498125, 1498333).
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de janeiro de 2020.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Secretária da Corregedoria**, em 20/01/2020, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1505900** e o código CRC **436DE8B6**.

2.7. Portaria Nº 150/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de janeiro de 2020

Portaria Nº 150/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de janeiro de 2020
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 463/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000004037-2,
R E S O L V E:
CONCEDER à auxiliar da justiça **CAROLINA DE NAZARÉ BARBOSA CARVALHO**, Juíza Leiga, matrícula nº 29270, lotada no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Barras-PI, **01(um) dia** de licença para acompanhar pessoa da família, **em 15 de janeiro de 2020**, nos termos da Declaração (1505351) apresentada e do Despacho Nº 3009/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 15 de janeiro de 2020.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de janeiro de 2020.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Secretária da Corregedoria**, em 20/01/2020, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1506599** e o código CRC **D3E3E5A6**.

2.8. Portaria Nº 152/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de janeiro de 2020

Portaria Nº 152/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de janeiro de 2020
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 458/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000003712-6,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **VANESSA GUEDES OLIVEIRA SILVA**, Assessora de Magistrado, matrícula nº 27926, lotada na 1ª Vara da Comarca de Floriano-PI, **01 (um) dia** de licença para acompanhar pessoa da família, **em 15 de janeiro de 2020**, nos termos do Atestado Médico (1505392) apresentado e do Despacho Nº 3026/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 15 de janeiro de 2020.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de janeiro de 2020.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Secretária da Corregedoria**, em 20/01/2020, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1506620** e o código CRC **A5ECCDB2**.

2.9. Portaria Nº 149/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de janeiro de 2020

Portaria Nº 149/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de janeiro de 2020
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 462/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000003383-0,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **NARA KEYANE LIMA ALCANTARA PORTO**, Oficiala de Gabinete de Magistrado, matrícula nº 28882, lotada na 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina-PI, **07 (sete) dias** de licença para acompanhar pessoa da família, **a partir de 13 de janeiro de 2020**, nos termos do Despacho Nº 3108/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 13 de janeiro de 2020.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de janeiro de 2020.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Secretária da Corregedoria**, em 20/01/2020, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1506596** e o código CRC **A176DA2E**.

2.10. Portaria Nº 153/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de janeiro de 2020

Portaria Nº 153/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de janeiro de 2020
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO a Decisão Nº 460/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000004058-5,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **KATZUMY DE HOLANDA MACEDO**, Assessora de Magistrado, matrícula nº 28870, lotada na 3ª Vara da Comarca de Campo Maior-PI, **03 (três) dias** de licença para acompanhar pessoa da família, **a partir de 15 de janeiro de 2020**, em prorrogação, nos termos do Despacho Nº 3008/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ da Junta Médica.
DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 15 de janeiro de 2020.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de janeiro de 2020.
Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Secretária da Corregedoria**, em 20/01/2020, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1506907** e o código CRC **5EC446DD**.

2.11. Portaria Nº 151/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de janeiro de 2020

Portaria Nº 151/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 20 de janeiro de 2020
A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 01, de 08/01/2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.583, de 08/01/2019,
CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias constante nos autos do Processo SEI nº 18.0.000014112-3;
CONSIDERANDO, ainda, a Decisão Nº 410/2020 - PJPI/CGJ/SECCOR,
R E S O L V E:
Art. 1º **AUTORIZAR**, com fundamento no art. 1º e inciso VI do Anexo Único ao Provimento Conjunto nº 21/2019, de 01/10/2019, o pagamento de diárias ao servidor abaixo qualificado, na forma do cálculo demonstrado no Ofício Nº 627/2020 (1492651), tendo em vista o deslocamento à Comarca de Paes Landim-PI, no período de 26 de janeiro a 01 de fevereiro de 2020, para cumprimento de mandados judiciais, conforme tabela adiante:

BENEFICIÁRIO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
JOSINALDO CARDOSO DA CONCEIÇÃO Cargo: Oficial de Justiça e Avaliador Matrícula nº 4135369 Lotação: Vara Única da Comarca de Marcos Parente-PI	6,5 (seis e meia) diárias	R$ 220,00	R$ 1.430,00
VALOR TOTAL A SER PAGO: R$ 1.430,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS)			

Art. 2º DETERMINAR que, para o perfeito cumprimento do Provimento Conjunto nº 21/2019, os beneficiários das diárias e ajuda de deslocamento referidas no art. anterior desta portaria, apresente, até o 5º (quinto) dia útil após o retorno, relatório de viagem, observando o que dispõe os arts. 20 e 21 do Provimento acima referido.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de janeiro de 2020.
MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA
Bacharela Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida**, **Secretária da Corregedoria**, em 20/01/2020, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1506614** e o código CRC **B85DAECC**.

3. EXPEDIENTES DA SECRETARIA GERAL

3.1. Portaria Nº 161/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 20 de janeiro de 2020

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Bel. JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais, etc.,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria (Presidência) Nº 879/2019 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 11 de março de 2019, publicada no dia 14 de Março de 2019;
CONSIDERANDO a solicitação contida no Despacho Nº 2951/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/SLC-APOIO (1505072);
CONSIDERANDO o teor do Despacho Nº 3362/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SENA (1507602),
R E S O L V E:
DESIGNAR servidores deste Tribunal de Justiça, para atuarem como fiscais do Contrato nº 146/2019 (1475176), a saber:
- RODRIGO BRANDÃO AGUIAR - Analista Judiciário - Engenheiro Civil - Matrícula nº 3619 - **Fiscal**;
- ANTONIO DA SILVA BARRADAS NETO - Analista Judiciário - Engenheiro Civil - Matrícula nº 3565 - **Suplente de Fiscal.**
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Teresina, 20 de janeiro de 2020.
Bel. **JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR**
Secretário-Geral

Documento assinado eletronicamente por **José Wilson Ferreira de Araújo Júnior**, **Secretário(a) Geral**, em 20/01/2020, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1507650** e o código CRC **EBE0798B**.

18.0.000046615-4

4. EXPEDIENTES SEAD

4.1. Portaria (SEAD) Nº 96/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 20 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, PAULO SILVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica,
CONSIDERANDO o Processo Protocolizado sob o nº **20.0.000003822-0** ,
CONSIDERANDO o art. 78, da Lei Complementar Nº 13, de 03 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a concessão da licença para tratamento de saúde,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora **SÍLVIA SANTANA DE OLIVEIRA COSTA**, matrícula 28622, exercendo a função de Consultor Jurídico, lotada na Secretaria da Presidência neste Tribunal de Justiça, **02 (dois) dias de licença médica** para tratamento de saúde, **a contar do dia 16 de Janeiro de 2020.**
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 20/01/2020, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.2. Portaria (SEAD) Nº 97/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 20 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, BEL. PAULO SILVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica,
CONSIDERANDO o Processo protocolizado sob o nº 20.0.000004289-8,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor **José Arlindo Teixeira**, matrícula 1052667, lotado na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas deste Tribunal de Justiça, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, no dia 17 de janeiro de 2020, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 3182/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 20/01/2020, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.3. Portaria (SEAD) Nº 95/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 20 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDO o Ofício Nº 1515/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/CPREC (1503258) e a Decisão Nº 473/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1506795), protocolizados sob o SEI Nº 20.0.000003687-1.
R E S O L V E:
SUSPENDER a partir do dia 14/01/2020 a 1ª (primeira) fração de férias correspondente ao Exercício 2019/2020, por imperiosa necessidade do serviço, do servidor **LÚCIO BRÍGIDO JÚNIOR**, matrícula nº 3060, marcada anteriormente para ser fruída no período de 07/01/2020 a 17/01/2020, conforme Escala de Férias/2020, **remanescendo 4 (quatro) dias para fruição oportuna**.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 20/01/2020, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.4. Portaria (SEAD) Nº 99/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 20 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, BEL. PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 106, III, "b", da Lei Complementar nº 13 de 03 de janeiro de 1994, o servidor poderá ausentar-se do serviço, sem qualquer prejuízo, em razão de falecimento de parente;
CONSIDERANDO, ainda, as informações constantes nos autos do Processo SEI nº 20.0.000004373-8,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER ao servidor **José Barreto de Negreiros Filho**, matrícula 3612, lotado na Superintendência de Engenharia e Arquitetura, 08 (oito) dias de licença nojo, pelo falecimento de seu genitor, a partir do dia 17 de janeiro de 2020, nos termos da Declaração de Óbito apresentada.
Art. 2º DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 17 de janeiro de 2020.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 20/01/2020, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.5. Portaria (SEAD) Nº 100/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 20 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, BEL. PAULO SILVIO MOURÃO VERAS, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.608, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica,
CONSIDERANDO o Processo protocolizado sob o nº 20.0.000004310-0,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor **Donizetti Ribeiro Soares**, matrícula 4153774, lotado no Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado do Piauí, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde, no dia 20 de janeiro de 2020, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 3186/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 20/01/2020, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.6. Portaria (SEAD) Nº 86/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 16 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, PAULO SILVIO MOURÃO VERAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1668, de 16 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para praticar atos relativos aos termos de estágios;
CONSIDERANDO a necessidade de redistribuição dos estagiários atualmente integrantes do quadro deste Tribunal, visando atender as demandas de todas unidades administrativas e judiciárias;
CONSIDERANDO o Resultado Final da Seleção Pública para preenchimento de vagas de estagiários do Programa de Estágio Não Obrigatório do Poder Judiciário do Estado do Piauí, regido pelo **Edital nº 74/2019**;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição dos estagiários desligados do quadro deste TJPI, de forma a prezar pela continuidade das atividades nas unidades judiciárias,
RESOLVE:
Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados na Seleção Pública para preenchimento de vagas de estagiários do Programa de Estágio Não Obrigatório (Remunerado) do Poder Judiciário do Estado do Piauí:

PÓLO: TERESINA/ ÁREA: DIREITO	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
André Breno de Sousa Carvalho	5ª
Leonidas Cardoso de Araujo Neto	6ª
Rayane Mineiro da Silva	7ª
Ana Vitória Lopes França Sousa	8ª

Art. 2º DETERMINAR que os estagiários, ora convocados, procedam ao cadastro individual no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação desta Portaria, no endereço eletrônico www.tjpi.jus.br/intranet - Link "Estagiários", nos termos do Edital, observando as instruções de preenchimento da ficha cadastral e as etapas para a sua conclusão, conforme as orientações da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD.
Art. 3º O candidato convocado que não se habilitar para imediata lotação nas unidades ofertadas será automaticamente excluído da lista de classificação.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, TERESINA, 20 DE JANEIRO DE 2020

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 20/01/2020, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.7. Portaria (SEAD) Nº 88/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 16 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, PAULO SILVIO MOURÃO VERAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1668, de 16 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para praticar atos relativos aos termos de estágios;
CONSIDERANDO a necessidade de redistribuição dos estagiários atualmente integrantes do quadro deste Tribunal, visando atender as demandas de todas unidades administrativas e judiciárias;

CONSIDERANDO o Resultado Final da Seleção Pública para preenchimento de vagas de estagiários do Programa de Estágio Não Obrigatório do Poder Judiciário do Estado do Piauí, homologado pelo **Edital nº 64/2018**, publicado no Diário de Justiça nº 8500, de 22 de agosto de 2018;
CONSIDERANDO a necessidade de substituição dos estagiários desligados do quadro deste TJPI, de forma a prezar pela continuidade das atividades nas unidades judiciárias,
RESOLVE:
Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados na Seleção Pública para preenchimento de vagas de estagiários do Programa de Estágio Não Obrigatório (Remunerado) do Poder Judiciário do Estado do Piauí:

PÓLO: PICOS/ ÁREA: DIREITO	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
Carlos Emanuel do Nascimento Castro	28ª

Art. 2º DETERMINAR que os estagiários, ora convocados, procedam ao cadastro individual no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data da publicação desta Portaria, no endereço eletrônico www.tjpi.jus.br/intranet - Link "Estagiários", nos termos do Edital, observando as instruções de preenchimento da ficha cadastral e as etapas para a sua conclusão, conforme as orientações da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD.
Art. 3º O candidato convocado que não se habilitar para imediata lotação nas unidades ofertadas será automaticamente excluído da lista de classificação.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, TERESINA, 20 DE JANEIRO DE 2020

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 20/01/2020, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.8. Portaria (SEAD) Nº 91/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 17 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, PAULO SILVIO MOURÃO VERAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1668, de 16 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para praticar atos relativos aos termos de estágios;
RESOLVE:
Art. 1º LOTAR os candidatos convocados por meio da Portaria (SEAD) Nº 12/2020 e Portaria (SEAD) Nº 43/2020:

NOME	**LOTAÇÃO**
Alane Machado Silva	Juizado Especial da Comarca de Barras
Alisson Santos Rocha	Juizado Especial da Comarca de José de Freitas
Geovane da Glória Rodrigues Padilha	Superintendência da Justiça Itinerante
Mysllany Mylly Oliveira Farias	1ª Vara da Comarca de Campo Maior
Talyne Lima Santos	Vara Agrária da Comarca de Bom Jesus
Virna Maria Arcanjo da Silva	Vara Única da Comarca de Altos

Art. 2º. Os estagiários lotados no artigo anterior possuem o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para celebrarem Termo de Compromisso junto à SEAD e à IES, bem como comparecerem à unidade de lotação para início de atividades.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, TERESINA, 20 DE JANEIRO DE 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 20/01/2020, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.9. Portaria (SEAD) Nº 98/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 20 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **PAULO SILVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica:
CONSIDERANDO os Requerimentos de Diárias N° 35 e 36/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SENA (1496569 e 1496620); a Informação N° 1898/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1497964); e as Autorizações de Pagamento N° 1 e 2/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1507323 e 1507362), protocolizados no Processo SEI sob o Nº 20.0.000001153-4**.**
R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 21/2019, o pagamento de **0,5 (meia) diária,** a cada um dos servidores designados abaixo, lotados na Superintendência de Engenharia e Arquitetura - SENA, pelo deslocamento à Comarca de **Campo Maior/PI, a fim de verificar a realização de manutenção do Novo Fórum da referida Comarca, no dia 17/01/2019.**

SERVIDOR	CARGO/MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DIÁRIA
FRANCISCO TEIXEIRA NUNES	Eletricista 28661	SENA	No valor de **R$ 110,00 (cento e dez reais)**
ANTÔNIO DA SILVA BARRADAS NETO	Engenheiro Civil 3565	SENA	No valor de **R$ 110,00 (cento e dez reais)**

Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 21/2019, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver)**.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 20/01/2020, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.10. Portaria (SEAD) Nº 101/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 20 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **PAULO SILVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica:
CONSIDERANDO os Requerimentos de Diárias N° 6, 7 e 8/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SENA (1486122, 1486124 e 1486127); a Informação N° 1890/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1497922); e as Autorizações de Pagamento N° 3, 4 e 5/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1507681, 1507733 e 1507775), protocolizados no Processo SEI sob o Nº 20.0.000000339-6**.**
R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 21/2019, o pagamento de **0,5 (meia) diária,** a cada um dos servidores designados abaixo, lotados na Superintendência de Engenharia e Arquitetura - SENA, pelo deslocamento à **Comarca de Pedro II/PI**, **a fim de efetuar vistoria para recebimento definitivo da obra do Novo Fórum e JECC da referida Comarca, no dia 14/01/ 2019.**

SERVIDOR	CARGO/MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DIÁRIA
SAMUEL DE ALENCAR BEZERRA	Engenheiro Eletricista 27677	SENA	No valor de **R$ 110,00 (cento e dez reais)**
CAIO MEDEIROS DE NORONHA ALBUQUERQUE	Arquiteto 3460	SENA	No valor de **R$ 110,00 (cento e dez reais)**
RÔMULO GONÇALVES DANTAS	Engenheiro Civil 26628	SENA	No valor de **R$ 110,00 (cento e dez reais)**

Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 21/2019, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver)**.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 20/01/2020, às 13:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.11. Portaria (SEAD) Nº 102/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 20 de janeiro de 2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **PAULO SILVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica:
CONSIDERANDO o Requerimento de Diárias N° 50/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SUSEG (1499090); a Informação N° 2343/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1501217); e a Autorização de Pagamento N° 6/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (1507968), protocolizados no Processo SEI sob o Nº 20.0.000002962-0.
R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 21/2019, o pagamento de **4,5 (meia) diárias,** sendo o valor de cada diária correspondente a **R$ 220,00 (duzentos e vinte reais),** totalizando as diárias em **R$ 990,00 (novecentos e noventa reais),** ao servidor **JORGE LUIS CARCARÁ DA SILVA**, Assistente de Segurança, matrícula nº 9995498, lotado na Superintendência de Segurança - SUSEG, pelo seu deslocamento às **Comarca de Picos, Simões, São João do Piauí, Manoel Emídio e Floriano/PI, a fim de acompanhar o servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC - durante o atendimento das demandas nas referidas Comarcas, no período de 13/01/2020 a 17/01/2019.**
Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento n° 21/2019, **DETERMINO** que a(o) beneficiária(o) das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver)**.**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras**, **Secretário de Administração**, em 20/01/2020, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5. AVISO DE INTIMAÇÃO - CORREGEDORIA

5.1. DECISÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE PAD 1 GRAU

PROCESSO Nº: 0000040-48.2018.8.18.0139
CLASSE: Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor
Requerente: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
Requerido: RAIMUNDO NONATO SANTANA DO NASCIMENTO
Adv. Iara Raquel Rodrigues Veras - OAB/PI 7162
DeCISÃO
Pelo exposto, essa Tríade Processante resolve INDEFERIR o pedido de produção de prova testemunhal formulado pela defesa.
Teresina, 20 de janeiro de 2020.
Bel. Leonardo Pires Vieira Presidente ? mat. 3508
Bel. Carlos Eduardo Rego de Oliveira 1º Vogal ? mat. 1864
Bela. Diana Maria Magalhães de Almeida Melo 2º vogal ? mat. 3109

6. FERMOJUPI/SECOF

6.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 20.0.000003860-2
Requerente: FERMOJUPI
Requerida: MARIA MADALENA COELHO MORAIS, CPF:287.050.503-59.
Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Termo de Intimação Fiscal Nº 31/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC, disponibilizado à requerida via sistema SEI da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Socorro do Piauí.
CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES
Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques**, **Superintendente do FERMOJUPI**, em 20/01/2020, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 20.0.000003843-2
Requerente: FERMOJUPI
Requerida: ANA MARIA BARBOSA PEREIRA, CPF: 066.121.803-15.
Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Termo de Intimação Fiscal Nº 30/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC, disponibilizado à requerida via sistema SEI da Serventia Extrajudicial do 2º Ofício de Simplício Mendes-PI.
CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES
Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques**, **Superintendente do FERMOJUPI**, em 20/01/2020, às 09:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 20.0.000003520-4
Requerente: FERMOJUPI
Requerido: JOSÉ NELITO MATOS SILVEIRA, CPF: 010.798.163-72.
Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Termo de Intimação Fiscal Nº 18/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC, disponibilizado ao requerido via sistema SEI da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Padre Marcos - PI.
CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES
Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques**, **Superintendente do FERMOJUPI**, em 20/01/2020, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 20.0.000003619-7
Requerente: FERMOJUPI
Requerida: MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ, CPF: 132.381.673-91
Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Termo de Intimação Fiscal Nº 26/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC, disponibilizado à requerida via sistema SEI do 1º Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Parnaíba - PI.
CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES
Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques**, **Superintendente do FERMOJUPI**, em 20/01/2020, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 20.0.000003630-8
Requerente: FERMOJUPI
Requerida: MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ, CPF: 132.381.673-91.
Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Termo de Intimação Fiscal Nº 27/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC, disponibilizado à requerida via sistema SEI da serventia extrajudicial do 1º Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas de Parnaíba - PI.
CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES
Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques**, **Superintendente do FERMOJUPI**, em 20/01/2020, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 20.0.000003437-2
Requerente: FERMOJUPI
Requerida: TERESINHA DE SOUSA VIANA, CPF nº 066.933.423-53.
Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Termo de Intimação Fiscal Nº 11/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC, disponibilizado à requerida via sistema SEI da 2ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato de Altos - PI
CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES
Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques**, **Superintendente do FERMOJUPI**, em 20/01/2020, às

09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 20.0.000003483-6
Requerente: FERMOJUPI
Requerida: CARMEN ALAYDE NOGUEIRA PARANAGUA, CPF: 205.268.813-72.
Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Termo de Intimação Fiscal Nº 16/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC, disponibilizado à requerida via sistema SEI da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Corrente - PI.
CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES
Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques**, **Superintendente do FERMOJUPI**, em 20/01/2020, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 20.0.000003461-5
Requerente: FERMOJUPI
Requerido: RAIMUNDO NONATO DE ALCÂNTARA SOUSA, CPF: 049.668.053-68.
Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Termo de Intimação Fiscal Nº 13/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC, disponibilizado ao requerido via sistema SEI da Serventia Extrajudicial do Ofício Único Buriti dos Lopes-PI.
CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES
Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques**, **Superintendente do FERMOJUPI**, em 20/01/2020, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6.9. Processo Administrativo Fiscal nº 19.0.000109316-1

Despacho Nº 2985/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC
1. Considerando as informações extraídas do sistema de cobranças judiciais (Id:1505216) e certidão expedida pela Coordenação de Fiscalizações do FERMOJUPI (Id:1505215), comprovada a quitação do débito por parte do sujeito passivo, **opino pela extinção do presente procedimento fiscal em razão da satisfação da obrigação pelo devedor.**
2. À Douta Presidência.
CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES
Superintendente do FERMOJUPI
Considerando as informações prestadas pelo FERMOJUPI, constatado o atendimento à notificação constante no Ofício Nº 41328/2019 (Id:1465598) por efeito da quitação do crédito relacionado ao Auto de Infração Nº 33/2019 (Id:1465570) no valor atualizado de **R$ 52.144,50 (cinquenta e dois mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)** por parte da Interina da 1ª Serventia Extrajudicial de Registro Geral de Campo Maior - PI, **JUCIARA FERRAZ LIMA**, CPF: 780.335.193-04, julgo satisfeita a obrigação exclusivamente ao objeto constante dos autos, e **DECLARO EXTINTO o Processo Administrativo Fiscal nº 19.0.000109316-1,** ressalvado ao FERMOJUPI o direito de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, ainda que relativas ao mesmo período.
Cientifique-se o sujeito passivo através do presente despacho.
Cumpra-se.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques**, **Superintendente do FERMOJUPI**, em 20/01/2020, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 20/01/2020, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 20.0.000003568-9
Requerente: FERMOJUPI
Requerida: MARTA LÚCIA ARCOVERDE RAMOS CARVALHO, CPF: 750.132.744-00.
Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Notificação de Lançamento Nº 12/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC, disponibilizado à requerida via sistema SEI da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Fronteiras - PI.
CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES
Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques**, **Superintendente do FERMOJUPI**, em 20/01/2020, às 09:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 20.0.000003639-1
Requerente: FERMOJUPI
Requerida: MARIA CRISTINA MENDES BEZERRA SOUZA, CPF:047.437.923-04.
Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Notificação de Lançamento Nº 13/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC, disponibilizado à requerida via sistema SEI da 2ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos de Parnaíba - PI.
CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES
Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques**, **Superintendente do FERMOJUPI**, em 20/01/2020, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 20.0.000003497-6
Requerente: FERMOJUPI
Requerido: JOÃO BATISTA NUNES DE SOUSA, CPF: 078.621.803-72.
Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Notificação de Lançamento Nº 14/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC, disponibilizado ao requerido via sistema SEI da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Elesbão Veloso-PI.
CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES
Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques**, **Superintendente do FERMOJUPI**, em 20/01/2020, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1. PUBLICAÇÃO / AVISO Nº 13/2020

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01) - DOCUMENTAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 29/2019 - Objeto: construção do novo Fórum da Comarca de Canto do Buriti - PI
A Comissão Permanente de Licitação 1 - CPL-1, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, torna público o RESULTADO DA ANÁLISE DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope 01) das Empresas participantes da Concorrência nº 29/2019, decidindo pela **HABILITAÇÃO das seguintes empresas:**
1 - AMANDA C L DE MELO - CNPJ: 25.276.511/0001-61;
2 - MARATHOAN CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 03.981.182/0001-17;
3 - M J DE C REGO EIRELI - CNPJ: 05.496.511/0001-60;
4 - SAGA ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 18.882.626/0001-34;
5 - CONSTRUTORA ROSACON LTDA- ME - CNPJ: 22.239.797/0001-17;
6 - SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 73.694.788/0001-57;
7 - CONSENGE - CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 05.689.055/0001-74; e
8 - CONSTRUTORA PADRÃO LTDA - CNPJ: 06.224.118/0001-80.
Destaque-se que, como evidenciado na Análise Nº 125/2019 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1 (1475154), as empresas **CONSENGE - CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA** (CNPJ: 05.689.055/0001-74) e **CONSTRUTORA PADRÃO LTDA** (CNPJ: 06.224.118/0001-80) **NÃO PODERÃO** usufruir do benefício concedido às MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos do Edital (Seção X), por não apresentarem a declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, como exigido no item 7.5.2 do Edital.
Além disso, decidiu-se pela **INABILITAÇÃO** das seguintes empresas:
1 - **ROBSON CUNHA & VIEIRA ENGENHARIA LTDA** (CNPJ: 18.825.048/0001-02). **Motivo:** apresentou certidão de Situação Fiscal e Tributária e Dívida Ativa Municipal vencida no dia 25/11/2019 e não apresentou a DECLARAÇÃO que, em sendo contratado, submeter-se-á à previsão da Resolução do CNJ n° 07/2005, alterada em seu artigo 3° pela Resolução do CNJ n° 09/2005 (Anexo 03), conforme exigência do item 7.5.3 do Edital e, ainda, não apresentou Atestados de Capacidade Técnica em nome da proponente contendo quantitativo mínimo exigido no item 7.4.1, alíneas "b.3.2" e "b.3.3" do Edital (Análise 1469423); e
2 - **YPÊ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ: 35.134.154/0001-50). **Motivo:** encontra-se SUSPENSA temporariamente (Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III) de participar de licitação, conforme consulta ao cadastro SICAF (1503562), em consonância com o disposto no item **7.18.1** do Edital.
As **Análises** da **SENA** sob Nº 124/2019 - PJPI/TJPI/SENA (1469423), e da **CPL-1** sob os Nºs 125/2019 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1 (1475154) e 9/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1 (1501245) encontram-se disponíveis no site do Tribunal de Justiça do Piauí, na aba LICITAÇÕES, na TRANSPARÊNCIA do Portal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e ainda no link: http://www.tjpi.jus.br/transparencia/licitacoes.
Diante do resultado apresentado acima, **FICA ABERTO O PRAZO RECURSAL DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS na forma estabelecida na alínea "a" do inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/93, contado a partir da publicação no Diário da Justiça TJPI, encontrando-se os autos disponíveis às partes**.
Ressalte-se, por fim, que só poderão participar da fase subsequente da licitação (Abertura das Propostas) as empresas HABILITADAS que comprovaram suas HABILITAÇÕES: **Técnica**, **Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e a Qualificação Econômica e Financeira**, conforme estabelecido na Lei 8.666/93 (artigos 27 a 33), Lei 123/2006, e no Edital.

Documento assinado eletronicamente por **Priscylla Magalhães de Almeida Ramos Freitas**, **Membro da Comissão**, em 20/01/2020, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Leal Feitosa**, **Presidente da Comissão**, em 20/01/2020, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Dielson Monteiro Brandão Filho**, **Membro da Comissão**, em 20/01/2020, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1507988** e o código CRC **E168C998**.

19.0.000075236-6

8. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

8.1. HC Nº 0714981-54.2019.8.18.0000

Habeas Corpus nº 0714981-54.2019.8.18.0000(Parnaíba-PI/2ª Vara Criminal)
Processo de Origem Nº0002124-21.2019.8.18.0031
Impetrante: Francisco das Chagas da Silva Carvalho (OAB/PI Nº14.933)
Paciente: David de Oliveira Veras

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo
EMENTA: PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - PRISÃO PREVENTIVA - FURTO QUALIFICADO - CARÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO NA DECISÃO QUE DECRETOU A PRISÃO PREVENTIVA - IMPRESCINDIBILIDADE DA CUSTÓDIA CAUTELAR NÃO DEMONSTRADA - CRIME SEM VIOLÊNCIA À PESSOA - CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS - CONSTRANGIMENTO ILEGAL EVIDENCIADO - LIMINAR CONFIRMADA - ORDEM CONHECIDA E CONCEDIDA EM DEFINITIVO - DECISÃO UNÂNIME.
1.Consoante registrado na liminar, embora o *decisum* mencione com clareza a gravidade concreta do crime supostamente praticado, delineando a participação do paciente, deixa de registrar o grau de periculosidade, a ponto de justificar a medida extrema. Ora, a simples menção à gravidade e periculosidade social não constitui fundamentação idônea a autorizar a prisão cautelar, notadamente porque o paciente é primário, possuidor de bons antecedentes, residência fixa e ocupação lícita. Acrescente-se o fato de que se trata de crime praticado sem violência à pessoa;
2. Assim, embora as condições pessoais favoráveis não sejam garantidoras de eventual direito à liberdade, devem ser valoradas quando se constatar que as medidas cautelares alternativas mostram-se cabíveis e adequadas, em substituição à medida extrema;
3.Liminar confirmada. Ordem concedida em definitivo, à unanimidade, mediante a imposição de medidas cautelares (art. 319 do CPP).
DECISÃO:
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em CONHECER do presente Habeas Corpus, para confirmar a liminar pelos seus próprios fundamentos, CONCEDENDO-SE EM DEFINITIVO a ordem impetrada, mediante a imposição de medidas cautelares (art. 319, I, II, IV, V e IX, **do CPP), em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.**
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (Presidente/Relator) e José Ribamar Oliveira (convocado) e o Juiz de Direito José Olindo Gil Barbosa (magistrado convocado).
Impedido (s): Não houve.
Presente o Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva - Procurador de Justiça.
Sala da 1ª Câmara Especializada Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Teresina, 18 de dezembro de 2019.

8.2. HC Nº 0715298-52.2019.8.18.0000

Habeas Corpus Nº 0715298-52.2019.8.18.0000 (Teresina-PI/ Central de Inquéritos)
Processo de Origem Nº 0004104-64.2019.8.18.0140
Impetrante : Joelson Siqueira Frota (OAB/PI Nº 15.109)
Paciente: José Messias da Paz da Silva
Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo
EMENTA: PROCESSO PENAL - HABEAS CORPUS -LESÃO CORPORAL, AMEAÇA E CÁRCERE PRIVADO NO ÂMBITO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA-AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO - INOCORRÊNCIA - DECISÃO FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - PRINCÍPIO DA HOMOGENEIDADE - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - ORDEM CONHECIDA E DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME.
1. Havendo prova da existência do delito e indícios suficientes de autoria, pode ser decretada a prisão preventiva como garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal ou para assegurar a aplicação da lei penal, nos termos do art. 312 do Código de Processo Penal, desde que o magistrado aponte fatos que justifiquem a necessidade da medida extrema, sob pena de nulidade da decisão proferida;
2. Na hipótese, partindo-se da premissa de que há prova da materialidade do delito e indícios suficientes de autoria (art. 312, *caput,* do CPP), verifico que agiu acertadamente o magistrado *a quo* ao decretar a prisão preventiva com fundamento na garantia da ordem pública, (i) em razão da gravidade concreta do crime, demonstrada pelo *modus operandi*, uma vez que fora praticado mediante violência física contra a vítima por motivos de ciúmes, o que resultou em lesões corporais, e (ii) periculosidade do paciente, dada a contumácia na prática delitiva, pois responde a outras ações penais. Precedentes;
3. A segregação cautelar em comento não implica em violação ao princípio da homogeneidade, dada a presença dos requisitos do art. 312 do Código de Processo Penal, vez que, conforme já explicitado, subsiste a justa causa para a manutenção da custódia como garantia da ordem pública, em virtude do fundado risco de reiteração delitiva, tornando-se então medida mais eficaz e adequada ao caso concreto.
4.Ordem conhecida e denegada, à unanimidade.
DECISÃO:
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em CONHECER do presente *Habeas Corpus,* mas para DENEGAR a ordem impetrada, face à ausência do alegado constrangimento, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (Presidente/Relator) e José Ribamar Oliveira (convocado) e o Juiz de Direito José Olindo Gil Barbosa (magistrado convocado).
Impedido (s): Não houve.
Presente o Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva - Procurador de Justiça.
Sala da 1ª Câmara Especializada Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Teresina, 18 de dezembro de 2019.

8.3. HC Nº 0714440-21.2019.8.18.0000

Habeas Corpus nº 0714440-21.2019.8.18.0000 (Esperantina-PI/Vara Única)
Processo de Origem nº 0000203-48.2011.8.18.0050
Impetrante: Hamilton Coelho Resende Filho (OAB-PI Nº 8899)
Paciente: Gerson Sampaio de Resende
Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo
EMENTA: PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - AMEAÇA E PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO - PRISÃO PREVENTIVA - PLEITO DE SUBSTITUIÇÃO POR DOMICILIAR - PACIENTE COM DOENÇA GRAVE- CONVERSÃO DA PRISÃO PREVENTIVA EM DOMICILIAR - POSSIBILIDADE - LIMINAR CONFIRMADA - EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE - PRESCRIÇÃO - INOCORRÊNCIA -ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA, EM DEFINITIVO - DECISÃO UNÂNIME.
1. Conforme mencionado na liminar, a prisão preventiva pode ser substituída pela domiciliar nas hipóteses elencadas no art. 318 do CPP, exigindo-se, entretanto, que se encontrem presentes todos os seus requisitos (art. 318, parágrafo único);
2. *In casu,* a prova pré-constituída faz concluir que o paciente necessita de cuidados médicos especiais, e que sua permanência junto ao estabelecimento prisional em nada contribuiria para a sua recuperação, aliás, poderia resultar inclusive em risco de vida, ante a gravidade do seu estado, tornando-se então cabível a substituição da prisão preventiva por domiciliar, nos termos do art. 318, II do CPP. Precedentes;
3. Por tais razões, impõe-se a confirmação da liminar concedida, em atenção ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III da CF/88) e **aos direitos à saúde e à vida garantidos pela Carta Magna (arts. 5º e 6° da CF/88)**;
4. *In casu,* entre o recebimento da denúncia, primeiro marco interruptivo da prescrição penal, e a data em que foi proferida decisão condenatória, não se verificou a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, uma vez que não houve o transcurso de doze anos, correspondentes ao lapso prescricional aplicável;

5. Liminar confirmada. Ordem parcialmente concedida, à unanimidade.
DECISÃO:
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Habeas Corpus, mantendo a liminar pelos seus próprios fundamentos, para CONCEDER PARCIALMENTE, em definitivo, a ordem impetrada em favor do paciente, com o fim de substituir a prisão preventiva por domiciliar, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura (Presidente) e Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (Relator) e o Juiz de Direito José Olindo Gil Barbosa (magistrado convocado).
Impedido (s): Não houve.
Presente o Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva - Procurador de Justiça.
Sala da 1ª Câmara Especializada Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Teresina, 18 de dezembro de 2019.

8.4. HC Nº 0715315-88.2019.8.18.0000

Habeas Corpus Nº 0715315-88.2019.8.18.0000 (Teresina-PI/10ª Vara Criminal)
Processo de Origem Nº 0006973-39.2015.8.18.0140
Impetrante: Lucas Nogueira do Rego Monteiro Villa Lages (OAB/PI 9403) e Outros
Paciente: James de Andrade Pereira.
Relator: Pedro de Alcântara da Silva Macêdo
EMENTA: PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA - **SUSPENSÃO DA AÇÃO PENAL - CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - PENDÊNCIA DE AÇÃO ANULATÓRIA - QUESTÃO PREJUDICIAL HETEROGÊNEA FACULTATIVA -** ORDEM CONHECIDA E CONCEDIDA - DECISÃO UNÂNIME.
1.O trancamento de ação penal por ausência de justa causa somente é possível em situações excepcionais, ou seja, quando houver comprovação, de plano, da atipicidade da conduta, da ausência de indícios de autoria e de prova da materialidade do delito ou da incidência de causa de extinção da punibilidade do agente, o que não ocorreu na hipótese dos autos. Precedentes do STJ;
2.Segundo o entendimento dos Tribunais Superiores, nos crimes de ordem tributária, por se tratarem de delitos materiais, torna-se imprescindível "*aconstituição definitiva do crédito tributário para o ajuizamento da ação penal que verse sobre o crime de sonegação fiscal***"**, com o prévio exaurimento da via administrativa;
3.No entanto, havendo lançamento definitivo do tributo, a propositura de ação cível discutindo a exigibilidade do crédito tributário não obsta o andamento da persecução penal que apura a ocorrência de crime contra a ordem tributária, dada a independência das esferas cível e penal;
4.Desse modo, embora pendente de julgamento a Ação Anulatória em que se discute a regularidade do crédito tributário, não se pode ignorar, na espécie, a potencial implicação da decisão cível na esfera penal;
5.Na hipótese, considerando que o crédito tributário não foi desconstituído definitivamente, não há que falar em trancamento da ação penal, entretanto, verificada a presença de questão prejudicial heterogênea facultativa, mostra-se, cabível, na espécie, tão somente a suspensão do curso do processo criminal até o trânsito em julgado da Ação Anulatória na esfera cível, nos termos do artigo 93 do CPP;
6. Ordem conhecida e concedida, à unanimidade.
DECISÃO:
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela concessão da ordem impetrada, com o fim de **determinar a suspensão da Ação Penal (Processo nº0006973-39.2015.8.18.0140), até o julgamento da Ação Anulatória de Débito Fiscal (Processo nº** 0814122-48.2018.8.18.0140), em trâmite perante a 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, **bem como o prazo prescricional, nos termos do art. 116, I, do Código Penal, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior.**
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura (Presidente), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (Relator)e José Olindo Gil Barbosa (Juiz convocado).
Ausência justificada do Exmo. Desembargador José Francisco do Nascimento.
Impedido: não houve.
Sustentação Oral:Lucas Nogueira do Rego Monteiro Villa Lages (OAB/PI 9403).
Presente o Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva - Procurador de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Teresina, 18 de dezembro de 2019.

8.5. HC Nº 0715520-20.2019.8.18.0000

Habeas Corpus Nº 0715520-20.2019.8.18.0000(Oeiras-PI/1ª Vara Criminal)
Processo de Origem nº 0000662-32.2019.8.18.0030
Impetrante : Nélio Natalino Fontes Gomes Rodrigues (OAB/PI Nº 9.228)
Paciente: Maria Diapolina Oliveira de Sousa
Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo
EMENTA: PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE DROGAS - PRISÃO PREVENTIVA - PLEITO DE SUBSTITUIÇÃO POR DOMICILIAR - PACIENTE COM FILHOS MENORES DE 12 (DOZE) ANOS DE IDADE - PESSOA IMPRESCINDÍVEL AOS CUIDADOS DAS CRIANÇAS - CONVERSÃO DA PRISÃO PREVENTIVA EM DOMICILIAR - POSSIBILIDADE - ORDEM CONCEDIDA - DECISÃO UNÂNIME.
1.A prisão preventiva pode ser substituída pela domiciliar nas hipóteses elencadas no art. 318 do CPP, exigindo-se, no entanto, prova idônea de todos os seus requisitos (art. 318, parágrafo único);
2.In casu, a prova documental pré-constituída faz concluir que a paciente é mãe de (02) duas crianças atualmente com 05 (cinco) anos e outro de 08 (oito) anos, razão pela qual a substituição da prisão preventiva pela prisão domiciliar é medida que se impõe;
3. Assim, dada a excepcionalidade da medida cautelar, deve incidir na hipótese os princípios constitucionais de proteção integral à criança, o direito à dignidade, ao respeito e à convivência familiar (art. 227, *caput,* da CF/88c/c o art. 4º do ECA), e o da fraternidade *(arts. 3º e 6º da CF/88)*, configurando constrangimento ilegal a manutenção do paciente no cárcere;
4. Ordem concedida, à unanimidade.
DECISÃO:
A*cordam os componentes da 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí,* **pelo CONHECIMENTO e CONCESSÃOda ordem impetrada,** com o fim desubstituir a prisão preventiva imposta à paciente **MARIA DIAPOLINA OLIVEIRA DE SOUSA por prisão domiciliar c/c o uso de tornozeleira eletrônica**, consistindo a referida segregação no recolhimento à sua residência, podendo dela ausentar-se **APENAS paraacompanhamento assistencial/escolarou tratamento médico-hospitalar dos filhos ou, ainda,por determinação judicial,** devendo comparecermensalmente em juízo para informar e justificar suas atividades, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura (Presidente), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (Relator)e Dr. José Olindo Gil Barbosa (Juiz convocado).
Ausência justificada do Exmo. Desembargador José Francisco do Nascimento.
Impedido (s): Não houve.

Presente o Exmo. Sr. Dr. Antonio Ivan e Silva - Procurador de Justiça.
Sala da 1ª Câmara Especializada Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Teresina, 18 de dezembro de 2019.

8.6. AP.CRIMINAL Nº 0702247-71.2019.8.18.0000

Apelação Criminal nº 0702247-71.2019.8.18.0000 (Uruçuí / Vara Única)
Processo de origem nº 0001296-86.2016.8.18.0077
Apelantes:Luan Botelho da Silva
João Marcos Alves da Silva
Marcos Matos Barros
Sancley Soares Barbosa
Advogado: Cairu Martins Pontes - OAB/PI nº 14.663
Apelado: Ministério Público do Estado do Piauí
Relator:Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo
EMENTA: PENAL E PROCESSUAL PENAL - APELAÇÕES CRIMINAIS - ROUBOS QUALIFICADOS E CORRUPÇÃO DE MENORES (ART. 157, § 2º, I, II, V E ART. 244-B DA LEI Nº 8.069/90) - ABSOLVIÇÃO - AUSÊNCIA DE PROVA SUFICIENTE PARA ENSEJAR A CONDENAÇÃO - DESCLASSIFICAÇÃO PARA A FORMA TENTADA - REFORMA DA DOSIMETRIA - ISENÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS - PLEITO MINISTERIAL - EXECUÇÃO PROVISÓRIA DA PENA - RECURSOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS - DECISÃO UNÂNIME.
1 - As provas carreadas aos autos mostram-se seguras, coesas e convincentes, indicando indubitavelmente a perpetração do crime pelos apelantes. **Assim,** impossível prosperar o pedido de absolvição;
2 - A jurisprudência pátria firmou o entendimento de que o crime de roubo se consuma com a inversão da posse do bem (*amotio*), mediante emprego de violência ou grave ameaça, ainda que por breve intervalo de tempo e seguida de imediata perseguição ao agente e/ou posterior recuperação da coisa subtraída, dispensando-se, portanto, a posse mansa, pacífica ou desvigiada. Precedentes;
3 - *In casu*, houve a inversão da posse dos bens subtraídos, que foram apreendidos dentro de um caminhão pertencente aos apelantes, o que é facilmente comprovado pelas declarações prestadas pelas vítimas, testemunhas e confissão;
4 - Na espécie, agiu acertadamente o magistrado *a quo* ao considerar desfavorável a culpabilidade, uma vez que os apelantes se reuniram em número elevado para, municiados (revólveres calibre 38 e 9 mm e espingarda calibre 12), fazer mais de 50 (cinquenta) pessoas reféns, inclusive crianças, ameaçando-as com armas de fogo em punho, o que demonstra maior grau de reprovabilidade, a merecer, portanto, maior censura, sendo então impossível falar em redimensionamento da pena e, de consequência, em modificação do regime inicial de cumprimento;
5 - Inviável a isenção do recolhimento das custas processuais. Inteligência dos arts. 804 do CPP. Precedentes;
6 - Como se sabe, o Supremo Tribunal Federal julgou as ADCs nº 43, 44, e 54, e declarou a constitucionalidade do art. 283 do Código de Processo Penal, em decisão com eficácia *erga omnes* e efeito vinculante, próprios das ações de controle abstrato de constitucionalidade;
7 - A partir de então, encontra-se vedada a possibilidade de execução antecipada da pena. Inteligência do art. 283 do CPP;
DECISÃO:
A**cordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí,***à unanimidade, em* ***CONHECER*** *dos presentes recursos, mas para* ***NEGAR-LHES PROVIMENTO****, mantendo-se então a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.*
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (Presidente/Relator) e José James Gomes Pereira (convocado) e José Olindo Gil Barbosa (Juiz convocado).
Ausências justificadas: Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e José Francisco do Nascimento.
Impedido: Não houve.
Presente o Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça.
Sala da 1ª Câmara Especializada Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Teresina, 4 de dezembro de 2019.

8.7. AP.CRIMINAL Nº 0704974-03.2019.8.18.0000

Apelação Criminal Nº 0704974-03.2019.8.18.0000 / Teresina - 8ª Vara Criminal.
Processo de Origem Nº 0001920-53.2010.8.18.0140 (Ação Penal).
Apelante: David Hércules Veras Gonçalves **(INTERNO).**
Defensores Públicos: Norma Brandão de Lavanère Machado Dantas1.
Conceição de Maria Silva Negreiros2.
Apelado: Ministério Público do Estado do Piauí.
Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.
Revisor: Des. Edvaldo Pereira de Moura.
EMENTA: PENAL E PROCESSUAL PENAL - APELAÇÃO CRIMINAL - FURTO SIMPLES (ART. 155, CAPUT, DO CP) - SENTENÇA ABSOLUTÓRIA IMPRÓPRIA - INIMPUTABILIDADE RECONHECIDA - FIXAÇÃO DA MEDIDA DE SEGURANÇA DA INTERNAÇÃO - RECURSO EXCLUSIVAMENTE DEFENSIVO - 1 SUBSTITUIÇÃO DA INTERNAÇÃO POR TRATAMENTO AMBULATORIAL - DISCRICIONARIEDADE DO JULGADOR - EXCEPCIONALIDADE DA INTERNAÇÃO EVIDENCIADA - POSSIBILIDADE DE REITERAÇÃO DELITIVA - 2 IMPROVIMENTO UNÂNIME.
1 Embora a literalidade da lei indique as medidas de internação e de tratamento ambulatorial (art. 96 do CP), respectivamente, para crimes puníveis com reclusão e detenção (art. 97 do CP), por outro lado, a jurisprudência pátria passou e interpretar a norma no sentido de que a fixação da medida de segurança - mais adequada ao inimputável (art. 26 do CP), em sintonia com seus objetivos terapêuticos e curativos - depende da discricionariedade do julgador. Consequência disso, tornou-se regra a adoção do tratamento ambulatorial, mesmo em casos de crimes punidos com reclusão. A internação, por importar em restrição à liberdade, ficou então reservada a hipóteses excepcionais, em que o agente detenha acentuada periculosidade social. Tanto isso que, verificada a *possibilidade* de reiteração delitiva, como na espécie, tem-se compreendido que a internação afigura-se a medida de segurança mais adequada, razoável e proporcional. Precedentes;
2 Recurso improvido, à unanimidade.
1Atuou na Sessão de Julgamento o presente recurso.
2Subscreveu o presente recurso.
DECISÃO:
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em CONHECER do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (Relator), Edvaldo Pereira de Moura e Dr. José Olindo Gil Barbosa (Juiz Convocado, Portaria Nº 1.855/2019, de 11.06.2019).
Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento.
Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Teresina, 18 de Dezembro de 2019.

8.8. AP.CRIMINAL Nº 0712607-02.2018.8.18.0000

Recurso em Sentido Estrito Nº 0712607-02.2018.8.18.0000 / Oeiras - 1ª Vara.
Processo de Origem Nº 0000630-61.2018.8.18.0030 (Ação Penal do Júri)1.
Recorrente: Vando Vieira de Figueiredo (RÉU SOLTO).
Advogados: Eduardo Rodrigues de Sousa do Carmo Batista (OAB/PI 7444) e outros2.
Recorrido: Ministério Público do Estado do Piauí.
Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo.
EMENTA: PENAL E PROCESSUAL PENAL - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - DECISÃO DE PRONÚNCIA - HOMICÍDIO QUALIFICADO (ART. 121, §2º, III E IV, DO CP) - RECURSO EXCLUSIVAMENTE DEFENSIVO - 1 DESPRONÚNCIA - 2 DESCLASSIFICAÇÃO PARA HOMICÍDIO SIMPLES - 3 IMPROVIMENTO UNÂNIME.
1 A decisão de pronúncia encerra mero juízo de admissibilidade para submissão do processo a julgamento pela Corte Popular, daí porque basta o reconhecimento da materialidade delitiva e dos indícios de autoria ou de participação, como se verifica na espécie, impondo-se a manutenção da pronúncia. Inteligência do art. 413 do CPP. Precedentes;
2 Considerando que a tese desclassificatória defensiva, via decote das qualificadoras, não se encontra inequívoca ou sobejamente comprovada, ao tempo em que, dentre as versões fáticas extraíveis dos autos, verificam-se elementos mínimos aptos a evidenciar a vertente acusatória, pondo em dúvida as teses defensivas invocadas, impõe-se a manutenção da classificação delitiva veiculada na decisão de pronúncia, para a devida submissão a julgamento pelos jurados, em atenção aos princípios do juiz natural e, mais especificamente, do *"in dubio pro societate"*, que rege esta fase do *"judicium accusationis"*. Precedentes;
3 Recurso conhecido e improvido, à unanimidade.
1A Ação Penal de Competência do Júri, originariamente contra 04 denunciados (Processo 0001595-73.2017.8.18.0030), sofreu cisões processuais, inicialmente em relação a DERIVAL e JUCELINO (Processo 0000136-02.2018.8.18.0030; em 11/01/2018, às fls. 293/294) e, posteriormente, para VANDO (Processo 0000630-61.2018.8.18.0030; em 01/10/2018, às fls.465/166).
2Procuração (PJe id. 279094 - Pág. 32).
DECISÃO:
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em CONHECER do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (Relator), Edvaldo Pereira de Moura e Dr. José Olindo Gil Barbosa (Juiz Convocado, Portaria Nº 1.855/2019, de 11.06.2019).
Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento.
Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça.
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Teresina, 18 de Dezembro de 2019.

8.9. RESE Nº 0709594-58.2019.8.18.0000

Recurso em Sentido Estrito nº 0709594-58.2019.8.18.0000 (Monsenhor Gil / Vara Única)
Processo de origem nº 0000163-54.2018.8.18.0104
Recorrente: Ministério Público do Estado do Piauí
Recorridos: Luis Miguel Lopes Bezerra
João Pedro Lopes Bezerra
Defensoria Pública: Ludmilla Maria Reis Paes Landim
Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo
EMENTA: PENAL E PROCESSUAL PENAL - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - TRÁFICO DE DROGAS - REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA - RECURSO MINISTERIAL PARA NOVA DECRETAÇÃO DA CUSTÓDIA CAUTELAR - EXCESSO DE PRAZO CONFIGURADO - RECURSO CONHECIDO EIMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME.
1. *In casu*, ainda que se trate de fato revestido de indubitável gravidade concreta, agiu acertadamente o magistrado *a quo* ao revogar o decreto de prisão preventiva imposto aos recorridos, tendo em vista a impossibilidade de realização da audiência de instrução, face à ausência de intimação da Defensoria Pública, o que teve como consequência a redesignação do ato para o dia 26/03/2020, o que implica no atraso de mais de 120 (cento e vinte).
2. Mostram-se irrelevantes as supostas declarações prestadas por servidora da Comarca no sentido de que "a realização da audiência de instrução e julgamento foi determinada em total atenção à agenda da Defensora Pública", por duas razões. A uma, porque tais declarações sequer foram acostadas pelo Recorrente. A duas, porque essa intimação informal, ainda que realmente tenha ocorrido, não dispensa a prerrogativa de intimação pessoal assegurada à Defensoria Pública, notadamente porque o Defensor Público não possui condição de acompanhar sequer as intimações realizadas por meio de Diário Oficial, dado o elevado número de processos afeitos àquela instituição.
3. Ademais, mesmo que se admita comoequivocada a decisão que revogou a segregação cautelar, eventual nova decretação constituiria ofensa ao princípio da contemporaneidade das medidas constritivas, uma vez que os recorridos foram postos em liberdade no dia 21 de novembro de 2018 e, apesar do transcurso de mais de1 (um) ano, não se tem notícia de que tenham descumprido as cautelares que lhes foram impostas.
4. Por fim, ressalte-se que, após consulta ao sistema *ThemisWeb*, constata-se que a audiência de instrução foi adiada por mais duas vezes, sendo redesignada somente para o dia 26 de março de 2020, o que reforça o argumento de que se mostra desarrazoada nova decretação das prisões preventivas.
5. Recurso conhecido e improvido, à unanimidade.
DECISÃO:
A**cordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em CONHECER do presente recurso, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se então a sentença vergastada em todos os seus termos, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior.**
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **Edvaldo Pereira de Moura (Presidente), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (Relator) e José Olindo Gil Barbosa (Juiz convocado).**
Impedido: Não houve.
Presente o **Exmº. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça.**
Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Teresina, 18 de dezembro de 2019.

8.10. AP.CRIMINAL Nº 0004471-03.2014.8.18.0000

Apelação Criminal nº0004471-03.2014.8.18.0031 (Parnaíba / 1ª Vara)
Apelante: Lucas Aguiar Lopes
Defensor Público: Leonardo Fonseca Barbosa
Apelado: Ministério Público do Estado do Piauí

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo
EMENTA: PENAL E PROCESSUAL PENAL-APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO MAJORADO(ART. 157, §2º, II, DO CP) - ABSOLVIÇÃO - REFORMA DA DOSIMETRIA -PENA-BASE AQUÉM DO MÍNIMO - SÚMULA 231 DO STJ - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME.
1. A**s provas carreadas aos autos mostram-se seguras, coesas e convincentes, o que afasta qualquer dúvida acerca da autoria delitiva. Assim,** impossível prosperar o pedido de absolvição com base no princípio *in dubio pro reo*;
2. O delito previsto no art. 14 da Lei 10.826/03 prescinde da demonstração da existência de perigo real, que é presumido pela norma, suficiente então a periculosidade da conduta, inerente à ação. Precedentes;
3. Fixada a pena-base no mínimo legal, tem-se como prejudicado o pleito de aplicação das circunstâncias atenuantes da confissão espontânea e menoridade. Inteligência da Súmula nº 231 do Superior Tribunal de Justiça. Precedentes;
4. Impossível a exclusão da pena de multa, pois se trata de obrigação imposta em preceito normativo. Incidência da Súmula nº 07 do TJPI. Precedentes;
5. **Recurso conhecido e provido, à unanimidade.**
DECISÃO:
A*cordam os componentes da 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade,* **em CONHECERdo presente recurso, mas paraNEGAR-LHE provimento, mantendo-se então a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.**
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura (Presidente), Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (Relator) e o Dr. José Olindo Gil Barbosa (juiz convocado).
Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento.
Impedido(s): Não houve.
Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procurador de Justiça.
Sala da 1ª Câmara Especializada Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, em Teresina, 18 de dezembro de 2019.

8.11. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0713235-54.2019.8.18.0000 (TERESINA / 7ª VARA CRIMINAL)

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0713235-54.2019.8.18.0000 (TERESINA / 7ª VARA CRIMINAL)
APELANTE: FRANCISCO HÉLIO DA SILVA SOUSA
DEFENSOR PÚBLICO: JOSÉ WELIGTON DE ANDRADE
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
CRIME: ART. 33 DA LEI 11.343/06 (TRÁFICO DE DROGAS)
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE DROGAS - AUSÊNCIA DE PROVAS - TESTE AFASTADA - MINORAÇÃO DA PENA - PERSONALIDADE E CONDUTA SOCIAL - EQUÍVOCO NO JULGADO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO EFICAZ - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 1. Não há que se falar em ausência de provas, uma vez que, após cumprimento de mandado de busca e apreensão, foram localizados, na residência do réu, 739g (setecentos e trinta e nove gramas) de maconha, acondicionada em situação própria para alienação (tijolo prensado) e em local já indicado como ponto de vendas. 2. A análise do julgado demonstra que houve equívoco do julgador ao reputar negativos a conduta social e personalidade do agente. 3. Com efeito, a conduta social configura as circunstâncias que representam o estilo de vida do acusado perante a sociedade, família, ambiente de trabalho, círculo de amizades e vizinhança, não tendo relação com o fato de que o réu permaneceu foragido. 4. Quanto à personalidade, tida como a boa ou má índole do denunciado, não pode ser valorada sob a genérica premissa de que a parte tem "propensão à prática de crimes". 5. Recurso conhecido e parcialmente provido.
ACÓRDÃO
"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conheço da Apelação Criminal, por preencher os requisitos legais exigidos, dando-lhe parcial provimento para minorar a pena imposta, em dissonância com o Parecer do Ministério Público Superior. na forma do voto do Relator".
Sessão Ordinária do PLENÁRIO VIRTUAL, realizada no período de 06 a 13 de DEZEMBRO, da Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, presidida pelo Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura.
Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.
Acompanhou a sessão, o Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva, Procuradora de Justiça.
Foi Secretária da Sessão a Bela. Vanessa Elisama Alves Ferreira.
PLENÁRIO VIRTUAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 06 a 13de dezembro de 2019

8.12. SEI Nº 19.0.000084743-0

Acórdão Nº 1/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ
REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 19.0.000084743-0
Requerentes: Juízes de Direito JORGE CLEY MARTINS VIEIRA, RANIERE SANTOS SUCUPIRA, DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA, JOSÉ SODRÉ FERREIRA NETO, e LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA.
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE CRITÉRIO DE ABERTURA DE EDITAIS
Relator: DES. PRESIDENTE
Impugnação aos Editais de provimento por remoção dos cargos de Juiz Auxiliar, criados pela *Lei Complementar estadual n. 242/2019, nas* Comarcas de Altos e Simplício Mendes*, ambas de entrância intermediária, postulando o provimento de um dos cargos por remoção e do outro mediante promoção por antiguidade.*
Improcedência da impugnação, porque o "provimento inicial" (art.81, caput, da LOMAN) que deve ocorrer por remoção, na forma do entendimento atual do Conselho Nacional de Justiça e da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça.
Conhecimento da impugnação como recurso, para negar-lhe provimento, mantendo a deci
ACÓRDÃO
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os componentes do Tribunal Pleno, à unanimidade, em ***CONHECER do recurso interposto****, mas para lhe* ***NEGAR PROVIMENTO****, mantendo a decisão recorrido em todos os seus termos, nos moldes do voto do Relator.*
Presidência: Des. Sebastião Ribeiro Martins.
Participaram do julgamento os Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar, Edvaldo Pereira de Moura, José Ribamar Oliveira, Fernando Carvalho Mendes, Haroldo Oliveira Rehem, Joaquim Dias de Santana Filho, Sebastião Ribeiro Martins (Presidente), José James Gomes Pereira, Hilo de Almeida Sousa, Ricardo Gentil Eulálio Dantas e Fernando Lopes e Silva Neto.
Ausentes, justificadamente, os Desembargadores Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho (licença), Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro (viagem a trabalho), Raimundo Eufrásio Alves Filho (férias regulamentares), Francisco Antônio Paes Landim Filho (viagem a trabalho), Erivan Lopes, Pedro de Alcântara da Silva Macêdo (viagem a trabalho), José Francisco do Nascimento (licença médica), Oton Mário José Lustosa Torres (viagem a trabalho) e Olímpio José Passos Galvão (férias regulamentares).

Impedimento/Suspeição: não houve.
Presente a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes.
Sustentação oral: não houve.
SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de novembro de 2019.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
PRESIDENTE/TJ

8.13. Publicação de edital

PROCESSO N.º 0026237-13.2013.8.18.0140
CLASSE: USUCAPIÃO (49)
ASSUNTO(S): [Usucapião Extraordinária]
AUTORA: MARIA DE JESUS MIRANDA SARAIVA SOUSA
RÉ: ANTÔNIA VIEIRA DA SILVA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O DOUTOR ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES, Juiz de Direito da 6.ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.
Por meio deste edital, fica **ANTÔNIA VIEIRA DA SILVA**, INTIMADA para comparecer a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 11/03/2020, às 9 horas, a ser realizada na sala das audiências desta 6.ª Vara Cível, no 3.º andar do Fórum Cível e Criminal, situado no endereço indicado no cabeçalho. Fica a parte advertida de que: 1. poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar (art. 346, Parágrafo único, do CPC); 2. deve comparecer à audiência acompanhada por advogado ou defensor público (§ 9.º, do art. 334 do CPC); 3. caso queira, deve apresentar rol de testemunhas no prazo de lei, bem como será responsável pelo comparecimento das testemunhas que arrolar, apresentando-as em audiência ou intimando por carta com AR, na forma do art. 455, do CPC. E para que chegue ao conhecimento da parte interessada e no futuro não possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado uma vez no Diário da Justiça. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 16 de janeiro de 2020 (16/01/2020). Eu, Liana Maria Sousa Lima Gondim, digitei.
Édison Rogério Leitão Rodrigues
Juiz de Direito da 6.ª Vara Cível

8.14. COBRANÇA DE AUTOS

Proceder o advogado MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA, inscrito na OAB/PI sob o n.º 5142, no prazo de 03 (três) dias, à devolução dos autos de n.º 0013980-29.2008.8.18.0140 e 0001957-80.2010.8.18.0140, tendo em vista a expiração do prazo, sob pena de busca e apreensão e das sanções previstas no art. 234, § 2º., do CPC/2015.

8.15. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2018.0001.003182-7

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2018.0001.003182-7
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: JOSÉ DE FREITAS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MARCOS VINICIUS ALVES DE SOUSA E OUTRO
ADVOGADO(S): LEILANE COELHO BARROS (PI008817) E OUTROS
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. DESCLASSIFICAÇÃO. LAUDO ASSINADO POR SOMENTE UM PERITO. AUSÊNCIA DE EXAME COMPLEMENTAR. ABSOLVIÇÃO. AUTORIA COMPROVADA. DOSIMETRIA DA PENA. ELEMENTOS INERENTES AO TIPO PENAL. REFORMA. 1- Pugna o recorrente pela nulidade do auto de exame de corpo de delito, posto que este foi subscrito apenas por um perito. Da mesma forma, em interpretação à norma do art. 159 do CPP, o Superior Tribunal de Justiça entende que a exigência de dois peritos subscritores do laudo somente se justifica caso se tratem de peritos leigos. Como, na espécie, o perito subscritor era oficial, então respeitado está, aos olhos do STJ, a norma do dispositivo acima referido. 2- A ausência de exame complementar não afasta a lesão grave quando comprovado que a vítima experimentou risco de morte. 3- As provas colhidas em juízo apontam que os apelantes agiram em comunhão de vontades. Ademais, o Supremo Tribunal Federal entende que deve ser atribuído o crime de latrocínio mesmo ao comparsa que não desfere o golpe lesivo ou fatal. 4- A dosimetria da pena deve ser reformada porquanto culpabilidade e motivos do crime foram valorados negativamente com base em elementos inerentes ao tipo penal. 5- A condenação ao pagamento das custas é consequência lógica do julgamento da ação penal, nos moldes do artigo 804 do Código de Processo Penal. Contudo, caberá ao Juiz da Execução Penal enfrentar a alegação de hipossuficiência do réu, podendo, se acaso entender, suspender o pagamento ou dispensá-lo da exigibilidade das custas processuais. 6- Apelo conhecido e parcialmente provido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, voto pelo conhecimento e provimento parcial do recurso de apelação interposto, apenas para reformar a dosimetria da pena fixando penas de 09anos e 09 meses de reclusão e pagamento de 50 dias-multa ao apelante MARCOS PAULO PEREIRA RAMOS e pena de08 anos, 1 mês e 15 dias de reclusão e pagamento de 50 dias multa ao apelante MARCOS VINÍCIUS ALVES DE SOUSA, mantendo a sentença em seus demais termos, em parcial consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

8.16. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.005692-3

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.005692-3
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI
REQUERENTE: LEONARDO DAVID DOS SANTOS MACIEL
ADVOGADO(S): JOSÉ PEDRO SOBREIRA FILHO (PI2883) E OUTRO
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. HOMICÍDIO QUALIFICADO. DECISÃO DO CONSELHO DE SENTENÇA. VIOLAÇÃO DO ART 478, II, DO CPP. NOVO JURI. IMPOSSIBILIDADE. SOBERANIA DO VEREDICTOS. CONFISSÃO PRESTADA EM FASES ANTERIORES. RECONHECIMENTO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 1 A nulidade prevista no artigo 478, II é de natureza relativa, cabendo à parte interessada demonstrar o grave prejuízo decorrido do ato do causídico . 2. A anulação do julgamento pelo Tribunal do Júri sob o fundamento previsto no art. 593, III, d, do Código de Processo Penal exige que o veredicto atente contra as evidências dos autos, revelando-se incoerente e arbitrário, sem nenhum respaldo no conjunto probatório, situação não vislumbrada nos autos. Precedentes do STJ. 3- Os jurados tomaram conhecimento da confissão do

réu, que inclusive orientou a defesa formulada em plenário. Como não há perquirir se a confissão do apelante foi utilizada para formação do convencimento dos jurados, deve-se presumi-la por ser interpretação mais favorável ao acusado, uma vez que no procedimento do Tribunal do Júri vigora o princípio da íntima convicção. 4- Apelo conhecido e parcialmente provido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE parcial provimento, para reconhecer a atenuante da confissão espontânea e reduzir a reprimenda para 14anos e 06 meses de reclusão, mantendo-se a sentença vergastada em seus demais termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior. Adote a Coordenadoria Criminal deste Tribunal as providências pertinentes à expedição da nova guia de execução provisória do apelante, fazendo constar a nova pena imposta por este Tribunal e devendo ser a guia acompanhada, no que couber, das peças e informações previstas no art. 1º da Resolução 113/10,do Conselho Nacional de Justiça, na forma do voto do Relator.

8.17. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.006685-7

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL EM APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.006685-7
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CRIMINAL
APELANTE: ANTONIO DAVID DE MORAIS CARVALHO
ADVOGADO(S): ANTONIO ANESIO BELCHIOR AGUIAR (PI001065)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
PROCESSO PENAL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CRIME TIPIFICADO NO ART. 306 DO CTB - PRESCRIÇÃO. 1. Por ser matéria de ordem pública, a prescrição deve ser analisada em qualquer tempo e grau de jurisdição, independentemente de alegação específica. 2. Existindo sentença transitada em julgado para a acusação, com fito no art. 110, §1º, do Código Penal, a prescrição deve passar a guiar-se de acordo com a pena aplicada em concreto. 3. Para o quantum estabelecido na sentença, o art. 109 do Código Penal, no seu inciso VI, determina que a prescrição deva ser operada no período de 3 (três) anos. 4. Conforme entendimento consolidado pelo Superior Tribunal de Justiça, o acórdão meramente confirmatório da sentença não interrompe o prazo prescricional. Dessa maneira, o último marco interruptivo da prescrição foi, com base no art. 117, IV, a publicação da sentença condenatória recorrível. 5. Como se extrai do exame dos autos, entre a publicação da sentença e a presente data decorreu um período superior aos 3 (três) anos definidos em lei para configurar a prescrição do caso. Assim, considerando a pena em concreto estabelecida para o acusado, constata-se a irrefutável prescrição da pretensão punitiva, sendo, assim, forçoso reconhecer a extinção de punibilidade do réu. 6. Recurso prejudicado. Declarada a extinção da punibilidade do réu.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, julgo prejudicados os Embargos de Declaração e DECLARO, EX OFÍCIO, a extinção da punibilidade do réu, em decorrência da prescrição da pretensão punitiva configurada entre a publicação da sentença condenatória e a presente data, na forma do voto do Relator.

8.18. CORREIÇÃO PARCIAL Nº 2016.0001.007325-4

CORREIÇÃO PARCIAL Nº 2016.0001.007325-4
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI
CORRIGENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORRIGIDO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DO TRIBUNAL DO JURI DA COMARCA DE TERESINA - PI
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
CORREIÇÃO PARCIAL. ALEGAÇÃO DE NULIDADE. AUSÊNCIA DO ÓRGÃO MINISTERIAL A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE PREJUÍZO. ILEGALIDADE NÃO CARACTERIZADA. CORREIÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. 1 - Tanto nos casos de nulidade relativa quanto nos casos de nulidade absoluta, o reconhecimento de vicio que enseje a anulação de ato processual exige a efetiva demonstração de prejuízo. Arts. 563 e 566 do Código de Processo Penal. Neste contexto, a mera ausência do representante do Ministério Público não é motivo per si suficiente para a anulação da audiência de oitiva de testemunhas no processo penal, quando não demonstrado nenhum prejuízo. 2 - Correição conhecida e desprovida, mantendo a validade do ato impugnado em sua integralidade, acordes com o parecer do Ministério Público Superior.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, voto pelo conhecimento e desprovimento da correição proposta, mantendo a validade do ato impugnado em sua integralidade, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator.

8.19. HABEAS CORPUS Nº 2015.0001.010548-2

HABEAS CORPUS Nº 2015.0001.010548-2
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: CAPITÃO DE CAMPOS/VARA ÚNICA
IMPETRANTE: SAMUEL DE SOUSA LEAL MARTINS MOURA
IMPETRADO: MOISES AUGUSTO LEAL BARBOSA E OUTRO
ADVOGADO(S): SAMUEL DE SOUSA LEAL MARTINS MOURA (PI006369)
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO CRIMINAL. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS INSCULPIDOS NO ART. 619 DO CPP. INOVAÇÃO DE PEDIDOS. IMPOSSIBILIDADE. REJEIÇÃO DOS ACLARATÓRIOS. 1. Não se pode falar em omissão no acórdão, a ensejar a oposição de embargos de declaração, quando a matéria não foi ventilada nos autos do writ, sendo trazida ao conhecimento desta corte somente em sede de aclaratórios. 2. É inadmissível a inovação de pedidos em sede de embargos declaratórios, tendo em vista o seu limitado espectro de cognição, restrito aos pontos delineados no art. 619 do Código de Processo Penal. 3. Embargos de declaração rejeitados.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, voto pelo conhecimento e rejeição dos Embargos de Declaração, por não existir nenhuma ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão a ser sanada e nenhum erro material no acórdão embargado, nos termos do voto do Relator.

8.20. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2018.0001.000465-4

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2018.0001.000465-4

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: ISAAC BORGES DAMASCENA
ADVOGADO(S): ELISA CRUZ RAMOS ARCOVERDE (PI008230)
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. PENAL. PROCESSO PENAL. TRÁFICO DE DROGAS. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. ALEGAÇÃO DE POSSE PARA USO PRÓPRIO. CIRCUNSTÂNCIAS DA PRISÃO. FORMA DE ACONDICIONAMENTO DAS DROGAS. EXISTÊNCIA DE NOTÍCIAS POPULARES SOBRE O PONTO DE ARMAZENAMENTO E VENDA. DESCLASSIFICAÇÃO DA CONDUTA. INVIABILIDADE. PENA PECUNIÁRIA. EXCLUSÃO. AFASTAMENTO. INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. APELAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. 1 - A materialidade do delito imputado se encontra comprovada pelo auto de apreensão e apresentação, pelo laudo de constatação preliminar e pelo laudo de exame pericial em substância, indicando que as drogas apreendidas na residência do apelante se tratavam de maconha e cocaína sob a forma de crack, acondicionados em trouxinhas e invólucros plásticos. A autoria, por seu turno, está devidamente demonstrada nos autos, notadamente pelo depoimento dos policiais que participaram da diligência judicial de busca e apreensão, relatando detalhadamente as circunstâncias em as drogas foram apreendidas na posse do apelante, que foi preso em flagrante e encaminhado à Delegacia. 2 - Tais policiais ressaltaram também a existência de informações anteriores, advindas dos vizinhos, de que a residência do apelante estava funcionando como ponto de venda e distribuição de drogas, que justamente motivou o deferimento judicial da busca e apreensão no local e culminou com a descoberta das drogas e com sua prisão em flagrante. No ponto, entendo que esta denunciação popular - sobretudo porque advinda da própria comunidade local, que detém a frontal e direta legitimidade na repressão aos crimes - é mais do que apta para justificar a intervenção policial, visando cessar o tráfico de drogas, cuja gravidade é inconteste. 3 - A existência de informações anteriores acerca da mercância, que motivaram a diligência policial, a dinâmica da prisão em flagrante, a quantidade e a forma de acondicionamento das drogas, particionadas em trouxinhas e invólucros plásticos, a presença do dinheiro em cédulas pequenas, tudo isto assinala de forma veemente e incontornável que a droga apreendida não se destinava ao uso próprio, mas sim à mercancia. 4 - O tipo penal previsto no caput do artigo 33 da Lei 11.343/06 é crime de natureza múltipla ou de conteúdo variado e a prática de qualquer das condutas descritas no preceito primário da norma autoriza a condenação pelo crime de tráfico, nas penas de seu preceito secundário. O delito, em verdade, é de natureza permanente, preexistindo ao efetivo exercício da comercialização da ilícita mercadoria, integralizando-se a partir do instante em que o agente a tem consigo para fins de mercância. Isto quer dizer que sua consumação se dá com o simples fato de adquirir, guardar ou ter em depósito a droga entorpecente, com a finalidade de comercialização, sobretudo quando afastada a possibilidade de se tratar de mero uso, como no caso. 5 - o delito imputado ao apelante fixa no seu preceito secundário tanto a pena privativa de liberdade como a pena de multa. Neste contexto, não pode o julgador discricionariamente afastar, excluir ou isentar a referida pena pecuniária, vez que não há previsão legal para tal benefício. Ademais, a alegação de hipossuficiência ou miserabilidade, para fins de suspensão da exigibilidade da pena de multa, deve ser apreciada pelo juízo da execução e não pelo juízo do processo de conhecimento. 6 - Apelação conhecida e desprovida, mantendo a sentença vergastada em todos os seus termos, acordes com o parecer ministerial superior.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso,mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

8.21. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2018.0001.003181-5

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2018.0001.003181-5
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: FRANCISCO JONAS DA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO(S): ELISA CRUZ RAMOS ARCOVERDE (PI008230)
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. PENAL. PROCESSO PENAL. TRÁFICO DE DROGAS. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. DOSIMETRIA. CONDUTA SOCIAL. VALORAÇÃO NEGATIVA. JUSTIFICATIVA INIDÔNEA. EXCLUSÃO. MINORANTE. PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA. CIRCUNSTÂNCIAS CONCRETAS. MANUTENÇÃO. SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA. REQUISITOS PREENCHIDOS. MULTA. CUSTAS. EXCLUSÃO DA CONDENAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. MANUTENÇÃO. APELAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA PARCIALMENTE. 1 - a materialidade e a autoria do delito imputado se encontra comprovadas pelo auto de apreensão e apresentação, pelo auto de exame preliminar e pelo laudo definitivo de exame em substância entorpecente, indicando que a droga apreendida se constituía em maconha, acondicionada em diversos invólucros plásticos. A autoria, por seu turno, está sobejamente demonstrada pelo auto do flagrante e pelos depoimentos dos policiais que participaram da prisão, que confirmar as declarações ainda colhidas na fase do inquérito policial. 2 - O tipo penal previsto no caput do artigo 33 da Lei 11.343/06 é crime de natureza múltipla ou de conteúdo variado e a prática de qualquer das condutas descritas no preceito primário da norma autoriza a condenação pelo crime de tráfico, nas penas de seu preceito secundário. O delito, em verdade, é de natureza permanente, preexistindo ao efetivo exercício da comercialização da ilícita mercadoria, integralizando-se a partir do instante em que o agente a tem consigo para fins de mercância. 3 - Na espécie, na primeira fase da dosimetria, para exasperar a pena base acima do mínimo legal, o magistrado a quo considerou desfavorável a conduta social do apelante, vez que ele responderia a uma outra ação penal. Ocorre que o Superior Tribunal de Justiça já sedimentou, através do enunciado 444 de sua súmula que \"É vedada a utilização de inquéritos policiais e ações penais em curso para agravar a pena-base\", sob pena de malferimento do princípio da presunção da não-culpabilidade (art. 5o, LVII, da CF), motivo pelo qual deve ser excluída a referida valoração desfavorável. 4 - In casu, se mostra socialmente recomendável o deferimento do benefício da substituição de pena ao apelante, tendo em vista a evidente presença de seus pressupostos autorizativos (art. 44 do CP) e principalmente a espécie de droga apreendida. Assim, considerando a presença dos requisitos autorizadores do art. 44 do Código Penal, deve ser a pena privativa de liberdade substituída pela prestação de serviços à comunidade pelo mesmo prazo da pena, em instituição a ser estabelecida pelo juízo da execução, sem prejuízo de eventual reversão, no caso de descumprimento. 5 - O delito imputado ao apelante fixa no seu preceito secundário tanto a pena privativa de liberdade como a pena pecuniária, de pagamento de multa. Neste contexto, não pode o julgador discricionariamente afastar a pena cominada ao crime, seja privativa de liberdade, restritiva de direito ou ainda de natureza pecuniária, como a multa, inexistindo previsão legal para tal benefício. De igual forma, as custas processuais não podem ser afastadas, mesmo diante de eventual alegação de hipossuficiência. Ademais, a alegação de hipossuficiência ou miserabilidade, para fins de suspensão da exigibilidade da pena de multa ou das custas, deve ser apreciada pelo juízo da execução e não pelo juízo do processo de conhecimento. 6 - Apelação conhecida e provida parcialmente, para excluir a valoração negativa da conduta social do apelante, reduzindo a pena privativa de liberdade para 2 (dois) anos e 6 (seis) meses de reclusão e substituindo-a pela prestação de serviços à comunidade pelo mesmo prazo da pena, em instituição a ser estabelecida pelo juízo da execução, sem prejuízo de eventual reversão no caso de descumprimento, e mantidos os demais termos da sentença condenatória, acordes com o parecer ministerial superior.

DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE parcial provimento, para excluir a valoração negativa da conduta social do apelante, reduzindo a pena privativa de liberdade para 2 (dois) anos e 6 (seis) meses de reclusão e substituindo-a pela prestação de serviços à comunidade pelo mesmo prazo da pena, em instituição a ser estabelecida pelo juízo da execução, sem prejuízo de eventual reversão no caso de descumprimento, e mantidos os demais termos da sentença condenatória, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior. Adote a Coordenadoria Criminal deste Tribunal as providências pertinentes à expedição da nova guia de execução provisória do apelante JOSÉ CARDOSO DA SILVA FILHO, fazendo constar a nova pena imposta por este Tribunal e devendo ser a guia acompanhada, no que couber, das peças e informações previstas no art. 1º da Resolução 113/10, do Conselho Nacional de Justiça, na forma do voto do Relator.

8.22. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2018.0001.003501-8

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2018.0001.003501-8
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: FABRICIO LEONEL DA COSTA SUDARIO
ADVOGADO(S): RAIFRAN SILVA E SA (PI013095)
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. PENAL. PROCESSO PENAL. TRÁFICO DE DROGAS. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. ABSOLVIÇÃO. DESCLASSIFICAÇÃO. INVIABILIDADE. PORTE DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO. DESCLASSIFICAÇÃO PARA POSSE. CONCURSO MATERIAL DE CRIMES. DOSIMETRIA. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS. MINORANTE DE TRÁFICO PRIVILEGIADO. DEDICAÇÃO À ATIVIDADE CRIMINOSA. NÃO INCIDÊNCIA. SEGREGAÇÃO PREVENTIVA. PERSISTÊNCIA DELITIVA. CONCRETA PERICULOSIDADE SOCIAL. MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS. INSUFICIÊNCIA. APELAÇÃO CONHECIDA E PROVIDA PARCIALMENTE. 1 - A materialidade do delito de tráfico de drogas se encontra comprovada pelo auto de apreensão e apresentação, pelo auto de exame preliminar e pelo laudo definitivo de exame em substância entorpecente, indicando que a droga apreendida se constituía em 116g (cento e dezesseis gramas) de maconha, substância proscrita. A autoria, por seu turno, está sobejamente demonstrada pelo auto do flagrante e pelos depoimentos dos policiais que participaram da prisão, que confirmam as declarações ainda colhidas na fase do inquérito policial. Por outro lado, não comprovada minimamente a versão defensiva, não restam elementos nos autos suficientes para infirmar a conclusão do juízo de primeiro grau acerca da autoria delitiva imputada ao apelante. 2 - Enquanto o porte se se caracteriza notadamente pela detenção ostensiva da arma de fogo, trazendo o agente o instrumento consigo, a posse se caracteriza pela manutenção da arma de fogo \"no interior de sua residência ou dependência desta, ou, ainda no seu local de trabalho\". In casu, conforme se apurou nos autos, o apelante foi preso em flagrante dentro de sua residência, tendo sido a arma de fogo, bem como as drogas e o triturador, encontrada no seu quarto, o que evidencia que sua conduta, em detrimento da figura do art. 14 da Lei 10.826/03, se amolda muito mais àquela prevista no art. 12 da mesma lei. 3 - Ambos os delitos atribuídos ao apelante devem ser considerados perpetrados em concurso material, vez que protegem bens jurídicos diversos e foram praticados de forma completamente autônoma, a fazer incidir a regra insculpida no art. 69 do CP. 4 - No tocante à dosimetria, em relação ao tráfico de drogas, apesar de o magistrado ter considerado desfavoráveis a culpabilidade, a personalidade, a conduta social, as circunstâncias e ainda as consequências, ele fixou a pena base em 6 (seis) anos de reclusão, patamar este inferior ao que seria permitido com tantas circunstâncias judiciais desfavoráveis. Em que pese não existirem notícias de que a apelante seja reincidente específico, o magistrado a quo fez questão de ressaltar que as circunstâncias concretas do caso indicam que ele se dedica às atividades criminosas, respondendo a mais dois processos naquela mesma unidade, também por tráfico de drogas, e ainda tendo sido preso em flagrante delito apenas 12 (doze) dias após ter sido colocado em liberdade. 5 - Destaque-se, a propósito, que restou comprovado que o apelante utilizava ainda a própria residência, em que vivia com sua companheira e duas crianças, como ponto de armazenamento e venda de drogas, demonstrando uma contumaz habitualidade na prática delitiva, inclusive com relativa estabilidade geográfica e temporal, de forma sucessiva e constante. Assim, a conduta de utilizar-se de sua própria residência como ponto de disseminação de drogas deve ser tratada de forma mais rigorosa do que um traficante que vende a droga no meio da rua, vez que evidente o afinco, o esforço, a dedicação, enfim, apta a afastar a causa de diminuição pleiteada. 6 - Ambos os delitos imputados ao apelante fixam no seu preceito secundário tanto a pena privativa de liberdade como a pena pecuniária, de pagamento de multa. Neste contexto, não pode o julgador discricionariamente afastar a pena cominada ao crime, seja privativa de liberdade, restritiva de direito ou ainda de natureza pecuniária, como a multa, inexistindo previsão legal para tal benefício. Ademais, a alegação de hipossuficiência ou miserabilidade, para fins de suspensão da exigibilidade da pena de multa, deve ser apreciada pelo juízo da execução e não pelo juízo do processo de conhecimento. 7 - A segregação cautelar deverá ser mantida quando evidenciado o fumus comissi delicti e ainda presente o periculum libertatis, fundado no risco que o agente, em liberdade, possa criar à ordem pública/econômica, à instrução criminal ou à aplicação da lei penal. No caso dos autos, como destacado pelo magistrado a quo, o apelante demonstra um efetiva persistência delitiva e uma concreta periculosidade social, notadamente específica no tráfico de drogas, já que foi flagrado na prática dos mesmos delitos menos de 15 (dias) após ser colocado em liberdade. Além disso, o fato de utilizar-se de sua própria residência também para a prática delitiva, de armazenamento e de venda de drogas, na qual residia com sua companheira e duas crianças, demonstram a absoluta incompatibilidade de outras medidas cautelares, notadamente da restrição domiciliar, e consequente necessidade de manutenção de sua segregação cautelar. 8 - Apelação conhecida e provida parcialmente, apenas para, mantida a condenação pelo tráfico de drogas (art. 33 da Lei 11.343/06), desclassificar a outra conduta imputada para o delito de posse irregular de arma de fogo de uso permitido (art. 12 da Lei 10.826/03), reduzindo a pena privativa de liberdade para 7 (sete) anos de reclusão, a ser cumprida inicialmente no regime semiaberto e mantendo os demais termos da sentença condenatória, acordes com o parecer ministerial superior.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE parcial provimento, apenas para, mantida a condenação pelo tráfico de drogas (art. 33 da Lei 11.343/06),desclassificar a outra conduta imputada para o delito de posse irregular de arma de fogo de uso permitido (art. 12 da Lei 10.826/03), reduzindo a pena privativa de liberdade para 7 (sete) anos de reclusão, a ser cumprida inicialmente no regime semiaberto e mantendo os demais termos da sentença condenatória, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior. Adote a Coordenadoria Criminal deste Tribunal as providências pertinentes à expedição da nova guia de execução provisória do apelante, fazendo constar a nova pena imposta por este Tribunal e devendo ser a guia acompanhada, no que couber, das peças e informações previstas no art. 1º da Resolução 113/10, do Conselho Nacional de Justiça, na forma do voto do Relator.

8.23. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2017.0001.006900-0

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2017.0001.006900-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: SÃO JOÃO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
REQUERENTE: SEVERO XAVIER DE SOUSA
ADVOGADO(S): MARCEL JOFFILY DE SOUZA (PI011262)
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
PROCESSO PENAL. PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. EXCESSO DE LINGUAGEM. NULIDADES RECONHECIDAS DE OFÍCIO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 1. Cumpre destacar que, em consonância com o art. 408 do Código de Processo Penal, a motivação da decisão de pronúncia, bem como de todas as demais decisões, é imprescindível para que se promova a distribuição da Justiça, pois, caso contrário, o livre convencimento do magistrado tornar-se-ia arbitrário. 2. No caso em tela, o magistrado limitou-se a apontar as qualificadoras incidentes, sem apresentar a devida fundamentação que teria dado causa à pronúncia naqueles moldes. 3. Além disso, vislumbra-se, também, na mesma decisão, excesso de linguagem do julgador, pois as palavras utilizadas por ela antecipam a condenação dos réus, tarefa constitucionalmente reservada ao Conselho de Sentença (a quem compete decidir sobre o mérito da causa) e completamente vedada na fase do sumário da culpa. 4. Diante do exposto, necessário se faz reconhecer a nulidade absoluta da decisão atacada, já que desprovida de fundamentação e portadora de excesso de linguagem, violando diretamente os arts. 408 e 413, § 1º do Código de Processo Penal, bem como o artigo 93, inciso IX, da Constituição Federal. 5. Recurso parcialmente provido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, reconhecendo as nulidades apontadas e entendendo prejudicadas as demais teses recursais, JULGO PROVIDO O RECURSO INTERPOSTO, determinando a devolução dos autos ao magistrado a quo para que prolate nova decisão, desentranhando a anulada dos autos, em parcial consonância com o parecer do Ministério Público Superior, na forma do voto do Relator.

8.24. EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº 2015.0001.004582-5

Exceção de Suspeição no 2015.0001.004582-5
Excipiente: Alan Roberto Gomes de Sousa
Evardo Barros de Deus Nunes
Adonias Feitosa de Sousa
Luciano José Linard Paes landim
Advogado: Adonias Feitosa de Sousa (OAB/PI nº 2.840)
Evardo Barros de Deus Nunes (OAB/ PI nº 4.103)
Luciano José Linard Paes Landim (OAB/PI nº 2.805)
Excepto: Edison Rogério Leitão Rodrigues - Juiz de Direito da 6ª Vara Cível de Teresina
Relator: Des. Brandão de Carvalho
EMENTA
EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO OPOSTA CONTRA JUIZ - AGRAVO DE INSTRUMENTO - ALEGAÇÃO DE PARCIALIDADE - INTERESSE NO JULGAMENTO EM FAVOR DE UMA DAS PARTES - DECISÃO CONTRÁRIA AO EXCIPIENTE NÃO É MOTIVO PARA DEMONSTRAR INTERESSE NA CAUSA - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO - EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO REJEITADA. A parcialidade deve apoiar-se em prova incontestável para que seja um juiz afastado do processo. Mesmo tendo sido cassadas em sede de agravo de instrumento as decisões proferidas pelo magistrado excepto e, ainda, que o CNJ tenha arquivado os procedimentos instaurados em desfavor do magistrado que deferiu o bem da vida buscado pelos excipientes, não se pode inferir que o juiz tenha agido com interesse, pois eventual error in judicando não conduz à imediata suspeição do magistrado. Decisão unânime.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes do Pleno do Egrégio do Tribunal de Justiça do Piauí, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial superior, julgar improcedente a exceção de suspeição oposta, nos termos do voto do Relator.

9. DESPACHOS E DECISÕES - SEGUNDO GRAU

9.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001400-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001400-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: FRONTEIRAS/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICIPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES (PI004703)
APELADO: MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO REIS
ADVOGADO(S): LUIZ AUGUSTO BARROS JUNIOR (PI004366A)
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
DISPOSITIVO
Tendo em vista a petição eletrônica protocolada sob o n° 100014910502135, pela qual os advogados que representavam o MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAUÍ comprovam a ciência do patrocinado de sua renúncia ao mandato que lhe fora anteriormente outorgado, em cumprimento ao disposto no art. 112 do CPC pátrio, fora determinada, no despacho de fls. 79, a intimação do ente público municipal, para que constituísse novo patrono nos autos. Entretanto, embora devidamente intimado para a prática do ato, conforme certidão de fls. 83, o ente público municipal manteve-se inerte, deixando de regularizar sua representação processual. Por essa razão, em consonância ao art. 76 do CPC, encaminho o feito à COOJUDCIVEL para que certifique o trânsito em julgado do acórdão de fls. 69/75 e, após, realize a baixa do feito.

9.2. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.008560-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.008560-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: COCAL/VARA ÚNICA
REQUERENTE: JANAÍNA DE MELO OLIVEIRA
ADVOGADO(S): RENATO COELHO DE FARIAS (PI003596) E OUTRO
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PAULO HENRIQUE SÁ COSTA (PI013864)
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
DISPOSITIVO
Embargos de Declaração com pedido de efeito modificativo, conforme protocolo de petição eletrônica n° 100014910577111, e fls.167. Intime-se a parte embargada para, querendo, se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, conforme art. 1.023, §2° do Código de Processo Civil de 2015.

9.3. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.007646-2

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.007646-2
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: JOÃO PEDRO DA SILVA FREIRE DE ALMEIDA
ADVOGADO(S): RONYEL LEAL DE ARAÚJO (PI010912)
APELADO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PAULO VICTOR ALVES MANECO (PI013867)
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
DISPOSITIVO
Embargos de Declaração com pedido de efeito modificativo, conforme protocolo de petição eletrônica n° 100014910576813, e fls.289. Intime-se a parte embargada para, querendo, se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, conforme art. 1.023, §2° do Código de Processo Civil de 2015.

9.4. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.003667-3

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.003667-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: ESTER SOARES DE OLIVEIRA SOUSA
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675)
IMPETRADO: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO (PI007306) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA. REEMBOLSO DE VALORES GASTOS COM A AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO. MONTANTE DEVIDAMENTE COMPROVADO NOS AUTOS. ORDEM JUDICIAL PARA IMEDIATO CUMPRIMENTO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DIÁRIA.
RESUMO DA DECISÃO
Chamo o feito à ordem para, retificando a decisão de fls. 335/337, determinar seja intimado PESSOALMENTE o Sr Secretário de Saúde do Estado do Piauí, para que realize o depósito judicial no montante de R$ 1.138,64 (um mil cento e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos), correspondente ao valor apresentado nas notas fiscais acostadas às fls. 312/314, sob pena de incidir a multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) diária, até o limite de 30 (trinta) dias, a ser arcada pessoalmente pelo gestor público que deverá reverter em prol da impetrante Sra. Ester Soares de Oliveira Sousa. Outrossim, determino, ainda, seja oficiada â Procuradoria-Geral de Justiça, enviando-lhe cópia destes autos, para que se apure possível crime de desobediência, previsto no art. 330, do Código Penal. Por fim, determino a intimação do Procurador Geral do Estado do Piauí para os devidos fins.

9.5. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.005660-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.005660-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ELESBÃO VELOSO/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MARIA SENHORA VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA (PI007459) E OUTROS
REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO(S): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (PE023255)
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
DISPOSITIVO
Embargos de Declaração com pedido de efeito modificativo, conforme protocolo de petição eletrônica n° 100014910560542, e fls.194. Intime-se a parte embargada para, querendo, se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, conforme art. 1.023, §2° do Código de Processo Civil de 2015.

9.6. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.010833-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.010833-5
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/10ª VARA CÍVEL
APELANTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO(S): BENTA MARIA PAE REIS LIMA (PI002507) E OUTROS
APELADO: ANTONIA GESANI FERREIRA ANDRADE
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
DISPOSITIVO
Cumpridas as formalidades legais, encerrada a jurisdição deste desembargador relator no presente feito, encaminho os autos à Coordenadoria Judiciária Cível para que certifique o trânsito em julgado do ato decisório de fls. 89/96, ato continuo, providencie o arquivamento e a baixa

9.7. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001466-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001466-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA CÍVEL
APELANTE: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S. A.
ADVOGADO(S): RODRIGO ANDRÉ DE LIMA SANTOS (PI006023) E OUTROS
APELADO: WOLNEY FREITAS FEITOSA
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
DISPOSITIVO
Considerando que o não fornecimento do endereço do recorrido inviabilizará a sua citação, impedindo, dessa forma, a formalização da relação processual e o regular prosseguimento do feito, DETERMINO SEJA EXPEDIDA CARTA DE ORDEM, com as formalidades previstas no Código de Processo Civil, a fim de seja intimada a parte apelante Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A., para que a mesma forneça o endereço completo e atualizado da parte apelada, sob pena de ser inadmitido o presente recurso, por ausência de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo.

9.8. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.008025-1

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.008025-1
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
REQUERIDO: SECRETARIO DE SAUDE DO ESTADO DO PIAUI
RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES
EMENTA
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. MORTE IMPETRANTE. DIREITO INTRANSMISSÍVEL. EXTINTA. AÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. ART. 485 IX, NCPC.
RESUMO DA DECISÃO
Com estes fundamentos declaro extinto a presente ação, sem resolução de mérito nos termos do art. 485, VI e IX, do CPC. Preclusas as vias impugnativas, arquive-se e dê-se baixa ao presente mandado de segurança.

9.9. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.001668-4

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.001668-4
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: MARTHA BARBOSA NEVES E OUTROS
ADVOGADO(S): ANDRÉ LUIZ CAVALCANTE DA SILVA (PI008820) E OUTRO
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
DISPOSITIVO
Verifica-se que o agravo já foi julgado, faltando, no entanto, a correspondente certificação nos autos apensos, razão por que determino a remessa à Coordenadoria Judiciária Cível para que proceda à devida baixa, com as anotações e providências de estilo.

9.10. AGRAVO Nº 2019.0001.000173-6

AGRAVO Nº 2019.0001.000173-6
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PAULO PAULWOK MAIA DE CARVALHO (PI013866)
REQUERIDO: METÓDIO RUBEN DE CASTRO
ADVOGADO(S): ERIKA LORENA PEREIRA DOS SANTOS (PI010600)
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
DISPOSITIVO
Intime-se a parte agravada para, de acordo com o §2°, art. 1.021, CPC, manifestar-se sobre o recurso no prazo de 15 (quinze) dias.

9.11. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2018.0001.001058-7

REEXAME NECESSÁRIO Nº 2018.0001.001058-7
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: FRANCISCO JURANI DE CARVALHO
ADVOGADO(S): IGOR VELOSO RIBEIRO (PI004672)
REQUERIDO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DO I CONCURSO PUBLICO UNIFICADO - PROGRAMA DA SAUDE DA FAMILIA (PSF), PROGRAMA DA SAUDE BUCAL (PSB)
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
DISPOSITIVO
Determino, então, que seja intimado o requerente para que informe endereço atualizado do requerido, para fins de ciência do acórdão de fls. 96/99.

9.12. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.011260-4

REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.011260-4
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA
REQUERENTE: JANILEUSA DA SILVA SOUSA
ADVOGADO(S): WEVERTON MACEDO ROCHA (PI009413) E OUTROS
REQUERIDO: PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI
ADVOGADO(S): FLAVIO HENRIQUE ANDRADE CORREIA LIMA (PI003273)
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
DISPOSITIVO
Encaminho os autos à Coordenadoria Judiciária Cível para a devida regularização e remessa dos autos ao requerido, por meio de seu representante legal, para ciência do acórdão de fls. 159/163.

9.13. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 93.000439-6

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 93.000439-6
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/10ª VARA CÍVEL
IMPETRANTE: SINTE-PI-SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO BASICA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI E OUTRO
ADVOGADO(S): EGILDA ROSA CASTELO BRANCO ROCHA (PI002821) E OUTROS
IMPETRADO: SECRETARIO DE EDUCACAO DO ESTADO DO PIAUI E OUTRO
ADVOGADO(S): PLINIO CLERTON FILHO (PI002206)E OUTRO
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
Trata-se de precatório em que figura como exequente o SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO EM 1º E 2º GRAUS DO ESTADO DO PIAUÍ - SINTE/PI e como executado O ESTADO DO PIAUÍ, formalizado nos autos do Mandado de Segurança de mesma numeração, em epígrafe.
RESUMO DA DECISÃO
"(...) Assim sendo, **DETERMINO O PAGAMENTO do valor bruto de R$ 997.866,60 (novecentos e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), referente a 38 (trinta e oito) beneficiários, cujo crédito é igual ou inferior a quinze mil reais, ou são**

portadores de doenças e moléstias graves ou que seguem o critério cronológico por idade e já figuraram em planilhas anteriores ou não figuraram por ausência/inconsistência de dados bancários, excluídos os recolhimentos ordinários já realizados, na forma da **PLANILHA 178 (cento e setenta e oito)**, em anexo, com o seguinte resumo:
(...) Dessa forma, **DETERMINO o pagamento do valor bruto de R$ 576.432,50 (quinhentos e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) referente a 19 (dezenove) beneficiários falecidos, na forma da Planilha 179 (cento e setenta e nove), em anexo**, com o seguinte resumo:
(...) Desse modo, **DETERMINO O PAGAMENTO do valor bruto de R$ 221.545,93 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos)**, referente a **06 (seis) beneficiários portadores de doenças e moléstias graves**, na forma da **PLANILHA 180 (cento e oitenta)**, em anexo, com o seguinte resumo:
(...) Desse modo, **DETERMINO O PAGAMENTO do valor bruto de R$ 13.850.384,04 (treze milhões, oitocentos e cinquenta mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos)**, referente a **390 (trezentos e noventa) beneficiários, conforme ordem cronológica de idade**, na forma da **PLANILHA 181 (cento e oitenta e um)**, em anexo, com o seguinte resumo:
(...) **Logo, DETERMINO o pagamento do valor remanescente dos honorários contratuais, referente às planilhas 178 (cento e setenta e oito) a 181 (cento e oitenta e um), no total bruto de R$ 4.088.300,54 (quatro milhões, oitenta e oito mil, trezentos reais e cinquenta e quatro centavos), que deverá ser transferido da conta específica deste precatório para a conta judicial de movimentação exclusiva desta Presidência, utilizada exclusivamente para o pagamento dos honorários advocatícios (conta especial nº 01501460-2, agência 4025, operação 040, banco 104-CEF)**. Efetivada esta medida, ato contínuo deverão ser realizadas as transferências desta última conta para os advogados beneficiários, conforme a memória de cálculos que segue anexa, que passa a integrar esta decisão como se aqui transcrita fosse.
(...) É necessário, portanto, que constem nos autos, bem como que se dê ciência ao Sindicato acerca dos beneficiários que se encontram em alguma das situações acima mencionadas. **Assim, e com base na planilha anexa em que constam tais informações, DETERMINO à Coordenadoria de Precatórios que encaminhe ofício ao SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO EM 1º E 2º GRAUS DO ESTADO DO PIAUÍ - SINTE/PI, a fim de que adote as providências cabíveis acerca dos beneficiários que, até o presente momento, tiveram seus créditos devolvidos/não feitos pelo banco; que nunca figuraram em planilha por não possuírem contas nos autos ou em agências inexistentes e que têm preferência no pagamento; que são falecidos e têm preferência no pagamento mas não regularizaram o espólio nos autos; e dos que, apesar de constarem como beneficiários do presente precatório, possuem valores zerados.**
OFICIE-SE, também, à Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF, deste Egrégio Tribunal de Justiça, com cópia desta decisão e das planilhas (178 a 181), para adoção das providências necessárias ao pagamento e aos respectivos recolhimentos e transferências, observadas as formalidades legais, bem como para juntar aos autos os comprovantes dos depósitos acima mencionados, no prazo de 10 (dez) dias.
Por fim, com a juntada dos comprovantes de depósito, determino a remessa dos autos à Contadoria desta Coordenadoria, para que proceda à conferência entre os pagamentos determinados e os efetivamente realizados.
Intimem-se. Cumpra-se.
Teresina PI, 20 de janeiro de 2020.
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Presidente do TJPI"

9.14. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2018.0001.003005-7

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2018.0001.003005-7
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PICOS/1ª VARA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): ANDERSON VIEIRA DA COSTA (PI011192)
REQUERIDO: ALESSANDRA DA SILVA MACEDO
ADVOGADO(S): JOSE EDIVALDO DE ARAUJO (PI000229) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
DISPOSITIVO
Inexistindo contrarrazões ou certidão atestando o transcurso do prazo estipulado, DETERMINO a INTIMAÇÃO do RECORRIDO para, querendo, oferecer contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.

9.15. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002875-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002875-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: CANTO DO BURITI/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI-PIAUÍ
ADVOGADO(S): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE (PI003276) E OUTROS
APELADO: VALMIR BARBOSA PAZ
ADVOGADO(S): FLAVIO ALMEIDA MARTINS (PI003161)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
DISPOSITIVO
Considerando que as razões do agravo (protocolo eletrônico, fls. 175) não apresentam fundamentação idônea para infirmar a decisão agravada (fls. 171/172), e cumprida a determinação constante do § 3° do art. 1.042, do CPC, com a intimação do agravado, este apresentou as contrarrazões (protocolo eletrônico, fls. 178), deixo de exercer retratação e determino a imediata remessa dos autos ao C. Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 1042, § 7°, do Código de Processo Civil.

9.16. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.000854-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.000854-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PIMENTEIRAS/VARA ÚNICA
APELANTE: D. C. L.
ADVOGADO(S): OACY CAMPELO LIMA (PI000887)
APELADO: C. R. C. G.
ADVOGADO(S): MAURO RUBENS GONCALVES LIMA VERDE (PI002032)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
DISPOSITIVO
Considerando que as razões do agravo (protocolo eletrônico. fls. 220/231) não apresentam fundamentação idônea para infirmar a decisão agravada (fls. 217/217v), e cumprida a determinação constante do § 3° do art. 1.042, do CPC, com a intimação do agravado, este não apresentou

as contrarrazões (cert. fls. 237), deixo de exercer retratação e determino a imediata remessa dos autos ao E. Superior Tribunal de Justiça, nos termos do art. 1042, § 7°, do Código de Processo Civil.

9.17. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.004955-6

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.004955-6
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: JULITA MARIA DE JESUS NEVES
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): YURY RUFINO QUEIROZ (PI007107A)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, devolvam-se os autos à Coordenadoria Judiciária Cível para aguardar o julgamento da questão de direito afetada pelo Tema 06 do STF e, no caso de pedidos estranhos à matéria recursal que estejam pendentes de análise, posto não serem da competência desta Vice-Presidência, sejam os mesmos encaminhados ao Exmo. Sr. Dr. Des. Relator Originário para as providências de sua competência.

9.18. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.006266-5

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.006266-5
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: GUSTAVO NASCIMENTO OLIVEIRA
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): LUIS SOARES DE AMORIM (PI002433)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, devolvam-se os autos à Coordenadoria Judiciária Cível para aguardar o julgamento da questão de direito afetada pelo Tema 06 do STF e, no caso de pedidos estranhos à matéria recursal que estejam pendentes de análise, posto não serem da competência desta Vice-Presidência, sejam os mesmos encaminhados ao Exmo. Sr. Dr. Des. Relator Originário para as providências de sua competência.

9.19. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.000264-4

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.000264-4
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: MARCIA REGIA RIBEIRO DE CASTRO
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): YURY RUFINO QUEIROZ (PI007107A)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, devolvam-se os autos à Coordenadoria Judiciária Cível para aguardar o julgamento da questão de direito afetada pelo Tema 06 do STF e, no caso de pedidos estranhos à matéria recursal que estejam pendentes de análise, posto não serem da competência desta Vice-Presidência, sejam os mesmos encaminhados ao Exmo. Sr. Dr. Des. Relator Originário para as providências de sua competência.

9.20. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.007146-3

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.007146-3
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: JOSÉ INÊS MARQUES DA SILVA
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento no art. 1.030, III . do CPC, DETERMINO o SOBRESTAMENTO do recurso extraordinário. Desta forma, remetam-se os autos à Coordenadoria Judicial Cível para aguardar o julgamento da questão de direito afetada pelo Tema-06 do STF e, no caso de pedidos estranhos à matéria recursal pendentes de análise, encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Dr. Des. Relator Originário, para as providências de sua competência.

9.21. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2010.0001.001868-0

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2010.0001.001868-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: RAIMUNDA SOARES DE MOURA
ADVOGADO(S): SARA MARIA ARAUJO MELO (PI004044)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): ALBERTO ELIAS HIDD NETO (PI007106B) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, devolvam-se os autos à Coordenadoria Judiciária Cível para aguardar o julgamento da questão de direito afetada pelo Tema 06 do STF e, no caso de pedidos estranhos à matéria recursal que estejam pendentes de análise, posto não serem da competência desta Vice-Presidência, sejam os mesmos encaminhados ao Exmo. Sr. Dr. Des. Relator Originário para as providências de sua competência.

9.22. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.007515-1

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.007515-1
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: CARMO DOS SANTOS SOUSA
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS MEDEIROS (PI005185)

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, devolvam-se os autos à Coordenadoria Judiciária Cível para aguardar o julgamento da questão de direito afetada pelo Tema 06 do STF e, no caso de pedidos estranhos à matéria recursal que estejam pendentes de análise, posto não serem da competência desta Vice-Presidência, sejam os mesmos encaminhados ao Exmo. Sr. Dr. Des. Relator Originário para as providências de sua competência.

9.23. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.009919-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.009919-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO(S): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA (PI006544) E OUTROS
APELADO: ZORAIDE DA CONCEIÇÃO SABOIA DE SOUZ
ADVOGADO(S): NELSON NERY COSTA (PI000172)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento no art. 1.030, III . do CPC, DETERMINO o SOBRESTAMENTO do recurso extraordinário. Desta forma, remetam-se os autos à Coordenadoria Judicial Cível para aguardar o julgamento da questão de direito afetada pelo Tema-06 do STF e, no caso de pedidos estranhos à matéria recursal pendentes de análise, encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Dr. Des. Relator Originário, para as providências de sua competência.

9.24. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.007941-7

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.007941-7
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): TARSO RODRIGUES PROENÇA (PI006647B)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento no art. 1.030, III . do CPC, DETERMINO o SOBRESTAMENTO do recurso extraordinário. Desta forma, remetam-se os autos à Coordenadoria Judicial Cível para aguardar o julgamento da questão de direito afetada pelo Tema-06 do STF e, no caso de pedidos estranhos à matéria recursal pendentes de análise, encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Dr. Des. Relator Originário, para as providências de sua competência.

9.25. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.000179-9

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.000179-9
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: MARIA MARLENE FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): PAULO CÉSAR MORAIS PINHEIRO (PI006631)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento no art. 1.030, III . do CPC, DETERMINO o SOBRESTAMENTO do recurso extraordinário. Desta forma, remetam-se os autos à Coordenadoria Judicial Cível para aguardar o julgamento da questão de direito afetada pelo Tema-06 do STF e, no caso de pedidos estranhos à matéria recursal pendentes de análise, encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Dr. Des. Relator Originário, para as providências de sua competência.

9.26. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.005675-9

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.005675-9
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: JOÃO GUILHERME DA SILVA NASCIMENTO E OUTRO
ADVOGADO(S): PEDRO RYCARDO COUTO DA SILVA (PI007362) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): LUIS SOARES DE AMORIM (PI002433)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento no art. 1.030, III . do CPC, DETERMINO o SOBRESTAMENTO do recurso extraordinário. Desta forma, remetam-se os autos à Coordenadoria Judicial Cível para aguardar o julgamento da questão de direito afetada pelo Tema-06 do STF e, no caso de pedidos estranhos à matéria recursal pendentes de análise, encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Dr. Des. Relator Originário, para as providências de sua competência.

9.27. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.005675-9

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.005675-9
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: JOÃO GUILHERME DA SILVA NASCIMENTO E OUTRO
ADVOGADO(S): PEDRO RYCARDO COUTO DA SILVA (PI007362) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): LUIS SOARES DE AMORIM (PI002433)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, considerando que há evidente consonância entre o acórdão e a orientação jurisprudencial fixada sob a sistemática de repercussão geral, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Especial, nos termos do art. 1.030, I, "b", do CPC.

9.28. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.009919-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.009919-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO(S): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA (PI006544) E OUTROS
APELADO: ZORAIDE DA CONCEIÇÃO SABOIA DE SOUZ
ADVOGADO(S): NELSON NERY COSTA (PI000172)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, considerando que há evidente consonância entre o acórdão e a orientação jurisprudencial fixada sob a sistemática de repercussão geral, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Especial, nos termos do art. 1.030, I, "b", do CPC.

9.29. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.007146-3

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.007146-3
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: JOSÉ INÊS MARQUES DA SILVA
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, considerando que há evidente consonância entre o acórdão e a orientação jurisprudencial fixada sob a sistemática de repercussão geral, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Especial, nos termos do art. 1.030, I, "b", do CPC.

9.30. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.000264-4

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.000264-4
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: MARCIA REGIA RIBEIRO DE CASTRO
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): YURY RUFINO QUEIROZ (PI007107A)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, considerando que há evidente consonância entre o acórdão e a orientação jurisprudencial fixada sob a sistemática de repercussão geral, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Especial, nos termos do art. 1.030, I, "b", do CPC.

9.31. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.006266-5

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.006266-5
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: GUSTAVO NASCIMENTO OLIVEIRA
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): LUIS SOARES DE AMORIM (PI002433)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, considerando que há evidente consonância entre o acórdão e a orientação jurisprudencial fixada sob a sistemática de repercussão geral, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Especial, nos termos do art. 1.030, I, "b", do CPC.

9.32. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.004955-6

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.004955-6
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: JULITA MARIA DE JESUS NEVES
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): YURY RUFINO QUEIROZ (PI007107A)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, considerando que há evidente consonância entre o acórdão e a orientação jurisprudencial fixada sob a sistemática de repercussão geral, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Especial, nos termos do art. 1.030, I, "b", do CPC.

9.33. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.003345-3

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.0001.003345-3
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: KLEYSON CARVALHO VIEIRA E OUTRO
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675) E OUTROS
IMPETRADO: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO (PI007104) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, considerando que há evidente consonância entre o acórdão e a orientação jurisprudencial fixada sob a sistemática de repercussão geral, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Especial, nos termos do art. 1.030, I, "b", do CPC.

9.34. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 05.001720-9

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 05.001720-9
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/10ª VARA CÍVEL

IMPETRANTE: JOSE MAURO DAMBROS E OUTROS
ADVOGADO(S): SIGIFROI MORENO FILHO (PI002425) E OUTRO
IMPETRADO: DES. ALDEMAR SOARES LIMA
ADVOGADO(S): JEAN PAULO MODESTO ALVES (PI002699)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
DISPOSITIVO
Considerando que o recorrente apresentou contrarrazões (protocolo de petição eletrônio de fl. 463) remetam-se os autos ao E. Superior Tribunal de Justiça, independentemente de juízo de admissibilidade, nos termos dos parágrafos 2° e 3° do art. 1.028 do CPC.

9.35. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.008488-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.008488-7
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
APELANTE: M. P. E. P.
APELADO: M. C. F. S. E OUTRO
ADVOGADO(S): JOSE WELIGTON DE ANDRADE (PI001322) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
DISPOSITIVO
Considerando que as razões do agravo (fls. 120/127) não apresentam fundamentação idônea para infirmar a decisão agravada (fls. 116/116v), e cumprida a determinação constante do § 3° do art. 1.042, do CPC, com a intimação do agravado, este apresentou as contrarrazões (fls. 130/134), deixo de exercer retratação e determino a imediata remessa dos C. Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 1042, § 7°, do codigo de processo civil.

9.36. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003004-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003004-8
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: ALTOS/VARA ÚNICA
APELANTE: SILVANA ALVES SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO(S): IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO (PI006001)
APELADO: MUNICÍPIO DE ALTOS-PI
ADVOGADO(S): LUCIANO BOMFIM MAGALHÃES (PI006515)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
DISPOSITIVO
Considerando que as razões do agravo (fls. 262/267) não apresentam fundamentação idônea para infirmar a decisão agravada (fls. 259/259v), e cumprida a determinação constante do § 3° do arl. 1.042, do CPC, com a intimação do agravado, este não apresentou as contrarrazões (cert. fls. 270), deixo de exercer retratação e determino a imediata remessa dos autos ao E. Superior Tribunal cie Justiça, nos termos do art. 1042, § 7, do Código de Processo Civil.

9.37. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.001965-9

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.001965-9
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: JASCILENE PEREIRA FURTADO
ADVOGADO(S): ANDRÉ LUIZ CAVALCANTE DA SILVA (PI008820) E OUTROS
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): LORENA PORTELA TEIXEIRA (PI004510)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento no art. 1.030, III, do CPC1, DETERMINO o SOBRESTAMENTO do RECURSO EXTRAORDINÁRIO.
No entanto, apesar da suspensão processual prevista no art. 1.037, II do CPC, não há vedação para o cumprimento de medidas cautelares já deferidas judicialmente.
Desta forma, remetam-se os autos à Coordenadoria Judicial Cível para aguardar o julgamento da questão de direito afetada pelo Tema 06 do STF e, no caso de pedidos estranhos à matéria recursal pendentes de análise, encaminhem-se os autos ao Des. Relator Originário, para as providências de sua competência.

9.38. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.004710-9

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.004710-9
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: MAYANNA MAYSA LIMA CARVALHO
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): JEAN PAULO MODESTO ALVES (PI002699)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento no art. 1.030, III, do CPC1, DETERMINO o SOBRESTAMENTO do RECURSO EXTRAORDINÁRIO.
No entanto, apesar da suspensão processual prevista no art. 1.037, II do CPC, não há vedação para o cumprimento de medidas cautelares já deferidas judicialmente.
Desta forma, remetam-se os autos à Coordenadoria Judicial Cível para aguardar o julgamento da questão de direito afetada pelo Tema 06 do STF e, no caso de pedidos estranhos à matéria recursal pendentes de análise, encaminhem-se os autos ao Des. Relator Originário, para as providências de sua competência.

9.39. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.006268-9

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.006268-9
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: JOSÉ AUGUSTO SOARES
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675)

IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): YURY RUFINO QUEIROZ (PI007107A)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, devolvam-se os autos à Coordenadoria Judiciária Cível para aguardar o julgamento da questão de direito afetada pelo Tema 06 do STF e, no caso de pedidos estranhos à matéria recursal que estejam pendentes de análise, posto não serem da competência desta Vice-Presidência, sejam os mesmos encaminhados ao Exmo. Sr. Dr. Des. Relator Originário para as providências de sua competência.

9.40. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.001567-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.001567-4
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): LORENA PORTELA TEIXEIRA (PI004510) E OUTROS
APELADO: MARIA JOSÉ LIMA DE SOUZA
ADVOGADO(S): MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO (PI006289B)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento no art. 1.030, III, do CPC1, DETERMINO o SOBRESTAMENTO do RECURSO EXTRAORDINÁRIO.
No entanto, apesar da suspensão processual prevista no art. 1.037, II do CPC, não há vedação para o cumprimento de medidas cautelares já deferidas judicialmente.
Desta forma, remetam-se os autos à Coordenadoria Judicial Cível para aguardar o julgamento da questão de direito afetada pelo Tema 06 do STF e, no caso de pedidos estranhos à matéria recursal pendentes de análise, encaminhem-se os autos ao Des. Relator Originário, para as providências de sua competência.

9.41. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.005497-4

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.005497-4
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: ISRAEL DA COSTA NASCIMENTO
ADVOGADO(S): DENIZE DE MARIA DIAS GOMES E SILVA (PI010342) E OUTRO
IMPETRADO: DIRETOR DO HOSPITAL SÃO MARCOS E OUTROS
ADVOGADO(S): JONILTON SANTOS LEMOS JR. (PI006648A)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, devolvam-se os autos à Coordenadoria Judiciária Cível para aguardar o julgamento da questão de direito afetada pelo Tema 06 do STF e, no caso de pedidos estranhos à matéria recursal que estejam pendentes de análise, posto não serem da competência desta Vice-Presidência, sejam os mesmos encaminhados ao Exmo. Sr. Dr. Des. Relator Originário para as providências de sua competência.

9.42. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.008487-8

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2012.0001.008487-8
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS MEDEIROS (PI005185)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento no art. 1.030, III, do CPC1, DETERMINO o SOBRESTAMENTO do RECURSO EXTRAORDINÁRIO.
No entanto, apesar da suspensão processual prevista no art. 1.037, II do CPC, não há vedação para o cumprimento de medidas cautelares já deferidas judicialmente.
Desta forma, remetam-se os autos à Coordenadoria Judicial Cível para aguardar o julgamento da questão de direito afetada pelo Tema 06 do STF e, no caso de pedidos estranhos à matéria recursal pendentes de análise, encaminhem-se os autos ao Des. Relator Originário, para as providências de sua competência.

9.43. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.000207-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.000207-7
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: BATALHA/VARA ÚNICA
APELANTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
ADVOGADO(S): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (PI004640) E OUTROS
APELADO: SILVESTRE DE ARAÚJO AGUIAR
ADVOGADO(S): RAMON COSTA LIMA (PI008037)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
DISPOSITIVO
Cumpra-se integralmente a decisão de fls. 160/160v.

9.44. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003521-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.003521-3
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: CORRENTE/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI
ADVOGADO(S): HILLANA MARTINA LOPES MOUSINHO NEIVA DOURADO (PI6544) E OUTROS
REQUERIDO: RUTE CUSTODIO DE SOUZA
ADVOGADO(S): ANDRÉ ROCHA DE SOUZA (PI006992)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

EMENTA
RECURSO EXTRAORDINÁRIO EM APELAÇÃO CÍVEL. SERVIDOR LEGALMENTE EFETIVADO. REMUNERAÇÃO EM ATRASO. AUSÊNCIA DE PROVA IX) PAGAMENTO. DEFICIÊNCIA DE ARGUMENTAÇÃO. SÚMULA N° 283 E 284 DO STF. REEXAME FÁTICO. SÚMULA N° 279 DO STF. RECURSO DENEGADO.
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Extraordinário, nos termos do art. 1.030,V, do CPC.

9.45. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.011589-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.011589-3
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: SÃO JOÃO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): GUSTAVO BARBOSA NUNES (PI005315)
APELADO: BENEDITO LOPES DE ARAÚJO E OUTROS
ADVOGADO(S): WAGNER DIAS ARAUJO (SP253056)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Em virtude do exposto, NEGO SEGUIMENTO ao recurso especial, com fulcro no art. 1.030, V, do CPC.

9.46. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.001965-9

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.001965-9
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: JASCILENE PEREIRA FURTADO
ADVOGADO(S): ANDRÉ LUIZ CAVALCANTE DA SILVA (PI008820) E OUTROS
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): LORENA PORTELA TEIXEIRA (PI004510)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, considerando que há evidente consonância entre o acórdão e a orientação jurisprudencial fixada sob a sistemática de repercussão geral, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso Especial, nos termos do art. 1.030, I, \"b\", do CPC.

9.47. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.002976-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.002976-6
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: FLORIANO/2ª VARA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI
ADVOGADO(S): DIEGO AUGUSTO OLIVEIRA MARTINS (PI013758) E OUTROS
REQUERIDO: ROSILENE MARIA GONÇALVES
ADVOGADO(S): DIEGO GALVÃO MARTINS CABÊDO (PI014706)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
DISPOSITIVO
Considerando que as razoes do agravo (protocolo eletrônico fl. 216) não apresentam fundamentação idônea para infirmar a decisão agravada (fl. 212v), e cumprida a determinação constante do § 3° do art. 1.042, do CPC, com a intimação do agravado, este apresentou as contrarrazões (protocolo de petição eletrônica fls. 219), deixo de exercer retratação e determino a imediata remessa dos autos ao E. Superior Tribunal de Justiça, nos termos do art. 1042, § 7°, do Código de Processo Civil.

9.48. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.001931-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.001931-7
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
ADVOGADO(S): IVALDO CARNEIRO FONTENELE JUNIOR (PI003160) E OUTRO
APELADO: BERNARDO DOS SANTOS MELO
ADVOGADO(S): KELSON VIEIRA DE MACEDO (PI004470) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
DISPOSITIVO
Considerando que as razoes do agravo (protocolo eletrônico fl. 119) não apresentam Fundamentação idônea para infirmar a decisão agravada (fl. 115v), e cumprida a determinação constante do §3 do art. 1.042, do CPC, com a intimação do agravado, este apresentou as contrarrazões (protocolo de petição eletrônica fls. 123), deixo de exercer retratação e determino a imediata remessa dos autos ao E. Superior Tribunal cie Justiça, nos termos do art. 1042, § 7°, do Código de Processo Civil.

9.49. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.011626-5

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.011626-5
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: SÃO JOÃO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): DANIEL FELIX GOMES ARAUJO (PI003881) E OUTRO
REQUERIDO: EDILSON SOUZA SALVIANO
ADVOGADO(S): MARCELO AUGUSTO CAVALCANTE DE SOUZA (PI016161) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
DISPOSITIVO
Considerando que as razões do agravo (protocolo eletrônico fl. 255) não apresentam fundamentação idônea para infirmar a decisão agravada (fls. 251 v), e cumprida a determinação constante do § 3° do art. 1.042, do CPC, com a intimação do agravado, este apresentou as contrarrazões (protocolo eletrônico fl. 258), deixo de exercer retratação e determino a imediata remessa dos autos ao C. Supremo Tribunal Federal, nos termos do art,. 1042, § 7°, do Código de Processo Civil.

9.50. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.011626-5

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.011626-5
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: SÃO JOÃO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): DANIEL FELIX GOMES ARAUJO (PI003881) E OUTRO
REQUERIDO: EDILSON SOUZA SALVIANO
ADVOGADO(S): MARCELO AUGUSTO CAVALCANTE DE SOUZA (PI016161) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
DISPOSITIVO
Considerando que as razões do agravo (protocolo eletrônico fl. 255) não apresentam fundamentação idônea para infirmar a decisão agravada (fls. 251 v), e cumprida a determinação constante do § 3° do art. 1.042, do CPC, com a intimação do agravado, este apresentou as contrarrazões (protocolo eletrônico fl. 258), deixo de exercer retratação e determino a imediata remessa dos autos ao C. Supremo Tribunal Federal, nos termos do art,. 1042, § 7°, do Código de Processo Civil.

9.51. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.011626-5

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.011626-5
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: SÃO JOÃO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): DANIEL FELIX GOMES ARAUJO (PI003881) E OUTRO
REQUERIDO: EDILSON SOUZA SALVIANO
ADVOGADO(S): MARCELO AUGUSTO CAVALCANTE DE SOUZA (PI016161) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
DISPOSITIVO
Considerando que as razões do agravo (protocolo eletrônico fl. 254) não apresentam fundamentação idónea para infirmar a decisão agravada (fl. 250v), e cumprida a determinação constante do § 3° do art. 1.042, do CPC, com a intimação do agravado, que não apresentou manifestação, deixo de exercer retratação c determino a imediata remessa dos autos ao E. Superior Tribunal de Justiça, nos termos do art. 1042, § 7°, do Código de Processo Civil.

9.52. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.001465-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.001465-7
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL
APELANTE: ANTONIO TEIXEIRA LEARTE
ADVOGADO(S): JOFRE DO REGO CASTELLO BRANCO NETO (PI004528)
APELADO: BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): SERVIO TULIO DE BARCELOS (PI012008) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
DISPOSITIVO
Considerando que as razões do agravo (protocolo eletrônico fl. 358) não apresentam fundamentação idônea para infirmar a decisão agravada (fl. 355v), e cumprida a determinação constante do §3 do art. 1.042, do CPC, com a intimação do agravado, este apresentou as contrarrazões (protocolo de petição eletrônica fls. 361), deixo de exercer retratação e determino a imediata remessa dos autos ao E. Superior Tribunal de Justiça, nos termos do art. 1042, § 7°, do Código de Processo Civil.

9.53. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.006237-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.006237-6
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: URUÇUÍ/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE URUÇUÍ-PI
ADVOGADO(S): WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA (PI5845) E OUTROS
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
DISPOSITIVO
Considerando a Certidão de que não foram entregues os autos ao Advogado do Recorrente (fl. 432v), pelo motivo o mesmo não ser mais o representante do Município, pelo qual foi frustrada a intimação do Recorrente e, seguindo os ditames procedimentais, REMETAM-SE os autos ao MUNICÍPIO DE URUÇUÍ-PI para ciência e manifestação, se for o caso, da decisão de fls. 427/428.

9.54. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2010.0001.006540-1

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2010.0001.006540-1
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO (PI007104)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): TARSO RODRIGUES PROENÇA (PI006647B) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento no art. 1.030, III, do CPC1, DETERMINO o SOBRESTAMENTO do RECURSO EXTRAORDINÁRIO.
No entanto, apesar da suspensão processual prevista no art. 1.037, II do CPC, não há vedação para o cumprimento de medidas cautelares já deferidas judicialmente.
Desta forma, remetam-se os autos à Coordenadoria Judicial Cível para aguardar o julgamento da questão de direito afetada pelo Tema 06 do STF e, no caso de pedidos estranhos à matéria recursal pendentes de análise, encaminhem-se os autos ao Des. Relator Originário, para as providências de sua competência.

9.55. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.001708-4

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.001708-4
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
IMPETRANTE: ROBERT SOARES SILVA
ADVOGADO(S): AGNES DA ROCHA LUZ LIMA (PI010736) E OUTRO
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
ADVOGADO(S): JEAN PAULO MODESTO ALVES (PI002699)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
DISPOSITIVO
Diante do exposto, devolvam-se os autos à Coordenadoria Judiciária Cível para aguardar o julgamento da questão de direito afetada pelo Tema 06 do STF e, no caso de pedidos estranhos à matéria recursal que estejam pendentes de análise, posto não serem da competência desta Vice-Presidência, sejam os mesmos encaminhados ao Exmo. Sr. Dr. Des. Relator Originário para as providências de sua competência.

10. TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JUIZADOS ESPECIAIS)

10.1. Acórdãos para publicação.

RECURSO Nº 0000817-29.2016.8.18.0066 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº **0000817-29.2016.8.18.0066** - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE PIO IX-PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES
RECORRENTE: MARIA APARECIDA DE SOUSA
ADVOGADO(A): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB-PI Nº 12.751)
RECORRIDA: BANCO CETELEM S/A
ADVOGADO(A): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO (OAB-PI Nº 9.024) E OUTROS
EMENTA
RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL POR ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE DOCUMENTO. NÃO CUMPRIMENTO. JULGAMENTO PELA EXTINÇÃO DO FEITO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS.
- O descumprimento, pela parte autora, de determinação judicial para a emenda da inicial impõe o indeferimento da petição, com a extinção do processo sem a resolução do mérito. Inteligência da regra do art. 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes desta Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público por unanimidade de votos, e em conformidade com o parecer ministerial, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Ônus de sucumbência pela recorrente, fixados em 10% sobre o valor da causa corrigido, no entanto, fica suspensa a exibilidade da condenação pelo prazo de 05 anos de acordo com o art. 98, § 3º, do CPC".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Elvanice Pereira de Sousa Frota Gomes (relatora), Dra. Eliana Márcia Nunes de Carvalho (membro) e Dra. Lucicleide Pereira Belo (membro). Presente o Representante do Ministério Público.
Terceira Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 01 de novembro de 2019.
Dra. Elvanice Pereira de Sousa Frota Gomes
Juíza Relatora

RECURSO Nº 0000668-33.2016.8.18.0066 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº **0000668-33.2016.8.18.0066** - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE PIO IX-PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES
RECORRENTE: MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO(A): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB-PI Nº 12.751)
RECORRIDA: BANCO BMG S/A
ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO
EMENTA
RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL POR ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE DOCUMENTO. NÃO CUMPRIMENTO. JULGAMENTO PELA EXTINÇÃO DO FEITO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS.
- O descumprimento, pela parte autora, de determinação judicial para a emenda da inicial impõe o indeferimento da petição, com a extinção do processo sem a resolução do mérito. Inteligência da regra do art. 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes desta Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público por unanimidade de votos, e em conformidade com o parecer ministerial, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Ônus de sucumbência pela recorrente, fixados em 10% sobre o valor da causa corrigido, no entanto, fica suspensa a exibilidade da condenação pelo prazo de 05 anos de acordo com o art. 98, § 3º, do CPC".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Elvanice Pereira de Sousa Frota Gomes (relatora), Dra. Eliana Marcia Nunes de Carvalho (membro) e Dra. Lucicleide Pereira Belo (membro). Presente o Representante do Ministério Público.
Terceira Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 01 de novembro de 2019.
Dra. Elvanice Pereira de Sousa Frota Gomes
Juíza Relatora

22.RECURSO Nº 0000827-73.2016.8.18.0066 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000827-73.2016.8.18.0066 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE PIO IX/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES
RECORRENTE: LOURENÇO MARIANO DA SILVA
ADVOGADO: LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PI 12751)
RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS
ADVOGADO: SEM ADVOGADO NOS AUTOS
EMENTA

RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL POR ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE DOCUMENTO. NÃO CUMPRIMENTO. JULGAMENTO PELA EXTINÇÃO DO FEITO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS.
- O descumprimento, pela parte autora, de determinação judicial para a emenda da inicial impõe o indeferimento da petição, com a extinção do processo sem a resolução do mérito. Inteligência da regra do art. 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.

ACÓRDÃO

Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes desta Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público por unanimidade de votos, e em conformidade com o parecer ministerial, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Ônus de sucumbência pela recorrente, fixados em 10% sobre o valor da causa corrigido, no entanto, fica suspensa a exibilidade da condenação pelo prazo de 05 anos de acordo com o art. 98, § 3º, do CPC".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Elvanice Pereira de Sousa Frota Gomes (Relatora), Dra. Eliana Marcia Nunes de Carvalho (membro) e Dra. Lucicleide Pereira Belo (membro). Presente o Representante do Ministério Público.
Terceira Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 01 de novembro de 2019.
Dra. Elvanice Pereira de Sousa Frota Gomes
Juíza Relatora

RECURSO Nº 0000692-61.2016.8.18.0066- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº **0000692-61.2016.8.18.0066** - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE PIO IX-PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES
RECORRENTE: FRANCISCO MOURA DA SILVA
ADVOGADO(A): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB-PI Nº 12.751)
RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR (OAB-PI Nº 9016)

EMENTA

RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL POR ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE DOCUMENTO. NÃO CUMPRIMENTO. JULGAMENTO PELA EXTINÇÃO DO FEITO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS.
- O descumprimento, pela parte autora, de determinação judicial para a emenda da inicial impõe o indeferimento da petição, com a extinção do processo sem a resolução do mérito. Inteligência da regra do art. 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.

ACÓRDÃO

Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes desta Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público por unanimidade de votos, e em conformidade com o parecer ministerial, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Ônus de sucumbência pela recorrente, fixados em 10% sobre o valor da causa corrigido, no entanto, fica suspensa a exibilidade da condenação pelo prazo de 05 anos de acordo com o art. 98, § 3º, do CPC".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Elvanice Pereira de Sousa Frota Gomes (relatora), Dra. Eliana Márcia Nunes de Carvalho (membro) e Dra. Lucicleide Pereira Belo (membro). Presente o Representante do Ministério Público.
Terceira Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 01 de novembro de 2019.
Dra. Elvanice Pereira de Sousa Frota Gomes
Juíza Relatora

RECURSO Nº 0000810-37.2016.8.18.0066- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº **0000810-37.2016.8.18.0066** - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE PIO IX-PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES
RECORRENTE: LOURENÇO MARIANO DA SILVA
ADVOGADO(A): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB-PI Nº 12.751)
RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO (OAB-PI Nº 9.024) E OUTROS

EMENTA

RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL POR ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE DOCUMENTO. NÃO CUMPRIMENTO. JULGAMENTO PELA EXTINÇÃO DO FEITO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS.
- O descumprimento, pela parte autora, de determinação judicial para a emenda da inicial impõe o indeferimento da petição, com a extinção do processo sem a resolução do mérito. Inteligência da regra do art. 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.

ACÓRDÃO

Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes desta Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público por unanimidade de votos, e em conformidade com o parecer ministerial, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Ônus de sucumbência pela recorrente, fixados em 10% sobre o valor da causa corrigido, no entanto, fica suspensa a exibilidade da condenação pelo prazo de 05 anos de acordo com o art. 98, § 3º, do CPC".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Elvanice Pereira de Sousa Frota Gomes (relatora), Dra. Eliana Marcia Nunes de Carvalho (membro) e Dra. Lucicleide Pereira Belo (membro). Presente o Representante do Ministério Público.
Terceira Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 01 de novembro de 2019.
Dra. Elvanice Pereira de Sousa Frota Gomes
Juíza Relatora

RECURSO Nº 0000754-04.2016.8.18.0066 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000754-04.2016.8.18.0066 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE PIO IX/PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES
RECORRENTE: LOURENÇO MARIANO DA SILVA
ADVOGADO: LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PI 12751)
RECORRIDO: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO: JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR (OAB/PI 2338)

EMENTA

RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL POR ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE DOCUMENTO. NÃO CUMPRIMENTO. JULGAMENTO PELA EXTINÇÃO DO FEITO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS.
- O descumprimento, pela parte autora, de determinação judicial para a emenda da inicial impõe o indeferimento da petição, com a extinção do processo sem a resolução do mérito. Inteligência da regra do art. 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.

ACÓRDÃO

Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes desta Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público por unanimidade de votos, e em conformidade com o parecer ministerial, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Ônus de sucumbência pela recorrente, fixados em 10% sobre o valor da causa corrigido, no entanto, fica suspensa a exibilidade da condenação pelo prazo de 05 anos de acordo com o art. 98, § 3º, do CPC".*

Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Elvanice Pereira de Sousa Frota Gomes (relatora), Dra. Eliana Marcia Nunes de Carvalho (membro) e Dra. Lucicleide Pereira Belo (membro). Presente o Representante do Ministério Público.

Terceira Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 01 de novembro de 2019.

Dra. Elvanice Pereira de Sousa Frota Gomes

Juíza Relatora

RECURSO Nº 0000830-28.2016.8.18.0066- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0001189-08.2016.8.18.0056 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE PIO IX - PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES

RECORRENTE: FRANCISCO MOURA DA SILVA
ADVOGADO(A): LORENA CAVALCANTE CABRAL (OAB-PI Nº 12751-A)
RECORRIDO: BANCO CETELEM S/A
ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO

EMENTA

RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL POR ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE DOCUMENTO. NÃO CUMPRIMENTO. JULGAMENTO PELA EXTINÇÃO DO FEITO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS.
- O descumprimento, pela parte autora, de determinação judicial para a emenda da inicial impõe o indeferimento da petição, com a extinção do processo sem a resolução do mérito. Inteligência da regra do art. 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.

ACÓRDÃO

Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes desta Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público por unanimidade de votos, e em conformidade com o parecer ministerial, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Ônus de sucumbência pela recorrente, fixados em 10% sobre o valor da causa corrigido, no entanto, fica suspensa a exibilidade da condenação pelo prazo de 05 anos de acordo com o art. 98, § 3º, do CPC".*

Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Elvanice Pereira de Sousa Frota Gomes (relatora), Dra. Eliana Marcia Nunes de Carvalho (membro) e Dra. Lucicleide Pereira Belo (membro). Presente o Representante do Ministério Público.

Terceira Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 01 de novembro de 2019.

Dra. Elvanice Pereira de Sousa Frota Gomes

Juíza Relatora

RECURSO Nº 597-31.2016.8.18.0066 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº **0000597-31.2016.8.18.0066** - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE PIO IX-PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES

RECORRENTE: RAIMUNDA DE JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO(A): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB-PI Nº 12.751)
RECORRIDA: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO

EMENTA

RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL POR ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE DOCUMENTO. NÃO CUMPRIMENTO. JULGAMENTO PELA EXTINÇÃO DO FEITO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS.
- O descumprimento, pela parte autora, de determinação judicial para a emenda da inicial impõe o indeferimento da petição, com a extinção do processo sem a resolução do mérito. Inteligência da regra do art. 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.

ACÓRDÃO

Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes desta Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público por unanimidade de votos, e em conformidade com o parecer ministerial, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Ônus de sucumbência pela recorrente, fixados em 10% sobre o valor da causa corrigido, no entanto, fica suspensa a exibilidade da condenação pelo prazo de 05 anos de acordo com o art. 98, § 3º, do CPC".*

Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Elvanice Pereira de Sousa Frota Gomes (relatora), Dra. Eliana Márcia Nunes de Carvalho (membro) e Dra. Lucicleide Pereira Belo (membro). Presente o Representante do Ministério Público.

Terceira Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 01 de novembro de 2019.

Dra. Elvanice Pereira de Sousa Frota Gomes

Juíza Relatora

RECURSO Nº 0000672-70.2016.8.18.0066- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº **0000672-70.2016.8.18.0066** - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE PIO IX-PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES

RECORRENTE: ANTONIO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO(A): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB-PI Nº 12.751)
RECORRIDA: BANCO PAN S/A
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB-PE Nº 23.255)

EMENTA

RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO

DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL POR ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE DOCUMENTO. NÃO CUMPRIMENTO. JULGAMENTO PELA EXTINÇÃO DO FEITO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS.
- O descumprimento, pela parte autora, de determinação judicial para a emenda da inicial impõe o indeferimento da petição, com a extinção do processo sem a resolução do mérito. Inteligência da regra do art. 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.

ACÓRDÃO

Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes desta Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público por unanimidade de votos, e em conformidade com o parecer ministerial, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Ônus de sucumbência pela recorrente, fixados em 10% sobre o valor da causa corrigido, no entanto, fica suspensa a exibilidade da condenação pelo prazo de 05 anos de acordo com o art. 98, § 3º, do CPC".*

Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Elvanice Pereira de Sousa Frota Gomes (relatora), Dra. Eliana Márcia Nunes de Carvalho (membro) e Dra. Lucicleide Pereira Belo (membro). Presente o Representante do Ministério Público.

Terceira Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 01 de novembro de 2019.

Dra. Elvanice Pereira de Sousa Frota Gomes

Juíza Relatora

RECURSO Nº 0000842-42.2016.8.18.0066 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº **0000842-42.2016.8.18.0066** - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE PIO IX-PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES

RECORRENTE: SEVERINA ROSA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO(A): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB-PI Nº 12.751)
RECORRIDA: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(A): JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JÚNIOR (OAB-PI Nº 2338)

EMENTA

RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL POR ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE DOCUMENTO. NÃO CUMPRIMENTO. JULGAMENTO PELA EXTINÇÃO DO FEITO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS.
- O descumprimento, pela parte autora, de determinação judicial para a emenda da inicial impõe o indeferimento da petição, com a extinção do processo sem a resolução do mérito. Inteligência da regra do art. 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.

ACÓRDÃO

Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes desta Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público por unanimidade de votos, e em conformidade com o parecer ministerial, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Ônus de sucumbência pela recorrente, fixados em 10% sobre o valor da causa corrigido, no entanto, fica suspensa a exibilidade da condenação pelo prazo de 05 anos de acordo com o art. 98, § 3º, do CPC".*

Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Elvanice Pereira de Sousa Frota Gomes (relatora), Dra. Eliana Márcia Nunes de Carvalho (membro) e Dra. Lucicleide Pereira Belo (membro). Presente o Representante do Ministério Público.

Terceira Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 01 de novembro de 2019.

Dra. Elvanice Pereira de Sousa Frota Gomes

Juíza Relatora

RECURSO Nº 0000606-90.2016.8.180066- INOMINADO (REF. AÇÃO Nº **0000606-90.2016.8.18.0066** - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE PIO IX-PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES

RECORRENTE: MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO(A): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB-PI Nº 12.751)
RECORRIDA: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB-PE Nº 23.255)

EMENTA

RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL POR ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE DOCUMENTO. NÃO CUMPRIMENTO. JULGAMENTO PELA EXTINÇÃO DO FEITO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS.
- O descumprimento, pela parte autora, de determinação judicial para a emenda da inicial impõe o indeferimento da petição, com a extinção do processo sem a resolução do mérito. Inteligência da regra do art. 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.

ACÓRDÃO

Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes desta Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público por unanimidade de votos, e em conformidade com o parecer ministerial, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Ônus de sucumbência pela recorrente, fixados em 10% sobre o valor da causa corrigido, no entanto, fica suspensa a exibilidade da condenação pelo prazo de 05 anos de acordo com o art. 98, § 3º, do CPC".*

Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Elvanice Pereira de Sousa Frota Gomes (relatora), Dra. Eliana Marcia Nunes de Carvalho (membro) e Dra. Lucicleide Pereira Belo (membro). Presente o Representante do Ministério Público.

Terceira Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 01 de novembro de 2019.

Dra. Elvanice Pereira de Sousa Frota Gomes

Juíza Relatora

RECURSO Nº 0000679-62.2016.8.18.0066 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000679-62.2016.8.18.0066 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE PIO IX - PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES

RECORRENTE: MALAQUIAS JOÃO DE CARVALHO
ADVOGADO(A): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB-PI Nº 12.751)
RECORRIDO: BANCO BONSUCESSO S/A
ADVOGADO(A): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE (OAB/PE Nº 28490)

EMENTA

RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO

DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL POR ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE DOCUMENTO. NÃO CUMPRIMENTO. JULGAMENTO PELA EXTINÇÃO DO FEITO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS.
- O descumprimento, pela parte autora, de determinação judicial para a emenda da inicial impõe o indeferimento da petição, com a extinção do processo sem a resolução do mérito. Inteligência da regra do art. 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "*Acordam os Componentes desta Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público por unanimidade de votos, e em conformidade com o parecer ministerial, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Ônus de sucumbência pela recorrente, fixados em 10% sobre o valor da causa corrigido, no entanto, fica suspensa a exibilidade da condenação pelo prazo de 05 anos de acordo com o art. 98, § 3º, do CPC".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Elvanice Pereira de Sousa Frota Gomes (relatora), Dra. Eliana Marcia Nunes de Carvalho (membro) e Dra. Lucicleide Pereira Belo (membro). Presente o Representante do Ministério Público.
Terceira Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 06 de dezembro de 2019.
Dra. Elvanice Pereira de Sousa Frota Gomes
Juíza Relatora
RECURSO Nº 0000791-31.2016.8.18.0066 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº **0000791-31.2016.8.18.0066** - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE PIO IX-PI)
JUÍZA-RELATORA: DRA. ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES
RECORRENTE: ANTONIA CANDIDA DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO(A): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB-PI Nº 12.751)
RECORRIDA: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO(A): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE (OAB/PE Nº 28490)
EMENTA
RECURSO INOMINADO. CONSUMIDOR. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL POR ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE DOCUMENTO. NÃO CUMPRIMENTO. JULGAMENTO PELA EXTINÇÃO DO FEITO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS.
- O descumprimento, pela parte autora, de determinação judicial para a emenda da inicial impõe o indeferimento da petição, com a extinção do processo sem a resolução do mérito. Inteligência da regra do art. 321, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil.
ACÓRDÃO
Súmula do Julgamento: "Acordam os Componentes desta Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público por unanimidade de votos, e em conformidade com o parecer ministerial, em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento*, devendo a sentença ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão conforme dispõe o art. 46, da Lei nº 9.099/95. Ônus de sucumbência pela recorrente, fixados em 10% sobre o valor da causa corrigido, no entanto, fica suspensa a exibilidade da condenação pelo prazo de 05 anos de acordo com o art. 98, § 3º, do CPC".*
Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juízes: Dra. Elvanice Pereira de Sousa Frota Gomes (relatora), Dra. Eliana Marcia Nunes de Carvalho (membro) e Dra. Lucicleide Pereira Belo (membro). Presente o Representante do Ministério Público.
Terceira Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público de Teresina, 06 de dezembro de 2019.
Dra. Elvanice Pereira de Sousa Frota Gomes
Juíza Relatora

11. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

11.1. EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Coordenadora Judicial da Coordenadoria Judiciária Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento - Relator, nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL nº 0711900-97.2019.8.18.0000**, no uso de suas atribuições, INTIMA o apelante: MAURICIO RIBEIRO DE SOUSA, brasileiro, RG nº 4.013.317 SSP/PI, filho de Maria das Dores da Conceição, atualmente em local incerto e não sabido, para, no prazo de 10 (dez) dias, constituir novo advogado, a fim de tomar ciência do despacho (ID. 1176373) dos autos.
Coordenadoria Judiciária Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Teresina, 20 de janeiro de 2020.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Coordenadora

11.2. EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO
A Bela. Graziela Meneses de Brito, Coordenadora Judicial da Coordenadoria Judiciária Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento - Relator, nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL nº 0712980-96.2019.8.18.0000**, no uso de suas atribuições, INTIMA o apelante: IZAQUIEL PAULO DA SILVA, brasileiro, RG nº 3.212.139 SSP/PI, filho de Ana Lúcia da Silva, atualmente em local incerto e não sabido, para, no prazo de 10 (dez) dias, constituir novo advogado, a fim de tomar ciência do despacho (ID. 1177052) dos autos.
Coordenadoria Judiciária Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Teresina, 20 de janeiro de 2020.
Bela. Graziela Meneses de Brito
Coordenadora

12. SEJU - COORDENADORIAS JUDICIÁRIAS

12.1. Intimação PJE

O Bela. Gabriela Lustosa Lira, Servidora da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO-PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA(GUILHERME MARINHO SOARES - OAB CE18556-A e TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRICIO - OAB CE14694-A)Apelante** ora intimad**o**, nos autos do(a) **APELAÇÃO CÍVEL (198): 0707229-31.2019.8.18.0000(**PJe)/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, do despacho/decisão exarado(a) pelo Exmo.

Sr. Des. OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO - Relator.
DESPACHO/DECISÃO:
"Do exposto, ante a deserção, em razão do pagamento insuficiente do preparo, NEGO SEGUIMENTO ao recurso, devido a sua manifesta inadmissibilidade, conforme preceitua o art. 932, III, do CPC/15."
COOJUD-CÍVEL, em Teresina, 20 de janeiro de 2020.
Gabriela Lustosa Lira
Servidor da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU

12.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.005072-6
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: MARCOS PARENTE/VARA ÚNICA
REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A.
ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (PI9016) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
DECISÃO/DESPACHO
\"...Intime-se a parte embargada para apresentar contrarrazões aos embargos de declaração interpostos eletronicamente, na forma do artigo 1023, §2 º do CPC.
Teresina/PI,17 de dezembro de 2019.
Des. Brandão de Carvalho
Relator\"
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 20 de janeiro de 2020.
LUCIANE DIAS ALVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.002828-2
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: MARCOS PARENTE/VARA ÚNICA
REQUERIDO: BANCO BONSUCESSO S.A.
ADVOGADO(S): SUELEN PONCELL DO NASCIMENTO (PE028490)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
DECISÃO/DESPACHO
\"...Intime-se a parte embargada para apresentar contrarrazões aos embargos de declaração interpostos eletronicamente, na forma do artigo 1023, §2º do CPC;
Teresina/PI, 17 de dezembro de 2019.
Des. Brandão de Carvalho
Relator\"
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 20 de janeiro de 2020.
LUCIANE DIAS ALVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.012572-2
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: JOSÉ ROMUALDO LOPES DE SOUSA
ADVOGADO(S): AURINO NUNES NETO (DF006125) E OUTROS
AGRAVADO: ROSINILDO GOMES BARBOSA E OUTRO
ADVOGADO(S): YÚSIFF VIANA DA MOTA (PI010840)E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
DECISÃO/DESPACHO
\"...Isso posto, conheço do presente recurso, todavia nego seguimento, declarando-o extinto o feito, sem resolução de mérito, por perda superveniente do objeto do recurso.
Teresina/PI, 09 de janeiro de 2019.
Des. José James Gomes Pereira
Relator\"
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 20 de janeiro de 2020.
LUCIANE DIAS ALVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.012487-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PAULISTANA/VARA ÚNICA
AGRAVANTE: ELANE SANTANA BISPO
ADVOGADO(S): FRANCISCO EUDES ALVES FERREIRA (PI009428) E OUTRO
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
DECISÃO/DESPACHO
\"...Tendo em vista a morte da parte agravante, determino a suspensão deste feito, na forma dos artigos 11º, 313, I, §1º, e 689 do CPC, para a devida habilitação de possiíveis herdeiros ou espólio.
Teresina/PI, 13 de janeiro de 2020.
Des. Brandão de Carvalho

Relator\"
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 20 de janeiro de 2020.
LUCIANE DIAS ALVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012.0001.004494-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: REFRICON REFRIGERAÇÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS HIDRAULICA E SANITARIAS LTDA
ADVOGADO(S): RICARDO DE CARVALHO VIANA (PI005260)
AGRAVADO: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (PI009016)
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
DECISÃO/DESPACHO
\"...Em face do exposto. julgo prejudicado o presente recurso por perda do objeto, em razão da superveniência de sentença no processo de origem, com base no caput do art. 557, do CPC de 73.
Teresina/PI, 09 de janeiro de 2020.
Des. Brandão de Carvalho
Relator\"
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 20 de janeiro de 2020.
LUCIANE DIAS ALVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.002232-5
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CÍVEL
APELANTE: HSBC-BANK BRASIL S.A.-BANCO MULTIPLO
ADVOGADO(S): MARINA BASTOS DA PORCIÚNCULA BENGHI (PE000983A) E OUTROS
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Acórdão
\"...Acordam os componentes da Egrégia 3a Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso interposto, afastar as preliminares de ilegitimidade passiva do Banco HSBC - Bank Brasil S.A., da suspensão do processo e, no mérito,negar-lhe provimento, para manter integralmente a sentença apelada. Deixar de atribuir os honorários sucumbenciais recursais, posto incidir, incasu,dis sto no Enunciado Administrativo n°7 do STJ, na forma do voto do Relator.
Teresina/PI, 11 de setembro de 2019.
Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
Relator\"
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 20 de janeiro de 2020.
LUCIANE DIAS ALVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.005314-7
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PICOS/1ª VARA
APELANTE: RAIMUNDO PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO(S): YHORRANA MAYRLA DA SILVA COIMBRA (PI13817)
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
AÇÓRDÃO
\"...EMENTACIVIL. PROCESSUAL CIVIL. DIREITO BANCÁRIO. REVISIONAL. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. FLEXIBILIZAÇÃO DA FORÇA OBRIGATÓRIA DOS CONTRATOS. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA NA RELAÇÃO CONTRATUAL. A teoria da imprevisão, construída a partir da revivescência da vetusta cláusula rebus sic stantibus do direito canônico, éinvocada - quando um acontecimento superveniente e imprevisível torna excessivamente onerosa a prestação imposta a uma das partes. em face da outra que, em geral, se enriquece à sua custa ilicitamente. Não havendo alegação de qualquer acontecimento superveniente que tenha prejudicado o equilíbrio da relação contratual. ocasionando onerosidade excessiva, não há falar em revisão das cláusulas contratuais; Tendo sidoexpressamente pactuada a capitalização mensal de juros. não há falar na ilegalidade de sua incidência sobre o valor devido; Ante oreconhecimento da eficácia horizontal dos direitos fundamentais. conquanto o princípio da dignidade humana seja aplicável às relaçõescontratuais. não pode a parte se limitara reproduzir em suas razões dispositivos legais e textos doutrinários, sem declarar de que forma os argumentos delineados se relacionariam ao caso em apreço.
DECISÃO Acordam os componentes da Egrégia 3" Câmara Especializada Cível. do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e negar-lhe provimento, mantendo incólumes os termos da sentença guerreada. Deixam de arbitrar honorários sucumbenciaisrecusais, conforme determinação do Enunciado Administrativo o' 07 do ST.I, na forma do voto do Relator
Teresina/PI, 03 de setembro de 2019.
Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
Relator\"
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 20 de janeiro de 2020.
LUCIANE DIAS ALVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2011.0001.005210-1
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
REQUERENTE: FRANCI ALENCAR ARAÚJO E OUTRA
ADVOGADO(S): LUIZ MARTINS VIEIRA DE ARAÚJO (PI011814)
RELATOR: DES. RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
AVISO DE INTIMAÇÃO
DECISÃO/DESPACHO
\"... O processo transitou em julgado em 17 DE JANEIRO DE 2017 -certidão de fl. 1883 e, portanto, qualquer irresignação não pode ser atravessada por meio de petição simples com o objetivo de desconstituir todos os atos processuais realizados, devendo imperar entre as partes a lealdade processual.
Indefiro o pedido de fls 1892 e 1893.
Teresina/PI, 24 de setembro de 2019.
Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas
Relator\"
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 20 de janeiro de 2020.
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2014.0001.006118-8
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
IMPETRANTE: EUGENIA CARLA MENDES MELO
ADVOGADO(S): FABIO RENATO BOMFIM VELOSO (PI003129) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
DECISÃO/DESPACHO
\"...Intime-se a parte agravada para, querendo, apresentar contrarrazões , no prazo legal.
Teresina/PI, 13 de janeiro de 2019.
Des. Brandão de Carvalho
Relator\"
COOJUDCÍVEL, em Teresina/PI, 20 de janeiro de 2020.
LUCIANE DIAS ALVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.004295-8
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A. E OUTROS
ADVOGADO(S): FRANCISCO BORGES SAMPAIO JUNIOR (PI002217) E OUTROS
APELADO: ALFA BEBIDAS E COMERCIO LTDA. E OUTROS
ADVOGADO(S): FRANCISCO BORGES SAMPAIO JUNIOR (PI002217) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
LUCIANE DIAS ALVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **ALFA BEBIDAS E COMERCIO LTDA. E OUTROS - DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS OAB PI 3552 E BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A. - ANTONIO DO NASCIMENTO COSTA OAB PI Nº 13.901 .** Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 20 de janeiro de 2020.
LUCIANE DIAS ALVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.009618-0
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: CAPITÃO DE CAMPOS/VARA ÚNICA
APELADO: ANA LUCIA GOMES DE ANDRADE DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S): EDCARLOS JOSE DA COSTA (PI004780)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
LUCIANE DIAS ALVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **ANA LUCIA GOMES DE ANDRADE DO NASCIMENTO - EDCARLOS JOSE DA COSTA (PI004780)**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 20 de janeiro de 2020.
LUCIANE DIAS ALVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.011056-1
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
APELANTE: ENERGY INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. E OUTRO
ADVOGADO(S): DANIEL MAGNO GARCIA VALE (PI003628) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
LUCIANE DIAS ALVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **ENERGY INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA. E OUTRO - DANIEL MAGNO GARCIA VALE (PI003628) E OUTROS.** Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 20 de janeiro de 2020.
LUCIANE DIAS ALVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.000851-5
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL
APELADO: EDUARDO GUIMARÃES MELO
ADVOGADO(S): BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA (PI003767) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
LUCIANE DIAS ALVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **EDUARDO GUIMARÃES MELO - BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA (PI003767) E OUTROS**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 20 de janeiro de 2020.
LUCIANE DIAS ALVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.15. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.012056-6
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: FRONTEIRAS/VARA ÚNICA
APELADO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(S): JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JÚNIOR (RN000392)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
LUCIANE DIAS ALVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **BANCO BRADESCO S/A - JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JÚNIOR (RN000392).** Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 20 de janeiro de 2020.
LUCIANE DIAS ALVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.16. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2009.0001.003934-5
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELADO: JOSÉ NOBERTO LOPES CAMPELO
ADVOGADO(S): JOSE NORBERTO LOPES CAMPELO (PI002594)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
LUCIANE DIAS ALVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **JOSÉ NOBERTO LOPES CAMPELO - JOSE NORBERTO LOPES CAMPELO (PI002594)**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 20 de janeiro de 2020.
LUCIANE DIAS ALVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.17. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.006814-7
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: FRANCINÓPOLIS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO(S): RAMON FELIPE DE SOUZA SILVA (PI015024) E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
LUCIANE DIAS ALVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS - RAMON FELIPE DE SOUZA SILVA (PI015024) E OUTRO**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 20 de janeiro de 2020.
LUCIANE DIAS ALVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.18. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.011289-6
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: CAMPO MAIOR/2ª VARA
REQUERIDO: E.M.M.MOTA & CIA. LTDA. - DISTRIBUIDORA MULTMED
ADVOGADO(S): HILTON ULISSES FIALHO ROCHA JUNIOR (PI005967)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
LUCIANE DIAS ALVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **E.M.M.MOTA & CIA. LTDA. - DISTRIBUIDORA MULTMED - HILTON ULISSES FIALHO ROCHA JUNIOR (PI005967).** Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 20 de janeiro de 2020.
LUCIANE DIAS ALVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.19. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.008550-1
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PICOS/1ª VARA
APELADO: MAGNA LUZ DE CARVALHO E OUTROS
ADVOGADO(S): LUIZ BEZERRA DE SOUZA FILHO (PI001750)E OUTRO
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
LUCIANE DIAS ALVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **MAGNA LUZ DE CARVALHO E OUTROS - LUIZ BEZERRA DE SOUZA FILHO (PI001750)E OUTRO.** Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 20 de janeiro de 2020.
LUCIANE DIAS ALVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.20. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.000583-1
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA CÍVEL
AGRAVADO: MASTER ELETRÔNICA DE BRINQUEDOS LTDA. E OUTROS
ADVOGADO(S): ANTONIO FARIA DE FREITAS NETO (PE019242) E OUTROS
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é **Recorrido MASTER ELETRÔNICA DE BRINQUEDOS LTDA. - ANTONIO FARIA DE FREITAS NETO (PE019242), DANIEL MAIA DE BARROS E SILVA (PE026741), E JOSE BEZERRA DE MELO FILHO (PB014221)**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 20 de janeiro de 2020.
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.21. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.000583-1
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA CÍVEL

AGRAVADO: FRANCISCO DE ASSIS COSME-ARMAZÉM NORDESTE
ADVOGADO(S): ANTONIO MARCOS FELIPE JACÓ (TO004022B)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é **Recorrido FRANCISCO DE ASSIS COSME-ARMAZÉM NORDESTE - ANTONIO MARCOS FELIPE JACÓ (TO004022B)**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 20 de janeiro de 2020.
JOSUE HIGINO DA SILVA COSTA
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

12.22. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.003978-6
ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL
APELADO: FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO E OUTRO
ADVOGADO(S): ADEMAR CARLOS LIMA DE ALENCAR (PI007729)
RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL
LUCIANE DIAS ALVES, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO E OUTRO - ADEMAR CARLOS LIMA DE ALENCAR (PI007729)**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
COOJUDCÍVEL, em Teresina, 20 de janeiro de 2020.
LUCIANE DIAS ALVES
Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

13. DEPARTAMENTO DE PRECATÓRIO

13.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.008165-6
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ERNESTO MARIO FURTADO BAPTISTA E OUTRO
ADVOGADO(S): MARIA AMELIA SILVA CAVALCANTE (PI001457)
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PLINIO CLERTON FILHO (PI002206)
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0008165-68.2017.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2017.0001.008165-6
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 20 de janeiro de 2020.

13.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.008241-7
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: LUCY ROSANE ASSUNCAO BENVINDO MARTINS DE MIRANDA
ADVOGADO(S): MARIA AMELIA SILVA CAVALCANTE (PI001457)
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PLINIO CLERTON FILHO (PI002206)
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0008241-92.2017.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2017.0001.008241-7

O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 20 de janeiro de 2020.

13.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.008150-4
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ALCIONE DE PADUA UCHOA E OUTRO
ADVOGADO(S): MARIA AMELIA SILVA CAVALCANTE (PI001457)
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PLINIO CLERTON FILHO (PI002206)
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0008150-02.2017.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2017.0001.008150-4
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 20 de janeiro de 2020.

13.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.008191-7
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ILMA DOS SANTOS FONTENELE RODRIGUES MARTINS
ADVOGADO(S): MARIA AMELIA SILVA CAVALCANTE (PI001457)
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PLINIO CLERTON FILHO (PI002206)
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0008191-66.2017.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2017.0001.008191-7
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 20 de janeiro de 2020.

13.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.008189-9
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: DALILA CONSTANCA DE PADUA UCHOA

ADVOGADO(S): MARIA AMELIA SILVA CAVALCANTE (PI001457)
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PLINIO CLERTON FILHO (PI002206)
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0008189-96.2017.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2017.0001.008189-9
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 20 de janeiro de 2020.

13.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.008225-9
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ANISIA MARIA DE FREITAS DIAS
ADVOGADO(S): MARIA AMELIA SILVA CAVALCANTE (PI001457)
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PLINIO CLERTON FILHO (PI002206)
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0008225-41.2017.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2017.0001.008225-9
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 20 de janeiro de 2020.

13.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.008658-7
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PEDRO II/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO BARROS REGO
ADVOGADO(S): RAIMUNDO NONATO DA SILVA (PI001046)
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0008658-45.2017.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2017.0001.008658-7
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 20 de janeiro de 2020.

13.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.008650-2
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
REQUERENTE: MARIA RODRIGUES UCHÔA
ADVOGADO(S): RAIMUNDO NONATO DA SILVA (PI1046)
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0008650-68.2017.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2017.0001.008650-2
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 20 de janeiro de 2020.

13.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.008655-1
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PEDRO II/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE BARROS
ADVOGADO(S): RAIMUNDO NONATO DA SILVA (PI1046)
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0008655-90.2017.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2017.0001.008655-1
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 20 de janeiro de 2020.

13.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.008221-1
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: MARUCIA SIMPSON FORTES DE CERQUEIRA MADEIRA CAMPOS
ADVOGADO(S): MARIA AMELIA SILVA CAVALCANTE (PI001457)
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PLINIO CLERTON FILHO (PI002206)
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0008221-04.2017.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2017.0001.008221-1
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias

corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 20 de janeiro de 2020.

13.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.008649-6
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
REQUERENTE: DEUSDEDITE HORÁCIO DE LIMA
ADVOGADO(S): RAIMUNDO NONATO DA SILVA (PI001046)
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0008649-83.2017.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2017.0001.008649-6
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 20 de janeiro de 2020.

13.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.008164-4
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO PIRES DE CARVALHO GUIMARAES
ADVOGADO(S): MARIA AMELIA SILVA CAVALCANTE (PI001457)
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PLINIO CLERTON FILHO (PI002206)
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0008164-83.2017.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2017.0001.008164-4
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 20 de janeiro de 2020.

13.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.008213-2
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: MARIA DOS REMÉDIOS LAGES DO RÊGO
ADVOGADO(S): MARIA AMELIA SILVA CAVALCANTE (PI001457)
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PLINIO CLERTON FILHO (PI002206)
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0008213-27.2017.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2017.0001.008213-2
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias,**

pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 20 de janeiro de 2020.

13.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.008170-0
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: MARIA DE JESUS ARRAIS CHAVES
ADVOGADO(S): MARIA AMELIA SILVA CAVALCANTE (PI001457)
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PLINIO CLERTON FILHO (PI002206)
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0008170-90.2017.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2017.0001.008170-0
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 20 de janeiro de 2020.

13.15. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.008499-2
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PEDRO II/VARA ÚNICA
REQUERENTE: LUIZ MENDES DA SILVA
ADVOGADO(S): RAIMUNDO NONATO DA SILVA (PI001046)
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0008499-05.2017.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2017.0001.008499-2
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 20 de janeiro de 2020.

13.16. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.008497-9
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PEDRO II/VARA ÚNICA
REQUERENTE: FILOMENA ALVES CASTRO
ADVOGADO(S): RAIMUNDO NONATO DA SILVA (PI001046)
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe

Nº PJe 2º Grau: 0008497-35.2017.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2017.0001.008497-9
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 20 de janeiro de 2020.

13.17. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.008493-1
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PEDRO II/VARA ÚNICA
REQUERENTE: ANATERCIA MONTEIRO ALVES BRANDÃO
ADVOGADO(S): RAIMUNDO NONATO DA SILVA (PI001046)
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0008493-95.2017.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2017.0001.008493-1
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 20 de janeiro de 2020.

13.18. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.008660-5
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
REQUERENTE: MANOEL MARTINS NETO
ADVOGADO(S): RAIMUNDO NONATO DA SILVA (PI1046)
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0008660-15.2017.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2017.0001.008660-5
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 20 de janeiro de 2020.

13.19. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.008185-1
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: MARIA JOSE DE CARVALHO OLIVEIRA
ADVOGADO(S): MARIA AMELIA SILVA CAVALCANTE (PI001457)

REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PLINIO CLERTON FILHO (PI002206)
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0008185-59.2017.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2017.0001.008185-1
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 20 de janeiro de 2020.

13.20. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.008205-3
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: NIVALDO AVELINO DE CASTRO
ADVOGADO(S): NIVALDO AVELINO DE CASTRO (PI002556)
REQUERIDO: INTERPI-INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0008205-50.2017.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2017.0001.008205-3
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 20 de janeiro de 2020.

13.21. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.008215-6
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: JOSE WILSON DA COSTA FEITOZA
ADVOGADO(S): NIVALDO AVELINO DE CASTRO (PI002556)
REQUERIDO: INTERPI-INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0008215-94.2017.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2017.0001.008215-6
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 20 de janeiro de 2020.

13.22. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.008498-0
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PEDRO II/VARA ÚNICA
REQUERENTE: JOAQUIM DALTRO GALVÃO
ADVOGADO(S): RAIMUNDO NONATO DA SILVA (PI001046)
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0008498-20.2017.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2017.0001.008498-0
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 20 de janeiro de 2020.

13.23. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.008202-8
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: MARIA AUTA NUNES DE CARVALHO
ADVOGADO(S): MARIA AMELIA SILVA CAVALCANTE (PI001457)
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0008202-95.2017.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2017.0001.008202-8
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 20 de janeiro de 2020.

13.24. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.008198-0
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: TERESA CRISTINA DE ALBUQUERQUE SERRA E SILVA
ADVOGADO(S): MARIA AMELIA SILVA CAVALCANTE (PI001457)
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PLINIO CLERTON FILHO (PI002206)
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0008198-58.2017.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2017.0001.008198-0
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.

Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 20 de janeiro de 2020.

13.25. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.008222-3
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: RAIMUNDO RIBEIRO E SILVA
ADVOGADO(S): MARIA AMELIA SILVA CAVALCANTE (PI001457)
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PLINIO CLERTON FILHO (PI002206)
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0008222-86.2017.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2017.0001.008222-3
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 20 de janeiro de 2020.

13.26. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.008226-0
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ALTAIDES SALES DE QUEIROZ
ADVOGADO(S): MARIA AMELIA SILVA CAVALCANTE (PI001457)
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PLINIO CLERTON FILHO (PI002206)
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0008226-26.2017.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2017.0001.008226-0
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 20 de janeiro de 2020.

13.27. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.007311-8
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ANTONIO EUSTAQUIO DA SILVA
ADVOGADO(S): REGINALDO CORREIA MOREIRA (PI001053)
REQUERIDO: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0007311-74.2017.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2017.0001.007311-8
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias,**

pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 20 de janeiro de 2020.

13.28. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.007305-2
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES
ADVOGADO(S): REGINALDO CORREIA MOREIRA (PI001053)
REQUERIDO: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0007305-67.2017.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2017.0001.007305-2
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 20 de janeiro de 2020.

13.29. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.007398-2
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA/ASSISTÊNCIA
REQUERENTE: DOMINGOS DE SOUSA BEZERRA
ADVOGADO(S): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS (PI003047)
REQUERIDO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ-DETRAN-PI
ADVOGADO(S): PLINIO CLERTON FILHO (PI002206)
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0007398-30.2017.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2017.0001.007398-2
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 20 de janeiro de 2020.

13.30. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.007484-6
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: MARIO BRAGA CAMPELO E OUTRO
ADVOGADO(S): JOÃO BRAGA CAMPELO NETO (PI011393) E OUTROS
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe

Nº PJe 2º Grau: 0007484-98.2017.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2017.0001.007484-6
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 20 de janeiro de 2020.

13.31. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.006510-9
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: REGINALDO DA SILVA TEIXEIRA
ADVOGADO(S): LAURINDO JOSE VIEIRA DA SILVA (PI004359)
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0006510-61.2017.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2017.0001.006510-9
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 20 de janeiro de 2020.

13.32. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.007169-9
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/JUIZADO ESP. CÍVEL
REQUERENTE: MARIA DE JESUS SERVULO DA SILVA
ADVOGADO(S): MARIA DA CONCEICAO CARCARA (PI002665)
REQUERIDO: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0007169-70.2017.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2017.0001.007169-9
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 20 de janeiro de 2020.

13.33. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.007295-3
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ADILSON JOSE DE CARVALHO

ADVOGADO(S): GERIMAR DE BRITO VIEIRA (PI001922)
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0007295-23.2017.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2017.0001.007295-3
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 20 de janeiro de 2020.

13.34. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.005966-3
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: JOSÉ CARLOS CAVALCANTE SOARES
ADVOGADO(S): SAMUEL SERRA TAVARES (PI001767)
REQUERIDO: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0005966-73.2017.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2017.0001.005966-3
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 20 de janeiro de 2020.

13.35. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.005300-4
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: JOSÉ RUI AREA LEÃO DE MORAIS E SILVA
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0005300-72.2017.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2017.0001.005300-4
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 20 de janeiro de 2020.

13.36. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.008151-6
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: DALVA NASCIMENTO SILVA
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0008151-84.2017.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2017.0001.008151-6
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 20 de janeiro de 2020.

13.37. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.008156-5
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA/ASSISTÊNCIA
REQUERENTE: EDILMA REGINO DE SOUSA GUIMARÃES
ADVOGADO(S): ORLANE VIEIRA LIMA (PI002841)
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0008156-09.2017.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2017.0001.008156-5
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 20 de janeiro de 2020.

13.38. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.004013-7
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA/ASSISTÊNCIA
REQUERENTE: RAIMUNDA DE SOUSA DA SILVA
ADVOGADO(S): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA (PI001669)
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0004013-74.2017.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2017.0001.004013-7
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.

Teresina(PI), 20 de janeiro de 2020.

13.39. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.004301-1
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: FRANCISCO DE SALES TITO DA SILVA
ADVOGADO(S): ANTONIO SARMENTO DE ARAUJO COSTA (PI003072)
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PLINIO CLERTON FILHO (PI002206)
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0004301-22.2017.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2017.0001.004301-1
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 20 de janeiro de 2020.

13.40. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.004545-7
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
REQUERENTE: DARYUSCH TABARSI
ADVOGADO(S): MARCOS ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA (PI001638)
REQUERIDO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ-DETRAN-PI
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0004545-48.2017.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2017.0001.004545-7
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios (CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 20 de janeiro de 2020.

13.41. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2017.0001.005393-4
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ISOCRATES PEREIRA DIAS
ADVOGADO(S): ALEX NORONHA DE CASTRO MONTE (PI007366)
REQUERIDO: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA
RELATOR: DES. PRESIDENTE
AVISO DE INTIMAÇÃO
CERTIDÃO - MIGRAÇÃO DO SISTEMA e-TJPI PARA PJe
Nº PJe 2º Grau: 0005393-35.2017.8.18.0000
Nº e-TJPI: 2017.0001.005393-4
O processo físico foi digitalizado e autuado, nos termos da Portaria nº 5368 (1471052), de 16 de dezembro de 2019, sob o **mesmo número padrão do CNJ no Processo Judicial Eletrônico de 2º Grau do TJPI**. A partir deste momento, o rito processual seguirá no sistema PJe do 2º Grau e as petições deverão ser dirigidas para este feito, mediante protocolo realizado pelas partes interessadas ou por seus advogados constituídos no processo. **FICAM por este INTIMADAS as partes, por seu respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema PJe de 2º Grau.**
As partes poderão suscitar eventual desconformidade no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a intimação, hipótese em que os autos serão conclusos ao magistrado para decisão. O processo físico digitalizado permanecerá à disposição, na Secretaria da Coordenadoria de Precatórios

(CPREC), por 30 (trinta) dias corridos após esta intimação da última parte, conforme art. 15 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.
Diante disso, ficam as partes intimadas do referido procedimento e para suscitar desconformidade processual no prazo de 10 (dez) dias corridos.
Ficam, ainda, as partes igualmente intimadas de que o processo físico terá sua distribuição cancelada no sistema E-TJPI e serão encaminhados ao arquivo judicial após o prazo de 30 (trinta) dias.
Teresina(PI), 20 de janeiro de 2020.

14. NUPEMEC

14.1. Portaria Nº 5379/2019 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/NUPEMEC, de 17 de dezembro de 2019

Trata do deferimento de inscrição da Associação Imediar - Instituto de Mediação e Meios Adequados de Solução de Conflitos como Câmara Privada de Conciliação e Mediação no Cadastro Estadual de Câmaras Privadas de Conciliação e Mediação do TJPI.
A Coordenadora do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 10 e 11 da Resolução n° 87, de 16 de outubro de 2017, aprovada pelo pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, e que trata do Cadastro Estadual de Câmaras Privadas de Conciliação e Mediação do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
CONSIDERANDO a Resolução n° 125/2010, de 29 de novembro de 2010, que dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências, dentre elas o cadastramento das Câmaras Privadas de Conciliação e Mediação no respectivo tribunal estadual;
CONSIDERANDO a Resolução nº 87/2017, de 16 de outubro de 2017, que regulamenta o Cadastro Estadual de Conciliadores e Mediadores Judiciais do Poder Judiciário do Estado do Piauí e a política de remuneração desses profissionais, bem como das Câmaras Privadas de Conciliação e Mediação do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO o requerimento de inscrição junto ao Cadastro Estadual de Câmaras Privadas de Conciliação e Mediação do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, formulado através do Processo SEI n° 18.0.000056148-3, cujo deferimento deu-se através da decisão 1104994, constante nos autos supracitado;
RESOLVE:
Art. 1º CADASTRAR a Câmara Privada de Conciliação e Mediação, Associação Imediar - Instituto de Mediação e Meios Adequados de Solução de Conflitos, no Cadastro Estadual de Câmaras Privadas de Conciliação e Mediação do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com validade de 2 (dois) anos, nos termos da Resolução n° 87/2017;
Parágrafo único Deverão ser observadas as hipóteses de exclusão dos Mediadores que atuam na Câmara Privada no Cadastro Estadual previstas no art. 19 da Resolução supracitada;
Art. 2º Como contrapartida do seu credenciamento, a Câmara Privada de Conciliação e Mediação, Associação Imediar - Instituto de Mediação e Meios Adequados de Solução de Conflitos, deverá realizar o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) de atendimentos/audiências não remuneradas referente aos processos judiciais em que for deferida a gratuidade da justiça gratuita, na forma do art. 169, §2º, da Lei n° 13.105/2015, nos termos do art.15, da Resolução n° 87/2017;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Teresina, 20 de janeiro de 2020.
LUCICLEIDE PEREIRA BELO
Coordenadora do NUPEMEC

Documento assinado eletronicamente por **Lucicleide Pereira Belo**, **Juiz(a) de Direito**, em 20/01/2020, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php informando o código verificador **1473810** e o código CRC **08842F77**.

15. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

15.1. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

2ª Publicação
PROCESSO Nº: 0800562-05.2019.8.18.0140
CLASSE: INTERDIÇÃO (58)
ASSUNTO(S): [Tutela e Curatela]
REQUERENTE: MARIA JOSE DIAS CARNEIRO
REQUERIDO: BELCHOR DIAS CARNEIRO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O Dr. PAULO ROBERTO DE ARAUJO BARROS, MM. Juiz de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de BELCHIOR DIAS CARNEIRO**, nos autos do Processo nº 0800562-05.2019.8.18.0140 em trâmite pela 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeada curadora sua filha **MARIA JOSÉ DIAS CARNEIRO**, a qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça. Eu, LORENA E SILVA TORRES, Analista Judicial, digitei.
teresina-PI, 7 de janeiro de 2020.
PAULO ROBERTO DE ARAÚJO BARROS
Juiz de Direito da 5ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

15.2. Edital de Proclamas

WALTER FREIRE CAPIBERIBE NETO, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de TERESINA, Estado PI, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) ALEXANDRO PAULO PINTO, SOLTEIRO, PINTOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de MARIA DE LOURDES PINTO; e PEDRINA RÉGIA DA SILVA BARBOSA, SOLTEIRA, SERVICOS GERAIS, natural de TERESINA - PI, filha de FLORIANO BARBOSA e MARIA

DAS GRAÇAS E SILVA; 2º) OBADIAS SILVA FREITAS, SOLTEIRO, TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, natural de TERESINA - PI, filho de OSEAS ROCHA FREITAS e MARIA LUCIA SILVA FREITAS; e JAYRES GONÇALVES DOS SANTOS, SOLTEIRA, FISIOTERAPEUTA, natural de BURITI - MA, filha de MARINEUZA GONÇALVES DOS SANTOS; 3º) PEDRO CEZAR VASCONCELOS, DIVORCIADO, COMERCIANTE, natural de BELA CRUZ - CE, filho de JOSÉ AIRTO DE VASCONCELOS e TERESINHA DE JESUS MENEZES; e WENNYA BORGES MIRANDA, SOLTEIRA, PSICÓLOGA, natural de OEIRAS - PI, filha de FIRMINO BARBSA DE MIRANDA e SOLIDADE DE ARAÚJO BORGES MIRANDA; 4º) ALEXSSANDRO GOMES DA SILVA, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de SAO BERNARDO - MA, filho de JOSÉ GOMES DA SILVA e MARIA DA CRUZ BATISTA; e CLAUDENE CALDAS ARAÚJO, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filha de RAIMUNDO ROCHA ARAÚJO FILHO e MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO CALDAS ARAÚJO; 5º) LUIZ CARLOS DA SILVA PACHÊCO, DIVORCIADO, AGENTE DE PORTARIA, natural de BARAO DE GRAJAU - MA, filho de FRANCISCO NUNES PACHÊCO e MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA; e CRISTINA REGIA ANDRADE CARDOSO, SOLTEIRA, AUXILIAR DE COZINHA, natural de FLORIANO - PI, filha de BERNARDO CARDOSO e SARAFINA DE ANDRADE CARDOSO; 6º) ARNALDO HYÉROCLES MESSIAS ALVES, SOLTEIRO, SERVIDOR(A) PÚBLICO(A), natural de TERESINA - PI, filho de ARNALDO ALVES DA SILVA e EURIDES FRANCISCA MESSIAS ALVES DA SILVA; e MARILIA MEYRELY FERREIRA E SILVA, SOLTEIRA, SERVIDOR(A) PÚBLICO(A), natural de TERESINA - PI, filha de JURANDI FERREIRA MOREIRA e MARIA DE LOURDES DA SILVA MOREIRA; 7º) ANTONIO DE CARVALHO SAMPAIO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural de ESPERANTINA - PI, filho de VENCESLAU COÊLHO DE CARVALHO e MARIA DE LOURDES CARVALHO; e NAIANY ALVES DE ARAÚJO SILVA, SOLTEIRA, FONOAUDIÓLOGO (A), natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ GERÔNCIO DA SILVA SOBRINHO e ANA CRISTINA ALVES DE ARAUJO; 8º) WELLINGTON RAFAEL ALVES DA SILVA, SOLTEIRO, CONSULTOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de ANTONIO MAXIMIANO DA SILVA e FRANCISCA ALVES DA SILVA; e GLEISSY MAYRA PEREIRA SILVA, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO GLAYSON CARNEIRO DA SILVA e MARINALVA PEREIRA SOARES SILVA; 9º) LUCAS DE MESQUITA SANTOS, SOLTEIRO, MILITAR, natural de TERESINA - PI, filho de EDMAR ALVES DOS SANTOS e MARIA DO SOCORRO CAMÊLO DE MESQUITA SANTOS; e HELOISA MATIAS DOS REIS, SOLTEIRA, CONTABILISTA, natural de TERESINA - PI, filha de JOÃO DE DEUS DA SILVA e ANTONIA MATIAS DOS SANTOS; 10º) HUELBER NOLÊTO DUARTE, SOLTEIRO, ADVOGADO(A), natural de BARAO DE GRAJAU - MA, filho de WILLIAMS DUARTE SOUSA e ELIANE NOLÊTO SILVA DUARTE SOUSA; e LIZ NASCIMENTO DE MENESES, SOLTEIRA, ADVOGADO(A), natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ DIRSO ALVES DE MENESES e ADELINA MARIA ROCHA DO NASCIMENTO MENESES; 11º) LUANDERSON ITALO ASSUNÇÃO DE FREITAS, SOLTEIRO, DESIGNER GRÁFICO, natural de SANTA INES - MA, filho de FELIX BATISTA DE FREITAS e MARIA DAS GRAÇAS ASSUNÇÃO DE FREITAS; e CECILIA BESERRA BRITO, SOLTEIRA, RECEPCIONISTA, natural de OSASCO - SP, filha de EDUARDO GONÇALVES DE BRITO e SEBASTIANA BESERRA DOS REIS; 12º) JOSÉ EVERALDO DE SOUSA, SOLTEIRO, APOSENTADO(A), natural de TERESINA - PI, filho de COSMO ANTONIO DE SOUSA e OLINDA EMÍLIA DA CONCEIÇÃO SOUSA; e IZABEL CRISTINA DA SILVA, SOLTEIRA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de LUIZ GONZAGA DIAS e MARIA ONEIDE DA SILVA; 13º) FLÁVIO LIMA DE SOUSA, SOLTEIRO, AUXILIAR DE ESTOQUE, natural de PRESIDENTE DUTRA - MA, filho de FRANCISCO JOSÉ LIMA DE SOUSA e MARIA ANTONIA LIMA DE SOUSA; e ANA MAELLY ESTEVES CRUZ, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de FORTUNATO SOUSA CRUZ e ANALICE ESTEVES DE SOUSA CRUZ; 14º) JOSÉ AUGUSTO GUIMARÃES CARVALHO, SOLTEIRO, COMERCIANTE, natural de FORTALEZA - CE, filho de DAVID CARVALHO e ANA ROSA GUIMARÃES CARVALHO; e DÉBORA ELAINE ANDRADE E SILVA, DIVORCIADA, COMERCIANTE, natural de TERESINA - PI, filha de BENEDITO ANDRADE E SILVA FILHO e ZENEIDE DOS SANTOS SILVA; 15º) FRANCISCO GOMES DA SILVA, SOLTEIRO, VIDRACEIRO, natural de TERESINA - PI, filho de MARIA GOMES DA SILVA; e MAURIENE LOPES RÊGO, SOLTEIRA, ATENDENTE DE TELEMARKETING, natural de JOSE DE FREITAS - PI, filha de JOSÉ FERREIRA RÊGO e MARIA DE JESUS LOPES DA SILVA RÊGO; 16º) FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA NETO, SOLTEIRO, ENTREGADOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de JOAQUIM VIEIRA DA SILVA e MARIA IDALIA DE SOUSA E SILVA; e MARILENE COSTA RÊGO, SOLTEIRA, DO LAR, natural de CAMPO MAIOR - PI, filha de
JOSÉ DE SOUSA COSTA e MARIA ALCALAR RÊGO; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.
WALTER FREIRE CAPIBERIBE NETO -Oficial(a)

15.3. COBRANÇA DE AUTOS EM CARGA

Processo nº 0016328-30.2002.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: TADEU CHAGAS DO VALE VIEIRA, FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA VIEIRA JÚNIOR, BANCO BRASIL S/A, GABRIEL SOARES CARDOSO, BERENICE RODRIGUES RAMALHO, PATRICIA DO REGO MONTEIRO PEREIRA VIEIRA, CENTRO DE CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, MANOEL MOURA DO NASCIMENTO, ISABEL VERONICA DO VALE VIEIRA, ACECLINO CARVALHO DA SILVA, SONIA MARIA DO REGO MONTEIRO
Advogado(s): RICARDO AFONSO RODRIGUES RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 13729), HERBERTH DENNY DE SIQUEIRA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 3077), ALEX NORONHA DE CASTRO MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 7366), RAFAEL ABREU COSTA MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 7840), DIEGO VALERIO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 12832), MARCELO AUGUSTO CAVALCANTE DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 16161), MAURO OQUENDO DO RÊGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5935), THIAGO RAMON SOARES BRANDIM(OAB/PIAUÍ Nº 8315), ANTONIO DE SOUZA FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 1242), VERBENHA DE MARIA RUBIM BROXADO(OAB/PIAUÍ Nº 9769), WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESES FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 3944), MARCUS ANTONIO DE LIMA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11274), ERICA FEITOSA CAMURÇA COELHO CARMO(OAB/PIAUÍ Nº 8419), LARISSA QUEIROZ SIMEAO(OAB/PIAUÍ Nº 7155), ANTONIO NETO PINHO DE MACEDO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10451), ITALA NAIARA DE OLIVEIRA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 13612), MARALINY MONTEIRO AMORIM RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11910), JOSINO RIBEIRO NETO (OAB/PIAUÍ Nº 748/720), GABRIEL SOARES CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 968)
Inventariado: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA VIEIRA
Proceda o advogado/procurador DIEGO VALERIO SANTOS, OAB: 12832, à devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03 (três) dias, sob pena de perder o direito à vista fora de cartório e incorrer em multa correspondente à metade do salário-mínimo (art. 234, §2º do NCPC).

15.4. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS

A Secretaria da 4ª Vara Criminal de Teresina, conforme Provimento nº 07/2012 da CGJ, INTIMA o Advogado FERNANDO JOSÉ DE ALENCAR - OAB/PI N° 7401, para que proceda a DEVOLUÇÃO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas dos autos º 0005302-39.2019.8.18.0140 ,levados em carga na data de 17/12/2019 , tendo em vista expiração do prazo, tudo de conformidade com o Art. 175, do CNCGJ

15.5. DESPACHO MANDADO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002349-06.2019.8.18.0172
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PARANOA/DF, MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITORIOS
Advogado(s):
Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA 10ªVARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA-PI, ANTONIO RAPHAEL IOANISSON DE

MONTEVERDE MONTEIRO E FERNANDES
Advogado(s):
DESPACHO-MANDADO Designo para o dia 19 / 02 / 2020, às 09:30 horas , a realização de audiência de oitiva de testemunhas. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 172 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP.TERESINA, 15 de janeiro de 2020 VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ Juiz(a) de Direito respondendo pela 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

15.6. DESPACHO MANDADO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001960-21.2019.8.18.0172
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TAGUATINGA-DF, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA, MARIA VANUZA DA SILVA, VANESSA MARIA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO-MANDADODesigno para o dia 19 / 02 / 2020, às 10:00 horas , a realização de audiência de oferecimento de proposta de suspensão condicional do processo. Intime(m)-se o (s)advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.(...)Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para ocumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 172 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP.TERESINA, 15 de janeiro de 2020VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ Juiz(a) de Direito respondendo pela 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

15.7. DESPACHO MANDADO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001429-32.2019.8.18.0172
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAXIAS-MA, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO- COMARCA DE CAXIAS - MA
Advogado(s):
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA-PI, MAURÍCIO JOSÉ DA CRUZ OLIVEIRA NUNES
Advogado(s):
DESPACHO-MANDADO Designo para o dia 19 / 02 / 2020, às 12:00 horas , a realização de audiência de oferecimento de proposta de suspensão condicional do processo. Intime(m)-se o (s)advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 172 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP. TERESINA, 15 de janeiro de 2020VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ Juiz(a) de Direito Substituta da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

15.8. DESPACHO MANDADO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001497-79.2019.8.18.0172
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO PAULO, JUSTIÇA PUBLICA
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 10 VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA, RENATO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO-MANDADO Designo para o dia 12 / 02 / 2020, às 12:30 horas , a realização de audiência de depoimento das partes. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 172 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP. TERESINA, 10 de janeiro de 2020VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ Juiz(a) de Direito respondendo pela 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

15.9. DESPACHO MANDADO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000292-15.2019.8.18.0172
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SP
Advogado(s):
Requerido: GLEIS MARQUES ALVES, .JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERESINA-PI
Advogado(s):
DESPACHO-MANDADO Designo para o dia 12 / 02 / 2020, às 11:30 horas , a realização de audiência de oferecimento de proposta de suspensão condicional do processo. Intime(m)-se o (s)advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.(...) Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 172 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP.TERESINA, 9 de janeiro de 2020VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁJuiz(a) de Direito Substituta da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

15.10. DESPACHO MANDADO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001369-59.2019.8.18.0172
Classe: Carta Precatória Criminal
Requerente: JUSTIÇA PÚBLICA/SÃO PAULO, JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO PAULO
Advogado(s):
Requerido: MAURO HENRIQUE SILVA SOUSA, JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA PI
Advogado(s):
DESPACHO-MANDADO Designo para o dia 12 / 02 / 2020, às 12:00 horas , a realização de audiência dedepoimento das partes. Intime(m)-se o

(s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.(...)Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º doart. 172 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP.TERESINA, 10 de janeiro de 2020VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ Juiz(a) de Direito respondendo pela 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

15.11. DESPACHO MANDADO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000439-41.2019.8.18.0172
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO CAITANO DO SUL -SP, JUSTIÇA PUBLICA
Advogado(s):
Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA 10º VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA-PI, LUCIANO ARLINDO DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO-MANDADO Designo para o dia 12 / 02 / 2020, às 10:30 horas , a realização de audiência de oitiva de testemunhas. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 172 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP.TERESINA, 9 de janeiro de 2020 VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ Juiz(a) de Direito Substituta da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

15.12. DESPACHO MANDADO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001059-53.2019.8.18.0172
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 31ª VARA CRIMINAL FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA DA COMARCA DE SÃO PAULO - SP, A JUSTIÇA PUBLICA
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA - PI, RENATO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO-MANDADODesigno para o dia 12 / 02 / 2020, às 11:00 horas , a realização de audiência de oitiva de testemunhas. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 172 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP. TERESINA, 9 de janeiro de 2020VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ Juiz(a) de Direito Substituta da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

15.13. DESPACHO MANDADO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002651-35.2019.8.18.0172
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ITARARÉ-SP, JUSTIÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, LAURENTINO MACHADO LOPES NETO
Advogado(s):
Deprecado: JUIZ DE DIREITO CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA - PI, FABIO RODRIGUES
Advogado(s):
DESPACHO-MANDADO Designo para o dia 12 / 02 / 2020, às 10:00 horas , a realização de audiência de depoimento das partes. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 172 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP.TERESINA, 8 de janeiro de 2020VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ Juiz(a) de Direito Substituta da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

15.14. DESPACHO MANDADO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002376-23.2018.8.18.0172
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO SUL/SC, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Advogado(s):
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA-PI, NILO KIST
Advogado(s):
DESPACHO-MANDADO Designo para o dia 18 / 02 / 2020, às 11:30 horas , a realização de audiência de oitiva de testemunhas. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisita rforça policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º doart. 172 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP.TERESINA, 15 de janeiro de 2020VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁJuiz(a) de Direito respondendo pela 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

15.15. DESPACHO MANDADO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001615-55.2019.8.18.0172
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JUAZEIRO - BA, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Advogado(s):
Deprecado: 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA - PI, LUCIMEIRY COSTA OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO-MANDADO Designo para o dia 18 / 02 / 2020, às 12:00 horas , a realização de audiência de oferecimento de proposta de suspensão condicional do processo. Intime(m)-se o (s)advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada.

CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 172 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP. TERESINA, 15 de janeiro de 2020VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ Juiz(a) de Direito respondendo pela 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

15.16. DESPACHO MANDADO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001700-75.2018.8.18.0172
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MANAUS - AM, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Advogado(s):
Requerido: KLEBER DA SILVA ALMEIDA, .JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERESINA-PI
Advogado(s):
DESPACHO-MANDADO Designo para o dia 19 / 02 / 2020, às 09:00 horas , a realização de audiência deoitiva de testemunhas. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 172 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP. TERESINA, 15 de janeiro de 2020VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ Juiz(a) de Direito respondendo pela 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

15.17. DESPACHO MANDADO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001567-96.2019.8.18.0172
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARAUAPEBAS - PARA, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - PARAUAPEBAS
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 10 VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA, WILTON DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO-MANDADO Designo para o dia 18 / 02 / 2020, às 09:30 horas , a realização de audiência de oitiva de testemunhas. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.(...) Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do rt. 172 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP.TERESINA, 13 de janeiro de 2020VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁJuiz(a) de Direito respondendo pela 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

15.18. DESPACHO MANDADO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002443-51.2019.8.18.0172
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARAUAPEBAS/PA, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Advogado(s):
Deprecado: .JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERESINA-PI, JONAS FERREIRA ALVES
Advogado(s):
DESPACHO-MANDADO Designo para o dia 18 / 02 / 2020, às 09:00 horas , a realização de audiência de oitiva de testemunhas. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.(...)Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 172 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP. TERESINA, 13 de janeiro de 2020VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ Juiz(a) de Direito substituta da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

15.19. DESPACHO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0020107-17.2007.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: MANOEL ALVES DOS SANTOS FILHO, RILTON MARIALVE DE SOUSA OU RILTON MARIALVE DE SOUZA, MARLUS WILLAMES FERREIRA DOS SANTOS, SIDNEY DE OLIVEIRA JORGE
Advogado(s): GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUÍ Nº 6150), DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
"[...] Assim, designo para 05 de outubro de 2020, às 10h30, a realização da audiência de instrução e julgamento deste processo, quando serão ouvidos: as vítimas, as testemunhas, o acusado M.A.S.F. e, na sequência, os debates orais, conforme o disposto no art. 411, do CPP. Notificações necessárias e de lei. (...). Intimem-se, na forma da lei, o acusado, seu advogado ou o Defensor Público, inclusive em relação à expedição de CP. Dê-se ciência ao Ministério Público. [...]".

15.20. AVISO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0006654-66.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA - PI, ELIZEU SILVA RANGEL
Advogado(s): BRENNO MARRONE VIEIRA DIAS DE SÁ(OAB/PERNAMBUCO Nº 42503)
Réu:
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃODe ordem do Doutor ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Meritíssimo Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri da comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA, nos termos do § 1º do art. 370 do CPP, o douto Advogado BRENNO MARRONE VIEIRA DIAS DE SÁ, OAB/PI 42.503, para audiência de Instrução e Julgamento na Ação Penal Nº0006654-66.2018.8.18.0140 ? Homicídio Qualificado, movida pelo Ministério Público do Estado do Piauí, contra ELIZEU SILVA RANGEL, figurando como vítima Maycon Wellington Teixeira Batista, em trâmite neste Juízo, cuja referida audiência realizar-se-á no dia 17/MARÇO/2020, às 11:30 horas, na Sala das Audiências do Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto, 5º Andar, Praça Des. Edgar Nogueira, Centro Cívico, Bairro Cabral, Teresina ? Piauí. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos

vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte(20.01.2020). Eu, (Thomas Emmerson Sales Cardoso), Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

15.21. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0002968-66.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DO NÚCLEO POLICIAL INVESTIGATIVO DE FEMINICÍDIO DE TERESINA- PIAUÍ, 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s): MARCUS VINICIUS DE QUEIROZ NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9497)
Réu: PAULO ALVES DOS SANTOS NETO
Advogado(s): JOAO MARCOS ARAUJO PARENTE(OAB/PIAUÍ Nº 11744), JADER MADEIRA PORTELA VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 11934)
DECISÃO: ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri, desta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, torna público a respeitável decisão proferida na Ação Penal 0002968-66.2018.8.18.0140, de cuja referida decisão, de fls.472/474 transcrevo a parte final: ?... Ante o exposto, e com fundamento no que dispõe o art. 5°, incisos LXXVIII e LXXVIII, da CF/88, RELAXO a prisão preventiva de PAULO ALVES DOS SANTOS NETO. Contudo, nos termos do art. 282, da legislação processual penal, verifica-se que outras medidas cautelares diversas do encarceramento mostram-se adequadas, com o fim de resguardar o regular seguimento do feito. Dessa forma, como medida de prudência e com base no art. 319 do CPP, imponho ao denunciado as seguintes cautelares: 1. não se ausentar temporariamente ou definitivamente do município de sua residência, sem a devida autorização deste juízo; 2. comparecer mensalmente à CIAP (Central Integrada de Alternativas Penais), localizada na Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, Centro Cívico, Fórum Cível e Criminal Des. Joaquim de Sousa Neto, 5º andar, Teresina (PI), para informar e justificar as suas atividades; 3. Comparecer a todos os atos do processo para os quais for intimado; 4. Informar a este Juízo sobre eventual mudança de endereço; 5. Não praticar outras condutas delitivas. Expeça-se o competente Alvará de Soltura, devendo o denunciado ser posto in continenti. em liberdade, se por outro motivo não estiver preso. Dê-se baixa no BNMP Teresina(PI), 20 de janeiro de 2020.Ass) ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO - Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri?. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Tribunal do Júri, aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte(20.01.2020). Eu, (Evangelista Antônio da Luz), Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

15.22. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0017699-19.2008.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: CRISTIANE CARDOSO DE ARAÚJO
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS (OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): IVÂNIA FAUSTO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 2579)
SENTENÇA: Assim, ancorado no art. 355, I, c/c os art. 798 e seguintes, do Código de Processo Civil, julgo procedente a presente cautelar, para reconhecer ao Autor o direito na exibição do documento. Em razão do princípio da causalidade, condeno o Autor ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios ao Réu, na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO JOÃO DAMASCENO, Juiz(a), em 11/09/2019, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição.

15.23. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003635-91.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CARMEN MARIA MARTINS DE OLIVEIRA
Advogado(s): MISHELLE COELHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7520)
Réu: UNIMED TERESINA-COOPERATIVA DE TRABALHOS MÉDICOS
Advogado(s): NATASSIA MONTE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 15698)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35.

15.24. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008133-46.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MARIA IVONEIDE DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5150)
Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Diante do exposto, conheço dos presentes embargos de declaração para negar-lhes provimento, ante a falta de erro material, obscuridade, omissão ou contradição a ser sanada. Intimem-se.

15.25. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015491-62.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: JOSÉ ALVES NETO & CIA LTDA
Advogado(s): WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 3944)
Requerido: TIM NORDESTE TELECOMUNICAÇÃO S/A
Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
DIANTE DO EXPOSTO, fundamentando-me no citado artigo do Código de Ritos, julgo extinto o cumprimento de sentença. Determino a expedição de alvará para levantamento dos valores depositados, observando-se as normas disposta no Código de Normas da CGJ/PI. Após o cumprimento do determinado acima, proceda-se com a cobrança das custas devidas, arquivando-se os autos. Intimem-se.

15.26. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012379-95.2002.8.18.0140

Classe: Insolvência Requerida pelo Credor
Autor: ABEL GONCALVES DE SOUZA NETO
Advogado(s): ADEMAR BASTOS GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 1456)
Réu:
Advogado(s):
Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, III, do NCPC, haja vista que a parte autora abandonou a causa, não promovendo os atos que lhe competia. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se

15.27. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005427-17.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ISAEL BERNARDO DE OLIVEIRA(OAB/CEARÁ Nº 6814), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº N3490), EDIMAR CHAGAS MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3183), DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), FABRICIO CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 7861), BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 3556)
Réu: MANOEL CORDEIRO DA CUNHA
Advogado(s): THAINÃ GONÇALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15283)
Isto posto, determino ao BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, que no prazo de 15 dias: a) Junte aos autos cópia do termo de acordo firmado com a parte requerida no presente feito, devendo o mesmo estar devidamente assinado pelas partes e procuradores. b) Se manifeste nos autos acerca de sua eventual desistência quanto aos embargos de declaração. c) Esclareça o seu intento, uma vez que conforme assentado o processo já foi julgado e não há minuta de acordo que permita homologação pelo juízo. Expedientes necessários. Cumpra-se.

15.28. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004263-03.2002.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ABN AMRO REAL S/A
Advogado(s): RICARDO JORGE RABELO PIMENTEL BELEZA (OAB/PIAUÍ Nº 17879), ARISTIDES JOSE CAVALCANTI BATISTA (OAB/PIAUÍ Nº 3887)
Requerido: RAIMUNDO UBIRAJARA RODRIGUES MONCAO
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Diante do exposto, conheço dos presentes embargos de declaração para negar-lhes provimento, ante a falta de erro material, obscuridade, omissão ou contradição a ser sanada. Intimem-se.

15.29. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003475-71.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ANA LUCIA CASTRO BEZERRA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: BANCO REAL
Advogado(s):
Intime-se o banco pessoalmente, por carta, para que o mesmo apresente nos autos no prazo de 30 dias cópia do contrato firmado com a autora. Encaminhem-se junto à intimação os dados da parte autora, inclusive dos documentos acostados à inicial. Expedientes necessários. Cumpra-se

15.30. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005409-98.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
Advogado(s): GERALDO MAGNO DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4633), CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
Requerido: J BALTAZAR & CIA LTDA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Isto posto, conheço dos embargos de declaração para no mérito retratar-me da sentença proferida às fls. 84, anulando-a diante de seu manifesto equívoco. Dando continuidade ao feito, e considerando que não há procuração nos autos, fica prejudicado o seguimento do recurso de apelação apresentado pela parte autora, pois a mesma devidamente intimada para sanar o vício não cumpriu com a diligência. Intimem-se acerca da presente decisão. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Eventual cumprimento de sentença deverá ser apresentado diretamente no sistema PJE.

15.31. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018073-30.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ECOCARDIO ASSISTENCIA MEDICA CARDIOLOGICA S.S, MAURO JOSE OLIVEIRA GONÇALVES, CARLOS ALBERTO LINHARES DE ARAUJO
Advogado(s): KELSON VIEIRA DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4470), KELSON VIEIRA DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4470)
Requerido: CLARO S/A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
Considerando os termos do acordo homologado no presente feito. Considerando que o mesmo estabeleceu que a quantia bloqueada deveria ser objeto de transferência em favor da parte requerida. Determino: a) a expedição de ofício a CEF para que a mesma proceda com a transferência do numerário de fl. 253 para a conta da requerida CLARO, como adiante segue: CLARO S/A, CNPJ: 40.432.544/0001-47 BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3070-8 CONTA CORRENTE: 38007-5 CONVÊNIO: 1122952 b) Caso não seja possível a realização da transferência como anteriormente determinado, expeça-se alvará em proveito da parte requerida CLARO. Cumpridas com as determinações, arquivem-se os autos. Expedientes necessários. Cumpra

15.32. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029521-24.2016.8.18.0140
Classe: Monitória

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408)
Réu: JOSEFA REGO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os embargos monitórios, convertendo o mandado injuncional em título executivo judicial, constituindo-o de pleno direito, devendo seu valor ser apurado em liquidação de sentença, utilizando-se como base para o cálculo multa não superior a 2%, atualização monetária com base na variação do IGP-M e juros de mora de 1% ao mês calculados pro rata die, tendo como termo inicial o vencimento da obrigação.

15.33. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013009-73.2010.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: NEY THÂNIA ALVES BARBOSA SAMPAIO
Advogado(s): PEDRO RODRIGUES BARBOSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7727)
Réu: RICARDO DESOUSA GONÇALVES
Advogado(s): ADRIANA DE SOUSA GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 2762)
Chamo o feito à ordem e determino a intimação da parte autora para que no prazo de 15 dias se manifeste acerca da petição de fls. 47/70.

15.34. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007065-61.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: FREDERICO JOSÉ MACIEL CADENA DE OLIVEIRA
Advogado(s): VINICIUS DE QUEIROZ BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 16141), BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5150)
Requerido: SERASA S/A
Advogado(s): JOÃO HUMBERTO DE FARIAS MARTORELLI(OAB/PERNAMBUCO Nº 7489)
Isto posto, conheço dos embargos de declaração apresentados pela parte e no mérito dou provimento alterando o dispositivo da sentença para determinar a fixação de honorários de sucumbência para a quantia de R$ 1.000,00 (mil reais) em proveito do patrono da parte autora.

15.35. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004727-61.2001.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ALEXSANDRE OLIVEIRA SALDANHA
Advogado(s): CARLOS DAMASCENO ALELAF(OAB/PIAUÍ Nº 1055), JOSÉ ACÉLIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173), CARLOS DAMASCENO ALELAF(OAB/PIAUÍ Nº 105578)
Requerido: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Intime-se a parte requerida/executada para que no prazo de 15 dias se manifeste quanto a petição de protocolo nº 0004727-61.2001.8.18.0140.5001, onde a autora/exequente alega que não foi intimada para manifestar-se sobre a impugnação ao cumprimento de sentença. Expedientes necessários. Cumpra-se.

15.36. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001473-26.2014.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: TERESINHA GONCALVES FURTADO
Advogado(s): CARLOS ANTONIO MAGALHAES FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 2014)
Réu: A G SILVA COMERCIO
Advogado(s): THYELTSON NUNES CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 6757)
Desta feita, determino o arquivamento provisório destes autos, pelo prazo de 05 anos, a iniciar sua contagem do dia 27 de setembro de 2019. Estes autos deverão ficar em local adequado na secretaria/cartório, separado dos demais, anotados no sistema com a observação arquivado provisoriamente, podendo ser desarquivados, a qualquer tempo, desde que o credor se manifeste nos autos. Intimem-se e cumpra-se.

15.37. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003403-31.2004.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: JOSE VIEIRA DE MOURA
Advogado(s): WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 3944), JOSINO RIBEIRO NETO (OAB/PIAUÍ Nº 748/720)
Requerido: IMOBILIARIA ROCHA & ROCHA CIA LTDA
Advogado(s): LIZ NASCIMENTO DE MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 10176), ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4273), EMANUELE GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10995), PAULO ROBERTO ULISSES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8851)
Isto posto, INDEFIRO o pedido da executada de que o crédito exequendo fosse garantido com a quantia vinculada aos autos de nº 0005170-07.2004.8.18.0140. Homologo os cálculos apresentados pela contadoria judicial, e determino a intimação da parte exequente para que a mesma no prazo de 15 dias indique os meios de prosseguimento da execução. Expedientes necessários. Cumpra-se

15.38. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015347-54.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO IVALDO DA COSTA
Advogado(s): THIAGO FRANCISCO DE OLIVEIRA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 13531), KASSIUS KLAY MATTOS OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 3838)
Requerido: SUERLANDO MARTINS BARBOSA, ANCORA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO LTDA, AGESPISA - AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A
Advogado(s): RAIMUNDO BARBOSA DE MATOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8853), MARINA GABRIELLE CARDOSO DE OLIVEIRA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 16310), ANTONIO DE DEUS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1611), DENISE BARROS BEZERRA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 9418)
Designo para o dia 14 de abril de 2020 às 09:00 horas a realização de audiência de instrução. As partes deverão ser intimadas pessoalmente, a fim de prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão. Concedo um prazo de 15 dias para as partes apresentarem rol de testemunhas, que deverão ser intimadas na forma do art. 455 do Novo CPC. DETERMINO A MIGRAÇÃO DO

PROCESSO PARA O SISTEMA PJE.

15.39. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001901-81.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: PEDRO VIEIRA DA CRUZ NETO
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3790), ANA JAQUELINE RIBEIRO DE AREA LEAO(OAB/PIAUÍ Nº 10349)
Desta feita, chamo o feito à ordem para determinar a republicação da decisão de fl. 44/45 em nome da procuradora com pedido de intimação exclusiva, que deverá ser cadastrada pelo cartório. Cumppra-se.

15.40. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023693-18.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOÃO LUIZ DA SILVA FILHO
Advogado(s): ALEQUISANDRA COSTA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 14071), DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0), RONALDO ALVES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 15615)
Réu: BANCO DO BRASIL
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Isto posto, considerando que já há depósito judicial nos autos, dando conta de cumprimento integral da obrigação, mas subsiste dúvida acerca do quantum devido, DETERMINO: a) a intimação da parte requerente (POR SEUS NOVOS PROCURADORES) para que no prazo de 15 dias, apresente memória discriminada do débito exequendo (uma vez que os mesmos dependem de meros cálculos). b) Com a apresentação dos cálculos intimem-se a parte requerida para manifestação. c) Após retornem-me conclusos. Destaco que a expedição do alvará judicial em favor da defensoria pública aguardará a apreciação definitiva dos cálculos. Expedientes necessários. Cumpra-se.

15.41. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016191-62.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CENTRO DE ESTUDOS E RECREAÇÃO DO MAGISTÉRIO PIAUIENSE - CERMAP
Advogado(s): GIZELLE FIGUEIREDO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3432)
Executado(a): SIDARTA DO VALE CARVALHO
Advogado(s):
Desta feita, determino o arquivamento provisório destes autos, pelo prazo de 05 anos, a iniciar sua contagem em junho de 2018. Estes autos deverão ficar em local adequado na secretaria/cartório, separado dos demais, anotados no sistema com a observação arquivado provisoriamente, podendo ser desarquivados, a qualquer tempo, desde que o credor encontre bens passíveis de penhora. Intimem-se e cumpra-se.

15.42. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007945-19.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: JACQUELINE DOS SANTOS BARBOSA
Advogado(s): EDUARDO FAUSTINO LIMA SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 4965)
Requerido: BANCO PSA FINANCE BRASIL S.A
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155), SIQUEIRA CASTRO ADVOGADOS(OAB/PIAUÍ Nº 32), CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 5726)
Trata-se de autos arquivados por ajuste de acervo, em razão da carga não devolvida pelo advogado da parte Autora. Ao cartório para certificar se foi feita a restauração de autos, bem ainda para juntar as publicações de cobrança de autos. Ato contínuo, intime-se a parte Requerida para se manifestar sobre a certidão retro

15.43. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022391-56.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: EURIPEDES ALVES DA SILVA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: ABN AMRO REAL ADM DE CONSÓRCIO LTDA
Advogado(s):
Trata-se de processo sentenciado, com recurso de apelação pendente de análise. Citada para apresenar contrarrazões, a parte requerida não se manifestou. Remetam-se os autos à instância superior para análise da apelação. Cumpra-se.

15.44. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029428-95.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: VIRGÍLIO MACHADO DE OLIVEIRA
Advogado(s): CIRA SAKER MONTEIRO ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 7126)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAUÍ Nº 13278)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI). Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.45. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003385-53.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ISAAC DO NASCIMENTO VIRGILIO
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Considerando que a transação de deu após a sentença, mantenho a condenação das custas em face do Autor, cuja cobrança ficou suspensa em razão do deferimento da gratuidade em seu favor. Intimem-se.

15.46. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016581-03.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Declarante: WAGNER SERRATE DA SILVA OLIVEIRA
Advogado(s): CAROLINA PIZZIGATTI KLEIN(OAB/PIAUÍ Nº 6606), JOZELIA DE CARVALHO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7624)
Declarado: SABEMI PREVIDÊNCIA PRIVADA
Advogado(s): JULIANO MARTINS MANSUR(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 113786)
Diante do exposto, conheço dos presentes embargos de declaração para negar-lhes provimento, ante a falta de erro material, obscuridade, omissão ou contradição a ser sanada. Intimem-se.

15.47. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015806-12.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11496)
Requerido: JOÃO DE SOUSA AGUIAR
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 88,19.

15.48. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027690-43.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)
Requerido: DANIEL ALVES DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35.

15.49. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017999-73.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: HSBC BANK BRASIL S.A- BANCO MULTIPLO
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467), GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Requerido: JOSEVALDO LIRA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 88,19.

15.50. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026125-54.2007.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033)
Requerido: MARCELO BRITO DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35.

15.51. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030703-26.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S.A- CRED. FINANCEIRA
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033), DANIEL J0SE DO ESPIRITO SANTO CORREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4825)
Requerido: VALDEMIR GOMES VIEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor:

R$ 62,05. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 88,19.

15.52. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011699-37.2007.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): BRUNO VELLOSO FONTENELLE CAMELO RODRIGUES(OAB/CEARÁ Nº 20586), DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033)
Requerido: PAULO SOARES VIEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 88,19.

15.53. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011583-16.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ FERNANDES NETO
Advogado(s): ANTONIO MARCOS FAUSTINO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4239-E), JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170)
Réu: CLARO S.A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
Considerando o disposto no artigo 526 do código de processo civil, determino a intimação da parte requerente para que no prazo de 05 dias se manifeste quanto ao depósito realizado pela requerida. Expedientes necessários. Cumpra-se.

15.54. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025499-25.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: UNICASA INDUSTRIA DE MOVEIS S/A
Advogado(s): CLÓVIS COIMBRA CHARÃO FILHO(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 76310)
Executado(a): BELLA CASA LTDA, CLAUDIO PACHECO NETO, LIVIA PINHEIRO GUIMARÃES
Advogado(s): FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7228), JIM BORRALHO BOAVISTA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 4304)
Ex positis, CONHEÇO dos presentes embargos de declaração e no mérito dou-lhes provimento, para determinar a suspensão do feito até o pagamento integral do acordo. Dando continuidade ao feito, determino a expedição de ofício à CEF juntamente com a cópia da petição apresentada pela parte exequente, requerendo informações quanto aos índices de atualização dos valores depositados em conta judicial. Expedientes necessários. Cumpra-se. Intimem-se.

15.55. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024233-66.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: JOSE LOPES DE ARAUJO
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.56. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008436-89.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 20682), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Requerido: MARIA FATIMA VILARINHO SANTOS
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083), ÉLIDA GRACIA DE OLIVEIRA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5029)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Às partes para requererem o que lhes for de direito.

15.57. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017146-35.2009.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO FINASA BMC S.A
Advogado(s): ELIETE SANTANA MATOS(OAB/PIAUÍ Nº 4670), HIRAN LEAO DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 4482), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: SIMONE ROBERTA DA SILVA CUNHA
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3790)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Às partes para requererem o que lhes for de direito sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

15.58. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009679-34.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: IRANETE DE ARAUJO PEREIRA, ANTONIO CARDOSO DA SILVA, JOSE DE RIBAMAR MOURA, MARIA DO SOCORRO DA SILVA FERREIRA, MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS, MARIA ELIANE NUNES RESENDE, MARIA IVONETE SOARES MANÇOETE, MARINALVA BARBOSA DA SILVA LIMA, RAIMUNDA GUIMARAES COELHO ARAUJO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Requerido: FEDERAL DE SEGUROS
Advogado(s):
Determino a citação da parte requerida para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo de 15 dias. Decorrido este prazo, com ou sem manifestação, remetam-se ao E. Tribunal de Justiça, com baixa no sistema ThemisWeb

15.59. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025451-71.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): PAULO HENRIQUE FERREIRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 894-B), FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 24521)
Requerido: AIRTON PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
Do exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, com fundamento no art. 330, IV c/c art. 321, todos do NCPC, haja vista que a parte autora deixou de apresentar documento indispensável ao processamento do feito. Custas de lei pela parte autora. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

15.60. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002465-84.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ
Advogado(s): ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: OSMAR PRUDENCIO DE MORAIS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.61. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002831-75.2004.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: LENILSON MARTINS MAGALHÃES RIBEIRO
Advogado(s): JOSE LUIZ DA CUNHA TORRES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3793), APOENA ALMEIDA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3444)
Requerido: BRASIL TELECON S/A
Advogado(s): LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3149), GERMANA ASSUNÇÃO TRINDADE(OAB/PIAUÍ Nº 3670), GISELLE MAPURUNGA E SILVA MEDEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 8609)
Desta forma, intime-se a parte interessada no cumprimento de sentença, para proceder na forma estabelecida pelo Provimento Conjunto nº 11/2016, deduzindo sua pretensão diretamente no sistema eletrônico Pje, com distribuição por dependência a este juízo. Arquivem-se os presentes autos

15.62. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002161-32.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ACADEMIA DEMOSTENES RIBEIRO LTDA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Requerido: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S/A
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Isto posto, conheço dos presentes embargos de declaração e no mérito dou-lhes provimento, para alterar o dispositivo da sentença no tocante à fixação de honorários. A parte dispositiva, passa a ter a seguinte redação: Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO JOÃO DAMASCENO, Juiz(a), em 17/01/2020, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Condeno a parte requerida ao pagamento de honorários advocatícios ao patrono da autora, no importe de R$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo em vista o trabalho desempenhado pelos advogados e as disposições constantes no artigo 85, § 8º do código de processo civil. Intimem-se.

15.63. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017079-31.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011)
Requerido: FRANCISCO VIEIRA LIMA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Diante do exposto, conheço dos presentes embargos de declaração para negar-lhes provimento, ante a falta de erro material, obscuridade, omissão ou contradição a ser sanada. Intimem-se.

15.64. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017479-84.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: LUCIANO DE SOUSA SOARES
Advogado(s): RAFAEL DE MORAES CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4260), DIANA MARIA MAGALHÃES DE ALMEIDA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 5606), VINICIUS CABRAL CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 5618)
Requerido: BANCO DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): EGBERTO HERNANDES BLANCO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 137331), CARLA CRISTINA LOPES SCORTECCI(OAB/PIAUÍ Nº 15844)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.65. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007929-60.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ(OAB/SÃO PAULO Nº 206339), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A), KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5780)
Requerido: FRANCISCO GILSON CARLOS
Advogado(s):
Isto posto, determino a intimação da parte autora para que no prazo de 15 dias apresente novo endereço da parte apelada para fins de citação da mesma, sob pena de que sua inércia seja interpretada como desistência do recurso. Expedientes necessários. Cumpra-se.

15.66. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026063-72.2011.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO ITAU S/A
Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 151056-S)
Requerido: S R DE MELO RIBEIRO, SAVIA ROBERTA DE MELO RIBEIRO
Advogado(s):
Desta feita, determino o arquivamento provisório destes autos, pelo prazo de 05 anos, a iniciar sua contagem do dia 13/12/2024. Estes autos deverão ficar em local adequado na secretaria/cartório, separado dos demais, anotados no sistema com a observação "arquivado provisoriamente", podendo ser desarquivados, a qualquer tempo, desde que o credor encontre bens passíveis de penhora. Intimem-se e cumpra-se.

15.67. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006663-14.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Requerido: ADEMIR ARAÚJO LIMA, CASA DO PÃO LTDA, LECYLLANNA SOARES WOLLMANN LIMA
Advogado(s): MARCIUS BORGES DE ALMEIDA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5017)
Isto posto, determino a intimação das partes para que no prazo de 05 dias especifiquem as provas que ainda pretendem produzir. Com ou sem manifestação, retornem-me conclusos. Determino ao cartório que antes da conclusão, proceda a virtualização dos presentes autos para o sistema PJE. Expedientes necessários. Cumpra-se.

15.68. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018847-89.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FERNANDA DIRCE MARQUES FIUZA
Advogado(s): LUIZ GONZAGA SOARES VIANA (OAB/PIAUÍ Nº 510), ALEXANDRE HERMANN MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2100)
Réu: JOSÉ NEVANDES LIMA VERDE SANTOS
Advogado(s):
Intime-se a parte autora por seu patrono, para que no prazo de 05 dias manifeste interesse no prosseguimento do feito (procedendo às diliigências que lhe cabem) sob pena de extinção.

15.69. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016127-96.2006.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: LUAUTO FACTORING FOMENTO MERCANTIL
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047), JOSÉ COÊLHO(OAB/PIAUÍ Nº 747)
Executado(a): E. R. DA SILVA VARUEDADES
Advogado(s): MIGUEL DIAS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 1284)
Isto posto, chamo o feito à ordem e determino a remessa dos autos à contadoria judicial para cumprimento do despacho de fls. 102, promovendo a devida atualização do débito exequendo. Após, intimem-se as partes para manifestação acerca dos cálculos, bem como para que a parte exequente indique meios de prosseguimento do cumprimento de sentença. Expedientes necesssários. Cumpra-se.

15.70. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019761-95.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DALVA DE SOUSA LIMA
Advogado(s): BARBARA FERNANDA BARBOSA OSTERNO RIBEIRO DE NORONHA(OAB/PIAUÍ Nº 13226)

Réu: BANCO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Observo que os presentes autos foram remetidos da instância superior por equívoco, uma vez que não houve ainda o julgamento da apelação. Retornem os autos ao relator.

15.71. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018221-80.2007.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: LUIZ DE SOUSA CARVALHO
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
Havendo notícia de falecimento da parte autora e considerando o disposto no artigo 313 do código de processo civil, DETERMINO a suspensãa do presente feito e a intimação do espólio ou de quem for sucessor do requerente (por mandado) para que no prazo de 15 dias manifestem interesse na sucessam processual e promovam a respectiva habilitação no prazo designado. Expedientes necessários. Cumpra-se.

15.72. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026987-78.2014.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: ANTONIO LISBOA LOPES DE SOUSA FILHO
Advogado(s): DANILO DE MARACABA MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 7303-A), CLEANTO JALES DE CARVALHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7075)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Diante do exposto, conheço dos presentes embargos de declaração para negar-lhes provimento, ante a falta de erro material, obscuridade, omissão ou contradição a ser sanada. Intimem-se.

15.73. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018049-65.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 18556), GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 18556-B), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Requerido: RICARDO FERREIRA LIMA
Advogado(s): VINICIUS CABRAL CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 5618)
Assim, defiro a substituição processual em favor da peticionante, devendo ser reautuado o processo com alteração do polo ativo da ação e anotação dos procuradores indicados pela mesma. Dando prosseguimento ao feito, intime-se a parte autora para QUE CUMPRA COM O DESPACHO DE FL. 41, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Cumpra-se.

15.74. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022461-10.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 679-A), GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 18.556-B)
Requerido: JUCILETE DE CARVALHO MARQUES
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Nos termos do art. 485, §1º do CPC, determino a intimação pessoal da parte autora para promover os atos e diligências que lhe compete, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do feito.

15.75. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005465-83.2000.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A)
Executado(a): REJANE MARIA CAVALCANTE MEDEIROS, RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA, LL DE ARAUJO OLIVEIRA-ME, NELSON PIRES CORREIA DA CUNHA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), LIVIA ARCANGELA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5166)
Intime-se o Exequente para indicar meio de prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias. Cumpra-se.

15.76. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030023-60.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Advogado(s): EDSON LUIZ GOMES MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 16326)
Réu: ANTONIO CARLOS PIRES DE SA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Considerando a expressa manifestação da parte requerida no sentido de que o acordo não seja homologado por este juízo, determino a remessa dos autos ao egrégio tribunal de justiça do piauí para apreciação do recurso de apelação apresentado. Expedientes necessários. Cumpra-se.

15.77. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005171-94.2001.8.18.0140
Classe: Dissolução e Liquidação de Sociedade
Requerente: MARIA ALDENIRA RANGEL DE SOUSA

Advogado(s): JOAREZ LEITE XIMENES(OAB/PIAUÍ Nº 7377), ANDREIA NADIA LIMA DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 3076)
Requerido: ANTONIO CRUZ LIMA FILHO
Advogado(s): MARIA DOS REMEDIOS SOUSA LIMA BEDRAN(OAB/PIAUÍ Nº 1967)
Considerando as informações prestadas pela junta comercial do estado do piauí, determino a intimação da parte autora para que no prazo de 05 dias manifeste o interesse na continuidade do feito, uma vez que a priori não há qualquer diligência a ser tomada por este juízo. Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de praxe.

15.78. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016237-61.2007.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
Advogado(s): HILDSON RODRIGUES LEAL SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4274), BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)
Requerido: REKINTE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA., FRANCISCO MOURA PEREIRA, MARIA LUCIMEIRE SANTOS DE LIMA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Diante do exposto, conheço dos presentes embargos de declaração para negar-lhes provimento, ante a falta de erro material, obscuridade, omissão ou contradição a ser sanada. Intimem-se.

15.79. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022567-74.2007.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Executado(a): RAQUEL DE ARAÚJO VANDERLEI, RAQUEL DE ARAÚJO VANDERLEI, EDVALDO FÉLIX MOREIRA
Advogado(s): ANTONIO CANDEIRA DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 2171)
Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII e art. 775, ambos do Novo Código de Processo Civil. Condeno o exequente em custas, nos termos do art. 90 do CPC. Sem condenação em honorários. Tendo em vista que as custas já foram recolhidas inicialmente, proceda-se com a baixa e arquivamento dos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

15.80. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001315-25.2001.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: FRANCISCO REROND FERNANDES
Advogado(s): GEOVANE DE BRITO MACHADO (OAB/PIAUÍ Nº 2803)
Executado(a): BANCO MERCANTIL FINASA SAO PAULO
Advogado(s): WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESES FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 3944), JOSINO RIBEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 748)
Considerando o lapso temporal desde o ajuizamento da presente lide, determino a intimação da parte exequente para que a mesma no prazo de 05 dias informe a este juízo se ainda possui interesse no prosseguimento do feito. Expedientes necessários. Cumpra-se.

15.81. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023839-35.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: FRANCIMARIO ARAGÃO DA SILVA
Advogado(s): RAIMUNDO REGINALDO DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 2685)
Requerido: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Considerando a insuficiência do depósito para pagamento da quantia fixada em sede de acordo, determino a intimação da parte autora para que proceda a complementação do valor. Expedientes necessários. Cumpra-se.

15.82. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011071-87.2003.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: CLAUDIO HENRIQUE COELHO DE CARVALHO
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Requerido: REAL PREVIDENCIA E SEGUROS S/A
Advogado(s): FELIPE LOURENÇO MELLO SILVA(OAB/CEARÁ Nº 24387)
Considerando o pagamento da quantia fixada em sede de acordo, determino o arquivamento dos presentes autos após a cobrança de eventuais custas na forma da sentença homologatória. Expedientes necessários. Cumpra-se.

15.83. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012837-29.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: NEUMA MARIA MACEDO
Advogado(s): EDILSON LIMA DE ARAUJO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9207)
Remetam-se os autos à contadoria judicial para que seja procedida a inclusão dos honorários e da multa da fase de cumprimento de sentença, conforme determinado em despacho anterior. Após, intimem-se as partes para se manifestarem no prazo de 05 dias. Expedientes necessários. Cumpra-se.

15.84. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008039-11.2002.8.18.0140

Classe: Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela
Requerente: NORONHA CAMINHOES E TRATORES LTDA.
Advogado(s): FABIO AUGUSTO CUNHA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3333), FRANCISCO BORGES SAMPAIO JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2217)
Requerido: AGCO DO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
Advogado(s): FAUSTO ALVES LELIS NETO(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 29684)
Diante do exposto, NÃO CONHEÇO presentes embargos, diante da sua apresentação fora do prazo legal. Considerando que nenhuma das partes apresentou pedido de cumprimento de sentença, determino o arquivamento dos autos, sem prejuízo do peticionamento no sistema eletrônico, quanto a eventual interesse no cumprimento da sentença. Intimem-se.

15.85. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020911-43.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Declarante: JOAO DE DEUS VERICIO DE SOUSA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142), MARCIO KLEBER NUNES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7507)
Declarado: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): DANIEL JOSE DO ESPIRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4825), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006)
Trata-se de apelação apresentada pela parte autora, em face da sentença que extinguiu o processo sem resolução de mérito. Nos termos do art. 485, §7º do NCPC, não vislumbro na apelação qualquer justificativa para retratação, de modo que mantenho a sentença prolatada em todos os seus termos. Determino a citação da parte requerida para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, no prazo de 15 dias. Decorrido este prazo, com ou sem manifestação, remetam-se ao E. Tribunal de Justiça, com baixa no sistema ThemisWeb.

15.86. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001247-26.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467)
Réu: RICARDO JOSE ROQUE BARACHO
Advogado(s):
Diante do exposto, conheço dos presentes embargos de declaração para negar-lhes provimento, ante a falta de erro material, obscuridade, omissão ou contradição a ser sanada. Intimem-se.

15.87. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014719-36.2007.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: HELIO FRANCISCO DA COSTA SOUSA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), LAYSE ANA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5167)
Diante do exposto, conheço dos presentes embargos de declaração para negar-lhes provimento, ante a falta de erro material, obscuridade, omissão ou contradição a ser sanada. Intimem-se.

15.88. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0020060-33.2013.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: FRANCINETE DE SOUSA SILVA
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10490)
Inventariado: MARCELINO RIBEIRO DE SOUSA
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ao advogado CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, para se Manifestar em 5 (cinco) dias, sobre o despacho de fs. 56, dos autos, sob as penalidades legais.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
FRANCISCO JOSÉ VILARINHO
Analista Judicial - 1026909

15.89. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0011662-20.2001.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: ANTONIO VITOR DANTAS MOTA (MENOR)
Advogado(s): SIGIFROI MORENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2425)
Requerido: WALDETE JOSE DA MOTA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
TERESINHA DE JESUS LIMA E SILVA
Analista Judicial - Mat. nº 3541

15.90. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0011082-04.2012.8.18.0140
Classe: Sobrepartilha
Requerente: WALNEYDE CARVALHO DE HOLANDA, WALDEZA HOLANDA COSTA, WALQUIRIA CARVALHO DE HOLANDA BOAVISTA, WALDEMAR GONCALVES DE HOLANDA FILHO, MARIA DAS GRACAS DE CARVALHO HOLANDA, WILNA CARVALHO DE HOLANDA SOUSA
Advogado(s): GILVAN JOSE DO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 5773)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
TERESINHA DE JESUS LIMA E SILVA
Analista Judicial - Mat. nº 3541

15.91. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0024571-16.2009.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MANOEL MARQUES FERREIRA
Advogado(s):
Inventariado: JOSE MARQUES FERREIRA - FALECIDO-, MARIA LUIZA DE MORAIS - FALECIDO-
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Ao advogado DIEGO AUGUSTO LIMA FERREIRA, para se Manifestar, em 10 (dez) dias, sobre o teor do despacho de fs. 226, dos autos.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
FRANCISCO JOSÉ VILARINHO
Analista Judicial - 1026909

15.92. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0009659-77.2010.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: WALNEYDE CARVALHO DE HOLANDA, WALDEZA HOLANDA COSTA, WALQUIRIA CARVALHO DE HOLANDA BOAVISTA, WALDEMAR GONCALVES DE HOLANDA FILHO, MARIA DAS GRACAS DE CARVALHO HOLANDA, WILNA CARVALHO DE HOLANDA SOUSA
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5625/07)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
TERESINHA DE JESUS LIMA E SILVA
Analista Judicial - Mat. nº 3541

15.93. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015106-85.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DE LOURDES DA ROCHA ARAUJO
Advogado(s): RICARDO SOARES FREITAS (OAB/PIAUÍ Nº 2065)
Suplicado: JOÃO PEREIRA LIMA
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

15.94. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010206-54.2009.8.18.0140
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: EDMUNDA ROSA DE JESUS
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 3790)
Requerido: JUDITH ROSA DE JESUS
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

15.95. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0008764-77.2014.8.18.0140
Classe: Guarda
Requerente: HELDON CESAR DA SILVA ALCANTARA, ADRIANA DOS SANTOS PEREIRA

Advogado(s): MARCELO ALVES DE PAULA(OAB/PIAUÍ Nº 8521)
Requerido: HELSON DA SILVA ALCANTARA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
TERESINHA DE JESUS LIMA E SILVA
Analista Judicial - Mat. nº 3541

15.96. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0013925-73.2011.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DO SOCORRO CARVALHO RIBEIRO E SILVA, ARQUIMEDES VASCONCELOS DE MELO
Advogado(s): VANESSA MELO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3137), RICARDO RODRIGUES DE SOUSA MARTINS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10268), HENRILE FRANCISCO DA SILVA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6118), JEILON PEREIRA MARTINS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7163)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
TERESINHA DE JESUS LIMA E SILVA
Analista Judicial - Mat. nº 3541

15.97. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003184-96.1996.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: MARIA MARCIA RODRIGUES BARBOSA DE ANDRADE
Advogado(s): JOSE DANILO GUIMARAES ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 1678)
Requerido: JOSE CARLOS DE ANDRADE
Advogado(s): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5436)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha as Parte requerente e requerida as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 88,19.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
TERESINHA DE JESUS LIMA E SILVA
Analista Judicial - Mat. nº 3541

15.98. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0011696-43.2011.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: ERMIL MACHADO DE SOUSA
Advogado(s): MARIA DE JESUS CARVALHO SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 6805)
Requerido: ELLEN DEANE ABREU DE SOUSA - MENOR, ERIKA DAYANE ABREU DE SOUSA - MENOR
Advogado(s):
Manifestem-se as partes sobre o retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça.

15.99. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0022047-75.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: KEYLANE ARAÚJO RIOS
Advogado(s): MARINA PINHEIRO NAPOLEAO BRAZ(OAB/PIAUÍ Nº 7393)
Requerido: EMIDIO FERNANDES DE SOUSA FILHO
Advogado(s): JOSINO RIBEIRO NETO.(OAB/PIAUÍ Nº 74872)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020

TERESINHA DE JESUS LIMA E SILVA
Analista Judicial - Mat. nº 3541

15.100. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0010692-58.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO 14ª PROMOTORIA
Advogado(s):
Réu: GEAN RODRIGUES DE BRITO
Advogado(s): JUACELMO EVANDRO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12413)
DESPACHO: Vistos em despacho.
Sem preliminares a serem apreciadas, mantenho em todos os termos o recebimento dadenúncia. Quanto a resposta à acusação oferecida pelo réu, vê-se que não demonstra, por ora, aexistência de manifesta causa de excludente da ilicitude do fato ou de evidente causa excludente daculpabilidade do agente, assim como não comprova que o fato narrado na denúncia obviamente não constituicrime nem que está extinta a punibilidade do acusado.
Não estando materializadas, portanto, nenhuma das hipóteses de absolvição sumária previstasno artigo 397 do Código de Processo Penal.
Designo o dia 18 de fevereiro do ano de 2020, às 10h30min, para audiência de instrução ejulgamento, no local de costume. Observe-se eventual necessidade de expedição de carta precatória.Intimem-se as testemunhas arroladas pela acusação e defesa.Ciência ao Presentante do Ministério Público TERESINA, 01 de outubro de 2018.Patrícia Luz CavalcanteJuiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA - em respondência

15.101. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0007978-09.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ- 15º PROMOTORIA- NÚCLEO DO JÚRI
Advogado(s):
Réu: RAFAEL WENER ELIAS DA SILVA
Advogado(s): VICENTE PAULO HOLANDA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1731), WILDES PRÓSPERO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6373)
DESPACHO: Sem preliminares a serem apreciadas, mantém em todos os termos o recebimento da denúncia. Designa audiência de instrução e julgamento para o dia 19 de fevereiro de 2020, às 08h30min, no local de costume. Maria Zilnar Coutinho Leal, Juíza de Direito

15.102. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0032578-21.2014.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ- 14ºPROMOTORIA
Réu: JORGE IRENE DA SILVA
EDITAL DE INTIMAÇÃO
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juíza de Direito da 2ª Vara do Júri da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA, pelo presente edital, o réu JORGE IRENE DA SILVA, brasileiro, filho de Maria Bruno da Silva, residente na Rua Maria Quitéria 4550, Piçarreira nesta capital, para comparecer, à Sessão de Julgamento do Proc. nº 0032578-21.2014.8.18.0140, designada para o dia 19 de 02 de 2020, às 08 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 18 de janeiro de 2020 (18/01/2020). Eu, CLÁUDIA REGINA SILVA DOS SANTOS, Analista Judicial, o digitei.
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juíza de Direito da Comarca de TERESINA

15.103. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0016120-55.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s): JAKELINE MARIA DE CARVALHO SANTANA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9723)
Réu: MOACI MOURA DA SILVA JUNIOR
Advogado(s): EDUARDO FAUSTINO LIMA SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 4965)
DESPACHO: INTIMAR A ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO E A DEFESA DO ACUSADO PARA, NO PRAZO DE 5 DIAS, APRESENTAREM O ROL DE TESTEMUNHAS QUE IRÃO DEPOR EM PLENÁRIO, BEM ASSIM PARA QUE REQUEIRAM AS DILIGÊNCIAS QUE ENTENDEREM PERTINENTES

15.104. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0012978-58.2007.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Réu: FRANCISCO DE ASSIS SANTANA
Vítima: CRISTIANO MONTEIRO SEPULVEDA - FALECIDO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO
PRAZO DE 30 DIAS
O (A) Dr (a). MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juiz de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **FRANCISCO DE ASSIS SANTANA, vulgo(a) "BAIXINHO", Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de RITA FRUTUOSA DE JESUS , residente e domiciliado(a) em QUADRA 73 LOTE A, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - Goiás, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Isto posto e com base no art. 413 do Código de Processo Penal, PRONÚNCIO o acusado FRANCISCO DE ASSIS SANTANA, já qualificado nos autos, para que seja submetido a julgamento pelo 2º Tribunal do Júri da Comarca de Teresina, Piauí, de acordo com o art. 5º, inciso XXXVIII da Constituição Federal e nos termos do art. 74, parágrafo 1º, do Código de Processo Penal pela prática do homicídio qualificado tipificado no art. 121, § 2°, inciso II, do Código Penal, contra a vítima CRISTIANO MONTEIRO SEPÚLVEDA.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ VICTOR EUGÊNIO PAIVA BARBOSA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020.
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da TERESINA.

15.105. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0002372-73.2004.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MININSTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: LUCAS DOS SANTOS ALVES, FRANKLIM DEVIS BRASIL BARBOSA
Advogado(s):
DESPACHO:
O Representante do Ministério Público em exercício nesta Vara, no uso de suas atribuições legais, requereu a extinção de punibilidade de LUCAS DOS SANTOS ALVES e FRANK DAVIS BRASIL BARBOSA, já qualificados nos autos, em virtude de suas mortes, conforme comprova Certidão de Óbito do acusado Lucas dos Santos Alves (fl. 87) e Laudo de Exame Pericial ? Cadavérico do acusado Frank Davis brasil Barbosa (fl. 88).
Decido.
Assiste razão ao Promotor de Justiça quanto à extinção da punibilidade dos referidos acusados, eis que, com as suas mortes operou-se a extinção da sua punibilidade, a teor do que dispõe o Art. 107, inciso I, do Código Penal.
Isto posto, acolho o pedido formulado pelo Representante do Ministério Público e, via de consequência, declaro extinta a punibilidade dos acusados LUCAS DOS SANTOS ALVES e FRANK DAVIS BRASIL BARBOSA, o que faço com base no Art. 107, inciso I, do Código Penal.
Após o trânsito em julgado da presente decisão, dê-se baixa na ação penal ajuizada contra o referido acusado.
P.R.I.

15.106. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0013653-94.2002.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: WALBER NOLETO BARRETO
Advogado(s): FABRÍCIO MÁRCIO DE CASTRO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 3339)
DESPACHO:
Em sessão realizada no dia 12 de novembro de 2019, o acusado WALBER NOLETO BARRETO foi julgado e condenado pelo Tribunal do Júri a cumprir 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, regime inicial aberto, por incurso no artigo Art. 121, caput, c/c Art. 14, II, do CP.
Pediu a defesa do acusado reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva e a Extinção de sua punibilidade.
O Ministério emitiu parecer favorável ao reconhecimento da prescrição e da extinção da punibilidade do acusado WALBER NOLETO BARRETO.
Decido.
Compulsando os autos, verifico que prospera o pleito de extinção da punibilidade do acusado WALBER NOLETO BARRETO por força da prescrição da pretensão punitiva do Estado, porquanto, entre a data do recebimento da denúncia ? 02.08.2003 (fl. 62) ? e a publicação da decisão de pronúncia ? 01.09.2017 (fls.233/236)?, transcorreram 14 anos, sem intercorrentes causas suspensivas ou interruptivas.
Assim, considerando a pena aplicada na sentença ? de dois (02) anos e 04 (quatro) meses de reclusão ? e o disposto nos artigos 107, inciso IV, 109, inciso IV, 110, § 1º, todos do Código Penal, se encontra irremediavelmente extinta a punibilidade do acusado WALBER NOLETO BARRETO pela prescrição retroativa, o que ora é declarado.
Posto isso, declaro extinta a punibilidade do acusado WALBER NOLETO BARRETO, em face da prescrição retroativa.
Após o trânsito em Julgado desta decisão, dê-se baixa na ação penal ajuizada contra o acusado.
P. R. I.

15.107. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0026301-52.2015.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MININSTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Réu: LUCAS RAMOS DA SILVA
Vítima: FRANCISCO WELLINTON SANTANA CABRAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO
PRAZO DE 30 DIAS
O (A) Dr (a). MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juiz de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **LUCAS RAMOS DA SILVA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de SEVERINA MARIA RAMOS e JOSE ALBERTO DA SILVA, residente e domiciliado(a) em RUA GREGÓRIO GERÔNIMO DA SILVA Nº 1884 APTO 04, ROCADO, SÃO JOSE - Santa Catarina, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Isto posto e com base no art. 413 do Código de Processo Penal, PRONUNCIO o acusado LUCAS RAMOS DA SILVA, já qualificado nos autos, para que seja submetido a julgamento pelo 2º Tribunal do Júri da Comarca de Teresina, Piauí, de acordo com o art. 5º, inciso XXXVIII da Constituição Federal e nos termos do art. 74, parágrafo 1º, do Código de Processo Penal pela prática do homicídio qualificado contra a vítima FRANCISCO WELLINTON SANTANA CABRAL, fato tipificado no art. 121, § 2º, I, IV do Código Penal Brasileiro". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ VICTOR EUGÊNIO PAIVA BARBOSA, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020.
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da TERESINA.

15.108. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0006432-64.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: JOAO DE DEUS DOS SANTOS
Advogado(s): FRANKLIDOURADOREBELO(OAB/PIAUÍ Nº 3333001)
DESPACHO:
Isto posto e diante da comprovação da materialidade do delito doloso contra a vida e dos indícios da autoria atribuída ao acusado, extraídos das provas colhidas sob o crivo do contraditório, pronuncio o acusado JOÃO DE DEUS DOS SANTOS, para que seja submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri, cuja competência é prevista na Constituição Federal, para decidir acerca da culpabilidade do acusado, e da existência de provas suficientes à sua condenação pela prática do homicídio tentado, tipificado no art. 121, ?caput? c/c o art. 14, II, todos do Código Penal, do qual foi vítima ISMAEL CARLOS BRITO SILVA, o que faço com base no art. 413 do Código de Processo Penal.
O acusado teve a prisão preventiva decretada na primeira fase deste procedimento e nesta condição deve aguardar o julgamento pelo Tribunal do Júri, pois, presentes os requisitos e pressupostos legais autorizadores da manutenção da prisão cautelar, como medida indispensável ao resguardo da ordem pública, que outras medidas cautelares não atingirão o mesmo objetivo, eis que evidenciado nos autos através dos depoimentos das testemunhas ANTÔNIO DE OLIVEIRA MACHADO e WANDERSON KLEITON DA SILVA o comportamento agressivo do acusado e a necessidade de sua segregação cautelar.
A periculosidade do acusado ao meio social ainda é reforçada porque reitera ele na atividade criminosa, conforme se afere através das anotações constantes do Sistema informatizado do TJ-PI THEMIS.
Assim sendo e com base no art. 312 do Código de Processo Penal, mantenho a prisão preventiva do acusado.

15.109. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0007600-38.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO 13º PROMOTORIA
Advogado(s):
Réu: KAYCK SARAIVA RIBEIRO, FRANCISCO BRENO MENDES DO NASCIMENTO, GUSTAVO VINICIUS ALVES DAS CHAGAS
Advogado(s): DARCIO RUFINO DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3529), LUCIDIA MENDES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7142), ANTONIO MAXWELL BALDOINO DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 7422), ANTONIO LUCAS BALDOINO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 2097), SAMUEL ALESSANDRO CARVALHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 8188), LUCIANO RIBEIRO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12790)
DESPACHO: INTIMAR A DEFESA DOS ACUSADOS KAYCK SARAIVA RIBIERO E FRANCISCO BRENO MENDES DE OLIVEIRA PARA, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAREM AS ALEGAÇÕES FINAIS

15.110. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0004644-83.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PÚBLICO- 13ºPROMOTORIA
Advogado(s):
Réu: JOÃO ROSARIO DA SILVA
Advogado(s): ARNALDO LOPES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14344)
DECISÃO: Vistos em despacho.

A preliminar de ausência de justa causa, tal como alegado pela defesa do acusado JOÃO ROSÁRIO DA SILVA, não prospera. Com efeito, a denúncia se encontra instruída com os autos do Inquérito Policial, dos quais consta a prova da materialidade datentativa de homicídio, e depoimentos colhidos pela autoridade policial, apontando para oacusado a respectiva autoria, de modo que a atividade persecutória do Estado orienta-seem conformidade com os postulados processuais/constitucionais. Estando a denúncia em conformidade com o artigo 41 do Código deProcesso Penal e diante da prova da materialidade do homicídio tentado e havendo possibilidade de se confirmar a autoria atribuída ao acusado através da prova testemunhalindicada, há justa causa para a ação penal, razão porque, julgo improcedente a preliminararguida.Alega também a defesa do acusado que o mesmo agiu sob o pálio daexcludente de ilicitude da legítima defesa. A alegada excludente, contudo, não se encontraincontroversa, via de consequência, será apreciada após a instrução do feito. A aferição da higidez mental do acusado processar-se-a através de incidenteinstaurado em autos apartados.Assim sendo, intime-se o advogado que patrocina a defesa do acusado, paraque protocole seu pedido de instauração de incidente de insanidade mental em apartado.
Designo o dia 10 de fevereiro do ano de 2020, às 09h30min, paraaudiência de instrução e julgamento, no local de costume.
DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMOTEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, emtrês vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina aintimação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial deJustiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentaçõesde decisão e de expedição de mandado, em seqüência.Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada.
CUMPRA-SE,NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI.
Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri

15.111. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0025193-85.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ROBERTO WILIAM NEGREIROS DE SOUSA
Advogado(s): PAULA ANDREA DANTAS AVELINO MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 11082)
Réu: . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
MARTA MARIA MARQUES PEREIRA
Analista Judicial - 4081784

15.112. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023405-02.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: VIVIANE NASCIMENTO ALVES
Advogado(s): ALAN CARVALHO LEANDRO(OAB/PIAUÍ Nº 12843)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
MARTA MARIA MARQUES PEREIRA
Analista Judicial - 4081784

15.113. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005555-42.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ZILMAR ALVES DA COSTA RODRIGUES
Advogado(s): CARLITO DA CUNHA SANTOS (OAB/PIAUÍ Nº 1831)
Requerido: ESTADO DO PIAUI, IAPEP- INSTITUTO DE ASSISTÉNCIA E PREVIDÉNCIA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 20 de janeiro de 2020
MARTA MARIA MARQUES PEREIRA
Analista Judicial - 4081784

15.114. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009269-68.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: SINTASB - SINDICATO DOS TECNICOS E AUXILIARES EM SAUDE BUCAL DO PIAUI, FRANCISCA CLARA MASCARENHAS XAVIER, MARIA IVONETE SILVA VIEIRA, ELISANGELA RODRIGUES RIBEIRO, MARIA EUGENIA RODRIGUES MENESES, MARIA DO PERPETUO SOCORRO FERREIRA, ANTONIO ROBERTO SARAIVA DE OLIVEIRA, SHIRLENE MARIA SILVA NASCIMENTO, PAULO HENRIQUE SILVA
Advogado(s): TIAGO MARQUES DO NASCIMENTO (OAB/PIAUÍ Nº 7797)
Réu: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
MARTA MARIA MARQUES PEREIRA
Analista Judicial - 4081784

15.115. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014130-10.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUIZ ALBERTO ALVES GOMES, ROSIJANE DE MARIA CASTRO GOMES
Advogado(s): ANDREIA DE ARAUJO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3621)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
MARCIA RIBEIRO DA FONSECA TERTO
Analista Judicial - 1924x

15.116. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0027830-09.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: REGINA CELIA ROCHA DE CARVALHO, JOSE FRANCISCO DE CARVALHO SEGUNDO, PATRICIA MARIANE ROCHA DE CARVALHO
Advogado(s): JUAREZ JOSE ANTAO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 9388), EURIFRAN SOARES DE ARAÚJO REIS MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4886)
Réu: . ESTADO DO PIAUÍ, INSTITUTO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR DO ESTADO DO PIAUI - IASPI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO
Analista Judicial - 4125568

15.117. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002745-55.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: SIRAIANE FERNANDES DA COSTA
Advogado(s): ENZO MARTINS ARRAIS MOUZINHO(OAB/PIAUÍ Nº 8343), JULIANA SANTOS MARTINS QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 8933)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO
Analista Judicial - 4125568

15.118. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013613-24.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: THAIS LETÍCIA DA CONCEIÇÃO LUSTOSA, ISADORA CRISTINA VERÇOSA ARAÚJO
Advogado(s): ERONILDO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8760)
Réu: EINSTEIN SISTEMA DE ENSINO LTDA EPP, . ESTADO DO PIAUÍ, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLAR
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO
Analista Judicial - 4125568

15.119. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007475-90.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Requerente: DOMINGAS DE MELO SOUSA
Advogado(s): RENATO COELHO DE FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 3596/02)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO
Analista Judicial - 4125568

15.120. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007971-85.2007.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: WALNECY OLIVEIRA MELO
Advogado(s): ANTONIO JOSE RAIMUNDO DE MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 3437)
Requerido: FUNDAÇÃO JOÃO DO VALE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO
Analista Judicial - 4125568

15.121. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001331-85.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: SERVI SAN VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA
Advogado(s): LISNIA SILMARIA RODRIGUES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3463)
Réu: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, BRAZÃO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO
Analista Judicial - 4125568

15.122. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013669-28.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: SOFIA CARDOSO COSTA
Advogado(s): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA(OAB/PIAUÍ Nº 167586)
Réu: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO
Analista Judicial - 4125568

15.123. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010104-08.2004.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: FRANCISCO APARECIDO DE MOURA
Advogado(s): JOSE IRANY SIQUEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 2456)
Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
RITA DE CÁSSIA DE CARVALHO ABREU
Analista Judicial - 105355-8

15.124. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009535-07.2004.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: JOSE IVALDO FRANCO
Advogado(s): ASTROGILDO MENDES ASSUNCAO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3525)
Requerido: ESTADO DO PIAUI- PROCURADORIA GERAL, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI - TCE
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
MARCIA RIBEIRO DA FONSECA TERTO
Analista Judicial - 1924x

15.125. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0021256-33.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUI - ABMEPI
Advogado(s): MARIA SOCORRO SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 4796)
Réu: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI (NUCLEO DE CONCURSO PROMOÇÕES E EVENTOS - NUCEPE), COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
RITA DE CÁSSIA DE CARVALHO ABREU
Analista Judicial - 105355-8

15.126. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0017483-48.2014.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: ALEXANDRE FELIPE TUPINAMBA SIVA
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
Requerido: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
ROSSANA MARIA GONDIM UCHÔA ARAÚJO
Analista Judicial - 4125568

15.127. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015065-40.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: HELLEN VITORIA DA SILVA CRUZ SOUSA - MENOR
Advogado(s): JANIO DE BRITO FONTENELLE (OAB/PIAUÍ Nº 2902), DANIEL NEIVA DO REGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5005)
Réu: INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI (IAPEP)
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
RITA DE CÁSSIA DE CARVALHO ABREU
Analista Judicial - 105355-8

15.128. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023256-55.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MUNICIPIO DE TERESINA-PI, SINDICATO DOS SERV.PUBLICOS MUNIC.DE TERESINA -SINDSERM
Advogado(s): FABIO GIOVANNI ARAGAO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 14881), JOSE RIBAMAR NEIVA FERREIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 14897), CAYRO MARQUES BURLAMAQUI(OAB/PIAUÍ Nº 14840), RUBENS MARCELO SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 14046), DARLINGTON ALENCAR RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9295), JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2516), ARIADNE FERREIRA FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 13846)
Réu:
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
MARCIA RIBEIRO DA FONSECA TERTO
Analista Judicial - 1924x

15.129. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007721-37.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CARMEM LUCIA DE MACEDO
Advogado(s): REGINALDO CORREIA MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1053)
Réu: FUNDAÇAO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA/PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
MARTA MARIA MARQUES PEREIRA
Analista Judicial - 4081784

15.130. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002076-02.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: COMERCIAL CIRURGICA RIOGLARENSE LTDA
Advogado(s): BENEDITO FERREIRA DE CAMPOS FILHO(OAB/SÃO PAULO Nº 167058)
Réu: SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE DO PIAUI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
MARTA MARIA MARQUES PEREIRA
Analista Judicial - 4081784

15.131. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0017471-34.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: KARINA ALBUQUERQUE BATISTA
Advogado(s): DANILO DE MARACABA MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 7303-A), CLEANTO JAMES DE CARVALHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7075-A), KARINA ALBUQUERQUE BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 10210)
Réu: ESTADO DO PIAUI (TRIBUBAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUI)
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
MARTA MARIA MARQUES PEREIRA
Analista Judicial - 4081784

15.132. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001487-69.1998.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE MORAD.DE ABOBARAS, ESTADO DO PIAUI-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPLAN
Advogado(s): MARIA CONCEICAO AUGUSTA REGO (OAB/PIAUÍ Nº 915)
Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
Advogado(s):
DESPACHO: "(...)Intime-se a parte executada, por seu advogado, para que seja dado cumprimento da sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme despacho de fl. 60. Cumpra-se. TERESINA, 16 de janeiro de 2020. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA".

15.133. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013103-36.2001.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Requerente: ESTADO DO PIAUI-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPLAN
Advogado(s): MARIA CONCEICAO AUGUSTA REGO (OAB/PIAUÍ Nº 915)
Requerido: ASSOCIACAO DESENVOLVIMENTO DOS PRODUTORES DOS GROSSOS
Advogado(s):
DESPACHO: "Portanto, intime-se a parte executada, por seu advogado, para que seja dado cumprimento da sentença, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, remetam-se os autos ao exequente para ter ciência das peças de fls. 73-81, e requerer o que de direito. Cumpra-se. TERESINA, 16 de janeiro de 2020. CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA".

15.134. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007207-26.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: LAURO JACOB DE OLIVEIRA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 20 de janeiro de 2020
FRANCISCO MODESTO BARBOSA
Técnico Judicial - 423345-0

15.135. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029221-62.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408)
Réu: LEYDE MARIA NUNES SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
FRANCISCO MODESTO BARBOSA
Técnico Judicial - 423345-0

15.136. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0023676-11.2016.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSE RONCALI COSTA PAULO
Réu: BANCO SANTANDER
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

15.137. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0023676-11.2016.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSE RONCALI COSTA PAULO
Réu: BANCO SANTANDER
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

15.138. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0029468-77.2015.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SAFRA S. A.
Requerido: EDIVALDO VIEIRA DE SOUSA
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

15.139. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0029468-77.2015.8.18.0140

CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SAFRA S. A.
Requerido: EDIVALDO VIEIRA DE SOUSA
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

15.140. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030234-96.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: EDIVAM XAVIER DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
FRANCISCO MODESTO BARBOSA
Técnico Judicial - 423345-0

15.141. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001655-80.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A
Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 151056)
Executado(a): FRIGORIFICO E DISTRIBUIDORA KI PREÇO COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME, MARIA REGINEIDE FREITAS FERNANDES, AREOLINO FERNANDES DE SOUSA FILHO
Advogado(s): MARCUS MORAIS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4573), RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
JOAO BATISTA DE MORAIS
Analista Judicial - 4151135

15.142. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002252-15.2013.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: FRIGORIFICO E DISTRIBUIDORA KI PREÇO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA
Advogado(s): MARCUS MORAIS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4573), PEDRO AMERICO LIMA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11601)
Réu: BANCO ITAU UNIBANCO S/A
Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 151056)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. TERESINA, 20 de janeiro de 2020 JOAO BATISTA DE MORAIS Analista Judicial - 4151135.

15.143. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0021763-91.2016.8.18.0140
CLASSE: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S.A
Requerido: MARCUS VINICIUS IBIAPINA DE SOUSA
certidão

CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

15.144. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0021763-91.2016.8.18.0140
CLASSE: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S.A
Requerido: MARCUS VINICIUS IBIAPINA DE SOUSA
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

15.145. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0028504-84.2015.8.18.0140
CLASSE: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Réu: JACINTA HERCULANA DE SOUSA SILVA
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

15.146. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0028504-84.2015.8.18.0140
CLASSE: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Réu: JACINTA HERCULANA DE SOUSA SILVA
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

15.147. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015832-83.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO - ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado(s): LILIANA PEREIRA DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 33911), KARUZA CASTRO DE OLIVEIRA AMORIM(OAB/CEARÁ Nº 21331)
Requerido: EDSON CABRAL DOS SANTOS
Advogado(s):
legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
FRANCISCO MODESTO BARBOSA
Técnico Judicial - 423345-0

15.148. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012884-32.2015.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento
Autor: MIGUEL BERNARDO DA SILVA, FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA, FRANCISCO JOSE DA SILVA
Advogado(s): IVANA POLICARPO MOITA(OAB/PIAUÍ Nº 4860)
Réu: ROSANGELA MARIA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
FRANCISCO MODESTO BARBOSA
Técnico Judicial - 423345-0

15.149. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003467-84.2017.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: CECILIA RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): LIU GRAZIANNI CRUZ E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12693)
Usucapido: PESSOA INCERTO E NÃO SABIDO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
FRANCISCO MODESTO BARBOSA
Técnico Judicial - 423345-0

15.150. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0024818-55.2013.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S.A
Requerido: JOAO BEZERRA DA SILVA
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

15.151. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0024818-55.2013.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S.A
Requerido: JOAO BEZERRA DA SILVA
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

15.152. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021102-83.2014.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MIGUEL ARCANJO NERY

Advogado(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
FRANCISCO MODESTO BARBOSA
Técnico Judicial - 423345-0

15.153. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0000505-88.2017.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: S A DA SILVA MOVEIS
Réu: ART LINE COMUNICAÇÃO VISUAL
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

15.154. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0000505-88.2017.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: S A DA SILVA MOVEIS
Réu: ART LINE COMUNICAÇÃO VISUAL
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

15.155. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010607-68.2000.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s): LIANA MARIA VELOSO COSTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5752-B)
Requerido: MARIA AMELIA DE CASTRO CIRQUEIRA, MARITUR TURISMO LTDA, EDMILSON DA SILVA CIRQUEIRA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas dos presentes autos ao Procurador da parte ré para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o documento de nº 3037614715001 (Recurso de Apelação de fls. 225).

15.156. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004996-75.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ELIANE MARIA DOS SANTOS, MARIA ESTER FEITOSA BARBOSA, MARIA ELISÂNGELA SILVA ALENCAR, CARMINOLIA RODRIGUES DO NASCIMENTO, DOMINGAS PEREIRA DE SOUZA, ALDEIDE COSTA DOS SANTOS, ANA IZABEL VIEIRA LENTHE, JOSÉ DE RIBAMAR DE AMORIM, MARCELO ROCHA DOS SANTOS, WEIDSON FERREIRA DE ARAUJO
Advogado(s): AGENOR VELOSO NETO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 2654/95), DARIO CESAR ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2087-E)
Réu: CAIXA SEGURADORA S.A
Advogado(s): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE REUDA(OAB/PIAUÍ Nº 16983)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 20 de janeiro de 2020
FRANCISCO MODESTO BARBOSA
Técnico Judicial - 423345-0

15.157. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008898-07.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
Advogado(s): GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 18556-B), TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRÍCIO(OAB/CEARÁ Nº 14694)
Requerido: JAIR DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se a parte autora sobre os cálculos apresentados às fls. 67, no prazo de 5 (cinco) dias.

15.158. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0020460-47.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: SILVA E ASSOCIADOS - RESOLVE CONSULTORIA E VENDAS DE PLANOS DE SAÚDE
Advogado(s): GENTIL LOPES SARAIVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 17269), OSEAS CARVALHO DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8536), KARINE NUNES MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 9508)
Executado(a): ABRASPE - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS, ESTADUAL E CIVIL E MILITAR
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se a parte autora sobre os cálculos apresentados às fls. 57, no prazo de 5 (cinco) dias.

15.159. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0000674-51.2012.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: VIVA LOCADORA DE VEICULOS
Advogado(s): CHRYSTIANNE MOURA SANTOS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 3222)
Réu: PALLOMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se a parte autora sobre os cálculos apresentados às fls. 69, no prazo de 5 (cinco) dias.

15.160. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001371-19.2005.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: STELO COM. DE LUZ E ÁUDIO LTDA
Advogado(s): RAUL MANOEL GONÇALVES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11168), CELIO DE MELO ALMADA NETO(OAB/SÃO PAULO Nº 163834)
Réu: ANTONIO BACELAR DE CARVALHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se a parte autora sobre os cálculos apresentados às fls. 80, no prazo de 5 (cinco) dias.

15.161. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0014043-59.2005.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: REKINTE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), CARLOS HENRIQUE PASSOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5020)
Requerido: BANCO SUDAMERIS S/A
Advogado(s): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357)
DESPACHO: AO CARTÓRIO para que aguarde o transcurso do prazo deferido nos processos apensos (0028186-14.2009.8.18.0140, 0006417-18.2007.8.18.0140 e 0009999-94.2005.8.18.0140). Após, façam-me conclusos

15.162. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004122-37.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HSBC BANK BRASIL S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: FERNANDO SILVA CARVALHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se a parte autora sobre os cálculos apresentados às fls. 81 , no prazo de 5 (cinco) dias.

15.163. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0002031-08.2008.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)

Requerido: ANTONIO TERTO JUNIOR
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se a parte autora sobre os cálculos apresentados às fls. 217, no prazo de 5 (cinco) dias.

15.164. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0009250-14.2004.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: IMPORTADORA DE MAQUINAS LTDA
Advogado(s): MARIA UMBELINA SOARES CAMPOS OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4023)
Réu: MECASON INDÚSTRIA DE APARELHO HIDRÁULICOS LTDA
Advogado(s): MARCIAL BARRETO CASABONA(OAB/SÃO PAULO Nº 26364), JOSE DE PAULA MONTEIRO NETO(OAB/SÃO PAULO Nº 29443)
DESPACHO: Vistos, etc. Antes de deferir o pleito autoral de bloqueio de valores, via BACENJUD, requerido através da petição de id 039168705001, necessário se faz que sejam os autos remetidos à contadoria judicial para que promova a atualização do valor a ser perseguido a título de condenação, nos termos da sentença de fls. 82/86, que teve seu trânsito em julgado certificado à fl. 86-v. Após a atualização dos cálculos, INTIMEM-SE as partes para se manifestarem, no prazo comum de 10 (dez) dias, requerendo que entenderem de direito, bem como apresentando as informações que se fizerem necessárias. Transcorrido o prazo, certifique-se e façam-se os autos conclusos. Int. Cumpra-se.

15.165. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004098-96.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA EUSIANE PEREIRA, JOSE SEVERINO GALENO CAVALCANTE
Advogado(s): RAUL MANOEL GONÇALVES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11168), JOSELIO DA SILVA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2619), PAULO ROBERTO ULISSES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8851)
Réu: JOSE NUNES MENDES DE CARVALHO
Advogado(s): JOSELI LIMA MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 2823)
DESPACHO: "Vistos etc. CERTIFIQUE-SE da regularidade do trâmite do feito e, após, façam-me conclusos os autos para sentença. Int. Cumpra-se."

15.166. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012538-67.2004.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE TERESINA-PI-CEUT
Advogado(s): FABIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 3129)
Executado(a): GABRIELA G DE CASTRO ROSARIO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Manifeste-se a parte autora sobre os cálculos apresentados às fls. 53, no prazo de 5 (cinco) dias.

15.167. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014390-53.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS REBÊLO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3518), MARCUS MORAIS DE OLIVIERA(OAB/PIAUÍ Nº 4573)
Requerido: CAPEMI - CAIXA DE PECULIOS, PENSOES E MONTEPIOS BENEFICENTE
Advogado(s): MARCO ROBERTO COSTA PIRES DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 10844)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
MARINA VILARINHO DE ALCOBAÇA
ESCRIVÃ

15.168. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0013166-36.2016.8.18.0140
CLASSE: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: MARIA CAMILA DA SILVEIRA
Réu: RODEZIO DA SILVA COSTA
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

15.169. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0013166-36.2016.8.18.0140
CLASSE: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: MARIA CAMILA DA SILVEIRA
Réu: RODEZIO DA SILVA COSTA
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

15.170. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018325-96.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: A LUIZ NETO - ME
Advogado(s): ANDREIA PEREIRA GALVAO NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 8464), FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9555)
Réu: METRON EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
FRANCISCO MODESTO BARBOSA
Técnico Judicial - 423345-0

15.171. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0013305-85.2016.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão
Requerente: B. V. FINANCEIRA S. A. C. F. I.
Requerido: IVENITA LIMA REGO
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

15.172. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0013305-85.2016.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão
Requerente: B. V. FINANCEIRA S. A. C. F. I.
Requerido: IVENITA LIMA REGO
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

15.173. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000687-74.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ZULEICA GOMES NEVES DE JESUS
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: AGESPISA - AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
FRANCISCO MODESTO BARBOSA
Técnico Judicial - 423345-0

15.174. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0001706-86.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: EDILSON MESSIAS DA SILVA
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

15.175. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0001706-86.2015.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: EDILSON MESSIAS DA SILVA
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

15.176. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0001666-70.2016.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA
Réu: ALEX GOMES PEREIRA
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

15.177. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0001666-70.2016.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: ADMINISTRADORA PATRIMONIAL LTDA
Réu: ALEX GOMES PEREIRA
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020

HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

15.178. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005081-32.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Executado(a): E M THE E G B F THE LTDA, EDLLA MACHADO THE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
FRANCISCO MODESTO BARBOSA
Técnico Judicial - 423345-0

15.179. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011374-18.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: GRASSI E GRASSI LTDA
Advogado(s): MAYKON HOLANDA COSME(OAB/PIAUÍ Nº 10626)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
FRANCISCO MODESTO BARBOSA
Técnico Judicial - 423345-0

15.180. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0023300-25.2016.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: CLEYTON ALVES LEMOS
Réu: BANCO PAN
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

15.181. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0023300-25.2016.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: CLEYTON ALVES LEMOS
Réu: BANCO PAN
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

15.182. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012614-71.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA(OAB/PIAUÍ Nº 6330)
Réu: MARIA DAS DORES SOUSA
Advogado(s): JADIR DE JESUS OLIVEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 15873), GENILSON ALVES CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 15561)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
FRANCISCO MODESTO BARBOSA
Técnico Judicial - 423345-0

15.183. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0024921-91.2015.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Requerido: FRANCISCA ALVES DE SOUSA BARROS
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

15.184. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0024921-91.2015.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Requerido: FRANCISCA ALVES DE SOUSA BARROS
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

15.185. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0021658-17.2016.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: ALDENORA ALVES DA SILVA
Réu: BANCO BRADESCO S.A.
certidão
CERTIFICO a conclusão da virtualização dos presentes autos, que terá sua distribuição CANCELADA no Sistema Themis Web e passará a tramitar exclusivamente no Sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, nos termos do art. 6º, parágrafo único do Provimento CGJ nº. 17 de 24 de outubro de 2018.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

15.186. CERTIDÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 3ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0021658-17.2016.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: ALDENORA ALVES DA SILVA
Réu: BANCO BRADESCO S.A.
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual

Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
HENNYO LUIZ CARVALHO FARIAS
Oficial de Gabinete - Mat. nº 27725

15.187. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0006025-92.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: CARLA MARIA PORTELA BARBOSA
Advogado(s): EDSON PEREIRA DE SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 4288)
Eu, SUZANA RODRIGUES DE HOLANDA, Analista Judicial da 3ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito, desta Jurisdição, Dr. JOÃO ANTONIO BITTENCOURT BRAGA NETO, INTIMA o advogado da ré, para, apresentar Alegações Finais, no prazo de lei nos autos da ação penal em epígrafe. Teresina/PI, 20/01/2020.

15.188. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0025429-37.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER - PI.
Advogado(s):
Indiciado: FELIPE SOUSA MORAIS, LUIZ KELSON DE CASTRO PEREIRA, SAYLOM FELIPE DA COSTA BANGOIM
Advogado(s): ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11516), EPIFANIO LOPES MONTEIRO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9820)
ATO ORDINATÓRIO: intimar os advogados **ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11516), EPIFANIO LOPES MONTEIRO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9820)**, para comparecer a audiência designada para 10/02/2020 às 08:30hs

15.189. AVISO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007102-30.2004.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSE BATISTA GOMES
Advogado(s): ANTONIO MEDEIROS MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3058)
Natalia da Silva Oliveira, estagiária da 3ª Vara Criminal de Teresina-Piauí, de ordem do MM.Juiz de Direito desta Jurisdição, LIRTON NOGUEIRA SANTOS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, para fins de PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA prolatada pelo citado Juiz de Direito, em 16 de dezembro de 2019. Trata-se de Ação Penal, ajuizada pelo Ministério Público do Estado do Piauí, em face de JOSÉ BATISTA GOMES, onde se imputa ao denunciado a prática do crime previsto no art. 213, caput do CP, em sua antiga redação..(...) Diante do exposto, nos termos do art. 61 do Código de Processo Penal, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de JOSÉ BATISTA GOMES pela prescrição da pretensão punitiva na forma do 107, III do Código Penal. Intimem-se as partes. Após, arquive-se com a devida baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se (?) TERESINA/PI 20.01.2020

15.190. AVISO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007102-30.2004.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSE BATISTA GOMES
Advogado(s): ANTONIO MEDEIROS MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3058)
Natalia da Silva Oliveira, estagiária da 3ª Vara Criminal de Teresina-Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito LIRTON NOGUEIRA SANTOS, desta Jurisdição, INTIMA o advogado ANTONIO MEDEIROS MOREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 3058) da SENTENÇA proferida em 16.12.2019, (...) Diante do exposto, nos termos do art. 61 do Código de Processo Penal, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de JOSÉ BATISTA GOMES pela prescrição da pretensão punitiva na forma do 107, III do Código Penal. Intimem-se as partes. Após, arquive-se com a devida baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se (...)?. Teresina, 20 de Janeiro de 2020.

15.191. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0001403-33.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ERISON JERRE FERREIRA FREITAS, JONATHAS COSTA PEREIRA
Advogado(s): SALMA BARROS BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 17820)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR A ADVOGADA SALMA BARROS BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 17820) DA EXPEDIÇÃO DE PRECATÓRIA PARA OFERECIMENTO DA PROPOSTA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO, ASSIM COMO FISCALIZAÇÃO DAS MEDIDAS IMPOSTAS

15.192. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0002543-44.2015.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: JOSE MILTON CRUZ BATISTA, JOARALYCE NUNES BATISTA, JOELYTA NUNES BATISTA DO NASCIMENTO, JOELMA

NUNES BATISTA OLIVEIRA
Advogado(s): SARAH VIEIRA MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº)
Inventariado: MARIA DE LOUDES NUNES DA CRUZ BATISTA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.193. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0026143-31.2014.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: GISELE ALVES PEREIRA, IURI NORONHA PEREIRA
Advogado(s): ALEX NORONHA DE CASTRO MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 7366), CARLOS CEZAR SAGGESE(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 82635)
Inventariado: ISAEL ALVES PEREIRA
Advogado(s): ANTONIO CANDEIRA DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 217190)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.194. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0002406-62.2015.8.18.0140
Classe: Impugnação ao Valor da Causa Cível
Autor: LAIANE FLEURY SOARES DO NASCIMENTO
Advogado(s): NADJA ISIS CASTELO BRANCO COSTA DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 11051)
Réu: EVILASIO RIOS DE ARAUJO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.195. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0020513-28.2013.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: FRANCISCA MARIA RIOS FERREIRA, EVILASIO RIOS DE ARAUJO, ANTONIO RIOS DE ARAUJO, IOMAR RIOS DE ARAUJO, MANOEL DE JESUS RIOS DE ARAUJO, MARIA SONIA RIOS
Advogado(s): ELI MANUELA CARVALHO SERVIO(OAB/PIAUÍ Nº 9451), RENATO LEAL CATUNDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 8446), JEFFERSON RUAM LIMA RIBEIRO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9463), EDILSON SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12675), DARLAN DA ROCHA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 13359)
Inventariado: JOSE RIOS DE ARAUJO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.196. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015650-24.2016.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: SOCORRO JAMES ALEIXES DE OLIVEIRA, EDSON MATHEUS ALEIXES BASTOS DE PAIVA DIAS, THIARA DA CONSOLAÇÃO ALEIXAS BASTOS DE PAIVA, THIAGO ALDRYCHARLES ALEIXES BASTOS PAIVA DIAS
Advogado(s): GEORGE NOGUEIRA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9715), NIKÁCIO BORGES LEAL FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5745), JANIELY BARBOSA ARAÚJO FONTINELE(OAB/PIAUÍ Nº 11017)
Inventariado: FERDINAND BASTOS DE PAIVA DIAS, LUIZ GONZAGA DE PAIVA DIAS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

15.197. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0002949-65.2015.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: LAURA ROSA DE OLIVEIRA AQUINO, VERA LUCIA AQUINO LEAL, PAULO AFONSO DE OLIVEIRA AQUINO, RICARDO CESAR DE OLIVEIRA AQUINO, MARGARETE MARIA DE OLIVEIRA AQUINO, SOCORRO DE MARIA AQUINO FALCAO, JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA AQUINO, PAULO CESAR DE CARVALHO AQUINO, ISABEL CRISTINA DE CARVALHO AQUINO, RAQUEL ARIANI DA SILVA AQUINO
Advogado(s): JOÃO DE DEUS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1940), FABIO FERREIRA HORTENCIO VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 10601)
Inventariado: ISABEL DE OLIVEIRA LOPES AQUINO, ISABEL DE OLIVEIRA LOPES AQUINO
Advogado(s): JOÃO DE DEUS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1940), FABIO FERREIRA HORTENCIO VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 10601)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
ANTONIO CARLOS DE SOUSA - Analista Judicial - 410219-3

15.198. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0009941-42.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDO ABSOLON DE SOUSA
Advogado(s): LUSMANELL HENRIQUE TEIXEIRA ABSOLON(OAB/PIAUÍ Nº 4468), ROBERT DA SILVA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 11690)
Réu: FRANCIARA BARBOSA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
ANTONIO CARLOS DE SOUSA
Analista Judicial - 410219-3

15.199. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0032529-77.2014.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: ALZINETE MORAIS DE SOUSA SILVA, LUCIANO DE SOUSA SILVA, LUANA DE SOUSA SILVA
Advogado(s): THALES DA SILVA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11316), SHERAD KENNANI CARVALHO SALGUEIROS DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 11301)
Inventariado: LEONIDAS BEZERRA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
ANTONIO CARLOS DE SOUSA - Analista Judicial - 410219-3

15.200. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0028473-98.2014.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA ALICE FREIRE VIEIRA, VON ROMMEL DE SOUSA VIEIRA, ANDREA LIGIA DE SOUSA VIEIRA, FRANCISCA STAEL FREIRE VIEIRA, MARIA ALICE FREIRE VIEIRA FILHA, WANDA FREIRE VIEIRA, JOANA DARC FREIRE DE SOUSA, RAIMUNDO DE SOUSA VIEIRA FILHO, RODON VIEIRA FREIRE
Advogado(s): HILTON ULISSES FIALHO ROCHA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5967)
Inventariado: RAIMUNDO DE SOUZA VIEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
ANTONIO CARLOS DE SOUSA
Analista Judicial - 410219-3

15.201. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0018655-69.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CONCEICAO DE MARIA SANTOS VERAS
Advogado(s): LUCIANO SOUSA DE BRITTO(OAB/PIAUÍ Nº 3283), LUCIANO SOUSA DE BRITTO(OAB/PIAUÍ Nº 3283)
Réu: LUIS ANTONIO SANTOS VERAS
Advogado(s): DIEGO ALENCAR DA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4709), ALEXANDRE DE CASTRO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3941), NAIZA PEREIRA AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 12411), ANA CAROLINE BORGES VENTURA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12465), DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899), JAMYLLE DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13229), HUGO PORTELA COSTA SANTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9461)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a Apelação proposta e querendo, contrarrazoar a mesma. Após, encaminhem-se os presentes ao TJPI para que lá sejam processados e julgados.

15.202. AVISO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001445-58.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ERICA ROSSANA LOPES SILVA
Advogado(s): CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4050)
Réu: DELCY NUNES MARQUES
Advogado(s):
" Faço vistas dos autos à parte autora para falar sobre a certidão do oficial de justiça juntada às fls. 60 dos autos."

15.203. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005096-55.2001.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: CRISTINA MARIA ALVES DE FERREIRA, RAULINO FIRMINO FERREIRA
Advogado(s): EZEQUIAS DE ASSIS ROSADO (OAB/PIAUÍ Nº 2893), AGNALDO BOSON PAES (OAB/PIAUÍ Nº 2363)
Requerido: CONSTRUTORA HAB-FACIL LTDA
Advogado(s): APOENA ALMEIDA MACHADO (OAB/PIAUÍ Nº 344), GERALDO FORTES FREITAS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9559)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) INTIME-SE as partes, por seus advogados(as), para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se acerca do retorno dos autos do Egrégio TJPI.

15.204. AVISO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021213-96.2016.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: ANA CELIA DA PAZ COSTA
Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAUÍ Nº 1669)
Requerido: MAYRA LARISSA DE ALMEIDA COSTA
Advogado(s):
"Faço vistas dos autos à parte autora para falar sobre as certidões de fls. 61-v e 62-v, requerendo o que entender necessário."

15.205. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0026276-44.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BYANNE TERTO MADEIRA DE AREA LEÃO
Advogado(s): CHARLLES MAX PESSOA MARQUES DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 2820), SABRINA DE SOUSA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5939), THIAGO BRANDIM(OAB/PIAUÍ Nº 8315), RAFAEL NEIVA NUNES DO REGO(OAB/PIAUÍ Nº 5470)
Réu: MONYSSE COUTINHO
Advogado(s): JOSÉ CLÁUDIO COUTINHO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 1483)
DESPACHO: vistos, Conforme Certidão de fls. 375, dos autos, intime-se a parte Exequente (Byanne Terto Madeira de Area Leão), para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, do que entender de direito. Expediente Necessário. Intime-se e Cumpra. TERESINA, 17 de janeiro de 2020 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.206. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0013463-77.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARCO AURÉLIO CASTELO BRANCO DE QUEIROZ FERREIRA, VIVINA NOGUEIRA CASTELO BRANCO
Advogado(s): FRANCISCO ALBERTO PIRES DE MOURA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11579)
Réu: GEAP-FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s): EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 24923), FERNANDA DORNELAS PARO(OAB/DISTRITO

FEDERAL Nº 46144)
SENTENÇA: Ante o exposto, com base nos fundamentos jurídicos acima, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, com fulcro no art. 487, inciso I do CPC, para: 1 ? Condenar a requerida a restabelecer o plano de saúde da autora, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado, sob pena de multa a ser fixada em execução, caso ainda não a vez, tornando em definitiva a antecipação da tutela deferida; 2 ? Condenar a requerida a pagar à parte autora a quantia de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a título de indenização por danos morais, acrescidos de correção monetária, conforme tabela da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, desde a data do arbitramento, consoante súmula nº 362 do STJ, e acrescidos de juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação, consoante dispõe o artigo 405 do Código Civil; 3 ? Condenar a requerida a pagar à parte autora a quantia de R$ R$ 230,00 (duzentos e trinta reais), a título de indenização por danos materiais; 4 ? Condenar a requerida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios do requerente e de seus patronos, que ora fixo em 10% (dez por cento) do valor total da condenação, nos termos do art. 85, §§ 2° e 17°, do CPC, levando em conta a natureza da lide e tempo transcorrido desde o seu ajuizamento até a prolação de sentença. Por fim, em homenagem aos princípios da instrumentalidade, celeridade e economia processual, interposto(s) o(s) recurso(s), caberá à serventia judicial, mediante ato ordinatório, abrir vista à parte contrária para oferecimento de contrarrazões, e, na sequência, remeter os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça. Idêntico procedimento deverá ser adotado na hipótese de interposição de recurso adesivo. Ressalva-se, entretanto, a hipótese de oposição de embargos de declaração, deverá a parte embargada oferecer contrarrazões (art.1.023 CPC/2015), em 05 (cinco) dias. Após, com ou sem manifestação da parte, o que deverá ser certificado, os autos deverão vir conclusos para julgamento. Transcorrido o prazo recursal sem aproveitamento, certifique-se o trânsito em julgado e intimem-se as partes para que, no prazo comum de 15 (quinze) dias, se manifestem sobre o prosseguimento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se. TERESINA, 15 de janeiro de 2020 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

15.207. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011203-08.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ARNALDO MACHADO DA COSTA
Advogado(s): EDCARLOS JOSE DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4780)
Requerido: SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS S/A, CAIXA SEGUROS S/A
Advogado(s): LUIZ EDUARDO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5930), EDUARDO JOSÉ DE SOUZA LIMA FORNELLOS(OAB/PERNAMBUCO Nº 28240), EMERSON POMPEO CARCARA(OAB/PIAUÍ Nº 3763-B)
"ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) INTIMO a parte autora/embargada, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre os embargos opostos.

15.208. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0004991-48.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO EVERTON VIEIRA SANTANA, FRANCISCO CHARLES SARAIVA DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA
O Ministério Público do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com base no Inquérito Policial que instrui o presente feito, ofereceu denúncia contra **FRANCISCO CHARLES SARAIVA DA SILVA e FRANCISCO EVERTON VIEIRA SANTANA,** devidamente qualificados nos autos, dando-os como incursos nas penas previstas no art. 157, §2º, inciso II e §2º-A, inciso I, do Código Penal. **DISPOSITIVO:** Ante o exposto, face dos fundamentos expendidos, com fulcro no art. 383 do CPP, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA**, para CONDENAR o denunciado FRANCISCO EVERTON VIEIRA SANTANA, natural de Teresina/PI, nascido no dia 04/10/1997, inscrito no CPF nº 077.397.063-02, filho de Maria da Glória Vieira e Everton Evangelista Santana, como incurso nas penas previstas do art. 157, §2º, II e, §2º-A, I do Código Penal c/c art. 70; e o denunciado FRANCISCO CHARLES SARAIVA DA SILVA, natural de Teresina/PI, nascido no dia 20/05/1997, inscrito no RG 3.626.739, filho de Dalvelina Saraiva da Silva, como incurso nas penas previstas no art. 157, §2º, II e, §2º-A, I do Código Penal c/c art. 70, do Código Penal.
TERESINA, 17 de janeiro de 2020.
JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

15.209. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0002140-36.2019.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 13º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, .MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Réu: PAULO BONFIM RAMOS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **PAULO BONFIM RAMOS,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 20 de janeiro de 2020 (20/01/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

15.210. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0026086-42.2016.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 2º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: JOSE HONORIO DE MEDEIROS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOSE HONORIO DE MEDEIROS,b**rasileiro, natural do Estado do Maranhão, nascido em 17/06/1966, portador do RG nº 0480766420135 SSO/MA, CPF Nº 466.524.004-30, filho de Sebastião Rufino de Medeiros e de Maria Socorro Honório de Medeiros, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 20 de janeiro de 2020 (20/01/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

15.211. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0001958-50.2019.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 24º DISTRITO POLICIAL, .MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Réu: CARLOS DOUGLAS PARENTE DE SOUSA, FRANCISCA ANDREÍNA DA SILVA AMORIM, FRANCISCO DE ASSIS E SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **CARLOS DOUGLAS PARENTE DE SOUSA,natural de Teresina-PI, RG nº 1419959 e CPF nº 678.342.993-87, nascido em 27/06/1974, filho de Maria das Graças Parente de Sousa,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 20 de janeiro de 2020 (20/01/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

15.212. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0028188-76.2012.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: ADRIANO EVANGELISTA DE PINHO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 4ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ADRIANO EVANGELISTA DE PINHO,**brasileiro, natural de Teresina-PI, nascido em 15/01/1973, RG nº 1.379.942 SSP-PI, CPF nº 841.183.183-34, filho de Benedito Evangelista e Maria Helena de Pinho, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 20 de janeiro de 2020 (20/01/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO
Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

15.213. DESPACHO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007103-93.1996.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI
Advogado(s): MARIA LUZIA NOGUEIRA DO REGO VILLA(OAB/PIAUÍ Nº 816)
Executado(a): COMSERMA COMERCIAL SERVICOS E REPRE. LTDA
Advogado(s): GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7980)
DESPACHO. (...) intime-se a peticionante, através de seu advogado, para colacionar documentação apta a demonstrar que a conta atingida pela constrição via sistema Bacenjud corresponde à conta poupança em nome de L.S.S. Intime-se. TERESINA, 20 de janeiro de 2020. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA, respondendo, cumulativamente, pela 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina.

15.214. DECISÃO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0021747-40.2016.8.18.0140
Classe: Execução Fiscal
Exequente: . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-B)
Executado(a): CHURRASCARIA MARE LTDA MEE
Advogado(s): LUDSON DAMASCENO ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 13275)
DECISÃO: In casu, a excipiente tece alegações acerca da invalidade dos Autos de Infração lavrados pela fiscalização fazendária, defendendo ter havido desrespeito ao princípio do contraditório, que o imposto cobrado fora recolhido de forma antecipada, sob mecanismo da substituição tributária, bem como que já efetuou o parcelamento do débito do Simples Nacional, o qual contempla todos os impostos, junto à Receita Federal do Brasil. Dessa maneira, pretende ver acolhida matéria que demanda ampla discussão, não admitida por esta via estreita de exceção, o que impõe sua rejeição, não se olvidando que a executada dispõe de meios próprios para demonstrar o alegado. Ademais, da análise da documentação acostada, não há como infirmar, de pronto, a presunção de certeza, liquidez e exigibilidade própria do título executivo, o que inviabiliza, de igual sorte, a apreciação das suas alegações. Assim, rejeito a Exceção de Pré-Executividade apresentada, tendo em vista a inadequação da via eleita. Prossiga-se, assim, a execução fiscal. Em atenção à petição contida nos autos, determino a indisponibilidade dos ativos financeiros existentes em nome da executada, no limite do valor indicado na execução e, em caso positivo, intime-a na pessoa de seu advogado. Ato contínuo, não havendo manifestação, converta-se a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo, determinando, por sistema eletrônico, à instituição financeira depositária que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, transfira o montante indisponível para a conta vinculada a este Juízo. Realizada a penhora, intime-se a executada para, querendo, embargar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da referida intimação. Após, abra-se vista dos autos à exequente. Cumpra-se. TERESINA, 22 de novembro de 2019. Dr. DIOCLECIO SOUSA DA SILVA Juiz(a) de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina

15.215. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014586-18.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DO SOCORRO FONTINELE
Advogado(s): SOLEANGE SOUSA ARAUJO FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 6753)
Réu: SABEMI PREVIDÊNCIA PRIVADA
Advogado(s): ELANE SARITTA PAULINO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4567), PABLO BERGER(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 61011)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

15.216. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022505-58.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO LIMA
Advogado(s): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636)
Réu: JEAN HERALDO BARROS DE MOURA
Advogado(s): PEDRO PAULO DE SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8644)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

15.217. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000979-98.2013.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: ORMAR DE ALMEIDA GRANJEIRO
Advogado(s): PAULO ASSIS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 3425)
Réu: MARIA DOS NAVEGANTES RODRIGUES DE SOUZA
Advogado(s): RAIMUNDO DA SILVA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 4245)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

15.218. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000837-75.2005.8.18.0140
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: JOAO ORLANDO RIBEIRO GONCALVES
Advogado(s): DANIEL DE MIRANDA HENRIQUE RIBEIRO GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5948), DANIEL DE MIRANDA HENRIQUES RIBEIRO GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5948), MOISÉS ÂNGELO DE MOURA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 874)
Interditando: JOAO BATISTA DA SILVA, FRANCISCO BARROSO SANTOS
Advogado(s): ANTONIO DE DEUS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1611)
Intimação às partes, por meio de seus patronos, para manifestação sobre a certidão da fl. 412, no prazo comum de 05 (cinco) dias. Cumpra-se.

15.219. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006457-53.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4117-A), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: AIRES RAMOS DE MOURA
Advogado(s): DAVID ARAUJO MARQUES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9704)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

15.220. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010331-80.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DAS NEVES GOMES DA SILVA
Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 158433-2)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
(...) Considerando o Provimento Conjunto nº11/2016, em seu art. 4º, §1º, II,intime-se a parte autora para providenciar o peticionamento eletrônico do cumprimento de sentença via sistema PJe, no prazo de 05 (cinco) dias.

15.221. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016407-23.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408)
Inventariado: AUGUSTA EVANGELISTA DE FRANÇA
Advogado(s):
Considerando o Provimento Conjunto nº11/2016, em seu art. 4º, §1º, II, intime-se a parte autora para providenciar o peticionamento eletrônico do cumprimento de sentença via sistema PJe, no prazo de 05 (cinco) dias.

15.222. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017565-55.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S/A
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: JOSE ANTONIO CANTUARIA MONTEIRO ROSA FILHO
Advogado(s):
Indefiro o pedido formulado pelo autor em sua manifestação do protocolo eletrônico final 5007, tendo em vista que o boleto das custas já encontra-se anexado aos autos. Intime-se para efetivação do pagamento do mesmo no prazo de 05 (cinco) dias e decorrido mencionado prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de não pagamento das custas finais procedendo-se com a baixa e arquivamento dos presentes autos, enviando-os ao Arquivo Judicial, com fulcro no Provimento 15/2016 da CGJ - TJPI. Após, remetam-se ao FERMOJUPI, via SEI (Sistema Eletrônico de Informações), o relatório expedido pelo sistema Themis Web com todas as Certidões de Não Pagamento de Custas Finais para fins de cobrança e/ou inscrição em dívida ativa. Intime-se. Cumpra-se.

15.223. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011536-81.2012.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: HSBC BANK BRASIL - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s): MARCO ROBERTO COSTA PIRES DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 10844)
Réu: A PEREIRA NETO COMERCIO - ATACADAO DA UVA, ANTONIO PEREIRA NETO
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Considerando que a causa do sobrestamento processual já se esgotou, com o retorno dos autos da Ação Revisional do Segundo Grau, intimação às partes, por meio de seus procuradores, para dizer se ainda tem interesse no andamento processual, requerendo o que entenderem cabível, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se.

15.224. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007511-59.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MAURO DAVID RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): MAURO DAVID RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7639)
Requerido: SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS, ESSENCIAL MASTER CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678), BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5150)
Intimação à parte autora, por meio de seu patrono, para manifestação sobre a petição do protocolo eletrônico final 5003, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se.

15.225. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005445-09.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARA ADRIANNINE DOS SANTOS BRITO
Advogado(s): JANAÍNA VASCONCELOS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7375)
Requerido: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
(...) DISPOSITIVO (art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, por ter a parte autora abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no art. 485, inc. III, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Sem honorários. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

15.226. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005007-75.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOALDA MOURA E SILVA
Advogado(s): PEDRO NOLASKO TITO GONÇALVES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2198)
Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s):
(...) DISPOSITIVO (art. 489, inciso III, do CPC) Ante o exposto, em face da inércia da parte autora, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no art. 485, III, do Código de Processo Civil. Custas finais pela parte autora. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

15.227. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025688-08.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: JOAO DA ROCHA VERAS
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6192)
Requerido: BB SEGUROS (BRASIL VEICULOS COMPANHIAS DE SEGUROS), LANTERNAUTOS
Advogado(s): JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2516), EDIGELSON SOUSA MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 9989)
ATO ORDINATÓRIO: Manifestem-se as partes através de seus patronos da descida dos autos da 2ª instância no prazo de 05(cinco) dias.

15.228. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007325-41.2008.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: MARIA ERIDAN FEITOSA ASSUNÇAO, PEDRO CONRADO DE ASSUNÇAO, JOSÉ GONZAGA ALVES DA SILVA, FRANCISCO DAS CHAGAS DE ASSUNÇÃO - REPRESENTANTE DO ESPOLIO DE MARIA ERIDAN E PEDRO CONRADO
Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº null)
Usucapido: DIRCEU MENDES ARCOVERDE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

15.229. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002574-69.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(s): MÁRCIO AUGUSTO RAMOS TINOCO(OAB/PIAUÍ Nº 3447), RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Requerido: TELMA MARQUES CAVALCANTI
Advogado(s): CLAUDIO SOARES DE BRITO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3849)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

15.230. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004454-33.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Adjudicante: MIRIAN LOPES PESSOA, PAULO DE TARSO RIBEIRO GONÇALVES NETO
Advogado(s): SALVINA DE BRITO FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 6015), FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 4887), ESDRAS OLIVEIRA COSTA BELLEZA DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 3678)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

15.231. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009546-89.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SAFRA S/A
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)
Requerido: JOAQUIM CLAUDIO ARAUJO NASCIMENTO
Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

15.232. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005572-44.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: LEYANDRO DE CARVALHO ALVES
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BANCO BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

15.233. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005232-42.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: PEDRINA SOARES DA COSTA SILVA
Advogado(s): BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5150)
Requerido: SERASA S/A
Advogado(s): RICARDO MAGNABOSCHI VILLAÇA(OAB/SÃO PAULO Nº 199097), DINA APOSTOLAKIS MALFATTI(OAB/SÃO PAULO Nº 96352), MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MAIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 14401), JOÃO HUMBERTO DE FARIAS MARTORELLI(OAB/PERNAMBUCO Nº 7489), FELIPE MATOS ANCHIETA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5768)
ATO ORDINATÓRIO: Intimem-se as partes no prazo de dias 05(cinco) dias do retorno aos autos ao Juiz de Origem, e, requerer o entender de

direito.

15.234. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004264-27.1998.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: MIROCLES CAMPOS VERAS NETO, AMARRACAO EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA, VALTER ALENCAR FILHO
Advogado(s): RAFAEL VICTOR ROCHA FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 11888), JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 56), ZILTON LAGES VILLA(OAB/PIAUÍ Nº 11634), RAMON FREITAS PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12361)
Requerido: MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S/A-CRED.,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): ANTÔNIO ANÉSIO BELCHIOR AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 106578), FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 76696)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.235. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003943-89.1998.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S/A-CRED.,FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 76696)
Executado(a): VALTER ALENCAR FILHO, AMARRACAO EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA, MIROCLES CAMPOS VERAS NETO
Advogado(s): RAFAEL VICTOR ROCHA FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 11888), JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 56), ZILTON LAGES VILLA(OAB/PIAUÍ Nº 11634), RAMON FREITAS PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12361)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.236. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003615-28.1999.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Executado(a): JOSE DE OLIVEIRA BRITO, NEUSA PEARCE DE OLIVEIRA BRITO, MIGUEL DE AREA LEAO FILHO
Advogado(s): RENATO ARARIBOIA DE BRITTO BACELLAR(OAB/PIAUÍ Nº 775)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.237. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016683-88.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSE CARLOS VERAS ROCHA
Advogado(s): STENIO FARIAS MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 7791)
Réu: WILMAR CARVALHO DE GOIS
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

15.238. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030330-92.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Declarante: MARIA DO DESTERRO ROCHA OLIVEIRA
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841), DANILO RIBEIRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8697)
Réu: SINDIVEST - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÕES CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDOS DE TERESINA
Advogado(s): CLEANE SARAIVA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5101), FRANCINETE DE CARVALHO MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 3418)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

15.239. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017731-82.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: EDIVAR DA SILVA SANTOS
Advogado(s): MARCILIO PAULO DE BRITO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8990)
Réu: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

15.240. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014314-58.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: LUCILENE LOPES DA SILVA
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
Requerido: THE CONSTRUÇÕES LTDA, PORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA
Advogado(s): MARCUS MORAIS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4573), RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
ARLLA REGO GOMES DA SILVA
Servidor Designado - 339399-2

15.241. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018500-27.2011.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: GF CORPORATION INDÚSTRIA DE ELETROELETRONICOS LTDA
Advogado(s): BRUNO DE MELO CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 4200)
Executado(a): GRAFITTE MOVEIS LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

15.242. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0016292-12.2007.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
Advogado(s): JOSE ACÉLIO CORREIA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7053), JOSAÍNE DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 4917), BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Executado(a): L M TAJRA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), BRUNA CASTELO BRANCO BARROS VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 6780)
Calculo feito pela contadoria judicial às fls.148 dos autos.
DESPACHO: Intimando-a via DJE e por carta AR, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado, bem como, nos órgãos de proteção ao crédito (SERASAJUD). Decorrido mencionado prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de não pagamento das custas finais procedendo-se com a baixa e arquivamento dos presentes autos, enviando-os ao Arquivo Judicial, com fulcro no Provimento 15/2016 da CGJ - TJPI. Após, remetam-se ao FERMOJUPI, via SEI (Sistema Eletrônico de Informações), o relatório expedido pelo sistema Themis Web com todas as Certidões de Não Pagamento de Custas Finais para fins de cobrança e/ou inscrição em dívida ativa.

15.243. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0018385-98.2014.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: RAIMUNDO FERREIRA MARTINS NUNES
Advogado(s): CAROLINE FREITAS BRAGA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7124), NAIARA BEATRIZ GOMES DE OLIVEIRA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8850), FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2734)
Réu: CAMARCO IMOVEIS LTDA
Advogado(s): CARLOS HENRIQUE MARTINS PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 6415)
DESPACHO: Com fulcro na certidão 271, determino a suspensão da presente ação nos termos do art. 921, III e § 1º, do CPC, pelo prazo de 01 (um) ano. Intime-se

15.244. CERTIDÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018077-67.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: KV INSTALAÇÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Réu: BANCO FIAT
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
CRISTINA MARIA DE ALENCAR SOUSA COUTINHO
Cedido Prefeitura - Mat. nº 28821378349

15.245. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011450-28.2003.8.18.0140
Classe: Ação Civil Pública Cível
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI/CURADORIA DO MEIO AMBIANTE
Advogado(s):
Réu: RENOVADORA DE PNEUS RODA VIVA
Advogado(s): MAURO GONÇALVES DO REGO MOTTA(OAB/PIAUÍ Nº 2705)
SENTENÇA: "Vistos, etc..... Diante do exposto, **confirmo a liminar e resolvendo o mérito nos termos do art. 269, I, do CPC, julgo procedente os pedidos formulados na Ação Civil Publica. Publique-se, Registre-se e Intimem-se."**

15.246. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016924-62.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA ALVES DA SILVA
Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 8817)
Réu: B.V FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

15.247. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003746-17.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ANDREY SOUSA CARNEIRO, ANTONIO SILVA CAMPELO, ELIANE ALMEIDA DA SILVA, JOSE FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS, JOSE LEANDRO RODRIGUES NETO, JOSE MARIA DE OLIVEIRA, MARIA EDNA DOS SANTOS, MARIA JULIA SILVA DE OLIVEIRA, OCILENE SILVA CABRAL, PAULO RENATO LOPES MENEZES
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Réu: FEDERAL DE SEGUROS S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

15.248. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009257-69.2005.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: S. M. DE ARAUJO- ME- SERVITEL
Advogado(s): REGINALDO NUNES GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 824)
Requerido: TELEMÁTICA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ICATEL
Advogado(s): FERNANDO CESAR LOPES GONÇALES(OAB/SÃO PAULO Nº 196459)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.249. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001524-91.2001.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MURANO REVESTIMENTOS CERAMICOS S/A
Advogado(s): JOSE MOREIRA DE ALBUQUERQUE JUNIOR(OAB/CEARÁ Nº 6401)
Requerido: BANCO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): JOSÉ JULIMAR RAMOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2491)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.250. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026567-15.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: JOSE ALBERTO FERREIRA MAIA FILHO, JOSE ALBERTO FERREIRA MAIA
Advogado(s): WESLEY LEAL FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5720)
Requerido: EXPRESSO TAVARES E TAVARES, EXPRESSO SATELITE NORTE LTDA, EXPRESSO XAVANTE LTDA, JOSE CARLOS PEREIRA DE PINHO, NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A, IRB - BRASIL RESSEGUROS S/A
Advogado(s): MARIA EMÍLIA GONÇALVES DE RUEDA(OAB/PERNAMBUCO Nº 23748), RODRIGO AVELAR REIS SA(OAB/PIAUÍ Nº 10217), CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688), ANA MARIA BORGES DA SILVA FERNANDES(OAB/GOIÁS Nº 21782), GERALDO TELES DE SA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7758), ANTÔNIO ALVES DE SOUZA FILHO(OAB/GOIÁS Nº 12415), ALESSANDRO INÁCIO MORAIS(OAB/GOIÁS Nº 26951), RICARDO SOARES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 2.065/89), CELSO BARROS COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 298)

ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
JORGE EDUARDO SANTOS FERREIRA
Analista Judicial - 4085329

15.251. CERTIDÃO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015485-84.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: EMANUEL PEREIRA RESENDE
Advogado(s): RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 6450)
Requerido: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
CRISTINA MARIA DE ALENCAR SOUSA COUTINHO
Cedido Prefeitura - Mat. nº 28821378349

15.252. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011494-90.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JUCILEIDE LIMA DE SOUSA FARIAS
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3790)
Réu: BANCO FIBRA S/A
Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.253. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027787-72.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: HEYGLÊ ADRÉA CARVALHO DE ARAÚJO GUIMARÃES OLIVEIRA
Advogado(s): DANILLO COELHO PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 6611)
Réu: TIM NORDESTE S.A
Advogado(s): JUANE FERREIRA DANIEL(OAB/PIAUÍ Nº 11449), CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.254. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025759-97.2016.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: JOELITON SILVA DE AQUINO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.255. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000631-41.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANA CAROLINE DA SILVA NASCIMENTO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Réu: SERASA
Advogado(s): JOÃO HUMBERTO DE FARIAS MARTORELLI(OAB/PERNAMBUCO Nº 7489), MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MAIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 14401)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.256. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002455-35.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: PAULO HENRIQUE MONTEIRO DA COSTA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Réu: SERASA S.A, SPC - SERVIÇO DE PROETEÇÃO AO CRÉDITO
Advogado(s): LARISSA CASTELLO BRANCO NAPOLEAO DO REGO(OAB/PIAUÍ Nº 4580), MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MAIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 14401)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.257. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007418-57.2015.8.18.0140
Classe: Protesto
Protestante: ADM. COMERCIO DE ROUPAS LTDA
Advogado(s): ARTUR ARAUJO SODRE(OAB/PIAUÍ Nº 8465)
Protestado: COTIA VITÓRIA SERVIÇO E COMERCIO S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.258. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029703-10.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO LAURINDO DA SILVA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Réu: AGESPISA - AGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ/PI
Advogado(s): DÉBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2115)

ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.259. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024673-28.2015.8.18.0140
Classe: Embargos de Terceiro Cível
Autor: RENATA CASTELO BRANCO MIRANDA
Advogado(s): JOAQUIM LOPES DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12458), ITALO FRANKLIN GALENO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 10531)
Réu: ELMAR RIBEIRO COELHO
Advogado(s): JOAQUIM LOPES DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12458)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
KALINKA KELCIANE TEIXEIRA DE BRITO
Analista Administrativo - 28147

15.260. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006328-77.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ZACARIAS DA SILVA DIAS
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Réu: BANCO DO BRASIL, BANCO BMG S.A, BANCO BMC S/A
Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAUÍ Nº 7197-A), ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

15.261. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006666-22.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ DOS SANTOS AZEVEDO, GISELDA ELIAS DA SILVA, JOSÉ RIBAMAR DE SOUZA, ELIZABETH ELIAS DA SILVA, IZANA KELY ARAUJO LIMA
Advogado(s): LUAN AMORIM SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10410), JOSÉ ARIMATEIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613), DYEGO ELLYAS DE OLIVEIRA VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 8038)
Réu: AGESPISA - AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A
Advogado(s): ERASMO LIMA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1094)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

15.262. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013587-89.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: IONADSON MARQUES BASTOS

Advogado(s): DAVID MARTINS NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 14903)
Réu: ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS DO PIAUÍ - ACEP, ADAILTON ALMEIDA PACHECO, FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA, FRANCISCO ALEXANDRE DOS SANTOS, MANOEL MENDES DA SILVA, ELANE SOARES ARAUJO, DURVALINO MAXIMIANO DE JESUS SOUSA, DURVALINO MAXIMIANO DE JESUS SOUSA, EVANIR MARIA DE OLIVEIRA TORRES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

15.263. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004879-89.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARCELLE CARVALHO GONÇALVES RODRIGUES FREITAS, AMAURI MENDES FREITAS
Advogado(s): RAFAEL DE MORAES CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4260)
Réu: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A, SPE SAN MARINO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA (DECTA ENGENHARIA LTDA)
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A), WASHINGTON MARQUES LEANDRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8320), ANDRÉA FREIRE TYNAN(OAB/BAHIA Nº 10699)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

15.264. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0018460-40.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DO SOCORRO ADAD DE ALENCAR OLIVEIRA, DEODORO MAXIMO DE ALENCAR FILHO, JOSE MIGUEL ADAD NETO
Advogado(s): AURÉLIO LOBÃO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 3810)
Interditando: ESTRELA ADAD DE ALENCAR
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI). Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35. TERESINA, 20 de janeiro de 2020, JOÃO MATHEUS DA SILVA BRITO Estagiário(a) - Mat. nº 29206.

15.265. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010808-06.2013.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: M. C. T. C., D. C. F.
Advogado(s): RICARDO DIAS PIRES (OAB/PIAUÍ Nº 6971)
Requerido: D. C. N.
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI). Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35. TERESINA, 20 de janeiro de 2020, JOÃO MATHEUS DA SILVA BRITO, Estagiário(a) - Mat. nº 29206.

15.266. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012029-53.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): MOISES BATISTA DE SOUZA(OAB/SÃO PAULO Nº 149225), GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Réu: SEBASTIÃO ARAÚJOALVES
Advogado(s):

15.267. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006528-84.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)

Réu: EMPRESA VIAÇÃO PIAUÍ LTDA, EMPRESA VIAÇÃO PIONEIRA LTDA
Advogado(s):
Intimem-se a parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar acerca da exceção de pré-executividade apresentada por meio da petição de protocolo 5002.
Após, voltem-me os autos conclusos para decisão.

15.268. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029172-65.2009.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: EMPRESA FOLHA DA MANHA S/A
Advogado(s): MANOEL BONIFÁCIO DA PAZ(OAB/PIAUÍ Nº 2386), DEBORA PIRES MARCOLINO (OAB/PIAUÍ Nº 88623), ROBERTO GREJO (OAB/PIAUÍ Nº 52207)
Réu: PONTUAL SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇAO E COMERCIO LTDA. - PONTUAL REPRESENTAÇAO LTDA
Advogado(s): JOAO MARTINS DE CARVALHO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6108)

15.269. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024475-93.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: IZAEL CARVALHO SILVA
Advogado(s): LEONARDO DE LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3019), FRANCISCO ALBERTO PORTELA DUARTE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8083), LEONARDO CARVALHO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 8982)
Réu: CARVALHO E FERNANDES LTDA
Advogado(s): VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 122-B)
Remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
Apenas depois do julgamento do recurso pendente será analisado os pleitos relativos a divisão dos honorários entre advogado particular e Defensoria Público.

15.270. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018560-63.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA EUSIANE PEREIRA
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 3790)
Réu: RAMOL INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA ME
Advogado(s):

15.271. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004502-70.2003.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MARIA DA NATIVIDADE DA CONCEIÇÃO SANTOS
Advogado(s): VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 122-B)
Requerido: JÂNIO LAUDANO MEDEIROS LIMA
Advogado(s): GUILHERME DE MOURA PAZ(OAB/PIAUÍ Nº 13855), IGOR BARBOSA GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 13983)
Intime-se a parte exequente para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias acerca da petição de protocolo 5002.
Após, voltem-me conclusos.

15.272. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0031191-44.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ADINORA DE SOUSA LIRA, AECIO ROMULO TUPINAMBA RODRIGUES, ANGELITA DE ARAUJO MOURA LUZ, BERNARDO CUNHA ARAUJO, FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO, FRANCISCO PESSOA MEIRELES, JESUINO MOREIRA NOGUEIRA, JOSE RAIMUNDO DE ARAUJO, JOSE RUFINO MAURIZ GOMES, JOSE SALOMAO DE CARVALHO, JUDITH DE FREITAS BUCAR, MANOEL JOAO DE MOURA, MARTINHO MENDES DE MOURA NETO, NEY MADEIRA MOURA FE, OSTERNES FERREIRA DE MOURA, PAULO DE TARSO MOURA BORGES, SEBASTIAO IBANEZ DE MIRANDA SANTOS, SEBASTIÃO LACERDA DE LIMA, TEREZA NUNES DE MOURA LEAL, VALDOMIRO ERASMO DE CARVALHO
Advogado(s): MAÍRLON DA CUNHA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 5977)
Requerido: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A)
Intime-se a parte autora para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias acerca da petição de protocolo 5002.

15.273. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025949-41.2008.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CERAMICA CARAJAS LTDA
Advogado(s): LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4071)
Réu: SEBASTIÃO LUIZ GOMES
Advogado(s):
Em que pese a alegação formulada na petição de protocolo 5001, verifico que os documentos relativos à quebra de sigilo fiscal encontram-se devidamente juntados aos autos, nas fls. 59/66.
Prazo de 10 (dez) dias para manifestação do exequente.
Após, voltem-me conclusos.

15.274. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004251-52.2003.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Requerido: GUILHERME CAVALCANTE DE MELO
Advogado(s): GUILHERME CAVALCANTE DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 1521)
Defiro o pedido formulado na petição de protocolo 5002.
Expeça-se mandado para registra de penhora de 2.º grau no imóvel indicado na referida petição.
Após, intimem-se as partes para conhecimento da providência.

15.275. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006674-92.1997.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BERNARDO DA SILVA LIMA
Advogado(s): AGUINALDO FREIRE ROCHA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 47-B), JULIO CESAR BRANDÃO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 153), JULIO CESAR DOS SANTOS BRANDAO JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 153-B), RICARDO VIANA MAZULO(OAB/PIAUÍ Nº 2783)
Réu: CELSO NEVES MARQUES
Advogado(s): LINDALVA DE OLIVEIRA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1439)
Nos termos do que dispõe o art. 4.º, do Provimento Conjunto n.° 11, de 16 de setembro de 2016, o cumprimento de sentença deverá ser distribuído por meio da plataforma PJE.
Em sendo assim, acaso a parte vencedora ainda tenha interesse na execução do feito, deverá formular o seu pedido tendo por base as disposições elencadas no referido provimento.
Por fim, determino que a Secretaria promova a cobrança das custas devidas pela parte sucumbente e, posteriormente, arquive o processo com a devida baixa.
Cumpra-se

15.276. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013834-37.1998.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: FRANCISCA MONTEIRO DO NASCIMENTO MENESES
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: OLIVERIO DE ARAUJO COSTA
Advogado(s):
Vistos, etc.
Compulsando os autos, verifico que o ofício de fl. 160 noticia o falecimento do executado.
Nos termos dos arts. 110 e 313, § 2.°, I, do Código de Processo Civil, diante do falecimento do executado, é possível o redirecionamento da execução em face do espólio, que deverá ser intimado para ingressar no feito.
Isto posto, determino a suspensão da presente demanda e a intimação da parte credora para, no prazo de 3 (três) meses, promova a habilitação dos herdeiros da parte executada, sob pena de extinção do feito.

15.277. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004327-37.2007.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: SEVERINO REGO COELHO
Advogado(s): JOSELI LIMA MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 2823), ANTONIO RIBEIRO SOARES FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 2010), FÁBIO AUGUSTO CUNHA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3333), EDENILSON AMORIM ALVARENGA(OAB/PIAUÍ Nº 8823), GERARDO ALVES DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 70272)
Requerido: NOVATERRA CONSÓRCIO DE BENS S/C LTDA
Advogado(s): RODRIGO ANDRE DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6023), EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da petição de protocolo 5004.
Após, voltem-me os autos conclusos.

15.278. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010113-43.1999.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: SILVESTRE GOMES DA SILVA
Advogado(s): LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 2433)
Requerido: JORNAL AGORA
Advogado(s): ROMULO REIS PORTO(OAB/PIAUÍ Nº 7274)
O pedido formulado pela parte exequente na petição de fls. 282/285 tem pretensão de desconsideração da personalidade jurídica, que apenas pode ser processado na forma do art. 133 e seguintes do CPC.
Indefiro, pois, a pretensão, e concedo a parte exequente o prazo de 15 (quinze) dias para providenciar a adequada distribuição do incidente.

15.279. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019875-58.2014.8.18.0140
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: LUAUTO IMOVEIS LTDA, LUAUTO CAR LTDA, LUALTO FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA, LUAUTO RENT A CAR LTDA

Advogado(s): LUANN DO MONTE RESENDE(OAB/PIAUÍ Nº 10854), JOSÉ COÊLHO(OAB/PIAUÍ Nº 747)
Réu: NORTE OUTDOOR SERVS E SERIGR LTDA EPP
Advogado(s): ISABELE FORTES RAULINO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12069), JULIANE DE CÁSSIA SILVA BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 5390)

15.280. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028643-07.2013.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): EDSON LUIZ GOMES MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 16326)
Réu: MANOEL ROBSON FERNANDES DE SOUSA
Advogado(s): ULISSES LOPES MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 12143)

15.281. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018738-70.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): ROSEANY ARAÚJO VIANA ALVES(OAB/CEARÁ Nº 10952), MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/CEARÁ Nº 1870)
Requerido: MARIA DE DEUS BARBOSA
Advogado(s):
Analisando os autos, verifico que se trata de cumprimento de sentença relativo ao
pagamento dos honorários de sucumbência, posto que já houve a apreensão do veículo (fl. 54).
Devidamente intimada, a parte executada não pagou voluntariamente a quantia devida.
Assim, intime-se a executada para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos cálculos atualizado do
débito exequendo.
Após, realize-se bloqueio via Bacenjud.

15.282. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024612-46.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CAIXA SEGURADORA S/A
Advogado(s): ALBERTO BRANCO JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 86475)
Requerido: BRUNO DANIEL MAGALHÃES OSORIO
Advogado(s): NOELIA CASTRO DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 6964)

15.283. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024960-25.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: ANTONIO VICENTE PEREIRA DE ANDRADE
Advogado(s): JOAO DANIEL DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7240)

15.284. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007208-45.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): PAULO ROBERTO GONCALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 5018), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: EVANILDE MARQUES
Advogado(s): GUSTAVO BRENNO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6356)

15.285. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025350-29.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826), BRUNNO ALONSO SOUZA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 9524)
Requerido: EMANUELA DOURADO REBELO FERRAZ
Advogado(s): NEY FERRAZ JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3850)

15.286. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003731-38.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006), GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628)
Requerido: SALVADOR DE SOUSA TITO
Advogado(s): FRANCISCO GILSON VIEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 13521), SAMUEL MOURA FERRO(OAB/PIAUÍ Nº 9175), DAVYS EMANUEL CARVALHO MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 12453)

15.287. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018502-26.2013.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Advogado(s): ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5408)
Réu: MARIA DAS GRÇAS DA SILVA CARVALHO

Advogado(s): JAKELINE MARIA DE CARVALHO SANTANA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9723)

15.288. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001251-63.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: TERESINHA VIEIRA MADALENA
Advogado(s): SARAH VIEIRA MIRANDA (OAB/PIAUÍ Nº 3157)
Requerido: CARTORIO NAILA BUCAR
Advogado(s):

15.289. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018890-89.2014.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: CFH EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA
Advogado(s): CAROLINA LAGO CASTELLO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 3405)
Réu: JOSE CADEIRA DE SOUSA
Advogado(s):

15.290. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019999-07.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO
Advogado(s): MARCIO VINICIUS BECKMANN SANTOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10519)

15.291. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003982-32.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: VICENTE MARINHO DE CASTRO
Advogado(s): VICENTE MARINHO DE CASTRO(OAB/CEARÁ Nº 10222)
Requerido: CLEANTO JALES DE CARVALHO NETO
Advogado(s): CLEANTO JALES DE CARVALHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7075)
Vistos, etc. Trata-se a petição de protocolo 5001 de pedido de cumprimento de sentença. Nos termos do que dispõe o Provimento Conjunto n.º 11/2016, de 16 de setembro de 2016, temos o seguinte: Art. 4.º A partir da implantação do Sistema PJe nas comarcas do Estado do Piauí, o recebimento de petição inicial ou intermediária relativas aos processos que nele tramitam somente poderá ocorrer no meio eletrônico próprio do Sistema ou conforme o disposto no art. 67 deste Provimento Conjunto, exceto nas situações previstas para peticionamento fora do sistema. § 1.º As ações propostas até a data da implantação do Sistema PJe continuarão tramitando em meio físico, inclusive os respectivos incidentes processuais e as ações conexas, ainda que distribuídos por dependência posteriormente àquela data, exceto quando: I - o processo principal já estiver baixado. II - se tratar de cumprimento ou de execução de sentença; III - se tratar de embargos à execução fiscal; § 2.º Nas hipóteses previstas nos incisos do § 1º deste artigo, a secretaria de juízo deverá certificar, nos autos físicos e eletrônicos, os números dos processos e a forma de tramitação. (Art. 4.ª do Provimento Conjunto n.º 11/2016, de 16 de setembro de 2016, DJE 8.070). Considerando, pois, o enquadramento do pedido de cumprimento de sentença como uma das exceções à tramitação física determino, com fulcro no art. 26, do referido Provimento, concedo à parte exequente o prazo de 15 (quinze) dias para providenciar a redistribuição do presente cumprimento de sentença no PJe, por dependência a esta ação de conhecimento. Após a redistribuição, que a Secretaria certifique nos autos físicos e eletrônicos, os números dos processos e a forma de tramitação. Decorrido o prazo assinalado, apurem-se as custas, dê-se baixa nos autos físicos.

15.292. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026707-15.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: J.P. BRITO MERCADORIAS EM GERAL
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
Requerido: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
Advogado(s): PAULO VITOR ALVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6332), MARCO ROBERTO COSTA PIRES DE MACEDO(OAB/BAHIA Nº 16021)
Vistos, etc. Analisando os autos verifico a existência de erro material na sentença de fls. 37, o que impõe a correção de ofício por parte deste juízo. Segundo o art. 494 do Código de Processo Civil, publicada a sentença, o juiz só poderá alterá-la em três situações, entre as quais se inclui a correção por inexatidões materiais. Nesta hipótese, o juiz pode atuar de ofício ou provocado pelas partes, a qualquer momento, até mesmo depois do trânsito em julgado da decisão (Informativo 547/STJ). No dispositivo da sentença constou que as custas de direito ainda existentes ficariam a cargo da parte autora. Todavia, o art. 290 do Código de Processo Civil determina que, caso a parte seja intimada na pessoa de seu advogado e não realize o pagamento das custas e despesas de ingresso no 15 (quinze) dias, a distribuição do feito será cancelada, não havendo necessidade de recolhimento posterior de qualquer valor. Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição. Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal. Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos. Intime-se. Cumpra-se.

15.293. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0010739-32.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Réu: MARCOS ANTONIO RODRIGUES MORENO

Advogado(s): POLICARPO NUNES DIAS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 15742)
SENTENÇA: ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade do réu MARCOS ANTONIO RODRIGUES MORENO, e o façocom fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95. Notifique-se o Ministério Público. TERESINA, 16 de janeiro de2020. RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca deTERESINA

15.294. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0010371-33.2011.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DE HOMICÍDIOS E ACIDENTES DE TRÂNSITO
Réu: ELCIMAR SILVA SANTOS
Vítima: A SOCIEDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **ELCIMAR SILVA SANTOS, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de MARIA DE JESUS SILVA DE ARAUJO GOUVEIA e ALDOMIR BORGES DOS SANTOS, residente e domiciliado(a) em RUA MANOEL DOMINGUES, 1890, PORENQUANTO, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " POSTO ISTO, ante o quadro fático, atento ao que dos autos consta e aos princípios de direito aplicáveis à espécie, julgo parcialmente procedente a denúncia para absolver o acusado ELCIMAR SILVA SANTOS, antes qualificado, pelo crime previsto no art. 309 do CTB, ante o princípio da absorção, e CONDENAR o acusado pela prática do crime de embriaguez no volante, previsto no art. 306 Código de Trânsito Brasileiro. Diante das circunstâncias judiciais encontradas, fixo-lhe a pena base em 10 (dez) meses de detenção. Suspendo a habilitação do apenado para dirigir veículo automotor pelo prazo de 04 (quatro) meses. A pena privativa de liberdade aplicada em desfavor do apenado deverá ser cumprida inicialmente em regime aberto. Converto a pena privativa de liberdade do sentenciado em 01 (uma) pena restritiva de direito. O sentenciado poderá apelar em liberdade. Sem custas, posto que o apenado foi assistido pela Defensoria Pública Estadual". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu,_____MARCELLA GUEDES NUNES, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020.
RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ
Juiz de Direito da Comarca da 6ª Vara Criminal da TERESINA.

15.295. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007122-93.2019.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI, AUTOR MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO PIAUÍ
Réu: ERLAN CESAR MARTINS
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o Advogado Dr Antônio Marcos Ripardo de Castro Lima para que acoste aos autos Procuração outorgada pelo acusado no prazo de 05 (cinco) dias.

15.296. DECISÃO - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0011683-78.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGADO DA DELEGACIA DE PREVENCAO E REPRESSAO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Réu: ANTONIA ELIENE ARAGÃO PEREIRA, ALEXANDRE DO REGO CARVALHO
Advogado(s): JOSÉ TELES VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 2021)
Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 27/03/2020 às 09 horas.
Requisite-se e Intime-se a acusada.
Requisitem-se as testemunhas de acusação.
Intime-se o Ministério Público e a Defesa (Dr. José Teles Veras) via Diário da Justiça.
Intimem-se as testemunhas de defesa arroladas às fls. 165 por mandado.
Cumpra-se.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020
ALMIR ABIB TAJRA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

15.297. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0004001-67.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Réu: MANOEL DOS REIS SILVA, MIGUEL ANGELO MATOS, EURISMAR CASTRO SOUSA MAZIM
Advogado(s): HILDEMBERGUE CHARLES COSTA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 6059)
Intimo o advogado Dr. Hildembergue Charles Costa Cavalcante OAB/PI 6059, para que apresente a resposta à acusação de seu constituído no prazo legal, sob pena de que, em caso de inércia, poderá incidir na cominação da pena de multa prevista no art. 265 do CPP.

15.298. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006440-56.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: JOSE WELLINGTON BARROSO DE ARAUJO DIAS
Advogado(s): GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5952)

Requerido: PORTAL 180 GRAUS, ALISSON PAIXAO, TONI RODRIGUES
Advogado(s): WILSON GONDIM CAVALCANTI FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3965), LUCAS ALVES VILAR(OAB/PIAUÍ Nº 5263), DIEGO AUGUSTO LIMA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5765/08)
Recolham os requeridos as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado e SERASAJUD. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35.

15.299. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0024302-69.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 25º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO NONATO DA SILVA SIMPLICIO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
3.1 Isto posto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado RAIMUNDO NONATO DA SILVA SIMPLÍCIO, com fundamento no art. 107, inciso I, do Código Penal, combinado com o art. 62 do Código de Processo Penal em face da Certidão de Óbito apresentada (f. 124) dos autos.

15.300. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005860-89.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSÉ LUIS FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 1560)
3.1. Isto posto, nos termos dos arts. 107, inciso IV e 109, inciso IV, ambos, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu JOSÉ LUÍS FERREIRA DE SOUSA, por parte do Estado em relação ao crime de porte ilegal de arma de fogo de uso permitido, previsto no art. 14 do Estatuto do Desarmamento, Lei nº 10.826-2003, imputado ao suposto autor do fato.

15.301. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0020728-43.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO IDOSO - DSPI, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DE TERESINA
Advogado(s):
Réu: GERSON RICARDO DA SILVA
Advogado(s):
3.1. Isto posto, nos termos dos arts. 107, inciso IV e 109, inciso IV, ambos, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu GERSON RICARDO DA SILVA, por parte do Estado em relação ao crime de lesão corporal envolvendo violência doméstica, previsto no art. 129, § 9º, do Código Penal, imputado ao suposto autor do fato.

15.302. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0024932-33.2009.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: FRANCISCO ARNALDO MARCOS DE SOUSA, FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA RIBEIRO, JUNIVAL DA SILVA RIBEIRO, JOSE MARQUES DO NASCIMENTO, JOSILENE PONTES LIMA DA COSTA
Advogado(s): CONCEIÇÃO DE MARIA SILVA NEGREIROS(OAB/PIAUÍ Nº 3139), IGOR MARTINS SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 13597), JOAO BATISTA VIANA DO LAGO NETO(OAB/PIAUÍ Nº)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(a) advogado(a) IGOR MARTINS SANTANA (OAB/PI 13597), MOISÉS PONTES PASTANA (OAB/PI 15066) e JAYLLES JOSÉ RIBEIRO FENELON (OAB/PI 11157) para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 13/02/2020, às 12h30min na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

15.303. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0004424-17.2019.8.18.0140
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES
Advogado(s): AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2355), DANIEL AUGUSTO MESQUITA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 26871)
Representado: JOSE DE ARIMATEIA AZEVEDO
Advogado(s): HIARLAN BRUNO FONSECA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 17997), JOSE DE ARIMATEIA TORRES SILVA(OAB/MARANHÃO Nº 13729)
DESPACHO: FICAM INTIMADOS OS ADVOGADOS DE DEFESA DO QUERELANTE AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2355), DANIEL AUGUSTO MESQUITA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 26871), DO DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO:
"(...).Vistos estes autos.1. Considerando os documentos acostados pela Defesa do querelado, quecomprovaram que a propriedade do "Portal AZ" pertence a MARIA TEREZA HOHMANNFORTES AZEVEDO e não do querelado, intime-se a Defesa do querelante para semanifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre os documentos acostados aos autos doprocesso.2. Publique-se. Intimem se. Cumpra-se. Diligências necessárias.Teresina, 17 de janeiro de 2020.Juiz WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA.Titular da 8ª Vara Criminal da Comarca de Teresina."

15.304. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0029330-52.2011.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)
III - DISPOSITIVO
3.1 Isto posto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS, com fulcro no art. 107, inciso I, do Código Penal,combinado com o art. 62 do Código de Processo Penal em face da Certidão de Óbito retro (f. 133) dos autos.

15.305. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0020420-02.2012.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 12º DISTRITO POLICIAL, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DE TERESINA
Réu: JUNIEL DOS SANTOS ALENCAR
Vítima: ADMINSTRAÇÃO PUBLICA ESTADUAL -POLICIA MILITAR DO PIAUI, FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 15 DIAS
O (A) Dr (a). WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando a vítima FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA, **residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "III DISPOSITIVO
3.1. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na denúncia, para ABSOLVER o réu JUNIEL DOS SANTOS ALENCAR, e o faço com fulcro no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal.
IV DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Dou esta por publicada com a entrega dos autos na Secretaria desta Vara.
4.2. Transitada em julgado, arquive-se o processo, após as cautelas devidas.
4.3. Comunique-se à vítima, através da Procuradoria Geral do Estado, conforme o art. 201, § 2º, do Código de Processo Penal.
4.4. Caso a vítima não seja intimada, após esgotadas todas as possibilidades legais, publique-se Edital, com prazo de 15 dias, conforme o art. 370, combinado com o art. 361, ambos, do Código de Processo Penal.
4.5. Intimem-se pessoalmente o denunciado JUNIEL DOS SANTOS ALENCAR, o Ministério Público e a Defensoria Pública.
4.6. Caso o denunciado não seja intimado desta sentença de absolvição, após esgotadas todas as possibilidades legais, publique-se Edital, com prazo de 15 dias, nos termos do art. 370, combinado com o art. 361, ambos, do Código de Processo Penal.
4.7. Caso existam instrumentos do crime que dependem de leilão e demais objetos de pequeno.
4.8. Restitua os bens apreendidos aos seus proprietários, com comprovação da propriedade e no caso veículos automotores (carros, motocicletas, etc), com a apresentação do Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo - CRLV atualizado, lavrando-se Termo de Restituição. Cumpra-se." E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume
Eu, _____ STANISLAW DIMITRI GONÇALVES ANDRADE, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 20 de janeiro de 2020.
WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA
Juiz de Direito da Comarca da 8ª Vara Criminal da Teresina.

15.306. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0006825-57.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: WESLEY PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 12475), CAIO ALMEIDA MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 6461)
Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(a) advogado(a) LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO (OAB/PI Nº 12475), CAIO ALMEIDA MADEIRA CAMPOS (OAB/PI Nº 6461) para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia 27/03/2020, às 8h30min na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

15.307. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 8ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA
RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI
PROCESSO Nº 0026043-42.2015.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA-PI, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: PEDRO FRANCISCO DA SILVA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ACUSADO PARA AUDIÊNCIA
O WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
INTIMA o acusado PEDRO FRANCISCO DA SILVA (brasileiro, potiguar, solteiro, nascido no dia 20/07/1988, filho de Maria do Socorro da Silva), a comparecer à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0026043-42.2015.8.18.0140, designada para o dia**17 de fevereiro de 2020, às 8h30min,** na sala de audiências da 8ª Vara Criminal. TERESINA, 20 de janeiro de 2020. Eu, MARINALVA DE SANTANA RIBEIRO, Analista Judicial, o digitei.
WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA
Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

15.308. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0002154-20.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 6º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: DANILO HENRIQUE SOUSA LIMA
Advogado(s): WANDERSSONN DA SILVA MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 16068)
SENTENÇA: FICA O ADVOGADO WANDERSSONN DA SILVA MARINHO (OAB/PIAUÍ Nº 16068) INTIMADO DA SENTENÇA CUJO DISPOSITIVO SEGUE : III - DISPOSITIVO 3.1. Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal, para ABSOLVER o denunciado DANILO HENRIQUE SOUSA LIMA, por insuficiência de provas para a sua condenação e o faço com fundamento no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. (...)

15.309. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0025920-49.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER -PI, O MINISTERIO PUBBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JONATAS PESSOA BASTOS
Advogado(s): FERNANDO LUIZ MACHADO DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4967)
SENTENÇA: FICA O ADVOGADO FERNANDO LUIZ MACHADO DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4967) INTIMADO DA SENTENÇA CUJO DISPOSITIVO SEGUE: III - DISPOSITIVO 3.1. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, a pretensão punitiva estatal, para CONDENAR o denunciado JÔNATAS PESSOA BASTOS, pela prática do crime de roubo majorado, pelo concurso de agente e emprego ilegal de arma de fogo de uso permitido, previsto no art. 157, § 2º, incisos I e II, do Código Penal. 3.2. Com estas considerações e de acordo com o art. 5º, inciso XLVI, da Constituição Federal e com os arts. 59 e 68, ambos do Código Penal, passo à dosimetria da pena do crime de roubo majorado, conforme o necessário e suficiente para alcançar a sua tríplice função, qual seja, promover a reprovação da conduta do agente, prevenção geral e especial do crime, atento ao critério trifásico estabelecido pelo art. 68 do Código Penal. 3.3. Na primeira fase da dosimetria da pena, analisando as diretrizes do art. 59 do Código Penal, quanto à CULPABILIDADE, o réu é penalmente imputável, agiu livre de influências que pudessem alterar seu potencial, com capacidade de conhecer o caráter ilícito do fato e de determinar-se de acordo com esse entendimento, sendo perfeitamente possível agir de forma diversa. A despeito de tais ponderações, a reprovabilidade que recai sobre a sua conduta não ultrapassa aquela inerente ao tipo penal em questão; quanto aos ANTECEDENTES, o acusado não possui antecedentes criminais, ou seja, não possui condenação anterior por crime a este delito; quanto à CONDUTA SOCIAL, não existem elementos nos autos que possam ser aferidos e valorados negativamente sobre tal circunstância judicial; quanto à PERSONALIDADE, não existem elementos nos autos que possam ser aferidos e valorados sobre tal circunstância judicial; quanto aos MOTIVOS, estes restaram injustificados, não havendo que se sopesarem, posto que nada existe nos autos que configure motivo além do que se extrai do próprio tipo penal; quanto às CIRCUNSTÂNCIAS, tal análise está ligada ao local, tempo e modo de ação do agente e, nesse sentido, existem nos autos as aludidas circunstâncias que ultrapassam o tipo penal uma vez que o acusado agiu de emboscada, pois passou pela vítima e aguardou o momento certo de parar o veículo e abordar a vítima já com a arma em punho sem dar nenhum direito de defesa à mesma; quanto às CONSEQUÊNCIAS, estas podem ser consideradas como desfavoráveis ao agente na medida em que o bem subtraído não foi devolvido à vítima; quanto ao COMPORTAMENTO DA VÍTIMA, esta não contribuiu e nem influenciou para o acontecimento do evento delituoso. 3.4. Diante dos fatos acima delineados, verifico que existem duas circunstâncias judiciais desfavoráveis ao ponto de aumentar a pena inicial. Dessa forma, fixo a PENA-BASE, acima do mínimo legal, em 5 (CINCO) ANOS DE RECLUSÃO E 60 (SESSENTA) DIAS-MULTA, levando em consideração que o Código Penal estabelece a aplicação de, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 360 (trezentos e sessenta) dias-multa, e considerando que 360 meses corresponderiam à pena máxima fixada no Código Penal, qual seja, 30 anos de reclusão, a pena de multa ora fixada segue a mesma lógica, motivo pelo qual corresponde à quantidade de meses em que o acusado é condenado. 3.5. Na segunda fase de aplicação da pena, não existem circunstâncias agravantes e atenuantes. Sendo assim, mantenho a pena em 5 (CINCO) ANOS DE RECLUSÃO E 60 (SESSENTA) DIAS-MULTA. 3.6. Na terceira fase, existem as causas gerais de aumento da pena diante do concurso de agentes e do emprego ilegal de arma de fogo de uso permitido. Sendo assim, aumento a pena pela metade (1/2), fixando-a em 7 (SETE) ANOS E 5 (CINCO) MESES DE RECLUSÃO E 89 (OITENTA E NOVE) DIAS-MULTA. 3.7. Não há causas especiais de aumento e de diminuição da pena. Sendo assim, fixo a pena, DEFINITIVAMENTE, em 7 (SETE) ANOS E 5 (CINCO) MESES DE RECLUSÃO E 89 (OITENTA E NOVE) DIAS-MULTA. Arbitro o valor do dia-multa no seu grau mínimo, qual seja, um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato, corrigido monetariamente, ante a ausência de elementos para aferição da capacidade econômica dos agentes. 3.8. Desde já pontuo que, em caso de condenação à pena de multa, a jurisprudência nacional é pacífica no sentido de que a sua imposição ao agente seja obrigatória, diante do que dispõe o art. 49 e seguintes, do Código Penal, sendo este o entendimento do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, in verbis: EMENTA APELAÇÃO CRIMINAL. PROCESSO PENAL. PENAL. DISPARO DE ARMA DE FOGO. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. CONFISSÃO. DOSIMETRIA. FIXAÇÃO DE MULTA. SUBSTITUIÇÃO. HIPOSSUFICIÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE - ISENÇÃO DA PENA DE MULTA IMPOSTA ? INVIABILIDADE - COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA EXECUÇÃO PENAL. APELAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA. I - A materialidade do delito imputado está devidamente comprovada nos autos, inclusive pela confissão do apelante, sendo maciço e consistente o arcabouço probatório comprovando a materialidade c a autoria. 2 - Apesar da irresignação genérica do apelante contra a dosimetria, esta não merece reparos, sobretudo considerando que houve o arbitramento da prestação pecuniária e a multa foi fixada em quantia razoável. Em face da ausência de previsão legal, a isenção da pena de multa em razão da situação econômica do réu viola o princípio da legalidade. A situação econômica do acusado não é causa de exclusão de pena, não se encontrando no sistema jurídico-penal brasileiro nenhuma previsão desta natureza; ao contrário, o art. 60 do Código Penal ("Na fixação da pena de multa o juiz deve atender, principalmente, à situação econômica do réu") prescreve que o magistrado, no momento da aplicação da pena de multa, deve atender, principalmente, à situação econômica do réu e não isentá-lo da sanção cabível. 5 - Apelação conhecida e improvida. (TJPI - ApCrim. n° 2014.0001.003010-6. 1ª CCrim. Rel. Des. EDVALDO PEREIRA DE MOURA. j. 27-06-2018. DJe. 09-07-2018, p. 29). 3.9. Deixo de aplicar a detração penal ao réu, vez que os dias correspondentes ao período da custódia cautelar não alcançam o parâmetro legal para alteração de regime inicial. Determino o cumprimento da pena ao condenado no REGIME SEMIABERTO, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "b" e § 3º, do Código Penal e diante da pena estabelecida e por ser o regime mais adequado ao cumprimento da pena. A pena deverá ser cumprida na PENITENCIÁRIA JOSÉ RIBAMAR LEITE ou em estabelecimento prisional similar, nesta Capital. 3.10. O delito cometido pelo réu foi cometido com violência e grave ameaça, portanto, inviável a aplicação do art. 44, inciso I, do Código Penal. Assim é inviável, também, a aplicação do benefício da suspensão condicional da pena, nos termos do art. 77, inciso III, do Código Penal. 3.11. Deixo de fixar valor mínimo para a indenização a que se refere o art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, por não haver parâmetros seguros nos autos para tal arbitramento, e remeto as partes às vias ordinárias. 3.12. Concedo ao condenado o direito de recorrer em liberdade, uma vez que, nesse momento, não se encontram presentes os requisitos da prisão preventiva, muito embora seja o mesmo reiterante na prática de delitos, não vislumbro, no presente momento, qualquer dos requisitos indicados nos arts. 312 e 313 do Código de Processo Penal, a justificar a sua custódia cautelar. 3.13. Caso exista nos autos Mandado de Prisão Preventiva expedido e ainda não cumprido, expeça-se Contramandado de Prisão a favor do réu. 3.14. Condeno, ainda, o acusado ao pagamento das custas processuais.

15.310. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002374-18.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: DANTON KLYSMAN SOARES DE OLIVEIRA, WILLIAM BONNER NASCIMENTO
Advogado(s): JAYLLES JOSE RIBEIRO FENELON(OAB/PIAUÍ Nº 11157), MARCIO ANTONIO MONTEIRO NOBRE(OAB/PIAUÍ Nº 1476), SIMONY DE CARVALHO GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 13094-B)
AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL
SENTENÇA: Vistos, etc..... É o relatório. ANTE TODO O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO PENAL PARA COM FULCRO NO ART. 157, § 2º, II, DO CP, CONDENAR: 1 - O RÉU DANTON KLYSMAN SOARES DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, NASCIDO EM TERESINA-PI, NO DIA 25/09/1995, RG 3.609.228/SSP-PI, CPF 073434953-05, FILHO DE MARIA ELENILDES SOARES BORGES E REGINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, ÀS PENAS DE 05 (CINCO) ANOS, 03 (TRÊS) MESES E 28 (VINTE E OITO) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME SEMIABERTO E AO PAGAMENTO DE 50 (CINQUENTA) DIAS MULTA, COM CADA DIA-MULTA REPRESENTADO POR 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO CRIME; 2 ? O RÉU WILLIAM BONNER NASCIMENTO, BRASILEIRO, NASCIDO EM TERESINA-PI, EM 11/08/1994, CPF 065.653.413-38, FILHO DE LEIDE MARIA DO NASCIMENTO, ÀS PENAS DE 05 (CINCO) ANOS, 03 (TRÊS) MESES E 28 (VINTE E OITO) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME SEMIABERTO E AO PAGAMENTO DE 50 (CINQUENTA) DIAS MULTA, COM CADA DIA-MULTA REPRESENTADO POR 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO CRIME. Réus presos. Expedientes necessários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 17 de janeiro de 2020 VALDÊNIA MOURA MARQUE DE SÁ JUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA (JUSTIÇA MILITAR)

15.311. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009039-05.2012.8.18.0008
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FELIPE MARTINS MOURAO, JONATAS PESSOA BASTOS, FRANCISCO WESLEY NASCIMENTO PEREIRA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 1560)
AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL
SENTENÇA: ?Vistos, etc..... É o relatório. (?) ANTE TODO O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, A AÇÃO PENAL, PARA COM FULCRO NO ART. 157, §2º, I E II, C/C O ART. 70, AMBOS DO CP, CONDENAR: FELIPE MARTINS MOURÃO, BRASILEIRO, NASCIDO EM TERESINA-PI, NO DIA 12/10/1991, RG 3.103.345 SSP-PI, CPF Nº 057.498.583-24, FILHO DE IZAEL MOURÃO E NATIVIDADE MARIA MARTINS MOURÃO, ÀS PENAS DE 09 (NOVE) ANOS, 01 (UM) MÊS E 15 (QUINZE) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME FECHADO E AO PAGAMENTO DE 90 (NOVENTA) DIAS MULTA, COM CADA DIA-MULTA REPRESENTADO POR 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO CRIME; JONATAS PESSOA BASTOS, BRASILEIRO, NASCIDO EM TERESINA-PI, NO DIA 09/12/1989, RG 2.780.332 SSP-PI, CPF 036.463.323-95, FILHO DE JONAS BASTOS FERREIRA E MARIA DA CRUZ ALVES PESSOA BASTOS, ÀS PENAS DE 09 (NOVE) ANOS, 01 (UM) MÊS E 15 (QUINZE) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME FECHADO E AO PAGAMENTO DE 90 (NOVENTA) DIAS MULTA, COM CADA DIA-MULTA REPRESENTADO POR 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO CRIME; E FRANCISCO WESLEY NASCIMENTO PEREIRA, BRASILEIRO, NASCIDO EM TERESINA-PI, NO DIA 03/11/1992, RG Nº 3.590.570 SSP-PI, FILHO DE FRANCINEIDE NASCIMENTO PEREIRA, ÀS PENAS DE 09 (NOVE) ANOS, 01 (UM) MÊS E 15 (QUINZE) DIAS DE RECLUSÃO, EM REGIME FECHADO E AO PAGAMENTO DE 90 (NOVENTA) DIAS MULTA, COM CADA DIA-MULTA REPRESENTADO POR 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO CRIME. Expedientes necessários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 20 de janeiro de 2020. VALDÊNIA MOURA MARQUE DE SÁ JUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA(JUSTIÇA MILITAR)

15.312. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001667-50.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: CARLOS ADRIANO DA SILVA SOUZA, CARLOS GUSTAVO CARVALHO ALMEIDA PIRES
Advogado(s): RONY STAYLON DE OLIVEIRA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 16608), JAYLLES JOSE RIBEIRO FENELON(OAB/PIAUÍ Nº 11157)
AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL
SENTENÇA: ?Vistos, etc..... É o relatório. (?) DIANTE DE TODO O EXPOSTO JULGO PROCEDENTE A AÇÃO PENAL PARA, COM FULCRO NO ART. 157, §2º, II E §2º-A, I, C/C ART. 70, TODOS DO CP, CONDENAR: 1 - CARLOS ADRIANO DA SILVA SOUZA, BRASILEIRO, NATURAL DE TERESINA-PI, NASCIDO AOS 23/07/1989, CPF N° 043.916.563-61, RG 3.012.337-SSP-PI, FILHO DE MARIA ASSUNÇÃO DA SILVA E CARLOS ALBERTO DE SOUSA, ÀS PENAS DE 10 (DEZ) ANOS, 06 (SEIS) MESES E 18 (DEZOITO) DIAS DE RECLUSÃO EM REGIME FECHADO E AO PAGAMENTO DE 100 (CEM) DIAS-MULTA, COM CÁLCULO DE UM TRIGÉSIMO DO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE NA ÉPOCA DO CRIME. 2 - CARLOS GUSTAVO CARVALHO ALMEIDA PIRES, BRASILEIRO, NATURAL DE TERESINA-PI, NASCIDO AOS 24/09/1997, CPF N° 062.642.443-76, FILHO DE ZILMAR CARVALHO ALMEIDA E LUIZ CARLOS CARVALHO PIRES, ÀS PENAS DE 10 (DEZ) ANOS, 06 (SEIS) MESES E 18 (DEZOITO) DIAS DE RECLUSÃO EM REGIME FECHADO E AO PAGAMENTO DE 100 (CEM) DIAS-MULTA, COM CÁLCULO DE UM TRIGÉSIMO DO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE NA ÉPOCA DO CRIME. Réus presos. Expedientes necessários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 16 de janeiro de 2020. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ JUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA (JUSTIÇA MILITAR)

15.313. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001731-60.2019.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: SERGIO VINICIUS RODRIGUES DA SILVA, WEMERSON DE CARVALHO SOUSA ARAÚJO
Advogado(s): RAIANE KELLY SILVA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 16914)
AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL
SENTENÇA: ?Vistos, etc..... É o relatório. (?) Ante todo o exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO PENAL E COM FULCRO NO ART. 157, §2º, II DO CP, CONDENO: 1 ? SÉRGIO VINÍCIUS RODRIGUES DA SILVA, BRASILEIRO, NATURAL DE TERESINA-PI, NASCIDO EM 30/09/1989, RG 2.980.516 SSP/PI, CPF 605.995.843-51, FILHO DE CLÁUDIA REGINA RODRIGUES COELHO E FRANCISCO GOMES DA SILVA, ÀS PENAS DE 05 (CINCO) ANOS, 03 (TRÊS) MESES E 28 (VINTE E OITO) DIAS DE RECLUSÃO EM REGIME SEMIABERTO E AO PAGAMENTO DE 50 (CINQUENTA) DIAS-MULTA, CADA UM REPRESENTADO POR 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE

À ÉPOCA DO CRIME; 2 ? WEMERSON DE CARVALHO SOUSA ARAÚJO, BRASILEIRO, NATURAL DE TERESINA-PI, NASCIDO EM 08/08/1989, RG 2.874.066 SSP/PI, CPF 049.254.273-26, FILHO DE LUCILENE MARIA DE CARVALHO SOUSA E JOSÉ GARCIA DOS SANTOS ARAÚJO, ÀS PENAS DE 05 (CINCO) ANOS, 03 (TRÊS) MESES E 28 (VINTE E OITO) DIAS DE RECLUSÃO EM REGIME SEMIABERTO E AO PAGAMENTO DE 50 (CINQUENTA) DIAS-MULTA, CADA UM REPRESENTADO POR 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO CRIME. Réus presos. Expedientes necessários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 20 de janeiro de 2020 VALDÊNIA MOURA MARQUE DE SÁ JUÍZA DE DIREITO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA (JUSTIÇA MILITAR)

15.314. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0007376-66.2019.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA EM PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES
Advogado(s):
Requerido: ALEXANDRE BARROS PEREIRA DE MENESES, ALEXANDRO VILELA DE OLIVEIRA, JOAO DA CRUZ MARQUES DOS PRAZERES, ALEXANDRE WAGNER FERRAZ DE MAGALHÃES, RENATO SOLON GONDIM MAGALHÃES, VAGNER FARABOTE LEITE, ANDRE LUIS DE OLIVEIRA CAJE FERREIRA
Advogado(s): VICENTE PAULO HOLANDA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1731), FRANCISCO EINSTEIN SEPÚLVEDA DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 5738), WILDES PRÓSPERO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6373), DARNAN MICHELE SILVA AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 16022), ARTHUR CARVALHO MOURA DA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 17614), KAIO MIKAEL DA COSTA SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 15083), RILSON DE ALBUQUERQUE VICTOR JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 30103)
DESPACHO: Em respeito a decisão judicial, VAGNER FARABOTE LEITE protocolou, através de sua defesa, pedido de apresentação espontânea para o cumprimento do mandado de prisão contra si expedido. Considerando o pleito da defesa, autorizo VAGNER FARABOTE LEITE apresentar-se às 11h do dia 22/01/2020, quarta-feira, perante este juízo da Central de Inquéritos, na sala de audiências de custódia, localizada no Fórum Cível e Criminal Des. Joaquim de Sousa Neto, subsolo, Teresina/PI. Determino à secretaria que dê vista dos autos sobre os demais protocolos de peticionamento eletrônico formulado pela defesa dos autuados. Após, voltem-me conclusos. TERESINA, 17 de janeiro de 2020 LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO

16. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

16.1. EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

2ª Publicação
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O Dr. NETANIAS BATISTA DE MOURA, MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Amarante, por título e nomeação legal, na forma da lei, etc.
FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA JOSÉ DE LIMA GRAMOSA,** brasileira, viúva, aposentada, residente e domiciliada à avenida Francisco Lira, nº 74, bairro Escalvado, Amarante-PI, nos autos do Processo nº 0800214-05.2019.8.18.0037, em trâmite pela Vara Única da Comarca de Amarante, por Sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeada curadora MARIA DO CARMO DA SILVA LIMA, casada, aposentada, residente e domiciliada à avenida Francisco Lira, nº 74, bairro Escalvado, Amarante-PI, a qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça. Eu, TANIA MARIA DA SILVA SOUSA MIRANDA, Analista Judicial, digitei. Amarante-PI, 19 de dezembro de 2019.
NETANIAS BATISTA DE MOURA
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Amarante

16.2. AVISO D EINTIMAÇÃO - 0000636-30.2017.8.18.0054

INTIMO O DR. EDER DE SOUSA CARVALHO - OAB PI8898 - CPF: 000.922.093-35 (ADVOGADO), para, comparecer na audiência retro designada.

16.3. AVISO D EINTIMAÇÃO -0801890-37.2018.8.18.0032

INTIMO O DR. AECIO DE CARVALHO ROCHA - OAB PI15286 - CPF: 024.095.753-90 (ADVOGADO), da sentença retro.

16.4. AVISO D EINTIMAÇÃO - 0000755-23.2018.8.18.0032

INTIMO OS DRS. MARIA TAISLANE DO PERPETUO SOCORRO MOURA COSTA - OAB PI8994 - CPF: 017.475.723-90 (ADVOGADO) e JEFFERSON MOURA COSTA - OAB PI3571 - CPF: 744.804.723-04 (ADVOGADO), da sentença retro.

16.5. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PJe- 0001204-35.2005.8.18.0032

1ª Publicação
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
De ordem do Dr. GENECI BENEVIDES RIBEIRO, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de PICOS-PI, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi sentenciado,** os autos do Processo nº 0001204-35.2005.8.18.0032 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de Picos da Comarca de PICOS, por sentença, declarando **que se operou a revelia e consequentemente a confissão ficta quanto a matéria de fato disponível**, respectivamente, nos termos dos Arts. 344 e 345, bem como, a pena de que a requerida, só será intimado, inclusive, dessa sentença, por edital publicado no Diário Oficial Judiciário - DJe, já que, não se habilitou Defensor em nome dele, como diz o Art. 346, como aqueles, do CPC2015. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado no Diário da Justiça. Eu, FRANCISCO VALENTIM NETO, Analista Judicial, digitei. picos-PI, 2 de janeiro de 2020.

16.6. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PJe- 0801214-55.2019.8.18.0032

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR - 3ª publicação
O Dr. ADELMAR DE SOUSA MARTINS, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de PICOS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que **foi decretada SUBSTITUIÇÃO DO CURADOR de VALDINHO DE MOURA LUZ,** brasileiro, incapaz, nascido em 31/10/1960 (com 58 anos de idade), filho de Teresa Maria da Luz e Joaquim de Moura Luz, inscrito no CPF sob o n. 022.533.753-30, residente e domiciliado na Rua Cônego Cardoso, 385, Centro, Santa Cruz do Piauí, CEP 64.545-000, nos autos do Processo nº 0801214-55.2019.8.18.0032 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de Picos, por sentença, declarando CURADOR o **Sr. FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA TEOTÔNIO,** brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF sob o n. 033.721.873-00, residente e domiciliado na Rua Cônego Cardoso, Santa Cruz do Piauí, CEP: 64545-000, o qual prestará compromisso legal de bem exercer o *munus*, observadas as cautelas legais. O MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça.
Eu, HELEN FERREIRA DE SOUSA, estagiária, digitei.
picos-PI, 22 de novembro de 2019.
ADELMAR DE SOUSA MARTINS
Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de Picos

16.7. AVISO D EINTIMAÇÃO - 0801491-71.2019.8.18.0032

INTIMO O DR. MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO - OAB PI8526 - CPF: 006.631.493-39 (ADVOGADO), da sentença retro.

16.8. AVISO D EINTIMAÇÃO - 0801734-15.2019.8.18.0032

INTIMO OS DRS. WILLIAN LUCAS REIS SOUZA - OAB BA58845 - CPF: 043.468.505-45 (ADVOGADO) e DEUSEMAR REIS SOUZA - OAB BA45269 - CPF: 040.097.985-30 (ADVOGADO), da sentença retro.

16.9. AVISO D EINTIMAÇÃO - 0802916-36.2019.8.18.0032

INTIMO OS DRS. EMMANUEL LUCAS FERREIRA PALHARES PORTELA LEAL - OAB PI18465 - CPF: 046.647.243-90 (ADVOGADO) e ALEKSSANDRO SOUZA LIBERIO - OAB PI9689 - CPF: 002.767.483-52 (ADVOGADO), para, no prazo legal, manifestarem-se sobre a contestação.

16.10. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO PROCESSO Nº 0800116-98.2020.8.18.0032

INTIMAR MARCIO JOSE DE CARVALHO ISIDORO - OAB PI6240 - CPF: 882.241.203-68 (ADVOGADO) do despacho que determina o prazo de 15 (quinze) dias, para juntar aos autos a certidão de registro imobiliário do bem imóvel que pretende partilhar, sob pena de indeferimento parcial da liminar.

16.11. AVISO DE INTIMAÇÃO - 0002840-55.2013.8.18.0032

INTIMO O DR. ENEAS DE OLIVEIRA MATOS - OAB/SP Nº 149.130, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a impugnação de ID 7331627.

16.12. AVISO DE INTIMAÇÃO - 0802633-47.2018.8.18.0032

INTIMO OS DRS. ALCENOR LOPES MARTINS - OAB PI16834 - CPF: 622.704.273-00 (ADVOGADO) e MANOEL DE LIMA SANTOS - OAB PI8520 - CPF: 227.330.603-25 (ADVOGADO), para, no prazo legal, manifestarem-se sobre a justificativa retro.

16.13. EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 20 DIAS

Processo Número 0800474-37.2018.8.18.0031
AUTOR: RAIMUNDA DE CARVALHO BARROS
RÉU: FRANCISCO DO AMARAL
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 DIAS
A Dra. **ZELVANIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA, Juiza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba**, desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, a Ação acima referenciada, proposta por **RAIMUNDA DE CARVALHO BARROS** , brasileira, aposentada , residente e domiciliada na Rua Otávio Passos, casa 02, Bairro Reis Veloso-Parnaíba-Pi em face de **FRANCISCO DO AMARAL,** situado em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC).
Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 10 de dezembro de 2019, . Eu, Marilena Mendes Bezerra digitei, subscrevi e assino.
ZELVANIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA
Juiza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba.

16.14. AVISO DE INTIMAÇÃO - 0801233-61.2019.8.18.0032

INTIMO OS DRS. ANTONIO JOSE DE CARVALHO JUNIOR - OAB PI5763 - CPF: 672.224.393-15 (ADVOGADO) e FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA - OAB PI6914 - CPF: 892.722.773-53 (ADVOGADO), para, no prazo de 05(dias), apresentar planilha atualizada do débito, contendo os acréscimos legais cabíveis à espécie.

16.15. Edital de Proclamas

CARTÓRIO- SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO OFÍCIO ÚNICO DE NAZARÉ DO PIAUI-PI -MIRIAM NOLETO XAVIER DE OLIVEIRA - TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS Nº 605 CENTRO-NAZARÉ DO PIAUI-PI
TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS-Nº 1/2020, Livro D nº 3, Folha 29, Termo 969
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:
GLEISON RIBEIRO FREIRE e THAYS LANNY SILVA NASCIMENTO
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão TÉCNICO DE ENFERMAGEM, natural de NAZARÉ DO PIAUI-PI, nasceu em NAZARÉ DO PIAUI-PI, nascido em 27 de Maio de 1989, residente e domiciliado AVENIDA TIRADENTES, 276, CENTRO, NAZARÉ DO PIAUI-PI, filho de CLEMENTE RIBEIRO FREIRE e TEODORA MARIA DA CONCEIÇÃO.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão MANICURE, natural de NAZARÉ DO PIAUI-PI, nasceu em NAZARÉ DO PIAUI-PI, nascida em 08 de Março de 1996, residente e domiciliada RUA DIRCEU ARCOVERDE, S/N, CENTRO, NAZARÉ DO PIAUI-PI, filha de ANTÔNIO JOSÉ SILVA NASCIMENTO e LIDINALVA PEREIRA DA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
NAZARÉ DO PIAUI, PI, 16 de Janeiro de 2020.
MIRIAM NOLETO XAVIER DE OLIVEIRA-OFICIALA

16.16. Edital de Proclamas

JOSÉ DE ARIMATEA SILVA E SOUSA, Escrivão do Cartório do 1º Oficio do Registro Civil e Notas da Comarca de Luzilândia - Piauí; na forma da lei, etc.
FAZ SABER que, pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasil, os nubentes a seguir relacionados:- 1º)- EDMILSON RODRIGUES DA SIL, solteiro, lavrador, natural de São Bernardo-MA, nascido no dia 03.12.1965, residente e domiciliado no Povoado Formosa, Zona Rural, São Bernardo-MA; FILHO de ROSA RODRIGUES DA SILVA; e RAIMUNDA SILVA CARVALHO, solteira, lavradora, natural de Luzilândia-PI, nascida no dia 21.03.1981, residente e domiciliada no Povoado Formosa, Zona Rural, São Bernardo-MA, FILHA de BERNARDO VIEIRA DE CARVALHO E RAIMUNDA NONATA ROCHA SILVA. Ambos requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e/ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório ou Juízo desta Comarca. Do que lavrei este edital para ser afixado em Cartório, no lugar de costume; José de Arimatea Silva e Sousa - Oficial.

16.17. Edital de Proclamas

CARTÓRIO -2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL-IARA BARBOSA PEREIRA-RUA RODRIGO CARVALHO Nº 847A
SÃO JOÃO DO PIAUI-PI
TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS -Nº 8/2020, Livro D nº 9, Folha 169, Termo 3547
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **GIL CARLOS DE SOUSA COELHO e KAIANE DIAS RIBEIRO**
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão ESTUDANTE, natural de SÃO JOÃO DO PIAUI-PI, nascido em 27 de Dezembro de 2001, residente e domiciliado LOCALIDADE BOA VISTA, ZONA RURAL, SÃO JOÃO DO PIAUI-PI, telefone: 89 994551434, filho de JOÃO CARLOS AMANCIO COELHO e SILIDALVA DE SOUSA.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão ESTUDANTE, natural de SÃO JOÃO DO PIAUI-PI, nascida em 13 de Novembro de 2002, residente e domiciliada LOCALIDADE BOA VISTA, ZONA RURAL, SÃO JOÃO DO PIAUI-PI, filha de MARIA DE LOURDES DIAS RIBEIRO.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
SÃO JOÃO DO PIAUI, PI, 19 de Janeiro de 2020.
IARA BARBOSA PEREIRA-OFICIALA

16.18. EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 20 DIAS

Processo Número 0800254-39.2018.8.18.0031
REQUERENTE: MARIA DO LIVRAMENTO MIRANDA DA SILVA
REQUERIDO: FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 DIAS
A Dra. **ZELVANIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA, Juiza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba, desta** cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, a Ação acima referenciada, proposta por MARIA DO LIVRAMENTO MIRANDA DA SILVA, brasileira, casada, autônoma, residente e domiciliada na Rua Horizonte, n° 1250, Bairro Piauí, CEP 64.208-030, Parnaíba-PI em face de FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC).
Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 10 de dezembro de 2019 . Eu, Marilena Mendes Bezerra digitei, subscrevi e assino.
ZELVANIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA
Juiza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba..

16.19. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

GONÇALA FERREIRA DA SILVA, Oficiala Interina do Cartório Único de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Demerval Lobão, Estado do Piauí, por nomeação legal, etc. FAZ SABER aos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se encontra neste Cartório o Requerimento da Sra. FRANCISCA SOARES DA SILVA, de nacionalidade brasileira, solteira, não convivente em união estável, aposentada, portadora do CPF/MF: nº 001.707.283-23 e da CI/RG: nº 320.789-SSP/PI, residente e domiciliada na Rua Santo André, Nº 290, Bairro Parque Vaquejador, na cidade Demerval Lobão - Piauí; para retificação da medida da área do terreno, com inclusão da medida do perímetro, para constar a correta descrição perimétrica, com averbação da correta indicação das medidas laterais; referente a um lote de terreno situado na Rua Santo André nº 290, Bairro Parque Vaquejador, na cidade Demerval Lobão - Piauí; com área documentada de 345m²; Matriculada às fls.145, do Livro de Registro Geral nº 2-F, sob nº R-1-2709, que após o levantamento planimétrico da área, feito por profissional habilitado, com respectiva ART/CREA e aprovação da Prefeitura Municipal, foi encontrada uma área de 566,30m² (quinhentos e sessenta e seis metros quadrados e trinta centímetros quadrados), com a devida anuência dos confinantes: Prefeitura Municipal de Demerval Lobão (representada por Francinaldo Araújo de Moraes), Cícero Araújo Gomes, José Luis Araújo, todos com devido reconhecimento de firma; faltando a anuência do confinante do fundo FERNANDO FRANCISCO DE SOUSA SANTOS, o qual , se recusou a disponibilizar sua assinatura no laudo técnico elaborado pelo profissional, para o devido reconhecimento de firma; ficando por este edital o mesmo citado, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias após o decurso do prazo deste edital, contestar o mencionado requerimento e que fique advertida de que não sendo contestado, serão tidos como verdadeiros os fatos alegados (Art. 285, do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, especialmente do confrontante FERNANDO FRANCISCO DE SOUSA SANTOS e no futuro não possa alegar ignorância, mando expedir o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Piauí, e afixado no local de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Demerval Lobão, Estado do Piauí, aos quatorze (14) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (2019). Eu, (Gonçala Ferreira da Silva), Oficiala Interina do Cartório Único de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Demerval Lobão, o subscrevo, dato e assino, em público e raso.

16.20. (Vara Única da Comarca de Caracol)

PROCESSO Nº: 0000514-09.2017.8.18.0089
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO (12373)
ASSUNTO(S): [Dissolução]
REQUERENTE: MARIA DAS MERCES AMORIM DOS SANTOS
REQUERIDO: BRAZ GONÇALVES DOS SANTOS
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua João Dias, 227, CARACOL-PI, a Ação acima referenciada, proposta por **MARIA DAS MERCÊS AMORIM DOS SANTOS**, brasileira, separada de fato, portadora da cédula de identidade n° 2.174.496 - SSP/DF, inscrita no CPF sob o n° 996.899.603-34, residente e domiciliada no povoado Caldeirãozinho, zona rural, município de Jurema, Piauí, em face de **BRÁZ GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiros, separado de fato, que se encontra em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CARACOL, Estado do Piauí, aos 20 de janeiro de 2020 (20/01/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino. CARACOL, 20 de janeiro de 2020. PATRICIA LUZ CAVALCANTE . Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CARACOL. caracol-PI, 20 de janeiro de 2020. **GILMAR RIBEIRO DIAS DE MACEDO. Secretaria da Vara Única da Comarca de Caracol**

16.21. EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 20 DIAS

Processo Número 0801111-22.2017.8.18.0031
REQUERENTE: ANTONIO HOLANDA PEREIRA
REQUERIDO: FRANCISCA BARROS PEREIRA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 DIAS
A MMª Juiza de Direito da 3ª Vara, Dra. Zelvânia Marcia Batista Barbosa , desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, a Ação acima referenciada, proposta por A**NTONIO HOLANDA PEREIRA**, brasileiro, casado, pedreiro, residente e domiciliado no Conjunto Colina da Alvorada II, Quadra 26, nº 21, Bairro João XXIII, Parnaíba-PI, CEP: 64.205-521, em face de **FRANCISCA BARROS PEREIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada em local incerto e não sabido, ; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC).
Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 12 de dezembro de 2019 . Eu, Marilena Mendes Bezerra digitei, subscrevi e assino
DRA. ZELVÂNIA MARCIA BATISTA BARBOSA
JUIZA DE DIREITO DA 3ª VARA, DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI.

16.22. EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 20 DIAS

Processo Número 0000199-92.2016.8.18.0031
REQUERENTE: ROSA MARIA SOUSA DA SILVA
REQUERIDO: FRANCISCO MARCELO DOS SANTOS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 DIAS
O MMº Juiz de Direito da 3ª Vara, em exercício, Dr. Max Paulo Soares de Alcântara , desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, a Ação acima referenciada, proposta por ROSA MARIA SOUSA DA SILVA brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua 02, nº 58, Bairro Sabiazal, nesta cidade em face de **FRANCISCO MARCELO DOS SANTOS**, situado em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC).
Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 29 de novembro de 2019 . Eu, Marilena Mendes Bezerra digitei, subscrevi e assino.
DR. Max Paulo Soares de Alcântara
JUIZA DE DIREITO DA 3ª VARA, DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI.

16.23. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Dr. HELIOMAR RIOS FERREIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos interessados incertos e não sabidos que por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Cível, tramita uma **AÇÃO DE USUCAPIÃO, Processo nº 0000090-88.2010.8.18.0031**, ajuizada por TANIA MARIA CHAVES MAGALHAES**,** brasileira, solteira, autônoma, alegando que exerce a posse mansa, pacífica e ininterrupta há mais de 25 anos, do imóvel usucapiendo, situado nesta cidade, localizado na Avenida Marquês de Paranaguá, nº 836, Bairro Nova Parnaíba, Parnaíba/PI, com os seguintes limites e confrontações: Área: 500,00 m² (quinhentos metros quadrados); Perímetro de 120 metros; Frente para o Leste, limitando-se com a Avenida Marquês de Paranaguá, medindo 10m (dez metro); lado direito para o sul, limitando-se com George Gomes Lima, residente na Avenida Marquês de Paranaguá nº 846, bairro Nova Parnaíba, medindo 50m (cinquenta metros); lado esquerdo ou alinhamento norte, medindo 50m (cinquenta metros), limitando-se com Luiz Gonzaga de Sousa Lima, residente na Avenida Marquês de Paranaguá nº 826, bairro Nova Parnaíba, fundo ou alinhamento Oeste, medindo 10m (dez metros), limitando-se com os herdeiros de João Vieira de Sousa, residente na Avenida Coronel Lucas, nº 819, bairro Nova Parnaíba, ficando por meio deste **CITADOS os herdeiros de JOÃO VIEIRA DE SOUSA**, para, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados após o final do prazo do edital, a ser publicado no Diário de Justiça, querendo, contestarem a presente ação, sob pena de revelia, ficando advertidos de que não sendo contestada a ação em tempo hábil serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. CUMPRA-SE. E, para não alegar ignorância, mandou o MM Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado em lugar de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, 15 de janeiro de 2020. Eu, FERNANDO CESAR FARIAS BEZERRA FILHO, digitei, subscrevi.
Parnaíba-PI, 15 de janeiro de 2020.

16.24. Publicação de Intimação

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
Comarca de Campinas do Piauí
PROCESSO Nº: 0000307-45.2019.8.18.0087
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: NEUSILEIDE RAIMUNDA CARVALHO
Advogado: Inacio Alves Barbosa
Réu: ALEISSON DE SOUSA CARVALHO
DESPACHO: INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar réplica à contestação, azo em que deverá responder à reconvenção proposta pelo requerido. Campinas do Piauí, 06 de dezembro de 2019. Dr. Leonardo Lúcio Freire Trigueiro- Juiz de Direito.

16.25. Aviso de Intimação

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
PROCESSO Nº: 0800027-41.2019.8.18.0087
CLASSE: INTERDIÇÃO (58)
ASSUNTO(S): [Nomeação]
INTERESSADO: LOURIMAR GOMES PESSOA
Advogado: Thiago Albuquerque Nogueira Leal OAB/PI nº 10.957
REQUERIDO: FRANCISCO DE ASSIS GOMES PESSOA
Despacho: Designo audiência de entrevista do interditando para o dia 28 de janeiro de 2020, às 11h que ocorrerá neste Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí-PI. Secretaria da Vara única. Em 20 de janeiro 2020. Eu. Jordete Celestina Silva Costa- Oficial de gabinete, escreveu, conferi e subscrevo.
AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO
PROCESSO Nº: 0800023-04.2019.8.18.0087
CLASSE: INTERDIÇÃO (58)
ASSUNTO(S): [Nomeação]
INTERESSADO: MARIA ANEIDE RODRIGUES ALVES
Advogado: Thiago Albuquerque Nogueira Leal OAB/PI nº 10.957
REQUERIDO: JUSTINO RODRIGUES ALVES
Despacho: Designo audiência de entrevista do interditando para o dia 28 de janeiro de 2020, às 10h30 que ocorrerá neste Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campinas do Piauí-PI. Secretaria da Vara única. Em 20 de janeiro 2020. Eu. Jordete Celestina Silva Costa- Oficial de gabinete, escreveu, conferi e subscrevo.

16.26. EDITAL DE CITAÇÃO-PRAZO DE 20 DIAS

Processo Número 0003989-21.2015.8.18.0031
REQUERENTE: CLAUDIANE SILVA LIMA
REQUERIDO: BRUNO LEANDRO DE OLIVEIRA MENDONCA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 DIAS
O MM Juiz de Direito da 3ª Vara, Dr. Max Paulo Soares de Alcântara , desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, a Ação acima referenciada, proposta por CLAUDIANE SILVA LIMA, brasileira, residente no Residencial Dom Rufino II, Q-F2, Casa 09, Parnaíba-Pi em face de BRUNO LEANDRO DE OLIVEIRA MENDONÇA, situado em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 26 de novembro de 2019 . Eu, Marilena Mendes Bezerra digitei, subscrevi e assino.
DR. Dr. Max Paulo Soares de Alcântara
JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA, DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI.

16.27. GUARDA

PROCESSO Nº: 0000003-38.2018.8.18.0004
CLASSE: ADOÇÃO C/C DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR (1412)
ASSUNTO(S): [Adoção Nacional]
INTERESSADO: DANIEL BIAGIOTTI, LEILANE ROCHA BARROS DOURADO
INTERESSADO: MIGUEL PEREIRA DE ARAÚJO, FRANCISCA ELANE NUNES CARVALHO
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS
A Dra. Maria Luiza de Moura Mello e Freitas, Juíza de Direito respondendo pela 1ª Vara da Infância e da Juventude desta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a quem possa interessar e o conhecimento deste deva pertencer, que tramita neste Juizado da 1ª Vara da Infância e da Juventude, desta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, com sede na Rua Gov. Tibério Nunes s/n - Praça Edgard Nogueira, - Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto, 1º Andar, Teresina - PI, uma Ação De Guarda para Fins de Adoção, relativamente ao menor F.A.C. de A., requerida por **DANIEL BIAGIOTTI e LEILANE ROCHA BARROS DOURADO**, ficando por este edital CITADOS **MIGUEL PEREIRA DE ARAÚJO e FRANCISCA ELANE NUNES CARVALHO**, residente em endereço ignorado, para, querendo, oferecer resposta escrita com o prazo de 10(dez) dias, nos termos do art.158, §4º do ECA, Iniciando-se o prazo para contestação no primeiro dia útil após o prazo dilatório de 15 dias, indicando provas a serem produzidas e oferecendo rol de testemunhas e documentos, se for o caso, com a advertência de que será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do artigo 257, IV do NCPC. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não possa no futuro alegar ignorância, mandou a MMª. Juíza que fosse expedido o presente edital que deverá ser publicado 01 (uma) vez no Diário de Justiça do Estado do Piauí e afixado na forma da lei. CUMPRA-SE. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos vinte de janeiro de 2020 (20/01/2020). Eu,___(Erika Araújo Camelo), Analista Judicial, que o digitei e subscrevi.

16.28. EDITAL DE CITAÇÃO - PJe 0800252-66.2018.8.18.003

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 15 (quinze) dias
O Dr. ANTONIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA, Juiz de Direito Auxiliar desta cidade e comarca de PICOS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Joaquim Baldoino, 180, PICOS-PI, a Ação acima referenciada, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, em face de

Regilson dos Santos Pereira, filho de Celestino Pereira e Maria da Conceição dos Santos pereira, genitor dos menores V. G. dos S. e V. G. dos S. situado em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PICOS, Estado do Piauí, aos 20 de janeiro de 2020.
Eu, Glenda Falcão Nogueira, Estagiária, digitei, subscrevi e assino.

16.29. Intimação advogado - PJe 0800259-92.2017.8.18.0032

Intimo o advogado subscritor da petição de ID 6296156, o Dr. TÉRCIO GUILHERME DE QUEIROZ RAMOS OAB/PE 46.747, em cumprimento à DECISÃO de ID 7859902, para que, no prazo legal, autue o presente pedido em processo à parte; emende à inicial para satisfazer todos os requisitos legais, pague as custas e adote todas as providências necessárias ao processamento da ação que couber.

16.30. Intimação avdogado - PJe 0800259-92.2017.8.18.0032

Intimo FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS, através de seus advogados, Antônio de Sousa Macêdo Júnior OAB/PI - nº 2.291 e Antônio de Sousa Macêdo Neto OAB/PI - nº 10.309, da DECISÃO de ID 7859902, para, no prazo de 15(quinze) dias, promover a atualização do valor de R$ 683.190,82(seiscentos e oitenta e três mil, cento e noventa reais e oitenta e três centavos), a partir de 22/05/2018, segundo a Tabela do Tribunal de Justiça.

16.31. Intimação advogado - PJe 0800259-92.2017.8.18.0032

Intimo a herdeira Mirela Nunes Soares, por meio de seus advogados **DANIEL BRUNO FORMIGA DA COSTA - OAB/PI 7073 e JOSE URTIGA DE SA JUNIOR - OAB/PI 2677**, para que, no prazo de 15(quinze) dias, promova o incidente cabível, em autos apartados, apenso ao presente, bem como, no mesmo prazo, manifestar-se a respeito do pedido de liberação de numerários pleiteados pelo inventariante.

16.32. INFORMAÇÃO

Informação Nº 252/2020 - PJPI/COM/MATOLI/FORMATOLI/VARUNIMATOLI - Ao Exmo Sr. Dr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres Vice Corregedor do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí Teresina - PI DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA, juiz de direito titular da Comarca de MATIAS OLIMPIO, vem nesta oportunidade informar que tendo em vista a publicação ocorrida no dia 07 de janeiro, marcou a transferência do presente cartório para o dia 04 de fevereiro às 11 horas. Na data acima, mandará a comunicação do cumprimento da determinação da vice corregedoria, bem como o anexo referente à transferência. Aproveitando o ensejo para elevar protestos de estima e alta consideração, Pede e Espera Deferimento. Matias Olímpio, 07 de janeiro de 2020. Diego Ricardo Melo de Almeida Juiz de Direito Titular da Comarca de Matias Olímpio - PI.

16.33. AVISO DE INTIMAÇÃO - 0000477-03.2010.8.18.0032

Dr. HAYNER LOPES SOUSA DE SA URTIGA - OAB PI13306 - CPF: 043.161.663-95 (ADVOGADO), para, no prazo legal, manifestar-se sobre o despacho retro.

16.34. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000564-45.2013.8.18.0034
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.
Advogado(s):
Menor Infrator: F. C. DE A., REPRESENTADO PELA SUA MÃE MARIA HELENA ALVES DE ALENCAR, C. D. A. F., REPRESENTADO POR SUA MÃE MARILENE ALVES DA SILVA, R. S. G. DA S., REPRESENTADO POR SUA MÃE ELIANE GOMES DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ex positis, considerando a imputabilidade penal de C. D. A. F., R. S. G. DA S. e F. C. DE A., e as demais circunstâncias apontadas, demonstrando que qualquer medida socioeducativa a eles aplicada seria inócua, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO, o que faço com fundamento nos arts. 2º, parágrafo único, art. 121, § 5º e no art. 104, ambos do Estatuto da Criança e do Adolescente, c/c o art. 46, § 1º, da Lei nº 12.594/2012, ante a perda superveniente do objeto e do interesse de agir, na forma do art. 485, IV e VI, do NCPC. Publique-se, registre-se e intimem-se. Ciência ao MP. Uma vez ocorrido o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. ÁGUA BRANCA, 04 de junho de 2019 EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO Juiz de Direito

16.35. EDITAL - JECC ALTOS - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Altos - Sede de ALTOS)
Processo nº 0000167-23.2017.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARGARIDA PESSOA DE SOUSA
Advogado(s): ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES (OAB/PIAUÍ Nº 6180)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): RUBENS GASPAR SERRA (OAB/SÃO PAULO Nº 119859)
SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido autoral, para: 1) Declarar a inexistência do contrato nº 0123274721382, devendo o banco demandado se abster de efetuar novos descontos no benefício previdenciário da parte acionante quanto a esta consignação, sob pena de multa de R$ 100,00 (cem reais) por novo desconto, até o limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); 2) Condenar o requerido a pagar à autora a quantia de R$ 17.625,60 (setessete mil seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) a título de repetição de indébito, com juros de 1% ao mês e correção monetária da data da citação válida; 3) Condenar o postulado a pagar à postulante a repetição de indébito em relação aos descontos ocorridos após publicação desta sentença; 4) Condenar o demandado ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) à demandante, com juros legais desde a citação e correção monetária desde a data da sentença. Determino a compensação dos valores a serem pagos pela parte requerida com a quantia de R$ 2.505,24 (dois mil quinhentos e cinco reais e vinte e quatro centavos). Resolve-se o mérito na forma do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Defiro o benefício da justiça gratuita à autora. Sem custas processuais e sem condenação em honorários de advogado, em conformidade com os arts. 54 e 55 da Lei nº 9.099/1995. Transitada em julgado, cumprida a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. ALTOS, 17 de janeiro de 2020. CARMEN MARIA PAIVA FERRAZ SOARES. Juiz(a) de Direito da JECC Altos - Sede da Comarca de ALTOS"

16.36. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000043-31.2012.8.18.0036
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: FRANCISCO MARQUES PIRES
Advogado(s): ANDRÉ SOARES S. P. MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 8332), MARIANA DAPONTE L. P. MEDEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 8637)
Executado(a): JUSCELINO DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 84.
ALTOS, 20 de janeiro de 2020
ANGELICA GALDINO DE BRITO
Servidora Designada - 131668x

16.37. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000614-55.2019.8.18.0036
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: FRANCISCO CARLOS OLIVEIRA SILVA
Advogado(s): ÉLIDA ANDRADE DE LIMA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 18109)
Réu:
Advogado(s):
Face o teor da certidão de fl.43, promovo o sobrestamento dos efeitos da decisão que determinou a restituição do bem. Determino seja intimado o acusado, por seu advogado, para que, em 15 dias, se manifeste sobre o teor da certidão de fl.43. Comunique-se ao MP e à Autoridade Policial.

16.38. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000243-47.2017.8.18.0041
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: SUYANNE GOMES ARAÚJO MARTINS
Advogado(s): MARCELO DOS ANJOS MASCARENHA(OAB/PIAUÍ Nº 3105)
Réu: MUNICÍPIO DE BENEDITINOS - PIAUÍ - PREFEITO JULLYVAN MENDES DE MESQUITA
Advogado(s):
PELO EXPOSTO, julgo EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI, do CPC. Custas de lei pelo autor. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

16.39. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0001159-04.2014.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUIS MANOEL DE LEMOS NETO
Advogado(s): LUCIANO BOMFIM MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 6515-B)
Réu: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 1841), JOÃO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 10201-A), HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 536707)
Intime-se a parte apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar as contrarrazões ao recurso. Independentemente de juízo de admissibilidade do recurso (art. 1.010, § 3º), após, com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí com as nossas homenagens e as necessárias cautelas. Cumpra-se.

16.40. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000849-61.2015.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ SANTIAGO DE CARVALHO
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919), FRANCELINO FRANCO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8764)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203), LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 16071)
Comprovado o depósito judicial para pagamento dos honorários do perito (petição eletrônica nº 5002), expeça-se alvará em benefício do perito nomeado Dr. Miguel Ângelo Gonçalves Reis Filho (CPF nº 998.662.263-87). Cumpra-se.

16.41. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000817-85.2017.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LINDINALVA ALCÂNTARA E SILVA
Advogado(s): LUCIANO BOMFIM MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 6515)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT S/A
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367), JOÃO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 10201-A)
Intime-se a parte apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar as contrarrazões ao recurso. Independentemente de juízo de admissibilidade do recurso (art. 1.010, § 3º), após, com ou sem as contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí com as nossas homenagens e as necessárias cautelas. Cumpra-se.

16.42. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0001197-45.2016.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDO FILHO DE LIMA
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919), FRANCELINO FRANCO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8764)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203), LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº

16071)
Intime-se o autor para se manifestar sobre a petição eletrônica nº 5006, em cinco dias. Cumpra-se.

16.43. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0001161-71.2014.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): LUCIANO BOMFIM MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 6515-B)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203), LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 16071)
Intime-se o autor para se manifestar sobre a petição eletrônica nº 5006. Cumpra-se.

16.44. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000032-89.2009.8.18.0041
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MUNICIPIO DE BENEDITINOS-PI
Advogado(s): KLEBER MENDES PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 4798)
Réu: FRANCISCO EDVAL CAMPELO ALMENDRA
Advogado(s): FLAVIO HENRIQUE ANDRADE CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3273)
Por todo o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados na petição inicial, para extinguir o feito, com resolução do mérito, nos termos do art.487, I, do CPC.
Sem custas, face à isenção.
Condeno a parte autora no pagamento de honorários advocatícios no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor atribuído à causa.
P.R.I.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos e dê-se baixa na distribuição.

16.45. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000104-26.2011.8.18.0035
Classe: Ação Civil Pública Infância e Juventude
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-PI
Advogado(s): POLLYANA LEAL RIBEIRO DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 7857)
Intimem-se as partes a, em 15 dias, especificar as provas que desejam produzir, podendo, para tanto, juntar documentos e arrolar testemunhas, se entenderem necessário.
Acaso não tenham interesse na produção de outros meios de prova, fica, de logo, fixado o mesmo prazo para a oferta das alegações finais.
Após, regressem concluso os autos para sentença.

16.46. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000616-74.2009.8.18.0036
Classe: Ação Civil Pública Cível
Requerente: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): KARLOS ALBERTO RIBEIRO MOTA(OAB/PIAUÍ Nº null)
Requerido: MUNICÍPIO DE ALTOS-PIAUÍ
Advogado(s): KARLOS ALBERTO RIBEIRO MOTA(OAB/PIAUÍ Nº null)
Com efeito, determino sejam as partes intimadas a apresentar as suas alegações finais no prazo sucessivo de 15 dias.
Determino à Secretaria deste Juízo que certifique nos autos o resultado de eventual julgamento do agravo de instrumento noticiado Às fls.186.

16.47. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000142-75.2016.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA EUNICE RIBEIRO
Advogado(s):
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Vistos, etc. Verifica-se que a parte autora é pessoa idosa. Verifica-se que a causa é de pequeno valor e de pequena complexidade. Atendendo aos critérios da simplicidade e da celeridade, nos termos do art. 28 da Lei 9.099/95 designo a data 30 de abril de 2020, às 11:00 horas, para a realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento, no fórum da comarca de Palmeirais - PI. Concedo a justiça gratuita. Defiro o pedido de inversão do ônus da prova, devendo a parte ré juntar aos autos cópia do contrato citado na inicial e do documento de transferência eletrônica em benefício da parte autora, conforme a súmula n°18 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Nomeio Conceição de Maria Teixeira, como conciliadora.

16.48. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000240-55.2019.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: REGIANE ALVES SOARES
Advogado(s): ALEXANDRE MENDONÇA REZENDE GARCIA(OAB/PIAUÍ Nº 15738), RÔMULO ARÊA FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 15317)
Réu: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): AILTON ALVES FERNANDES(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 37785)
SENTENÇA Vistos, etc. Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL COM PEDIDO REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS proposta por REGIANE ALVES SOARES, brasileira, portadora do RG n° 2.180.138 SSP/PI, inscrito no CPF sob o n° 010.030.923-22, residente e domiciliado na Rua Marcolino Ribeiro, 298, Palmeirais - PI, contra o Administradora de consórcio nacional Honda Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 45.441.789/0001-54, com sede na Avenida Senador Roberto Simonsen, 304, São Caetano do Sul - SP. Relata a parte autora na inicial, que firmou contrato com a parte ré, contrato de consorcio, com a finalidade de

adquirir uma motocicleta modelo POP 100 , referente ao grupo 32069, cota 357. Relata a parte autora na inicial, que pagou R$ 556,56 (quinhentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos) e somente depois, veio a tomar conhecimento que tal importância, fora paga, relativa ao seguro de vida do contrato firmado entre as partes. Relata a parte autora, que o seguro incluído de forma duvidosa é de se concluir que foi feito uma maquiação no contrato firmado. Relata a parte autora, que a cobrança contestada relativa ao seguro, na verdade, nunca foi realizada a devida contratação deste negócio jurídico e que no caso em espécie, verifica-se que ocorreu a prática de venda casada, o que não é legal conforme as disposições do Art. 39 do Código de Defesa do Consumidor. Por fim, requereu a procedência da ação, para que fosse decretada a nulidade contratual e que a parte ré fosse condenada a devolver em dobro para a parte autora a importância relativa ao seguro e ainda mais, condenada a pagar a importância pecuniária em razão da parte autora ter sofrido danos morais, ao saber que pagou importância sem ter feito contrato com a parte ré, requereu ainda, pagamento em honorários e custas processuais. Documento assinado eletronicamente por NETANIAS BATISTA DE MOURA, Juiz(a), em 20/01/2020, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A parte ré, apresentou contestação via petição eletrônica de n° 0000240-55.2019.8.18.0063.5001, oportunidade em que, requereu preliminarmente o julgamento antecipado do feito, por falta de interesse de agir da parte autora, uma vez, que as partes firmaram acordo conforme documento juntado com protocolo eletrônico. Nº 0000240-55.2019.8.18.0063.5006, Petição 01. As partes, em nenhum momento processual fizeram acordo. É o relatório. Decido. Analisando os autos, verifica-se que a parte ré, juntou aos autos, documentos com protocolo eletrônico. Nº 0000240-55.2019.8.18.0063.5006, Petição 01, oportunidade em que comprovou a existência do contrato de adesão firmado pelas partes e comprovou também, que a parte autora sabia da inclusão da importância relativa ao seguro citado na inicial, pelo exposto, ACOLHO as alegações feita preliminarmente, para acolher o pedido da parte ré, para decretar a EXTINÇÃO DO FEITO, sem resolução de mérito, por falta do interesse processual de agir da parte autora, o que faço nos termos do Art. 485, inciso VI do Código de Processo Civil. Sem custas processuais. Sem Honorários advocatícios. P. R. I Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição, arquive-se.

16.49. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000388-66.2019.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: NEUTON NUNES DE AQUINO NETO
Advogado(s): ALEXANDRE MENDONÇA REZENDE GARCIA(OAB/PIAUÍ Nº 15738), RÔMULO ARÊA FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 15317)
Réu: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): AILTON ALVES FERNANDES(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 37785)
SENTENÇA Vistos, etc. Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL COM PEDIDO REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS proposta por NEUTON NUNES DE AQUINO NETO, brasileiro, portador do RG n° 1.183.709 SSP/PI, inscrito no CPF sob o n° 517.512.753-53, residente e domiciliado na Rua Fortaleza, 1939, Serra negra, Palmeirais - PI, contra o Administradora de consórcio nacional Honda Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 45.441.789/0001-54, com sede na Avenida Senador Roberto Simonsen, 304, São Caetano do Sul - SP. Relata a parte autora na inicial, que firmou contrato com a parte ré, contrato de consorcio, com a finalidade de adquirir uma motocicleta modelo CG 125 FAN KS, referente ao grupo 32901, cota 828. Relata a parte autora na inicial, que pagou R$ 746,64 (setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) e somente depois, veio a tomar conhecimento que tal importância, fora paga, relativa ao seguro de vida do contrato firmado entre as partes. Relata a parte autora, que o seguro incluído de forma duvidosa é de se concluir que foi feito uma maquiação no contrato firmado. Relata a parte autora, que a cobrança contestada relativa ao seguro, na verdade, nunca foi realizada a devida contratação deste negócio jurídico e que no caso em espécie, verifica-se que ocorreu a prática de venda casada, o que não é legal conforme as disposições do Art. 39 do Código de Defesa do Consumidor. Por fim, requereu a procedência da ação, para que fosse decretada a nulidade contratual e que a parte ré fosse condenada a devolver em dobro para a parte autora a importância relativa ao seguro e ainda mais, condenada a pagar a importância pecuniária Documento assinado eletronicamente por NETANIAS BATISTA DE MOURA, Juiz(a), em 20/01/2020, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. em razão da parte autora ter sofrido danos morais, ao saber que pagou importância sem ter feito contrato com a parte ré, requereu ainda, pagamento em honorários e custas processuais. A parte ré, apresentou contestação via petição eletrônica de n° 0000388-66.2019.8.18.0063.5001, oportunidade em que, requereu preliminarmente o julgamento antecipado do feito, por falta de interesse de agir da parte autora, uma vez, que as partes firmaram acordo conforme documento juntado com protocolo eletrônico. Nº 0000388-66.2019.8.18.0063.5004, Petição 01. As partes, em nenhum momento processual fizeram acordo. É o relatório. Decido. Analisando os autos, verifica-se que a parte ré, juntou aos autos, documentos com protocolo eletrônico. Nº 0000388-66.2019.8.18.0063.5004, Petição 01, oportunidade em que comprovou a existência do contrato de adesão firmado pelas partes e comprovou também, que a parte autora sabia da inclusão da importância relativa ao seguro citado na inicial, pelo exposto, ACOLHO as alegações feita preliminarmente, para acolher o pedido da parte ré, para decretar a EXTINÇÃO DO FEITO, sem resolução de mérito, por falta do interesse processual de agir da parte autora, o que faço nos termos do Art. 485, inciso VI do Código de Processo Civil. Sem custas processuais. Sem Honorários advocatícios. P. R. I Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição, arquive-se.

16.50. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000410-27.2019.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: EDUARDA OLIVEIRA SILVA
Advogado(s): ALEXANDRE MENDONÇA REZENDE GARCIA(OAB/PIAUÍ Nº 15738), RÔMULO ARÊA FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 15317)
Réu: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): SILVIA VALÉRIA PINTO SCAPIN(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 7069), JULIANO JOSÉ HIPOLITI(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 11513), FRANCISCO MARQUES DA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11420)
Vistos, etc. Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL COM PEDIDO REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS proposta por EDUARDA OLIVEIRA SILVA, brasileira, portadora do RG n° 4.075.872 SSP/PI, inscrito no CPF sob o n° 071.187.073-09, residente e domiciliada na Rua Ubatuba, s/n, Palmeirais - PI, contra o Administradora de consórcio nacional Honda Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 45.441.789/0001-54, com sede na Avenida Senador Roberto Simonsen, 304, São Caetano do Sul - SP. Relata a parte autora na inicial, que firmou contrato com a parte ré, contrato de consorcio, com a finalidade de adquirir uma motocicleta modelo POP 100I, referente ao grupo 39502, cota 068. Relata a parte autora na inicial, que pagou R$ 502,90 (quinhentos e dois reais e noventa centavos) e somente depois, veio a tomar conhecimento que tal importância, fora paga, relativa ao seguro de vida do contrato firmado entre as partes. Relata a parte autora, que o seguro incluído de forma duvidosa é de se concluir que foi feito uma maquiação no contrato firmado. Relata a parte autora, que a cobrança contestada relativa ao seguro, na verdade, nunca foi realizada a devida contratação deste negócio jurídico e que no caso em espécie, verifica-se que ocorreu a prática de venda casada, o que não é legal conforme as disposições do Art. 39 do Código de Defesa do Consumidor. Por fim, requereu a procedência da ação, para que fosse decretada a nulidade contratual e que a parte ré fosse condenada a devolver em dobro para a parte autora a importância relativa ao seguro e ainda mais, condenada a pagar a importância pecuniária Documento assinado eletronicamente por NETANIAS BATISTA DE MOURA, Juiz(a), em 20/01/2020, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. em razão da parte autora ter sofrido danos morais, ao saber que pagou importância sem ter feito contrato com a parte ré,

requereu ainda, pagamento em honorários e custas processuais. A parte ré, apresentou contestação via petição eletrônica de n° 0000410-27.2019.8.18.0063.5002, oportunidade em que, requereu a improcedência da ação, uma vez, que as partes firmaram acordo conforme documento juntado com protocolo eletrônico. Nº 0000410-27.2019.8.18.0063.5003. As partes, em nenhum momento processual fizeram acordo. É o relatório. Decido. Analisando os autos, verifica-se que a parte ré, juntou aos autos, documentos com protocolo eletrônico. Nº 0000410-27.2019.8.18.0063.5003, oportunidade em que comprovou a existência do contrato de adesão firmado pelas partes, comprovando, que a parte autora sabia da inclusão da importância relativa ao seguro citado na inicial nas parcelas do consórcio, pelo exposto, decreto a EXTINÇÃO DO FEITO, sem resolução de mérito, por falta do interesse processual de agir da parte autora, o que faço nos termos do Art. 485, inciso VI do Código de Processo Civil. Sem custas processuais. Sem Honorários advocatícios. P. R. I Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição, arquive-se.

16.51. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000210-20.2019.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: SANDRA SANTANA BARBOSA CABRAL SILVA
Advogado(s): ALEXANDRE MENDONÇA REZENDE GARCIA(OAB/PIAUÍ Nº 15738), RÔMULO ARÊA FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 15317)
Réu: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): AILTON ALVES FERNANDES(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 37785)
Vistos, etc. Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL COM PEDIDO REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS proposta por SANDRA SANTANA BARBOSA CABRAL, brasileira, portadora do RG n° 5.013.437 SSP/PI, inscrito no CPF sob o n° 021.094.793-45, residente e domiciliada na Avenida Luis da Costa Veloso, 2168, Palmeirais - PI, contra o Administradora de consórcio nacional Honda Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 45.441.789/0001-54, com sede na Avenida Senador Roberto Simonsen, 304, São Caetano do Sul - SP. Relata a parte autora na inicial, que firmou contrato com a parte ré, contrato de consorcio, com a finalidade de adquirir uma motocicleta modelo POP 100I, referente ao grupo 41827, cota 627. Relata a parte autora na inicial, que pagou R$ 108,32 (cento e oito reais e trinta e dois centavos) e somente depois, veio a tomar conhecimento que tal importância, fora paga, relativa ao seguro de vida do contrato firmado entre as partes. Relata a parte autora, que o seguro incluído de forma duvidosa é de se concluir que foi feito uma maquiação no contrato firmado. Relata a parte autora, que a cobrança contestada relativa ao seguro, na verdade, nunca foi realizada a devida contratação deste negócio jurídico e que no caso em espécie, verifica-se que ocorreu a prática de venda casada, o que não é legal conforme as disposições do Art. 39 do Código de Defesa do Consumidor. Por fim, requereu a procedência da ação, para que fosse decretada a nulidade contratual e que a parte ré fosse condenada a devolver em dobro para a parte autora a importância relativa ao seguro e ainda mais, condenada a pagar a importância pecuniária em razão da parte autora ter sofrido danos morais, ao saber que pagou importância sem ter Documento assinado eletronicamente por NETANIAS BATISTA DE MOURA, Juiz(a), em 20/01/2020, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. feito contrato com a parte ré, requereu ainda, pagamento em honorários e custas processuais. A parte ré, apresentou contestação via petição eletrônica de n° 0000210-20.2019.8.18.0063.5001, oportunidade em que, requereu a improcedência da ação, uma vez, que as partes firmaram acordo conforme documento juntado com protocolo eletrônico. Nº 0000210-20.2019.8.18.0063.5001, Petição 06. As partes, em nenhum momento processual fizeram acordo. É o relatório. Decido. Analisando os autos, verifica-se que a parte ré, juntou aos autos, documentos com protocolo eletrônico. Nº 0000210-20.2019.8.18.0063.5001, Petição 06, oportunidade em que comprovou a existência do contrato de adesão firmado pelas partes e comprovou também, que a parte autora sabia da inclusão da importância relativa ao seguro citado na inicial, pelo exposto, decreto a EXTINÇÃO DO FEITO, sem resolução de mérito, por falta do interesse processual de agir da parte autora, o que faço nos termos do Art. 485, inciso VI do Código de Processo Civil. Sem custas processuais. Sem Honorários advocatícios. P. R. I Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição, arquive-se.

16.52. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000225-86.2019.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MAURICIO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): ALEXANDRE MENDONÇA REZENDE GARCIA(OAB/PIAUÍ Nº 15738), RÔMULO ARÊA FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 15317)
Réu: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): AILTON ALVES FERNANDES(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 37785)
Vistos, etc. Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL COM PEDIDO REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS proposta por MAURICIO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, portador do RG n° 2.561.138 SSP/PI, inscrito no CPF sob o n° 040.978.433-89, residente e domiciliado na Rua Quirino, s/n, São João, Palmeirais - PI, contra o Administradora de consórcio nacional Honda Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 45.441.789/0001-54, com sede na Avenida Senador Roberto Simonsen, 304, São Caetano do Sul - SP. Relata a parte autora na inicial, que firmou contrato com a parte ré, contrato de consorcio, com a finalidade de adquirir uma motocicleta modelo POP 100I, referente ao grupo 40860, cota 187. Relata a parte autora na inicial, que pagou R$ 424,08 (quatrocentos e vinte e quatro reais e oito centavos) e somente depois, veio a tomar conhecimento que tal importância, fora paga, relativa ao seguro de vida do contrato firmado entre as partes. Relata a parte autora, que o seguro incluído de forma duvidosa é de se concluir que foi feito uma maquiação no contrato firmado. Relata a parte autora, que a cobrança contestada relativa ao seguro, na verdade, nunca foi realizada a devida contratação deste negócio jurídico e que no caso em espécie, verifica-se que ocorreu a prática de venda casada, o que não é legal conforme as disposições do Art. 39 do Código de Defesa do Consumidor. Por fim, requereu a procedência da ação, para que fosse decretada a nulidade contratual e que a parte ré fosse condenada a devolver em dobro para a parte autora a importância relativa ao seguro e ainda mais, condenada a pagar a importância pecuniária Documento assinado eletronicamente por NETANIAS BATISTA DE MOURA, Juiz(a), em 20/01/2020, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. em razão da parte autora ter sofrido danos morais, ao saber que pagou importância sem ter feito contrato com a parte ré, requereu ainda, pagamento em honorários e custas processuais. A parte ré, apresentou contestação via petição eletrônica de n° 0000225-86.2019.8.18.0063.5001, oportunidade em que, requereu preliminarmente o julgamento antecipado do feito, por falta de interesse de agir da parte autora, uma vez, que as partes firmaram acordo conforme documento juntado com protocolo eletrônico. Nº 0000225-86.2019.8.18.0063.5001, Petição 04. As partes, em nenhum momento processual fizeram acordo. É o relatório. Decido. Analisando os autos, verifica-se que a parte ré, juntou aos autos, documentos com protocolo eletrônico. Nº 0000225-86.2019.8.18.0063.5001, Petição 04, oportunidade em que comprovou a existência do contrato de adesão firmado pelas partes e comprovou também, que a parte autora sabia da inclusão da importância relativa ao seguro citado na inicial, pelo exposto, ACOLHO as alegações feita preliminarmente, para acolher o pedido da parte ré, para decretar a EXTINÇÃO DO FEITO, sem resolução de mérito, por falta do interesse processual de agir da parte autora, o que faço nos termos do Art. 485, inciso VI do Código de Processo Civil. Sem custas processuais. Sem Honorários advocatícios. P. R. I Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição, arquive-se.

16.53. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000245-77.2019.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO CARLOS FERREIRA SOUSA
Advogado(s): ALEXANDRE MENDONÇA REZENDE GARCIA(OAB/PIAUÍ Nº 15738), RÔMULO ARÊA FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 15317)
Réu: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s):
Vistos, etc. Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL COM PEDIDO REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS proposta por ANTONIO CARLOS FERREIRA SOUSA, brasileiro, portador do RG n° 1.313.498 SSP/PI, inscrito no CPF sob o n° 497.142.103-30, residente e domiciliado na Rua do Campo Velho, 29, Centro, Palmeirais - PI, contra o Administradora de consórcio nacional Honda Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 45.441.789/0001-54, com sede na Avenida Senador Roberto Simonsen, 304, São Caetano do Sul - SP. Relata a parte autora na inicial, que firmou contrato com a parte ré, contrato de consorcio, com a finalidade de adquirir uma motocicleta modelo CG 150 FAN ESI, referente ao grupo 33512, cota 622. Relata a parte autora na inicial, que pagou R$ 917,28 (novecentos e dezessete reais e vinte e oito centavos) e somente depois, veio a tomar conhecimento que tal importância, fora paga, relativa ao seguro de vida do contrato firmado entre as partes. Relata a parte autora, que o seguro incluído de forma duvidosa é de se concluir que foi feito uma maquiação no contrato firmado. Relata a parte autora, que a cobrança contestada relativa ao seguro, na verdade, nunca foi realizada a devida contratação deste negócio jurídico e que no caso em espécie, verifica-se que ocorreu a prática de venda casada, o que não é legal conforme as disposições do Art. 39 do Código de Defesa do Consumidor. Por fim, requereu a procedência da ação, para que fosse decretada a nulidade contratual e que a parte ré fosse condenada a devolver em dobro para a parte autora a importância relativa ao seguro e ainda mais, condenada a pagar a importância pecuniária Documento assinado eletronicamente por NETANIAS BATISTA DE MOURA, Juiz(a), em 20/01/2020, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. em razão da parte autora ter sofrido danos morais, ao saber que pagou importância sem ter feito contrato com a parte ré, requereu ainda, pagamento em honorários e custas processuais. A parte ré, apresentou contestação via petição eletrônica de n° 0000245-77.2019.8.18.0063.5002, oportunidade em que, requereu a improcedência da ação. As partes, em nenhum momento processual fizeram acordo. É o relatório. Decido. Analisando os autos, verifica-se que a parte ré, juntou aos autos, documentos com protocolo eletrônico. Nº 0000245-77.2019.8.18.0063.5003, oportunidade em que comprovou a existência do contrato de adesão firmado pelas partes e comprovou também, que a parte autora sabia da inclusão da importância relativa ao seguro citado na inicial, pelo exposto, decreto a EXTINÇÃO DO FEITO, sem resolução de mérito, por falta do interesse processual de agir da parte autora, o que faço nos termos do Art. 485, inciso VI do Código de Processo Civil. Sem custas processuais. Sem Honorários advocatícios. P. R. I Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição, arquive-se.

16.54. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000884-95.2019.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOÃO DA MATA SILVA
Advogado(s): IAGO RODRIGUES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 15769)
Réu: BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL)
Advogado(s):
Tratam os presentes autos de AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO, proposta por JOÃO MATA DA SILVA, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob o nº 375.101.773-91 e RG n° 480.773 SSP-PI, residente e domiciliado na Localidade Exputinik, Zona Rural, Palmeirais-PI, contra o BMB-BANCO MERCANTIL DO BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 17.184.037/0001-10, com sede na Rua Rio de Janeiro, N° 654, Anexo 680 ; Andar: 6 ; Centro , Belo Horizonte, CEP 30.160- 912. Analisando os autos, verifica-se que as partes fizeram acordo extrajudicial, conforme petição de n° 0000884-95.2019.8.18.0063.5001, o qual fica fazendo parte desta decisão. Isto posto, HOMOLOGO o acordo feito pelas partes, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos, o que faço nos termos do art. 487, III, b do Código de Processo Civil. Sem custas. Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. P. R. I.

16.55. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000156-54.2019.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: AILTON NUNES DE SOUSA
Advogado(s): ALEXANDRE MENDONÇA REZENDE GARCIA(OAB/PIAUÍ Nº 15738)
Réu: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s):
Vistos, etc. Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL COM PEDIDO REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS proposta por AILTON NUNES DE SOUSA, brasileiro, portador do RG n° 1.457.568 SSP/PI, inscrito no CPF sob o n° 737.685.613-72, residente e domiciliado na Rua Marcolino Ribeiro, Bacuri, Palmeirais - PI, contra o Administradora de consórcio nacional Honda Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 45.441.789/0001-54, com sede na Avenida Senador Roberto Simonsen, 304, São Caetano do Sul - SP. Relata a parte autora na inicial, que firmou contrato com a parte ré, contrato de consórcio, com a finalidade de adquirir uma motocicleta da marca Honda Modelo CG 125 FAN ES , referente ao grupo 33758 e cota 043. Relata a parte autora na inicial, que pagou a importância de R$ 790,56 (setecentos e noventa reais e cinqüenta e seis centavos) e somente depois, veio a tomar conhecimento que tal importância fora paga, relativa ao seguro de vida embutido no contrato firmado entre as partes. Relata a parte autora, que o seguro de vida incluído de forma duvidosa é de se concluir que foi feito uma maquiação no contrato firmado. Relata a parte autora, que a cobrança contestada relativa ao seguro de vida, na verdade, nunca foi realizada a devida contratação deste negócio jurídico e que no caso em espécie, ocorreu a prática de venda casada e que esta prática, não é legal conforme as disposições do Art. 39 do Código de Defesa do Consumidor. Por fim, a parte autora requereu a procedência da ação, para que fosse decretada a nulidade da cobrança das parcelas do seguro de vida e que a parte ré fosse condenada a devolver em dobro para a parte autora a importância relativa ao seguro, condenando ainda ao pagamento de importância pecuniária em razão da parte autora, ter sofrido danos morais, ao saber que pagou importância sem ter feito contrato com a parte ré, requereu ainda, pagamento em honorários e custas processuais. A parte autora em suas alegações finais, juntada via peticionamento Eletrônico de n° 0000156-54.2019.8.18.0063.5004, requereu a procedência da ação e que a parte ré fosse condenada nos termos da petição inicial. Designada a audiência de tentativa de conciliação, não houve conciliação. A parte ré, apresentou contestação via petição eletrônica de n° 0000156-54.2019.8.18.0063.5002, requerendo que seja julgado improcedente a ação, requereu ainda o indeferimento do pedido de devolução em dobro de valores, requerendo ainda o indeferimento do pedido de danos morais, requerido pela parte autora. Alega ainda a parte ré em contestação, a ocorrência da prescrição quinquenal, requerendo que a ação seja julgada extinta com julgamento de mérito. A parte ré na contestação, informa que a requerente foi informada sobre o modo de funcionamento do consórcio e que foi entregue a mesma, regulamento sobre explicações sobre a contratação do seguro. A parte ré em suas alegações finais, juntada via peticionamento Eletrônico de n° 0000156-54.2019.8.18.0063.5005, informando que esta matéria já se encontra consolidada no âmbito das egrégias Turmas Recursais do Estado do Piauí, conforme Precedente nº 21, extraído da sessão da Turma de Uniformização do sistema dos Juizados Especiais do Estado do Piauí e requerendo a tramitação do processo sob o rito dos Juizados Especiais Cíveis, com a

alteração do procedimento no sistema., no mais, reitera todos os termos da contestação. É o Relatório. Decido. Analisando os autos, verifica-se que a parte ré, juntou aos autos, contrato de adesão assinado entre as partes, no entanto, o contrato apresentado, se trata de um modelo de moto diverso do discutido na inicial, demonstrando que o autor, não contratou e não tinha conhecimento da existência da cobrança do seguro de vida. Analisando os autos, verifica-se que a parte ré, não apresentou qualquer documentação assinado pelo autor que comprove que foi solicitado ao segurado, a prestação do seguro de vida, ou melhor, não houve prova de que o segurado poderia contratar o seguro de vida, aderindo ou não ao seguro, e que este, era opcional. DESACOLHO a alegação da prescrição, por não reconhecer a existência de parcelas atingidas pela prescrição quinquenal, uma vez que o prazo inicial a ser contado será o da data em que a parte autora tomou conhecimento dos descontos feitos no boleto do consórcio juntado aos autos, no caso em espécie, seria contato a partir de setembro de 2014, conforme documento de fls. 25, de acordo entendimento do Tribunal de Justiça do Piauí na Apelação Cível n° 2014.0001.004207-8. Documento assinado eletronicamente por NETANIAS BATISTA DE MOURA, Juiz(a), em 20/01/2020, às 10:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Verifica-se o entendimento do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí no PRECEDENTES Nº 21, vejamos: A contratação de seguro concomitantemente à pactuação de contrato de consórcio de bens caracteriza venda casada, devendo os valores cobrados indevidamente serem devolvidos em dobro, no forma do art. 42 do Código de Defesa do Consumidor. Tal cobrança por si só não configura dano moral, porquanto se trata de mero transtorno ou aborrecimento e o simples inadimplemento contratual, mora ou prejuízo econômico não se revelam suficientes à configuração deste. Em razão do exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO para DECLARAR a nulidade da cobrança do valor do seguro de vida nas parcelas do consórcio e Suspender os descontos referente ao seguro de vida e CONDENAR a parte ré a devolver em dobro para a parte autora o valor da importância desta recebida, corrigida monetariamente a partir da data da cobrança de cada parcela do seguro, atualizada com juro de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a tabela de atualização monetária utilizada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Deixo de condenar em danos morais, pelo fato de não estar devidamente caracterizado o dano, tratando-se de mero dissabor, aborrecimento, não havendo provas de que os descontos em comento, constituíram em agressão aos direitos da personalidade, o que faço nos termos Art. 487, inciso I, letra A, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. P. R. I. Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se

16.56. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000073-14.2014.8.18.0063
Classe: Interpelação
Interpelante: MIGUEL PEREIRA DA COSTA
Advogado(s): ELIAS ARAUJO DOS MARTIRIOS MOURA FÉ(OAB/PIAUÍ Nº 1914), PAULO ARAGAO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4720)
Interpelado: PEDRO RODRIGUES ALCÂNTARA
Advogado(s):
Vistos etc. Tratam os presentes autos de INTERPELAÇÃO JUDICIAL proposta por MIGUEL PEREIRA DA COSTA, brasileiro, casado, aposentado, RG n° 340068/SSP-PI, CPF Nº 159359573-53, domiciliado na rua Mirra, n° 2311, Vila Irmã Dulce, Teresina (PI) contra PEDRO RODRIGUES ALCÂNTARA, vulgo "Pedro Neto", brasileiro, divorciado, pedreiro, n° 636583-SSP-PI, domiciliado no Povoado Estado Unidos, Palmeirais (PI). Relata a parte autora que a parte reclamada prestou depoimento junto ao Inquérito Policial, nº 460-D, 19º Distrito Policial/2013, oportunidade que afirmou qu a adolescente ROSIANE DA SILVA MORAIS, encontrada morta, tinha afirmado para o interpelado que o interpelante abusava sexualmente da mesma, dentre outras afirmações falou "que tem certeza que MIGUEL PEREIRA DA COSTA, matou ROSEANE,por que ela estava ameaçando contar os abusos que sofreu dele". A parte requerente por se sentir ofendida requereu que a parte reclamada fosse intimada para juntar provas para justificar suas afirmações perante a autoridade policial. Analisando os autos, verifica-se que a parte interpelada foi legalmente intimada e não apresentou nenhuma manifestação. Analisando os autos, o representante do Ministério Público ofereceu parecer de fls. 24, oportunidade que requereu, que o interpelante e o interpelado fossem ouvidos pela autoridade policia, inclusive com acareações, a fim de dirimir as dúvidas levantada no pedido feito na inicial. É o relatório. Decido. Verifica-se ao pesquisar no Sistema themis/web, que em 17 de novembro de 2015, foi distribuída a denuncia pelo representante do Ministério Público contra o interpelante, por prática do dos crimes de homicídio na sua forma dolosa e estupro de Vulnerável, conforme art. 121 e art. 217-A. Analisando os autos, a denuncia apresentada contra o interpelante, verifica-se que o interpelado PEDRO RODRIGUES ALCÂNTARA, foi arrolado como testemunha, o qual poderá ser acareado com o interpelante, no andamento da ação penal, por esta razão, DESACOLHO o pedido formulado pelo representante do Ministério Público, e julgo improcedente o pedido por entender a falta do interesse processual de agir da parte interpelante, nos termos do art. 144 do Código Penal. P . R . I. Transitado em julgado, dê-se baixa e arquive-se

16.57. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000082-39.2015.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ NOGUEIRA DE CARVALHO
Advogado(s): ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 6180)
Réu: BANCO CIFRA S.A
Advogado(s):
DESPACHO Intime-se a parte autora para ciência da contestação juntada aos autos, querendo, apresentar manifestação no prazo de 15 (quinze) dias.

16.58. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000239-70.2019.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CAIO FERNANDO DE ALENCAR CASTRO
Advogado(s): ALEXANDRE MENDONÇA REZENDE GARCIA(OAB/PIAUÍ Nº 15738), RÔMULO ARÊA FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 15317)
Réu: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): SILVIA VALÉRIA PINTO SCAPIN(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 7069)
SENTENÇA Vistos, etc. Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL COM PEDIDO REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS proposta por CAIO FERNANDO DE ALENCAR CASTRO, brasileiro, portador do RG n° 3.130.239 SSP/PI, inscrito no CPF sob o n° 059.179.793-32, residente e domiciliado na Localidade Braco, s/n, Palmeirais - PI, contra o Administradora de consórcio nacional Honda Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 45.441.789/0001-54, com sede na Avenida Senador Roberto Simonsen, 304, São Caetano do Sul - SP. Relata a parte autora na inicial, que firmou contrato com a parte ré, contrato de consorcio, com a finalidade de adquirir uma motocicleta modelo POP 100 , referente ao grupo 38272, cota 008. Relata a parte autora na inicial, que pagou R$ 475,50 (quatrocentos e setenta e cinco reais e cinqüenta centavos) e somente depois, veio a tomar conhecimento que tal importância, fora paga, relativa ao seguro de vida do contrato firmado entre as partes. Relata a parte autora, que o seguro incluído de forma duvidosa é de se concluir que foi feito uma maquiação no contrato firmado. Relata a parte autora, que a cobrança contestada relativa ao seguro, na verdade, nunca foi realizada a devida contratação deste negócio jurídico e que

no caso em espécie, verifica-se que ocorreu a prática de venda casada, o que não é legal conforme as disposições do Art. 39 do Código de Defesa do Consumidor. Por fim, requereu a procedência da ação, para que fosse decretada a nulidade contratual e que a parte ré fosse condenada a devolver em dobro para a parte autora a importância relativa ao seguro e ainda mais, condenada a pagar a importância pecuniária Documento assinado eletronicamente por NETANIAS BATISTA DE MOURA, Juiz(a), em 20/01/2020, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. em razão da parte autora ter sofrido danos morais, ao saber que pagou importância sem ter feito contrato com a parte ré, requereu ainda, pagamento em honorários e custas processuais. A parte ré, apresentou contestação via petição eletrônica de n° 0000239-70.2019.8.18.0063.5002, oportunidade em que, requereu a improcedência da ação, uma vez, que as partes firmaram acordo conforme documento juntado com protocolo eletrônico. Nº 0000239-70.2019.8.18.0063.5003, petição 01. As partes, em nenhum momento processual fizeram acordo. É o relatório. Decido. Analisando os autos, verifica-se que a parte ré, juntou aos autos, documentos com protocolo eletrônico. Nº 0000239-70.2019.8.18.0063.5003, petição 01, oportunidade em que comprovou a existência do contrato de adesão firmado pelas partes e comprovou também, que a parte autora sabia da inclusão da importância relativa ao seguro citado na inicial, pelo exposto, decreto a EXTINÇÃO DO FEITO, sem resolução de mérito, por falta do interesse processual de agir da parte autora, o que faço nos termos do Art. 485, inciso VI do Código de Processo Civil. Sem custas processuais. Sem Honorários advocatícios. P. R. I Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição, arquive-se.

16.59. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000407-72.2019.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO JOSE DA SILVA
Advogado(s): ALEXANDRE MENDONÇA REZENDE GARCIA(OAB/PIAUÍ Nº 15738), RÔMULO ARÊA FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 15317)
Réu: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): SILVIA VALÉRIA PINTO SCAPIN(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 7069)
SENTENÇA Vistos, etc. Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL COM PEDIDO REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS proposta por FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, portador do RG n° 869.716 SSP/PI, inscrito no CPF sob o n° 349.223.183-72, residente e domiciliado na Rua Lourenço Pereira Bispo, s/n, Pedra da Luz, Palmeirais - PI, contra o Administradora de consórcio nacional Honda Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 45.441.789/0001-54, com sede na Avenida Senador Roberto Simonsen, 304, São Caetano do Sul - SP. Relata a parte autora na inicial, que firmou contrato com a parte ré, contrato de consorcio, com a finalidade de adquirir uma motocicleta modelo POP 100 I, referente ao grupo 37178, cota 725. Relata a parte autora na inicial, que pagou R$ 650,87 (seiscentos e cinqüenta reais e oitenta e sete centavos) e somente depois, veio a tomar conhecimento que tal importância, fora paga, relativa ao seguro de vida do contrato firmado entre as partes. Relata a parte autora, que o seguro incluído de forma duvidosa é de se concluir que foi feito uma maquiação no contrato firmado. Relata a parte autora, que a cobrança contestada relativa ao seguro, na verdade, nunca foi realizada a devida contratação deste negócio jurídico e que no caso em espécie, verifica-se que ocorreu a prática de venda casada, o que não é legal conforme as disposições do Art. 39 do Código de Defesa do Consumidor. Por fim, requereu a procedência da ação, para que fosse decretada a nulidade contratual e que a parte ré fosse condenada a devolver em dobro para a parte autora a importância relativa ao seguro e ainda mais, condenada a pagar a importância pecuniária Documento assinado eletronicamente por NETANIAS BATISTA DE MOURA, Juiz(a), em 20/01/2020, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. em razão da parte autora ter sofrido danos morais, ao saber que pagou importância sem ter feito contrato com a parte ré, requereu ainda, pagamento em honorários e custas processuais. A parte ré, apresentou contestação via petição eletrônica de n° 0000407-72.2019.8.18.0063.5002, oportunidade em que, requereu a improcedência da ação, uma vez, que as partes firmaram acordo conforme documento juntado com protocolo eletrônico. Nº 0000407-72.2019.8.18.0063.5003, petição 01, petição 02. As partes, em nenhum momento processual fizeram acordo. É o relatório. Decido. Analisando os autos, verifica-se que a parte ré, juntou aos autos, documentos com protocolo eletrônico. Nº 0000407-72.2019.8.18.0063.5003, petição 01, petição 02, oportunidade em que comprovou a existência do contrato de adesão firmado pelas partes e comprovou também, que a parte autora sabia da inclusão da importância relativa ao seguro citado na inicial, pelo exposto, decreto a EXTINÇÃO DO FEITO, sem resolução de mérito, por falta do interesse processual de agir da parte autora, o que faço nos termos do Art. 485, inciso VI do Código de Processo Civil. Sem custas processuais. Sem Honorários advocatícios. P. R. I Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição, arquive-se.

16.60. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000241-40.2019.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CELMA BEATO ARAUJO
Advogado(s): ALEXANDRE MENDONÇA REZENDE GARCIA(OAB/PIAUÍ Nº 15738), RÔMULO ARÊA FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 15317)
Réu: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): SILVIA VALÉRIA PINTO SCAPIN(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 7069)
SENTENÇA Vistos, etc. Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL COM PEDIDO REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS proposta por CELMA BEATO ARAUJO, brasileira, portadora do RG n° 2.180.131 SSP/PI, inscrito no CPF sob o n° 013.945.543-46, residente e domiciliada na Rua Manuca, 293, Pedra da Luz, Palmeirais - PI, contra o Administradora de consórcio nacional Honda Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 45.441.789/0001-54, com sede na Avenida Senador Roberto Simonsen, 304, São Caetano do Sul - SP. Relata a parte autora na inicial, que firmou contrato com a parte ré, contrato de consorcio, com a finalidade de adquirir uma motocicleta modelo POP 100, referente ao grupo 36818, cota 800. Relata a parte autora na inicial, que pagou R$ 343,44 (trezentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos) e somente depois, veio a tomar conhecimento que tal importância, fora paga, relativa ao seguro de vida do contrato firmado entre as partes. Relata a parte autora, que o seguro incluído de forma duvidosa é de se concluir que foi feito uma maquiação no contrato firmado. Relata a parte autora, que a cobrança contestada relativa ao seguro, na verdade, nunca foi realizada a devida contratação deste negócio jurídico e que no caso em espécie, verifica-se que ocorreu a prática de venda casada, o que não é legal conforme as disposições do Art. 39 do Código de Defesa do Consumidor. Por fim, requereu a procedência da ação, para que fosse decretada a nulidade contratual e que a parte ré fosse condenada a devolver em dobro para a parte autora a importância relativa ao seguro e ainda mais, condenada a pagar a importância pecuniária Documento assinado eletronicamente por NETANIAS BATISTA DE MOURA, Juiz(a), em 20/01/2020, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. em razão da parte autora ter sofrido danos morais, ao saber que pagou importância sem ter feito contrato com a parte ré, requereu ainda, pagamento em honorários e custas processuais. A parte ré, apresentou contestação via petição eletrônica de n° 0000241-40.2019.8.18.0063.5002, oportunidade em que, requereu a improcedência da ação, uma vez, que as partes firmaram acordo conforme documento juntado com protocolo eletrônico. Nº 0000241-40.2019.8.18.0063.5004. As partes, em nenhum momento processual fizeram acordo. É o relatório. Decido. Analisando os autos, verifica-se que a parte ré, juntou aos autos, documentos com protocolo eletrônico. Nº 0000241-40.2019.8.18.0063.5004, oportunidade em que comprovou a existência do contrato de adesão firmado pelas partes e comprovou também, que a parte autora sabia da inclusão da importância relativa ao seguro citado na inicial, pelo exposto, decreto a EXTINÇÃO DO FEITO, sem resolução de mérito, por falta do interesse processual de agir da parte autora, o que faço nos termos do Art. 485, inciso VI do Código de Processo Civil. Sem custas processuais. Sem Honorários

advocatícios. P. R. I Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição, arquive-se

16.61. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000184-22.2019.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: GENILDES FERREIRA SANTANA
Advogado(s): ALEXANDRE MENDONÇA REZENDE GARCIA(OAB/PIAUÍ Nº 15738), RÔMULO ARÊA FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 15317)
Réu: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): SILVIA VALÉRIA PINTO SCAPIN(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 7069)
Vistos, etc. Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL COM PEDIDO REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS proposta por GENILDES FERREIRA SANTANA, brasileira, portadora do RG n° 285.977 SSP/PI, inscrito no CPF sob o n° 133.420.963-49, residente e domiciliada na Rua 21 de abril, 1643, Palmeirais - PI, contra o Administradora de consórcio nacional Honda Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 45.441.789/0001-54, com sede na Avenida Senador Roberto Simonsen, 304, São Caetano do Sul - SP. Relata a parte autora na inicial, que firmou contrato com a parte ré, contrato de consorcio, com a finalidade de adquirir uma motocicleta modelo POP 100I, referente ao grupo 37076, cota 781. Relata a parte autora na inicial, que pagou R$ 562,32 (quinhentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos) e somente depois, veio a tomar conhecimento que tal importância, fora paga, relativa ao seguro de vida do contrato firmado entre as partes. Relata a parte autora, que o seguro incluído de forma duvidosa é de se concluir que foi feito uma maquiação no contrato firmado. Relata a parte autora, que a cobrança contestada relativa ao seguro, na verdade, nunca foi realizada a devida contratação deste negócio jurídico e que no caso em espécie, verifica-se que ocorreu a prática de venda casada, o que não é legal conforme as disposições do Art. 39 do Código de Defesa do Consumidor. Por fim, requereu a procedência da ação, para que fosse decretada a nulidade contratual e que a parte ré fosse condenada a devolver em dobro para a parte autora a importância relativa ao seguro e ainda mais, condenada a pagar a importância pecuniária Documento assinado eletronicamente por NETANIAS BATISTA DE MOURA, Juiz(a), em 20/01/2020, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. em razão da parte autora ter sofrido danos morais, ao saber que pagou importância sem ter feito contrato com a parte ré, requereu ainda, pagamento em honorários e custas processuais. A parte ré, apresentou contestação via petição eletrônica de n° 0000184-22.2019.8.18.0063.5002, oportunidade em que, requereu a improcedência da ação, uma vez, que as partes firmaram acordo conforme documento juntado com protocolo eletrônico. Nº 0000184-22.2019.8.18.0063.5003, Petição 01. As partes, em nenhum momento processual fizeram acordo. Analisando os autos, verifica-se que a parte ré, juntou aos autos, documentos com protocolo eletrônico. Nº 0000184-22.2019.8.18.0063.5003, Petição 01, oportunidade em que comprovou a existência do contrato de adesão firmado pelas partes e comprovou também, que a parte autora sabia da inclusão da importância relativa ao seguro citado na inicial, pelo exposto, decreto a EXTINÇÃO DO FEITO, sem resolução de mérito, por falta do interesse processual de agir da parte autora, o que faço nos termos do Art. 485, inciso VI do Código de Processo Civil. Sem custas processuais. Sem Honorários advocatícios. P. R. I Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição, arquive-se.

16.62. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000196-36.2019.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA CARMINA DE SOUSA
Advogado(s): ALEXANDRE MENDONÇA REZENDE GARCIA(OAB/PIAUÍ Nº 15738), RÔMULO ARÊA FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 15317)
Réu: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): AILTON ALVES FERNANDES(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 37785)
SENTENÇA Vistos, etc. Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL COM PEDIDO REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS proposta por MARIA CARMINA DE SOUSA, brasileira, portadora do RG n° 428.246 SSP/PI, inscrita no CPF sob o n° 352.980.733-87, residente e domiciliada na Rua Travessa Bacuri, 190, Palmeirais - PI, contra o Administradora de consórcio nacional Honda Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 45.441.789/0001-54, com sede na Avenida Senador Roberto Simonsen, 304, São Caetano do Sul - SP. Relata a parte autora na inicial, que firmou contrato com a parte ré, contrato de consorcio, com a finalidade de adquirir uma motocicleta modelo POP 100 , referente ao grupo 36605, cota 121. Relata a parte autora na inicial, que pagou R$ 625,82 (seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos) e somente depois, veio a tomar conhecimento que tal importância, fora paga, relativa ao seguro de vida do contrato firmado entre as partes. Relata a parte autora, que o seguro incluído de forma duvidosa é de se concluir que foi feito uma maquiação no contrato firmado. Relata a parte autora, que a cobrança contestada relativa ao seguro, na verdade, nunca foi realizada a devida contratação deste negócio jurídico e que no caso em espécie, verifica-se que ocorreu a prática de venda casada, o que não é legal conforme as disposições do Art. 39 do Código de Defesa do Consumidor. Por fim, requereu a procedência da ação, para que fosse decretada a nulidade contratual e que a parte ré fosse condenada a devolver em dobro para a parte autora a importância relativa ao seguro e ainda mais, condenada a pagar a importância pecuniária Documento assinado eletronicamente por NETANIAS BATISTA DE MOURA, Juiz(a), em 20/01/2020, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. em razão da parte autora ter sofrido danos morais, ao saber que pagou importância sem ter feito contrato com a parte ré, requereu ainda, pagamento em honorários e custas processuais. A parte ré, apresentou contestação via petição eletrônica de n° 0000196-36.2019.8.18.0063.5001 , oportunidade em que, requereu preliminarmente o julgamento antecipado do feito, por falta de interesse de agir da parte autora, uma vez, que as partes firmaram acordo conforme documento juntado com protocolo eletrônico. Nº 0000196-36.2019.8.18.0063.5004, Petição 01. As partes, em nenhum momento processual fizeram acordo. É o relatório. Decido. Analisando os autos, verifica-se que a parte ré, juntou aos autos, documentos com protocolo eletrônico. Nº 0000196-36.2019.8.18.0063.5004, Petição 01, oportunidade em que comprovou a existência do contrato de adesão firmado pelas partes e comprovou também, que a parte autora sabia da inclusão da importância relativa ao seguro citado na inicial, pelo exposto, ACOLHO as alegações feita preliminarmente, para acolher o pedido da parte ré, para decretar a EXTINÇÃO DO FEITO, sem resolução de mérito, por falta do interesse processual de agir da parte autora, o que faço nos termos do Art. 485, inciso VI do Código de Processo Civil. Sem custas processuais. Sem Honorários advocatícios. P. R. I Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição, arquive-se

16.63. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000161-76.2019.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ RIBAMAR DO CARMO NETO
Advogado(s): ALEXANDRE MENDONÇA REZENDE GARCIA(OAB/PIAUÍ Nº 15738), RÔMULO ARÊA FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 15317)
Réu: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s):
Vistos, etc. Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL COM PEDIDO REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS proposta por JOSÉ RIBAMAR DO CARMO NETO, brasileiro, portador do RG n° 1.829.726 SSP/PI,

inscrito no CPF sob o n° 867.666.003-49, residente e domiciliado na Rua Projetada 49, 1927, Palmeirais - PI, contra o Administradora de consórcio nacional Honda Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 45.441.789/0001-54, com sede na Avenida Senador Roberto Simonsen, 304, São Caetano do Sul - SP. Relata a parte autora na inicial, que firmou contrato com a parte ré, contrato de consorcio, com a finalidade de adquirir uma motocicleta modelo CG 150 FAN , referente ao grupo 35551, cota 411. Relata a parte autora na inicial, que pagou R$ 257,04 (duzentos e cinqüenta e sete reais e quatro centavos) e somente depois, veio a tomar conhecimento que tal importância, fora paga, relativa ao seguro de vida do contrato firmado entre as partes. Relata a parte autora, que o seguro incluído de forma duvidosa é de se concluir que foi feito uma maquiação no contrato firmado. Relata a parte autora, que a cobrança contestada relativa ao seguro, na verdade, nunca foi realizada a devida contratação deste negócio jurídico e que no caso em espécie, verifica-se que ocorreu a prática de venda casada, o que não é legal conforme as disposições do Art. 39 do Código de Defesa do Consumidor. Por fim, requereu a procedência da ação, para que fosse decretada a nulidade contratual e que a parte ré fosse condenada a devolver em dobro para a parte autora a importância relativa ao seguro e ainda mais, condenada a pagar a importância pecuniária Documento assinado eletronicamente por NETANIAS BATISTA DE MOURA, Juiz(a), em 20/01/2020, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. em razão da parte autora ter sofrido danos morais, ao saber que pagou importância sem ter feito contrato com a parte ré, requereu ainda, pagamento em honorários e custas processuais. A parte ré, apresentou contestação via petição eletrônica de n° 0000161-76.2019.8.18.0063.5002, oportunidade em que, requereu a improcedência da ação. As partes, em nenhum momento processual fizeram acordo. É o relatório. Decido. Analisando os autos, verifica-se que a parte ré, juntou aos autos, documentos com protocolo eletrônico. Nº 0000161-76.2019.8.18.0063.5003, oportunidade em que comprovou a existência do contrato de adesão firmado pelas partes e comprovou também, que a parte autora sabia da inclusão da importância relativa ao seguro citado na inicial, pelo exposto, decreto a EXTINÇÃO DO FEITO, sem resolução de mérito, por falta do interesse processual de agir da parte autora, o que faço nos termos do Art. 485, inciso VI do Código de Processo Civil. Sem custas processuais. Sem Honorários advocatícios. P. R. I Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição, arquive-se.

16.64. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000392-06.2019.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RITA AIRES CABRAL
Advogado(s): ALEXANDRE MENDONÇA REZENDE GARCIA(OAB/PIAUÍ Nº 15738), RÔMULO ARÊA FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 15317)
Réu: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): AILTON ALVES FERNANDES(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 37785)
SENTENÇA Vistos, etc. Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL COM PEDIDO REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS proposta por RITA AIRES CABRAL, brasileira, portadora do RG n° 858.849 SSP/PI, inscrito no CPF sob o n° 497.131.323-00, residente e domiciliada na Rua Aristeu Lima, 1077, Chapadinha, Palmeirais - PI, contra o Administradora de consórcio nacional Honda Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 45.441.789/0001-54, com sede na Avenida Senador Roberto Simonsen, 304, São Caetano do Sul - SP. Relata a parte autora na inicial, que firmou contrato com a parte ré, contrato de consorcio, com a finalidade de adquirir uma motocicleta modelo POP 100 , referente ao grupo 36138, cota 142. Relata a parte autora na inicial, que pagou R$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais) e somente depois, veio a tomar conhecimento que tal importância, fora paga, relativa ao seguro de vida do contrato firmado entre as partes. Relata a parte autora, que o seguro incluído de forma duvidosa é de se concluir que foi feito uma maquiação no contrato firmado. Relata a parte autora, que a cobrança contestada relativa ao seguro, na verdade, nunca foi realizada a devida contratação deste negócio jurídico e que no caso em espécie, verifica-se que ocorreu a prática de venda casada, o que não é legal conforme as disposições do Art. 39 do Código de Defesa do Consumidor. Por fim, requereu a procedência da ação, para que fosse decretada a nulidade contratual e que a parte ré fosse condenada a devolver em dobro para a parte autora a importância relativa ao seguro e ainda mais, condenada a pagar a importância pecuniária Documento assinado eletronicamente por NETANIAS BATISTA DE MOURA, Juiz(a), em 20/01/2020, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. em razão da parte autora ter sofrido danos morais, ao saber que pagou importância sem ter feito contrato com a parte ré, requereu ainda, pagamento em honorários e custas processuais. A parte ré, apresentou contestação via petição eletrônica de n° 0000392-06.2019.8.18.0063.5003 , oportunidade em que, requereu preliminarmente o julgamento antecipado do feito, por falta de interesse de agir da parte autora, uma vez, que as partes firmaram acordo conforme documento juntado com protocolo eletrônico. Nº 0000392-06.2019.8.18.0063.5007, Petição 01. As partes, em nenhum momento processual fizeram acordo. É o relatório. Decido. Analisando os autos, verifica-se que a parte ré, juntou aos autos, documentos com protocolo eletrônico. Nº 0000392-06.2019.8.18.0063.5007, Petição 01, oportunidade em que comprovou a existência do contrato de adesão firmado pelas partes e comprovou também, que a parte autora sabia da inclusão da importância relativa ao seguro citado na inicial, pelo exposto, ACOLHO as alegações feita preliminarmente, para acolher o pedido da parte ré, para decretar a EXTINÇÃO DO FEITO, sem resolução de mérito, por falta do interesse processual de agir da parte autora, o que faço nos termos do Art. 485, inciso VI do Código de Processo Civil. Sem custas processuais. Sem Honorários advocatícios. P. R. I Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição, arquive-se.

16.65. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000386-96.2019.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO LOPES RIBEIRO
Advogado(s): ALEXANDRE MENDONÇA REZENDE GARCIA(OAB/PIAUÍ Nº 15738), RÔMULO ARÊA FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 15317)
Réu: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s):
Vistos, etc. Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL COM PEDIDO REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS proposta por ANTONIO LUIS LOPES RIBEIRO, brasileiro, portador do RG n° 2.328.645 SSP/PI, inscrito no CPF sob o n° 020.046.173-73, residente e domiciliado na Rua São Sebastião, s/n, Bacuri, Palmeirais - PI, contra o Administradora de consórcio nacional Honda Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 45.441.789/0001-54, com sede na Avenida Senador Roberto Simonsen, 304, São Caetano do Sul - SP. Relata a parte autora na inicial, que firmou contrato com a parte ré, contrato de consórcio, com a finalidade de adquirir uma motocicleta da marca Honda Modelo NXR 150 BROS MIX KS , referente ao grupo 31596 e cota 147. Relata a parte autora na inicial, que pagou a importância de R$ 506,88 (quinhentos e seis reais e oitenta e oito centavos) e somente depois, veio a tomar conhecimento que tal importância fora paga, relativa ao seguro de vida embutido no contrato firmado entre as partes. Relata a parte autora, que o seguro de vida incluído de forma duvidosa é de se concluir que foi feito uma maquiação no contrato firmado. Relata a parte autora, que a cobrança contestada relativa ao seguro de vida, na verdade, nunca foi realizada a devida contratação deste negócio jurídico e que no caso em espécie, ocorreu a prática de venda casada e que esta prática, não é legal conforme as disposições do Art. 39 do Código de Defesa do Consumidor. Por fim, a parte autora requereu a procedência da ação, para que fosse decretada a nulidade da cobrança das parcelas do seguro de vida e que a parte ré fosse condenada a devolver em dobro para a parte autora a importância relativa ao seguro, condenando ainda ao pagamento de importância pecuniária em razão da parte autora, ter sofrido danos morais, ao saber que pagou importância sem ter feito contrato com a parte ré, requereu ainda, pagamento em

honorários e custas processuais. A parte autora em suas alegações finais, juntada via peticionamento Eletrônico de n° 0000386-96.2019.8.18.0063.5003, requereu a procedência da ação e que a parte ré fosse condenada nos termos da petição inicial. Designada a audiência de tentativa de conciliação, não houve conciliação. A parte ré, apresentou contestação via petição eletrônica de n° 0000386-96.2019.8.18.0063.5002, requerendo que seja julgado improcedente a ação, requereu ainda o indeferimento do pedido de devolução em dobro de valores, requerendo ainda o indeferimento do pedido de danos morais, requerido pela parte autora. Alega ainda a parte ré em contestação, a ocorrência da prescrição quinquenal, requerendo que a ação seja julgada extinta com julgamento de mérito. A parte ré na contestação, informa que a requerente foi informada sobre o modo de funcionamento do consórcio e que foi entregue a mesma, regulamento sobre explicações sobre a contratação do seguro. A parte ré em suas alegações finais, juntada via peticionamento Eletrônico de n° 0000386-96.2019.8.18.0063.5004, informando que esta matéria já se encontra consolidada no âmbito das egrégias Turmas Recursais do Estado do Piauí, conforme Precedente nº 21, extraído da sessão da Turma de Uniformização do sistema dos Juizados Especiais do Estado do Piauí e requerendo a tramitação do processo sob o rito dos Juizados Especiais Cíveis, com a alteração do procedimento no sistema., no mais, reitera todos os termos da contestação. É o Relatório. Decido. Analisando os autos, verifica-se que a parte ré, não juntou aos autos, contrato de adesão assinado entre as partes, demonstrando que o autor, não tinha conhecimento da existência da cobrança do seguro de vida. Analisando os autos, verifica-se que a parte ré, não apresentou qualquer documentação assinado pelo autor que comprove que foi solicitado ao segurado, a prestação do seguro de vida, ou melhor, não houve prova de que o segurado poderia contratar o seguro de vida, aderindo ou não ao seguro, e que este, era opcional. DESACOLHO a alegação da prescrição, por não reconhecer a existência de parcelas atingidas pela prescrição quinquenal, uma vez que o prazo inicial a ser contado será o da data em que a parte autora tomou conhecimento dos descontos feitos no boleto do consórcio juntado aos autos, no caso em espécie, seria contato a partir de dezembro de 2013, conforme documento de fls. 25. Verifica-se o entendimento do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí no Documento assinado eletronicamente por NETANIAS BATISTA DE MOURA, Juiz(a), em 20/01/2020, às 12:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. PRECEDENTES Nº 21, vejamos: A contratação de seguro concomitantemente à pactuação de contrato de consórcio de bens caracteriza venda casada, devendo os valores cobrados indevidamente serem devolvidos em dobro, no forma do art. 42 do Código de Defesa do Consumidor. Tal cobrança por si só não configura dano moral, porquanto se trata de mero transtorno ou aborrecimento e o simples inadimplemento contratual, mora ou prejuízo econômico não se revelam suficientes à configuração deste. Em razão do exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO para DECLARAR a nulidade da cobrança do valor do seguro de vida nas parcelas do consórcio e Suspender os descontos referente ao seguro de vida e CONDENAR a parte ré a devolver em dobro para a parte autora o valor da importância desta recebida, corrigida monetariamente a partir da data da cobrança de cada parcela do seguro, atualizada com juro de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a tabela de atualização monetária utilizada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Deixo de condenar em danos morais, pelo fato de não estar devidamente caracterizado o dano, tratando-se de mero dissabor, aborrecimento, não havendo provas de que os descontos em comento, constituíram em agressão aos direitos da personalidade, o que faço nos termos Art. 487, inciso I, letra A, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. P. R. I. Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se

16.66. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000768-75.2016.8.18.0037
Classe: Monitória
Autor: DAMEANA PEREIRA DA SILVA, MANOEL FERREIRA DE SOUSA, RAIMUNDO JOSÉ NUNES, MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS, MARIA DE DEUS RODRIGUES, ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO E SILVA, TERESINHA FEITOSA DE OLIVEIRA CARVALHEDO, ESPEDITO SOUSA E SILVA, EVA GONÇALVES DA SILVA, JORDANA SOARES DE BRITO, VALDERENE RIBEIRO COSTA, RAIMUNDA ALVES MARTINS, DEUSIMAR DA SILVA, CLEONICE VILARINHO LIMA, FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, AUGUSTO CARLOS DE SOUSA SOARES, MARIA DAS DORES DA SILVA, MARINA ALVES DA SILVA FEITOSA, NAYDE LIMA DA COSTA, MARIA JOSE ALVES BARBOSA, FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA NUNES, RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA MENDES, HILDA MARIA DA SILVA ALMEIDA, MARIA NEUSA MACEDO DE ARAUJO, SILVANA BARBOSA DE MACEDO, GONÇALA LOPES DE SOUSA BISPO DA COSTA, CARMEM CELIA OLIVEIRA DA SILVA, MARIA DIVINA DE SOUSA SANTOS FERREIRA, ANESIO MONTEIRO DA SILVA, EVA ALVES PACHECO, MANOEL JOSÉ DA SILVA, LUIS ROBERT DO NASCIMENTO, ADECILIO ALVES DE MORAIS, SOCORRO DE MARIA CUNHA DA SILVA, CLAUDENICE DA SILVA RIBEIRO, JANIÊRES GOMES DE SOUSA VELOSO, RITA DE CASSIA MOURA SOARES, JOÃO SANTOS DA SILVA, MARIA DAS GRAÇAS DE BARROS MORAIS, GILSON LOPES DA SILVA
Advogado(s): DANNYEL GOMES ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 13863), PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 13765), MARCOS JOSE LOPES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13760)
Réu: MUNICÍPIO DE AMARANTE
Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
Vistos etc. Tratam os presentes autos de AÇÃO DE COBRANÇA proposta por DAMIANA PEREIRA DA SILVA e OUTROS, qualificados na inicial, contra o Município de Amarante, qualificado na inicial. Através da petição 0000768-75.2016.8.18.0037.5002, os autores apresentaram Embargos de Declaração, alegando que houve contradição na sentença de fls. 494/495, que condenou a parte ré (município de Amarante), no pagamento da diferença do piso salarial dos meses relativos a dezembro/2014 a março no ano de 2015, sendo que, os autores reclamaram o pagamento da diferença do piso salarial de junho a dezembro de 2014 e janeiro a março de 2015, por fim, requereu a procedência dos Embargos para que seja sanado o requerido. A parte Embargada apresentou a manifestação n° Nº 0000768-75.2016.8.18.0037.5006/ 0000768-75.2016.8.18.0037.5007, oportunidade que afirmou que o município de Amarante vem pagando o piso salarial nacional para os autores, desde o mês de abril de 2015. O representante do Ministério Público ofereceu parecer n° 0000768-75.2016.8.18.0037.5004, oportunidade que reconheceu que na verdade a sentença foi omissa, merecendo correção com erro material apontado nos Embargos. Em razão do exposto, verifica-se que a sentença de fls. 494/495, julgou procedente ação, condenado a parte ré, no pagamento dos autores na diferença do piso salarial, referente ao mês de dezembro de 2014, janeiro a março de 2015, por esta razão, ACOLHO OS EMBARGOS apresentados para modificar a sentença e condenar a parte ré a pagar para os autores a diferença do pisos salarial, referentes aos meses de JUNHO A DEZEMBRO DE 2014, JANEIRO A MARÇO DE 2015, condeno ainda o município no pagamento do décimo Terceiro salário e um terço de férias, a ser apurado em liquidação de sentença, com juros de um por cento ao mês e correção monetária utilizada pela tabela do Tribunal de Justiça do Piauí. Condeno a parte ré no pagamento de honorários advocatícios em 10% do valor da condenação. Sem custas processuais. P . R . I .

16.67. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000285-59.2019.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDO GONÇALVES DA CUNHA
Advogado(s): REGIANE MARIA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12105)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
SENTENÇA Vistos, etc... Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM PEDIDO DE LIMINAR C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, proposta por RAIMUNDO GONÇALVES DA CUNHA , brasileiro, trabalhador rural, inscrito no CPF

sob o nº 008.277.813-26 e RG n° 904.828 SSP - PI, residente e domiciliado na Rua Enoque Vila Nova, s/n, Palmeirais - PI, em face do BANCO BRADESCO S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/n, Osasco - SP. Relata a parte autora que não firmou nenhum contrato com a parte ré e vem sofrendo descontos mensais na importância pecuniária dos proventos de sua aposentadoria, em virtude dos contratos sob o n° 0123237154104, importâncias estas em benefício da parte ré. Relata a parte autora que sofreu danos morais ao saber da realização de tais descontos em seus proventos, em razão dos mesmos serem de pequeno valor e utilizado para sua própria subsistência, em razão do exposto, requereu da parte autora que fosse a parte ré condenada a devolver em dobro a importância já recebida da parte autora, e ainda condenada no pagamento de importância em razão dos danos causados. A parte ré apresentou contestação via peticionamento eletrônico n° 0000285-59.2019.8.18.0063.5001, oportunidade em que requereu a improcedência das ações, por entender que o contrato foi celebrado cumprindo as suas formalidades legais. Analisando os autos, verifica-se que a parte ré não juntou aos autos, comprovante do contrato firmado entre as partes, deixando de juntar a TED ou outro documento de transferência eletrônica de valores em beneficio da parte autora, não comprovando a relação financeira entre as partes, conforme súmula n°18 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. SÚMULA Nº 18 - A ausência de comprovação pela instituição financeira da transferência do valor do contrato para a conta bancária do consumidor/mutuário, garantidos o contraditório e a ampla defesa, ensejará a declaração de nulidade da avença, com os consectários legais. Analisando os autos, verifica-se que a parte ré em contestação, requereu a improcedência total dos pedidos autorais, com condenação em custas e honorários advocatícios e a litigância de má- fé da parte autora. Documento assinado eletronicamente por NETANIAS BATISTA DE MOURA, Juiz(a), em 20/01/2020, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. É o relatório. Decido. Entendo, que a parte autora sofreu danos morais ao saber dos descontos de importância pecuniária dos seus proventos em benefício da parte ré, que são de relevância para seu sustento. INDEFIRO o pedido formulado pela parte ré em relação a condenação da parte autora por litigância de má-fé, por entender a inexistência desta, em razão, da comprovação das alegações feitas pela parte autora depender de documentos geralmente trazidos aos autos pela parte ré. Analisando os autos, verifica-se a ocorrência da prescrição, tendo em vista que o prazo inicial a ser contado é julho de 2018, data em que a parte autora tomou conhecimento dos descontos feitos em seu benefício, conforme extrato do INSS fls. 27 e de acordo entendimento do Tribunal de Justiça do Piauí na Apelação Cível n° 2014.0001.004207-8, no caso em espécie, verifica-se na realidade a ocorrência das parcelas prescritas anteriores a julho de 2013, por esta razão, reconheço prescritas as parcelas recebidas anteriores a julho de 2013. Em razão do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para DECLARAR a nulidade da relação jurídica citada na inicial e CONDENAR a parte ré a devolver para a parte autora o valor da importância desta recebidas não prescritas, corrigida monetariamente a partir da data do desconto de cada parcela atualizada com juro de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a tabela de atualização monetária utilizada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Deixo de condenar a repetição em dobro, em virtude da ausência de provas de má-fé da parte ré. Condeno, ainda, a ré a pagar o valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) a título de danos morais para a parte autora, por entender que a parte autora sofreu danos morais ao saber dos descontos feitos indevidamente da importância de seus parcos proventos que lhe garantem a subsistência, atualizado monetariamente a partir da data da presente sentença, com juros de 1% (um por cento) ao mês a contar do evento danoso, conforme sumula n° 54 do Superior Tribunal de Justiça (da data do espelho do histórico do INSS), de acordo com a tabela de atualização monetária utilizada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, o que faço nos termos do art. 36 e seguintes da Lei 9.099/95 e art. 487, inciso I, letra A, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. P. R. I. Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

16.68. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000482-48.2018.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CARLITO SOARES DA ROCHA
Advogado(s): ANA CINTIA RIBEIRO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 13166)
Réu: BANCO SAFRA S/A
Advogado(s):
SENTENÇA Vistos, etc. Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDCO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS proposta por CARLITO SOARES DA ROCHA, brasileiro, aposentado, portador do RG n° 1.938.332 SSP-PI, inscrito no CPF sob o n° 028.224.183-30 residente e domiciliado no povoado Tranqueira, Palmeirais - PI, contra BANCO SAFRA S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.160.789/0001-28, com sede na Avenida Paulista, 2100, São Paulo - SP. Analisando os autos, verifica-se que a parte autora foi intimada para emendar a inicial, sendo necessário juntar aos autos cópias dos documentos pessoais e comprovante de endereço da requerente (14) mas não o fez (fls. 16). Dispõe o art. 321 do Código de Processo Civil: "Art. 321. O juiz, ao verificar que a petição inicial não preenche os requisitos dos artigos 319 e 320 ou que apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, determinará que o autor, no prazo de 15 (quinze) dias, a emende ou a complete, indicando com precisão o que deve ser corrigido ou completado. Parágrafo único. Se o autor não cumprir a diligência, o juiz indeferirá a petição inicial. Em razão do exposto, julgo EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, em razão do indeferimento da petição inicial, o que faço nos termos do art. 485, I, do Código de Processo Civil. Sem custas. Transitada em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. P. R. I.

16.69. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000345-08.2014.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RITA PEREIRA DA CRUZ
Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: BANCO BCV S/A
Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES(OAB/SÃO PAULO Nº 124809), FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAUÍ Nº 13278)
DESPACHO Intime-se a parte autora para ciência da petição eletrônica de n° 0000345-08.2014.8.18.0063.5004, querendo, apresentar manifestação no prazo de 15 (quinze) dias.

16.70. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000075-08.2019.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DA COSTA E SILVA
Advogado(s): ANA CINTIA RIBEIRO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 13166)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s): RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004)
DESPACHO Vistos, etc. Verifica-se que a parte autora é pessoa idosa. Verifica-se que a causa é de pequeno valor e de pequena complexidade. Atendendo aos critérios da simplicidade e da celeridade, nos termos do art. 28 da Lei 9.099/95, designo a data 14 de maio de 2020, às 12:00 horas, para a realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento, no fórum da comarca de Palmeirais - PI. Concedo a justiça gratuita. Defiro o pedido de inversão do ônus da prova, devendo a parte ré juntar aos autos cópia do contrato citado na inicial e do documento de transferência eletrônica em benefício da parte autora, conforme a súmula n°18 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Nomeio Conceição de

Maria Teixeira, como conciliadora. Intime-se. AMARANTE, 20 de janeiro de 2020

16.71. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000151-72.2019.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUIS ZEFERINO DA COSTA
Advogado(s): EVERALDO ANTONIO DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 16607), JOATAN NERYS ANTONIO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 15181)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.72. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000107-53.2019.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): WESLLEY KAIAN GONCALVES DE CARVALHO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 14045)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.73. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000218-71.2018.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTÔNIO JOSÉ PINHEIRO DE LIMA
Advogado(s): KARLLOS ANASTACIO DOS SANTOS SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7827)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.74. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000221-26.2018.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: NELSON PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): WESLLEY KAIAN GONCALVES DE CARVALHO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 14045)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.75. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000056-42.2019.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ADONILDO SOARES FRAZÃO
Advogado(s): KARLLOS ANASTACIO DOS SANTOS SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7827)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.76. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000218-37.2019.8.18.0082

Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: EVERALDO ANTONIO DE ARAÚJO
Advogado(s): EVERALDO ANTONIO DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 16607)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.77. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000114-79.2018.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO ROCHA
Advogado(s): JULIANA ROCHA PINTO PORTELA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 9576)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.78. EDITAL - VARA ÚNICA DE AROAZES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AROAZES)
Processo nº 0000313-14.2012.8.18.0082
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: JOAQUIM JOSÉ DA COSTA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A
Advogado(s): LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO(OAB/BAHIA Nº 16780), CELSO DAVID ANTUNES(OAB/BAHIA Nº 1141A)
DESPACHO: Intime-se o Banco Itaú para que se manifeste a respeito de divergência apontados às fls. 330/331 dos presentes autos.

16.79. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000166-75.2018.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RITA RODRIGUES DE SOUSA BARBOSA
Advogado(s): KARLLOS ANASTACIO DOS SANTOS SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7827)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
Intimar o Procurador da parte autora para, querendo, se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o retorno dos autos da 2ª instância e, se for o caso, iniciar o cumprimento de sentença por meio do sistema PJe, conforme determinado no art. 4º, § 1º, II, do Provimento Conjunto nº 11/2016.

16.80. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000077-28.2013.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DALVA GONÇALVES DE CARVALHO IZIDORIO
Advogado(s): MARKUS BARBOSA NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7379)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE AROAZES
Advogado(s): LUIS FRANCIVANDO ROSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7301), MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505)
Intimar o Procurador da parte autora para, querendo, se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o retorno dos autos da 2ª instância e, se for o caso, iniciar o cumprimento de sentença por meio do sistema PJe, conforme determinado no art. 4º, § 1º, II, do Provimento Conjunto nº 11/2016.

16.81. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000299-54.2017.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ODILO ALVES DE BRITO
Advogado(s): KARLLOS ANASTACIO DOS SANTOS SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7827)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
Intimar o Procurador da parte autora para, querendo, se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o retorno dos autos da 2ª instância e, se for o caso, iniciar o cumprimento de sentença por meio do sistema PJe, conforme determinado no art. 4º, § 1º, II, do Provimento Conjunto nº 11/2016.

16.82. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000134-75.2015.8.18.0082
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOAQUIM PEREIRA DE AQUINO COSTA
Advogado(s): DIOGO MAIA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 12383)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A

Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
Intimar o Procurador da parte autora para, querendo, se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o retorno dos autos da 2ª instância e, se for o caso, iniciar o cumprimento de sentença por meio do sistema PJe, conforme determinado no art. 4º, § 1º, II, do Provimento Conjunto nº 11/2016.

16.83. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000091-46.2012.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: GENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO
Advogado(s): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)
Intimar o Procurador da parte autora para, querendo, se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o retorno dos autos da 2ª instância e, se for o caso, iniciar o cumprimento de sentença por meio do sistema PJe, conforme determinado no art. 4º, § 1º, II, do Provimento Conjunto nº 11/2016.

16.84. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000146-21.2017.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANA ALINE DE JESUS SOUSA
Advogado(s): KARLLOS ANASTACIO DOS SANTOS SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7827)
Réu: INSS (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL)
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.85. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000071-89.2011.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CÂMARA MUNICIPAL DE AROAZES/PI
Advogado(s): WALLYSON SOARES DOS ANJOS(OAB/PIAUÍ Nº 10290), LUIS FRANCIVANDO ROSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7301)
Réu: MUNICÍPIO DE AROAZES/PI
Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505)
Intimar o Procurador da parte autora para, querendo, se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre o retorno dos autos da 2ª instância e, se for o caso, iniciar o cumprimento de sentença por meio do sistema PJe, conforme determinado no art. 4º, § 1º, II, do Provimento Conjunto nº 11/2016.

16.86. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000124-95.2017.8.18.0038
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARLENE MARIA DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004)
Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo de 15(quinze) dias.Na hipótese de ser interposto recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí,prescindindo de juízo de admissibilidade no juízo a quo (art. 1.010, §§ 1º ao 3º, NCPC). Cumpra-se

16.87. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000134-76.2016.8.18.0038
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JAIZEM DOS SANTOS
Advogado(s): PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI(OAB/PIAUÍ Nº 8201-A), LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES(OAB/PIAUÍ Nº 11663)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Intimem-se as partes para que especifiquem, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que ainda pretendem produzir, justificando sua pertinência e relevância para o deslinde da causa, sob pena de indeferimento.

16.88. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000030-26.2012.8.18.0038
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: JOSÉ MANUEL
Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512)
Requerido: JOSÉ DE ARIMATÉIA
Advogado(s): LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124)
Já tendo a parte autora apresentado manifestação quanto a indicação de provas a serem produzidas, intimem-se a parte ré e os denunciados para, no prazo de 10 (dez) dias, especificarem as provas que eventualmente pretendam produzir, justificando concretamente a pertinência e relevância de cada uma para o deslinde do feito, sob pena de indeferimento.Cumpra-se

16.89. EDITAL - VARA CÍVEL DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Cível de BARRAS)
Processo nº 0000159-57.2014.8.18.0039
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: ANTONIO VINICIUS SÉRGIO LIMA(MENOR), MARIA FABIANA SERGIO LIMA(GENITORA)
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: FÁBIO GALDINO DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA: INTIMAÇÃO DA DEFENSORA PUBLICA DA SENTENÇA

16.90. DECISÃO - VARA CÍVEL DE BARRAS

Processo nº 0000049-53.2017.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DA SAUDE CORREIA
Advogado(s): CARLA YOHANNA MOREIRA GONCALVES (OAB/PIAUÍ Nº 12805)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s): LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 16071)
Tendo em vista o comprovante de depósito do valor da condenação juntado nos autos e concordância da parte autora/exequente, eis que requereu o levantamento do valor sem nenhuma oposição ao valor depositado, resolvo extinguir a fase de execução, nos termos do art. 924, II do CPC. EXPEÇA-SE alvará para levantamento do valor depositado na forma requerida pela parte autora. Após, arquivem-se os autos.

16.91. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

PROCESSO Nº: 0000025-51.2019.8.18.0040
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: MÁRCIA MARIA DA SILVA, JAILSON DE SOUSA MARQUES
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. LIDIANE SUELY MARQUES BATISTA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de BATALHA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **MÁRCIA MARIA DA SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de BATALHA, Estado do Piauí, aos 20 de janeiro de 2020 (20/01/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
LIDIANE SUELY MARQUES BATISTA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de BATALHA

16.92. AVISO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000274-30.2018.8.18.0042
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ORLANDO GONÇALVES DA GAMA
Advogado(s): WILDES PRÓSPERO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6373)
Pelo exposto, entendendo necessário dar continuidade à instrução criminal, designo para o dia 19 de fevereiro de 2020, às 12h00min, a realização da audiência de instrução e julgamento

16.93. AVISO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000009-35.2006.8.18.0111
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
Advogado(s): DILSON MARQUES FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 3542)
...redesigno para o dia 11 de março de 2020, às 12:00h, a realização da audiência...

16.94. AVISO - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000216-90.2019.8.18.0042
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZ DE FEDERAL VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FLORIANO, PETRONIO MARTINS FALCAO FILHO, DIVANILDO DA SILVA ALVES
Advogado(s): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899)
Réu:
Advogado(s):
Designo audiência para o dia 25 de março de 2020, às 10 horas e 00minutos com a finalidade de se proceder na oitiva da(s) testemunha(s) indicada(s) na presente Carta Precatória

16.95. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000273-76.2017.8.18.0043
Classe: Termo Circunstanciado
Requerente: FRANCISCO GILDÁZIO DA SILVA

Advogado(s): QUÉSIA DOS SANTOS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10300)
Autor do fato: GILDASIO LUIZ DA SILVA CARVALHO, ANA MARIA DA SILVA FERREIRA
Advogado(s): CARLOS ALBERTO DA COSTA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 2782), QUÉSIA DOS SANTOS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10300)
DECISÃO: Dado o exposto, defiro a alteração de local para cumprimento da transação penal, devendo a secretaria deste juízo oficiar a Secretaria Municipal de Educação de Caxingó para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar uma escola para o autor do fato cumprir a transação penal.

16.96. SENTENÇA - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000964-10.2018.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DO NASCIMENTO SOUSA
Advogado(s): DAYANA SAMPAIO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 10065)
SENTENÇA DISPOSITIVO Ante o exposto, julgo procedente a pretensão ministerial e condeno FRANCISCO DO NASCIMENTO SOUSA, já qualificado nos autos, como incurso nas penas do art. 306, do Código de Trânsito Brasileiro, pelo que passo a dosar a reprimenda, com fulcro nos arts. 59 e 68 do Código Penal. DA PRIMEIRA ETAPA. A culpabilidade da conduta do acusado, qual seja, a postura frente ao bem jurídico tutelado, é normal do tipo. Não há elementos para desvalorar a personalidade e a conduta social do acusado. Os antecedentes serão desvalorados quando da análise da reincidência. Os motivos e as consequências do crime são normais do tipo. As circunstâncias também não fogem da normalidade. Não há falar sobre o comportamento da vítima. Levando em conta as circunstâncias judiciais acima analisadas, fixo a pena-base em 06 (seis) meses de detenção. SEGUNDA ETAPA. Existe a atenuante da confissão, porém há a agravante da reincidência (processo 0001875-61.2014.8.18.0026). Assim, ficam tais circunstâncias compensadas. TERCEIRA ETAPA. Não há causa de diminuição ou de aumento de pena, motivo pelo qual fica a pena definitivamente imposta em 06 (seis) meses de detenção. DA PENA DE MULTA. Fica o acusado condenado à pena de 10 dias-multa, sendo que cada dia-multa será de 1/30 do salário-mínimo. Deve a multa ser paga em 10 dias do trânsito em julgado, sob pena de sua cobrança judicial. REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA. Levando em consideração a reincidência acima reconhecida, fixo o regime SEMIABERTO como inicial de cumprimento de pena, regime esse que eu considero necessário e suficiente para a reprimenda. DA SUSPENSÃO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO DO ACUSADO. Condeno ainda à suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor pelo prazo de seis meses; conforme tenha ou não a CNH ou a Permissão para Dirigir. Após o trânsito em julgado, intime-se o acusado para entregar a sua CNH, devendo o DETRAN ser notificado da suspensão. Não há, no presente momento, possibilidade de qualquer benefício penal, como sursis ou substituição de pena, pois o acusado é reincidente. DA POSSIBILIDADE DE APELAR EM LIBERDADE. À vista da quantidade da pena aplicada, concedo ao apenado o direito de recorrer em liberdade. Após o trânsito em julgado, proceda-se às providências legais, entre as quais, a inclusão do nome dos acusados no ROL DOS CULPADOS, a comunicação à Justiça Eleitoral para fins do art. 15, III, da Constituição Federal e aos cálculos das custas processuais. P. R. I. Após formalidades legais, arquive-se com baixa na distribuição. CAMPO MAIOR, 16 de janeiro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

16.97. SENTENÇA - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001875-56.2017.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANTONIO RAIMUNDO DE SALES
Advogado(s): MICAELLE CRAVEIRO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 12313)
SENTENÇA DISPOSITIVO. Ante o exposto e tudo mais que consta dos autos, julgo procedente a pretensão ministerial e condeno o acusado ANTONIO RAIMUNDO DE SALES, já qualificado na peça inaugural, como incurso no art. 14 da Lei 10826/2003, pelo que passo a dosar a reprimenda, com base nos arts. 59 e 68 do Código Penal. DA PRIMEIRA ETAPA DA DOSIMETRIA. A culpabilidade da conduta do acusado, qual seja, o grau de desprezo frente ao bem jurídico tutelado, é normal do tipo. Não há elementos que desvalorem a sua conduta social ou os antecedentes. Não há elementos para aferir a personalidade do acusado. Os motivos e consequências do crime são normal do tipo. As circunstâncias devem ser desvaloradas, pois o acusado se armou após uma discussão em um bar. Não há comportamento negativo por parte da vítima. Levando em conta as circunstâncias judiciais acima analisadas, fixo a pena-base em 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses de reclusão. SEGUNDA ETAPA. Não há agravantes. Há a atenuante da confissão, motivo pelo qual diminuo a pena em quatro meses, ficando ela nesta etapa em 02 (dois) anos. TERCEIRA ETAPA. Não há causas de aumento ou diminuição de pena, motivo pelo qual a pena fica fixada DEFINITIVAMENTE em 02 (dois) anos de reclusão. DA PENA DE MULTA. Quanto à pena de multa, condeno o acusado ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, sendo que cada dia-multa será de 1/30 do salário-mínimo da época dos fatos, tendo em vista a ausência de provas de boa situação financeira, devendo tal quantia ser paga em até dez dias após o trânsito em julgado desta sentença, sob pena da cobrança legal da mesma, nos moldes do art. 51 do Código Penal. O regime inicial de cumprimento da pena será o ABERTO, devido à quantidade da pena aplicada. Em face da natureza do crime cometido, substituo a pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direitos consistentes na de interdição temporária de direitos e na prestação de serviços à comunidade, nos moldes do art. 44 do Código Penal, a ser fixada quando da execução da pena. DA POSSIBILIDADE DE APELAR EM LIBERDADE. À vista da quantidade da pena aplicada, concedo ao apenado o direito de recorrer em liberdade. Após o trânsito em julgado, proceda-se às providências legais, entre as quais, a inclusão do nome dos acusados no ROL DOS CULPADOS, a comunicação à Justiça Eleitoral para fins do art. 15, III, da Constituição Federal e aos cálculos das custas processuais. P. R. I. Após formalidades legais, arquive-se com baixa na distribuição. CAMPO MAIOR, 16 de janeiro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

16.98. SENTENÇA - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000915-03.2017.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MARCOS LAERCIO DA SILVA MORAIS, PAULO VENICIUS MONTEIRO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA DISPOSITIVO. Ante o exposto e tudo mais que consta dos autos, julgo parcialmente procedente a pretensão ministerial e absolvo o acusado MARCOS LAERCIO DA SILVA MORAIS, já devidamente qualificado nos autos, em relação aos crimes do art. 157 e 157 c/c art. 14, II, do Código Penal, nos termos do art. 386, VII, do Código de Processo Penal. Quanto ao delito de desacato, declino da competência e determino a remessa, após o trânsito em julgado deste decisum, de cópia dos autos ao JECC de Campo Maior. P. R. I. CAMPO MAIOR, 15 de janeiro de

2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

16.99. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

PROCESSO Nº: 0001192-58.2013.8.18.0026
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MIMISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Réu: RAIMUNDO NONATO SOARES DA SILVA FILHO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MÚCCIO MIGUEL MEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **RAIMUNDO NONATO SOARES DA SILVA FILHO,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, aos 20 de janeiro de 2020 (20/01/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MÚCCIO MIGUEL MEIRA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

16.100. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

PROCESSO Nº: 0001726-60.2017.8.18.0026
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: FRÉDSON DOS ANJOS DA LUZ
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MÚCCIO MIGUEL MEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRÉDSON DOS ANJOS DA LUZ,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, aos 20 de janeiro de 2020 (20/01/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MÚCCIO MIGUEL MEIRA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

16.101. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

PROCESSO Nº: 0001343-82.2017.8.18.0026
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: ANTONIO MARCO ALBERTO DA SILVA, WANDERSON VIEIRA OLIVEIRA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MÚCCIO MIGUEL MEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado**, WANDERSON VIEIRA OLIVEIRA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, aos 20 de janeiro de 2020 (20/01/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MÚCCIO MIGUEL MEIRA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

16.102. SENTENÇA - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001642-69.2011.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: OSMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA Compulsando os autos, verifica-se que o acusado cumpriu condições previstas na suspensão condicional do processo. Instado, o Ministério Público, requereu a extinção da punibilidade do acusado em razão do cumprimento integral da suspensão condicional do processo. Ante o exposto, decreto a extinção da punibilidade do acusado OSMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA no presente processo. P. R. I. Após, arquive-se com baixa. CAMPO MAIOR, 16 de janeiro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO

MAIOR

16.103. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

PROCESSO Nº: 0000986-49.2010.8.18.0026
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: DURVAL SOARES MOTA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MÚCCIO MIGUEL MEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **DURVAL SOARES MOTA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, aos 20 de janeiro de 2020 (20/01/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MÚCCIO MIGUEL MEIRA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

16.104. DECISÃO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000843-45.2019.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: ALEX BRUNO SILVA, LUCIA MARIA PEREIRA DA COSTA
Advogado(s): MICAELLE CRAVEIRO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 12313)
Ante o exposto, observado o princípio da razoabilidade, presentes osrequisitos da preventiva, conforme fundamentado anteriormente, e não existindoargumentos capazes de revogar a prisão do acusado, que foi exaustivamentefundamentada, INDEFIRO o pedido de revogação da prisão preventiva formulado peloacusado ALEX BRUNO SILVA.Intimem-se.Aguardem-se os autos em secretaria para a audiência de instrução ejulgamento designada para o dia 05/02/2020.CAMPO MAIOR, 16 de janeiro de 2020MÚCCIO MIGUEL MEIRAJuiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR.

16.105. SENTENÇA - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000247-23.2003.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): FRANCYSLLANE ROBERTA LIMA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6541)
Réu: JOSÉ NILTON DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANCYSLLANE ROBERTA LIMA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6541)
SENTENÇA (?) Pelo exposto, declaro nula a decisão de fls. 21 que suspendeu o processo e o prazo prescricional com fulcro no art. 366 do CPP, ao passo que decreto a extinção da punibilidade do acusado JOSÉ NILTON DA CONCEIÇÃO pela prescrição, nos termos do art. 107, IV do Código Penal. Fica prejudicado o pleito ministerial para decretação da prisão preventiva. P. R. I. Após o trânsito em julgado, arquive-se com baixa. CAMPO MAIOR, 20 de janeiro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

16.106. DESPACHO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001636-62.2011.8.18.0026
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ANTONIO FERREIRA GOMES
Advogado(s): ROBERT RIOS MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 12882), MARCOS ELIAS AKAONI DE SOUZA DOS SANTOS ALVES(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 53946), RAIMUNDO UCHOA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 989)
DESPACHO Para que a Central de Mandados dê cumprimento aos expedientes em tempo hábil, antecipo para o dia 29 de JANEIRO de 2020, às 12 horas, no auditório do Fórum local, para o sorteio dos jurados que atuarão na reunião periódica, nos termos e prazos dos arts. 423 e 433 do mesmo diploma legal. Cumpra-se. Intimem-se as partes. CAMPO MAIOR, 20 de janeiro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

16.107. DESPACHO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001541-22.2017.8.18.0026
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR - PI, FRANCISRAMOS DE JESUS FREIRE
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO Conforme fl. 48, o apenado FRANCISRAMOS DE JESUS LEITE fora condenado a 07 anos de reclusão, e que, à mesma folha, está dito que o réu, e, 05/09/2012, já cumprira 6 anos,10 meses e 20 dias de nprisão, restando, àquela época, apenas 1 mes e 10 dias para o cumpdrimento total da pena. Ocorre que, em 14 de janeiro de 2020, foi preso em flagrante tendo esta prisão sido convertida em preventiva. Desse modo, cadastre-se os presentes autos no SEEU e mantenha suspensa a execução da pena restante enquanto o apenado encontrar-se custodiado no Sistema Prisional Piauiense. Cumpra-se. CAMPO MAIOR, 20 de janeiro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

16.108. DESPACHO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001127-97.2012.8.18.0026
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8414)
DESPACHO Para que a Central de Mandados dê cumprimento aos expedientes em tempo hábil, antecipo para o dia 29 de JANEIRO de 2020, às 12 horas, no auditório do Fórum local, para o sorteio dos jurados que atuarão na reunião periódica, nos termos e prazos dos arts. 423 e 433 do mesmo diploma legal, mantendo-se os demais termos do despacho de fls. 291. Cumpra-se. Intimem-se as partes. CAMPO MAIOR, 20 de janeiro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

16.109. DESPACHO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000019-52.2020.8.18.0026
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE DE MANOEL EMÍDIO-PI, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-PIAUÍ, FRANCISCO SOUSA E SILVA
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR-PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO Para cumprimento da diligência deprecada, designo audiência para inquirição de testemunha para o dia 20 de fevereiro de 2020, às 12h40min, no Fórum local. Oficie-se ao juízo de origem informando a data da audiência. Intime-se. Notifique-se o Promotor de Justiça. Observe a Secretaria da Vara que a pessoa a ser inquirida é Policial Militar, devendo proceder a correta intimação deste, requisitando-o à autoridade superior. Proceda-se às comunicações de estilo, inclusive ao Juízo Deprecante. CAMPO MAIOR, 16 de janeiro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR.

16.110. DECISÃO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001248-62.2011.8.18.0026
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGADO DE POLÍCIA DE JATOBÁ DO PIAUÍ-PI
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO, JORGE XAVIER OLIVEIRA, FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA
Advogado(s):
DECISÃO Trata-se de inquérito policial que apura a ocorrência, no dia 26 de junho de 2011, do crime de furto previsto no art. 14, do Código de Trânsito Brasileiro. O delito em questão têm pena máxima de 04 anos de reclusão, prescreve, portanto, em 08 anos. Como os fatos ocorreram supostamente há mais de 09 anos, pela contagem do art. 109, do CP, operou-se a extinção da punibilidade pela prescrição da pena em abstrato. Diante disso, acolho, o requerimento do Parquet para determinar o arquivamento do feito, nos termos do art. 107, IV, do Código de Processo Penal. Proceda-se à devida baixa. Cumpra-se. CAMPO MAIOR, 20 de janeiro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

16.111. DESPACHO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001742-82.2015.8.18.0026
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-PI
Advogado(s):
Réu: PAULO CÉSAR DE SOUSA MARTINS
Advogado(s): DIEGO ALENCAR DA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4709), ALEXANDRE DE CASTRO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3941), IGOR RODRIGUES LEAL DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8770), NAIZA PEREIRA AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 12411), ANA CAROLINE BORGES VENTURA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12465), DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899), JAMYLLE DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13229), FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9210)
DESPACHO Remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para apreciação do recurso de apelação, na forma do art. 1010, 3º, do CPC. Cumpra-se. CAMPO MAIOR, 16 de janeiro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR.

16.112. DECISÃO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001243-59.2019.8.18.0026
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: -DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL
Advogado(s):
Requerido: PEDRO HENRIQUE DA SILVA SOUSA
Advogado(s): ESMAELA PEREIRA DE MACEDO ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 10677)
Assim sendo, INDEFIRO A LIBERAÇÃO DO VEÍCULO AO RÉU E do veículo automotor HONDA/CIVIC EXS, ano/modelo 2008/2008, deAUTORIZO O USOcor preta, chassi nº 93HFA66808Z264963, licenciado em nome de Francisco das ChagasCafe de Oliveira, , com a finalidade exclusivapara a Delegacia de Polícia de Campo Maiorde uso nas operações de prevenção e repressão à produção não autorizada e ao tráficoilícito de drogas e atividades afins, determinando a expedição da competente autorização.Determino que seja oficiado ao DETRAN no sentindo de que seja expedidocertificado provisório de registro e licenciamento em favor do órgão ao qual tenha deferido ouso ou custódia, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores àdecisão de utilização do bem até o trânsito em julgado da decisão que decretar o seuperdimento em favor da União, nos termos do Art. 62, §4º da Lei 11.343/2006, conformeassinalado acima.Oficie-se o FUNAD nos termos do §1-A, do Art. 62. da Lei 11.343/2006.Em relação ao pedido constante nos autos nº 0001268-72.2019.8.18.0026, nasentença o Juiz decidirá sobre a perda dos bens apreendidos, conforme preceitua o Art. 61,I da Lei 11.343/2006. Intimem-se.Cumpra-se. CAMPO MAIOR, 20 de janeiro de 2020MÚCCIO MIGUEL MEIRAJuiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR.

16.113. DESPACHO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000362-82.2019.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):
Réu: JOAO MARCOS ESTEVES TEIXEIRA, GABRIEL CHAVES REIS
Advogado(s): RAIMUNDO ARNALDO SOARES SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2440)
DESPACHO Em análise aos autos, verifica-se que o acusado JOÃO MARCOS ESTEVES TEIXEIRA, foi citado, conforme certidão de fl. 65 e não apresentou defesa escrita e nem constituiu advogado, motivo pelo qual nomeio a Defensoria Publica, Núcleo de Campo Maior-PI, para fazer a defesa do referido acusado e prosseguir no regular desenvolvimento do processo. Cumpra-se. CAMPO MAIOR, 16 de janeiro de 2020 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

16.114. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000039-43.2020.8.18.0026
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JURI DA COMARCA DE TERESINA-PIAUÍ, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-PIAUÍ, ANTENOR JOAQUIM LIMA
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR-PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO-MANDADO Para cumprimento da diligência deprecada, designo audiência para inquirição de testemunha para o dia 11 de fevereiro de 2020, às 9h50min, no Fórum local. Oficie-se ao juízo de origem informando a data da audiência. Intime-se. Notifique-se o Promotor de Justiça. Proceda-se às comunicações de estilo, inclusive ao Juízo Deprecante.

16.115. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001067-17.2018.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: CARLOS DOUGLAS LIMA MENDES
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NUCLEO REGIONAL DE CAMPO MAIOR(OAB/PIAUÍ Nº)
DESPACHO-MANDADO Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 26 de março de 2020, às 12 horas, a ser realizada neste Fórum, na qual, serão inquiridas a vítima, testemunhas arroladas pelas partes, e interrogado o acusado, nesta ordem. Nesse ato, o Ministério Público e o defensor do acusado poderão requerer diligências complementares e, sendo estas indeferidas ou não formuladas, apresentarão alegações finais. Em seguida, será proferida a decisão. Assim, Intime-se o Ministério Público, pessoalmente; intime-se o acusado, seu Defensor e as testemunhas relacionadas na Denúncia e na Resposta à acusação; se alguma das testemunhas relacionadas residir fora da jurisdição deste juízo, depreque-se ao juízo competente a inquirição dela; em sendo o caso, intime-se o Ministério Público e a Defesa da expedição das Cartas Precatórias. Expedientes necessários. Cumpra-se.

16.116. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000405-19.2019.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, ANTONIA VALERIA DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO JOSE DE MENEZES FILHO
Advogado(s):
DESPACHO-MANDADO Tratando-se de delito relacionado à violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do art. 16 da Lei nº 11.340/2006, e por ser ação condicionada à representação, designo audiência preliminar para o dia 14 de maio de 2020, às 9h45min, na qual a ofendida deverá dizer se pretende ou não renunciar a esse direito. Intime-se a ofendida e notifique-se o membro do Ministério Público.

16.117. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001127-97.2012.8.18.0026
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOSÉ GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DE CAMPO MAIOR(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO: Pelo presente intimo o representante da OAB/PI, subsecção de Campo Maior, o Dr. GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO (OAB/PI nº 8496), do despacho retro, proferido hoje, a seguir transcrito: "Para que a Central de Mandados dê cumprimento aos expedientes em tempo hábil, antecipo para o dia 29 de JANEIRO de 2020, às 12 horas, no auditório do Fórum local, para o sorteio dos jurados que atuarão na reunião periódica, nos termos e prazos dos arts. 423 e 433 do mesmo diploma legal, mantendo-se os demais termos do despacho de fls. 291.Cumpra-se.Intimem-se as partes. CAMPO MAIOR, 20 de janeiro de 2020. (a) MÚCCIO MIGUEL MEIRA - Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR". A Sessão de julgamento está marcada para o dia 18-02-2020, às 9:30min. Eu, José Ribeiro de CArvalho - analista Judicial o subscrevi.

16.118. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0001636-62.2011.8.18.0026
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ANTONIO FERREIRA GOMES
Advogado(s): ROBERT RIOS MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 12882), MARCOS ELIAS AKAONI DE SOUZA DOS SANTOS ALVES(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 53946), RAIMUNDO UCHOA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 989)
DESPACHO: Pelo presente intimo o(s) advogado(s) de defesa do réu acima mencionados, bem assim, o representante da OAB/PI, subsecção de Campo Maior, o Dr. GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO (OAB/PI nº 8496), do despacho retro, proferido hoje, a seguir transcrito: "Para que a Central de Mandados dê cumprimento aos expedientes em tempo hábil, antecipo para o dia 29 de JANEIRO de 2020, às 12 horas, no auditório

do Fórum local, para o sorteio dos jurados que atuarão na reunião periódica, nos termos e prazos dos arts. 423 e 433 do mesmo diploma legal. Cumpra-se.Intimem-se as partes. CAMPO MAIOR, 20 de janeiro de 2020. (a) MÚCCIO MIGUEL MEIRA - Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR". A Sessão de julgamento está marcada para o dia 19-02-2020, às 9:30min. Eu, José Ribeiro de CArvalho - analista Judicial o subscrevi.

16.119. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001338-02.2013.8.18.0026
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO
Advogado(s): ANA CRISTINA ADÃO ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 5251)
Executado(a): ANTONIO HILDEGARDO SOARES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.120. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002071-94.2015.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RENATO PEREIRA DE ANDRADE, ROSANGELA DA SILVA CAMPANHA, VERA LÚCIA DO NASCIMENTO
Advogado(s): SILVANIA LIMA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10088), LAÍNE NARA SANTOS COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8884)
Réu: CAIXA SEGURADORA S.A
Advogado(s): CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.121. CERTIDÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara DA COMARCA DE CAMPO MAIOR
PROCESSO Nº 0000520-31.2005.8.18.0026
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Executado(a): ASA BRANCA NORTE DO PIAUÍ S.A.
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
CAMPO MAIOR, 20 de janeiro de 2020
ANGÉLICA ROCHA MOITA
Analista Judicial - Mat. nº 5096

16.122. CERTIDÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara DA COMARCA DE CAMPO MAIOR
PROCESSO Nº 0000086-52.1999.8.18.0026
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Executado(a): INDUSTRIA DE CERAS CAMPOMAIORENSE LTDA
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
CAMPO MAIOR, 20 de janeiro de 2020
ANGÉLICA ROCHA MOITA
Analista Judicial - Mat. nº 5096

16.123. CERTIDÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 2ª Vara DA COMARCA DE CAMPO MAIOR
PROCESSO Nº 0000100-36.1999.8.18.0026
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Executado(a): CODIBE COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
CAMPO MAIOR, 20 de janeiro de 2020
ANGÉLICA ROCHA MOITA
Analista Judicial - Mat. nº 5096

16.124. CERTIDÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara DA COMARCA DE CAMPO MAIOR
PROCESSO Nº 0001470-35.2008.8.18.0026
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO, REP. PELO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL
Executado(a): SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
CAMPO MAIOR, 20 de janeiro de 2020
ANGÉLICA ROCHA MOITA
Analista Judicial - Mat. nº 5096

16.125. CERTIDÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara DA COMARCA DE CAMPO MAIOR
PROCESSO Nº 0001041-29.2012.8.18.0026
CLASSE: Embargos à Execução
Autor: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR
Réu: A UNIÃO FEDERAL
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
CAMPO MAIOR, 20 de janeiro de 2020
ANGÉLICA ROCHA MOITA
Analista Judicial - Mat. nº 5096

16.126. CERTIDÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 2ª Vara DA COMARCA DE CAMPO MAIOR
PROCESSO Nº 0000699-81.2013.8.18.0026
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: UNIAO FEDERAL
Executado(a): ECRAP ENGENHARIA LTDA - EPP
certidão
CERTIFICO, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no Sistema de Controle de Processos de Primeiro Grau Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJE, que não existem quaisquer documentos pendentes de juntada para os presentes autos.
CERTIFICO, ainda, que os autos se encontram organizados, com suas folhas enumeradas.
CERTIFICO, finalmente, que as partes, por seus respectivos procuradores foram intimadas sobre a migração do sistema Themis Web para o Processo Judicial Eletrônico e para se habilitarem nos autos junto ao Sistema Processo Judicial Eletrônico - Pje.
CAMPO MAIOR, 20 de janeiro de 2020
ANGÉLICA ROCHA MOITA
Analista Judicial - Mat. nº 5096

16.127. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

2ª Publicação
Processo nº: 0001271-66.2015.8.18.0026
Classe: Interdição
Interditante: MARIA DEUSINA DA SILVA
Advogado(s): EDVALDA REGINA XAVIER ALMEIDA(OAB/SERGIPE Nº 2084988)

Interditando: MARIA DE JESUS DA SILVA
Advogado(s):
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
O (A) Dr (a). JULIO CESAR MENEZES GARCEZ, Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a **INTERDIÇÃO** de **MARIA DE JESUS DA SILVA, Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de MARIA DEUSINA DA SILVA , residente e domiciliado(a) em RUA FRANCISCO MARTINS, Nº 19, FLOR DO CAMPO, CAMPO MAIOR - Piauí** nos autos do Processo nº 0001271-66.2015.8.18.0026 em trâmite pela 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA DEUSINA DA SILVA, Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de MARIA FRANCISCA RIBEIRO e ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA, residente e domiciliado(a) em RUA FRANCISCO MARTINS, Nº 19, FLOR DO CAMPO, CAMPO MAIOR - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.Eu, _____ ANA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES E SILVA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
CAMPO MAIOR, 9 de janeiro de 2020.
JULIO CESAR MENEZES GARCEZ
Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara da CAMPO MAIOR.

16.128. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000352-90.2012.8.18.0088
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: PEDRO HENRIQUE SILVA DE JESUS MENOR IMPÚBERE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA GENITORA MARIA DAS DORES SILVA DE JESUS, POR INTERMÉDIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: CARLOS HENRIQUE CARDOSO PEREIRA
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) INTIME-SE a parte requerida para, no prazo de 05(cinco) dias, fazer prova aos autos de seus documentos pessoais, para que se possa expedir o mandado de averbação. CAPITÃO DE CAMPOS, 20 de janeiro de 2020 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Estagiário(a) - 28775

16.129. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000323-35.2015.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: VERA LÚCIA LOPES XIMENES, CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ (ELETROBRAS - PI)
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 6245), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640), MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3387)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Nesta data, faz-se vista dos presentes autos à parte requerida para que, através do seu competente procurador, se manifeste no prazo da lei.

16.130. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001680-16.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CRISTINA MARIA DO NASCIMENTO SILVA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s): PEDRO ROBERTO ROMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 209551)
ATO ORDINATÓRIO: Nesta data, faz-se vista dos presentes autos à parte requerida para que, através do seu competente procurador, se manifeste no prazo da lei.

16.131. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001789-30.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ GOMES DOS SANTOS
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/MARANHÃO Nº 11812-A)
ATO ORDINATÓRIO: Nesta data, faz-se vista dos presentes autos à parte autora, por meio do seu procurador devidamente constituído, para que se manifeste no prazo da lei.

16.132. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001993-74.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: DOMINGOS DOCA DO REGO
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMB - BANCO MERCANTIL DO BRASIL
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024), DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora/ré para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a recurso apresentado nos presentes autos.

16.133. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0002123-64.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BENEDITA FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMB - BANCO MERCANTIL DO BRASIL
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora/ré para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a recurso apresentado nos presentes autos.

16.134. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000659-05.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ LUIS DE SOUSA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora/ré para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a recurso apresentado nos presentes autos.

16.135. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001045-35.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DO ROSARIO GOMES DA SILVA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora/ré para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a recurso apresentado nos presentes autos.

16.136. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001711-36.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCA VIEIRA RAMOS DE SOUSA
Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026), CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 100945)
ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora/ré para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a recurso apresentado nos presentes autos.

16.137. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000378-88.2012.8.18.0088
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PAIAUÍ, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL NESTA COMARCA
Advogado(s):
Indiciado: DAMIÃO FERREIRA CHAVES
Advogado(s): CELSO DE OLIVEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 15450)
Considerando a designação de audiência pelo Juízo Deprecado da Comarca de Teresina-PI nos autos da Carta Precatória nº 0001540-16.2019.8.18.0172 para o dia 14/02/2020, às 11:40 horas a ser realizada através de vídeo-conferência com esse Juízo Deprecante, INTIME-SE o Ministério Público e a Defesa do Réu para comparecerem a este Juízo Deprecante de Capitão de Campos-PI na data e hora designados para a proceder à oitiva da testemunha outrora deprecada.

16.138. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000386-94.2014.8.18.0088
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PAIAUÍ, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL NESTA COMARCA
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO FERREIRA CALAÇO
Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6460)
Considerando a designação de audiência pelo Juízo Deprecado da Comarca de Teresina-PI nos autos da Carta Precatória nº 0000706-13.2019.8.18.0172 para o dia 14/02/2020, às 12:20 horas a ser realizada através de vídeo-conferência com esse Juízo Deprecante, INTIME-SE o Ministério Público e a Defesa do Réu para comparecerem a este Juízo Deprecante de Capitão de Campos-PI na data e hora designados para a proceder à oitiva da testemunha outrora deprecada.

16.139. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000186-95.2009.8.18.0045
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Denunciado: AMADOR CARDOSO SOARES NETO
Advogado(s):
SENTENÇA: "Assim, carece o prosseguimento da ação penal, quanto à circunstância que se analisa, de indícios de autoria apto a justificar a justa causa necessária ao deslinde do feito, haja vista a ausência de resquícios de má-fé (elementar do tipo penal em análise) na conduta do denunciado pelo simples fato de ter frustrado o pagamento de cheque pré-datado, o que enseja a rejeição da denúncia nos termos do 395, III do CPP, devendo se proceder à extinção do feito sem julgamento do mérito, nada impedido a propositura de nova persecução penal diante de provas inéditas ou situações até então ignoradas. Dê-se ciência ao MP. Intimação das partes. Depois de decorrido o prazo recursal e cumprida a determinação acima, ARQUIVEM-SE os autos, com a devida baixa na Distribuição. Expedientes Necessários. Publique-se. Registre-se. Intimem-

se. Cumpra-se. Castelo do Piauí-PI, (data registrada no sistema). LEONARDO BRASILEIRO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ."

16.140. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000581-09.2017.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ROOSEVELT MAIA CARDOSO
Advogado(s): CARLA MAYARA LIMA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 13197)
Réu: MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ
Advogado(s): JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3275)
PELO EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE os presentes Embargos de Declaração, nos termos da fundamentação, mantendo a sentença outrora proferida em todos os seus termos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, (data registrada no sistema). LEONARDO BRASILEIRO Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ

16.141. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000819-62.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOÃO POLICARPO DE MIRANDA
Advogado(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): PEDRO ROBERTO ROMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 209551)
DESPACHO: "Vistos etc,Considerando a informação prestada, nos autos, pelo INSS (fl. 54), bem como a posterior manifestação do banco réu (protocolo 5002), intime-se a parte autora, por meio do seu patrono, para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias."

16.142. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000742-53.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: CLARO - S/A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
DESPACHO: "Considerando que a última manifestação nos autos, feita pela autora, ocorreu em 20/06/2017, e ainda que, instada a se manifestar, manteve-se inerte, determino a intimação da mesma, mais uma vez, por meio do seu patrono, para dar andamento ao processo, no prazo de 05 (cinco) dias, promovendo ato que lhe compete, manifestando-se FUNDAMENTADAMENTE sobre interesse no prosseguimento no feito, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, a teor do parágrafo primeiro do art. 485 do CPC."

16.143. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000101-46.2008.8.18.0045
Classe: Arrolamento Comum
Arrolante: ANA EUGENIA DE PINHO, JOSE VICENTE DE PINHO, ANTONIO VICENTE DE PINHO, FRANCISCA EUGENIA DE PINHO PAZ, MARIA MADALENA DE PINHO BARROS, MANOEL VICENTE DE PINHO, RAIMUNDA EUGENIA DE PINHO LIMA, VICENTE GONÇALO DE PINHO, MARIA EUGENIA DE PINHO, GONÇALO VICENTE DE PINHO
Advogado(s): NILSO ALVES FEITOZA(OAB/PIAUÍ Nº 1523)
Arrolado: EUGENIA PERES DE LIMA, VICENTE EUFRASINO DE PINHO
Advogado(s):
DESPACHO: "Considerando o último requerimento formulado pela autora (protocolo 5001), bem como que já se passaram três meses do mesmo, intime-se a requerente, por meio do seu advogado, para comprovar nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, a efetivação do pagamento das custas processuais devidas. Caso decorra o prazo sem comprovação, a Secretaria deverá adotar as providências cabíveis."

16.144. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000709-63.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: VEREDA INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA - ME, WILTON CARLOS SOARES LIMA
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: ELETROBRAS DISTRIBUÍÇÃO PIAUI- PI
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640), MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3387)
DECISÃO:"PELO EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE os presentes Embargos de Declaração, nos termos da fundamentação, mantendo a sentença outrora proferida em todos os seus termos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, (Data registrada no sistema). LEONARDO BRASILEIRO Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ."

16.145. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000562-03.2017.8.18.0045
Classe: Reclamação
Autor: SILVIA SAMARA MARQUES CAVALCANTE
Advogado(s): MARCUS KALIL SOARES ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 12092)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
Advogado(s): JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3275)
DECISÃO:"PELO EXPOSTO, julgo IMPROCEDENTE os presentes Embargos de Declaração, nos termos da fundamentação, mantendo a sentença outrora proferida em todos os seus termos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, (data registrada no sistema). LEONARDO BRASILEIRO Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ.)

16.146. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000647-28.2013.8.18.0045

Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUIZA FERREIRA DA LUZ
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: BANCO BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO
Advogado(s): MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB/MINAS GERAIS Nº 63440), FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado da parte autor para se manifestar sobre o comprovante de depósito juntado pela executada, protocolo 5002.

16.147. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000610-59.2017.8.18.0045
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOÃO PEDRO DA SILVA GOMES
Advogado(s): NILSO ALVES FEITOZA(OAB/PIAUÍ Nº 1523)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar da audiência de instrução e julgamento, designada para 17/03/2020, às 12:00 horas, no Fórum desta comarca.

16.148. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000412-90.2015.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCA GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: BANCO ORIGINAL S.A
Advogado(s): PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)
ATO ORDINATÓRIO:
?Intimar as partes, por meio dos advogados constituídos, para conhecimento do teor da certidão, transcrita a seguir, que trata da virtualização do feito para o sistema Pje, bem como do cancelamento de sua distribuição do sistema Themis Web: ?CERTIFICO QUE, na data de hoje, em cumprimento ao disposto no Provimento Conjunto Nº 11/2018 - PJPI/TJPI, de 05/12/2018, providenciei a virtualização do processo nº 0000412-90.2015.8.18.0045 para o Sistema de Processo Judicial Eletrônico ? PJe sendo mantido o número originário, tendo sido remetido à Segunda Instância para a apreciação do recurso interposto.
CERTIFICO AINDA QUE, após a intimação das partes pelo DJ, será lançada a movimentação de cancelamento da distribuição do processo no sistema Themis Web, em decorrência da aplicação subsidiária do Provimento nº 17, de 24 de outubro de 2018, ato a partir do qual não será possível a inserção de petições no processo, já que se encontrará com a sua distribuição cancelada, devendo os advogados/partes acompanharem o trâmite do processo gerado no sistema Pje, que, após ser julgado na Segunda Instância, será remetido à Vara de origem para o prosseguimento.?

16.149. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0001166-95.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUIZA CATARINA DE JESUS
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: BANCO CIFRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
?Intimar as partes, por meio dos advogados constituídos, para conhecimento do teor da certidão, transcrita a seguir, que trata da virtualização do feito para o sistema Pje, bem como do cancelamento de sua distribuição do sistema Themis Web: ?CERTIFICO QUE, na data de hoje, em cumprimento ao disposto no Provimento Conjunto Nº 11/2018 - PJPI/TJPI, de 05/12/2018, providenciei a virtualização do processo nº 0001166-95.2016.8.18.0045 para o Sistema de Processo Judicial Eletrônico ? PJe sendo mantido o número originário, tendo sido remetido à Segunda Instância para a apreciação do recurso interposto.
CERTIFICO AINDA QUE, após a intimação das partes pelo DJ, será lançada a movimentação de cancelamento da distribuição do processo no sistema Themis Web, em decorrência da aplicação subsidiária do Provimento nº 17, de 24 de outubro de 2018, ato a partir do qual não será possível a inserção de petições no processo, já que se encontrará com a sua distribuição cancelada, devendo os advogados/partes acompanharem o trâmite do processo gerado no sistema Pje, que, após ser julgado na Segunda Instância, será remetido à Vara de origem para o prosseguimento.?

16.150. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000285-55.2015.8.18.0045
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: LUIZA FERREIRA DA LUZ
Advogado(s): LUCIANO DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10014)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a parte exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre o teor da petição da executada (protocolo eletrônico n° 5003).

16.151. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000738-16.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO FRANCISCO SOARES

Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: BANCO BMC/BRADESCO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: Vistos etc. Trata-se de ação ajuizada em face da Instituição Financeira Requerida, por meio da qual a parte autora alega que a parte requerida descontara valores diretamente de sua conta bancária relativos a parcelas de supostos empréstimos que nunca fizera, pelo que pede a declaração da inexistência das relações jurídicas contratuais, o pagamento em dobro dos valores descontados indevidamente e indenização pelos danos morais. Devidamente citada, a parte requerida apresentou contestação (fls. 24/32). Réplica não apresentada apesar de intimado. É o breve relatório. DECIDO. Cumpre destacar que o feito comporta julgamento antecipado, nos termos do art. 355, I, do Código de Processo Civil, até porque a prova colhida já se mostra suficiente à decisão e a designação de instrução para colheita de prova oral se apresenta desnecessária e em atrito com os princípios processuais da celeridade e da economia. Veja-se, a respeito, o seguinte julgado: ?Presentes as condições que ensejam o julgamento antecipado da causa, é dever do juiz, e não mera faculdade, assim proceder? (STJ ? Resp 2832 ? RJ, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo). Em relação ao mérito, destaca-se que a responsabilidade civil extracontratual (aquiliana) decorre de conduta humana que, em desconformidade com o sistema jurídico (art. 186 do CC), provoca um dano ao direito de outrem. Para que se conclua pela existência da obrigação de reparar o dano sofrido por alguém, é necessário averiguar a ocorrência do nexo de causalidade entre a ação ou omissão e o prejuízo, ou seja, o vínculo de consequência existente entre a conduta tida como ilícita (causa) e o dano (efeito). Ademais, de regra, para que o ato seja tido por ilícito e gere direito a reparação, é necessária a prova da culpa (lato sensu). Apenas em casos previstos em lei admite-se a responsabilidade civil objetiva, tornando-se desnecessária a demonstração da culpa do autor do fato, conforme ocorre nas violações de direito do consumidor ocasionadas pelo fornecedor, em típica relação de consumo (art. 927, Parágrafo único do Código Civil c/c art. 14 da Lei n. 8.078/90). No caso em tela, as relações entre a parte autora e o banco réu devem ser reguladas pelo Código de Defesa do Consumidor, eis que a primeira, por força do art. 17 do CDC, é equiparado consumidor. Assim, descabe alusão e discussão sobre culpa do demandado, sendo apenas necessário provar a conduta, o dano e o nexo de causalidade. A realização dos descontos na conta bancária da parte demandante restou comprovada pela juntada dos documentos de fls. 12 e 14. Ademais, referida alegação não restou controvertida pelo demandado. Do mesmo modo, a afirmação da parte autora de não ter realizado qualquer empréstimo junto à instituição financeira demandada que justificasse os descontos efetuados em sua conta bancária deve ser considerada verdadeira. Com efeito, em causas como a debatida, tenho que incumbe à parte demandada a prova da existência dos legítimos contratos e respectivos comprovantes de pagamento que justifiquem os descontos nos valores existentes em sua conta, mormente em face da inversão do ônus da prova imposta pela hipossuficiência do demandante (art. 6º, VIII, da Lei n. 8.078/90). Ademais, deve-se aplicar o princípio da carga dinâmica das provas para atribuir à parte demandada o ônus de demonstrar a existência dos fatos que lhe aproveitam. Ora, deixar ao consumidor o ônus de provar a inexistência da relação de consumo, mediante a juntada de documentos comprobatórios indispensáveis, é exigir que se prove fato negativo, somente possível através de elementos indiretos e de efetivação onerosa e complexa, portanto, inviável. Lado outro, à demandada é por demais simples a prova da legítima contratação com a demandante, apresentando os instrumentos dos contratos, comprovantes de pagamento dos valores questionados e documentos correlatos. Observe-se que seria extremamente simples à demandada carrear aos autos os documentos que considera comprobatórios da legitimidade de sua conduta, mas permaneceu inerte quanto a essa possibilidade, sem anexar documentos essenciais como Contratos e Comprovantes de Pagamento (DOC/TED/OP), viabilizando a conclusão de que os valores descontados da conta bancária da parte autora a título de empréstimo são indevidos. Ao invés de apresentar a documentação legítima que comprovasse a real existência da relação de consumo questionada, a empresa requerida ignorou essa possibilidade. Assim, considerando a ausência de documentos e informações essenciais que deveriam ter sido apresentados pelo banco demandado, os quais estariam relacionados aos quatro Empréstimos da demandante para com a parte demandada, não se afigura justo qualquer desconto na conta bancária da autora. Patente, pois, no caso, a conduta ilícita da parte ré. Em relação ao pedido da restituição em dobro, observo que a parte demandada, ao realizar os descontos das parcelas da não comprovada operação de crédito diretamente na conta bancária do demandante, cometeu ato ilícito, devendo a conduta ser tida como cobrança indevida, causadora de dano material. Tal fato, nos termos do art. 42, Parágrafo único, do CDC, impõe a restituição em dobro do indébito, com correção monetária e juros legais. Quanto à imposição de devolução em dobro de valores cobrados indevidamente, veja-se os seguinte julgado: PROCESSUAL CIVIL - RECURSO ESPECIAL - ADMINISTRATIVO - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - COBRANÇA INDEVIDA - DEVOLUÇÃO EM DOBRO - ARTIGO 42, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CDC - CONFIGURAÇÃO DE MÁ-FÉ - IRRELEVÂNCIA - CULPA COMPROVADA. 1. A jurisprudência do STJ tem firmado o entendimento de que a devolução em dobro dos valores indevidamente cobrados dos usuários de serviços públicos essenciais dispensa a prova da existência de má-fé. Precedentes. 2. Aplicação do art. 42, parágrafo único, do CDC na hipótese de culpa. 3. Recurso especial não provido. (Recurso Especial nº 1192977/MT (2010/0082325-6), 2ª Turma do STJ, Rel. Eliana Calmon. j. 22.06.2010, unânime, DJe 01.07.2010). No que concerne ao pedido de danos morais, este Magistrado decidiu mudar o seu entendimento, tendo em vista os constantes julgamentos do Tribunal de Justiça deste estado, de forma pacífica, a respeito da concessão de danos morais em casos como este. Assim, o mesmo merece procedência. Com certeza, os descontos mensais em seu benefício/salário causaram angústia superior ao mero aborrecimento, ainda mais sabendo que não havia avençado o mesmo da forma pactuada. Estão presentes, pois, os elementos caracterizadores da responsabilidade civil da empresa, ou seja, ato ilícito (cobrança de contrato de forma diversa da pactuada), nexo causal e o dano. A presente ação foi proposta nos limites da reparação de danos morais puro, isto é, a reparação do dano em relação à reputação, a vergonha e a honra da pessoa, que uma vez violados, em qualquer circunstância, ferem sentimentos íntimos de caráter subjetivo do indivíduo, provocando sofrimento, sem conexão com o dano material. É sabido que o conceito reparatório dos transtornos sofridos pelo Autor tem dois caracteres, um punitivo e um compensatório: a) caráter punitivo: objetiva-se que o causador do prejuízo sofra uma condenação e se veja castigado pela ofensa que praticou; b) caráter compensatório: para que a vítima receba certa quantia que lhe proporcione prazer em contrapartida ao mal sofrido, tendo, assim, a condenação pecuniária, função meramente satisfativa. Não se pode confundir, entretanto, na necessidade de restabelecer a situação quo ante, pois a dor não tem preço. Não se pode ainda perder de vista que a reparação por dano moral deve ser arbitrada moderadamente, evitando-se assim a perspectiva de lucro fácil e generoso, o locupletamento indevido. Tendo em conta os paradigmas colhidos de julgados de casos similares e de tabelas sugeridas na doutrina, bem como as variáveis do caso concreto, pois de um lado estão as condições sócio/econômicas da parte lesada, presumidas de sua qualificação, a ausência de prova de contribuição sua para o resultado, a existência de outras demandas indenizatórias pelo mesmo fato, o grau de culpa da requerida, empresa de grande porte, destaque e aceitação no meio, comercial e social, e, ainda, o valor e o tempo em que o benefício/salário foi incorretamente descontado, estima-se razoável, e compatível com suas finalidades reparatória e punitiva, o valor da indenização em R$ 2.000,00 (dois mil reais) por cada contrato ilegítimo. Tal montante atende aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, uma vez que o banco réu não acostou aos autos nenhum dos documentos essenciais, como os contratos e os comprovantes de pagamento, além de ser suficiente para cumprir sua função pedagógica perante o reclamado e não propiciar o enriquecimento sem causa da parte autora. Em relação ao pedido de tutela de urgência, há nos autos prova inequívoca dos descontos efetivados em virtude do Contrato ora impugnado. Outrossim, a verossimilhança das alegações da parte autora resta demonstrada, nos termos do que foi anteriormente expedido. O periculum in mora, por sua vez, satisfaz-se diante do gravame que vem sendo infligido à parte autora e que, sem dúvida, só se agravará tanto mais o tempo passe, permanecendo as coisas como estão. Ademais, não há perigo de irreversibilidade do provimento antecipatório, não incidindo, portanto, a vedação constante no §3º do art. 300 do CPC. Pelo exposto, com fundamento nos artigos 186 e 927 do CC, nos artigos 6º, VI, e 14 do CDC, c/c o art. 487, I, do CPC, julgo PROCEDENTES os pedidos contidos na inicial para: 1) Declarar inexistente as relações jurídicas contratuais entre as partes que fundamentem os descontos questionados (Contratos de n° 289800162, 290619262, 294437318 e 295772498), condenando o BANCO BRADESCO S/A a pagar a ANTONIO FRANCISCO SOARES, CPF: 040.733.663-00, o valor correspondente à restituição em dobro do valor dos descontos indevidos na sua conta bancária decorrentes dos Contratos n° 289800162, 290619262, 294437318 e 295772498, a ser apurado em fase de liquidação, observada a prescrição do valor referente às parcelas vencidas há mais de três anos da data da propositura da presente demanda, nos termos do artigo 206, parágrafo terceiro, inciso V, do Código

Civil. 2) Condenar, ainda, o réu no pagamento de danos morais em favor da parte autora no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por cada Contrato declarado inexistente (ilegítimo). Com fulcro no art. 491 do CPC, fixo os seguintes parâmetros para fins de liquidação: a) Aferir o saldo devedor nos termos exatos da condenação, tendo como data-base o trânsito em julgado da última decisão, desmembrando-se o principal devido e os juros incidentes sobre o mesmo até a referida data; b) A incidência dos juros de mora e da correção monetária devem observar os termos das Súmulas 362, 54 e 43 do STJ, sendo que o evento danoso é a data do efetivo prejuízo, de modo que devem ser calculados mês a mês, conforme o desconto indevido foi realizado mês a mês; c) O valor referente ao dano material consiste no número exato de parcelas descontadas indevidamente; d) A multa de 10% e os honorários de 10% previstos no art. 523, § 1º, do CPC, apenas tem cabimento em caso de não pagamento voluntário, de modo que não devem estar inclusos nos cálculos de liquidação. Em face da concessão da tutela de urgência, expeça-se mandado para determinar à instituição financeira que exclua definitivamente os descontos questionados nestes autos (Contratos 289800162, 290619262, 294437318 e 295772498) da conta bancária da parte autora (extratos anexos ? fls. 12 e 14), sob pena de multa arbitrada em R$ 500,00 (quinhentos reais) por cada desconto realizado (art. 536, § 4º, do CPC). Sem condenação em custas processuais e em honorários de sucumbência, nos termos do artigo 55, da Lei nº. 9099/95. Cumpridas todas as determinações, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. CASTELO DO PIAUÍ, 30 de maio de 2019. LEONARDO BRASILEIRO Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ

16.152. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE COCAL

1ª Publicação
Processo nº 0001130-16.2017.8.18.0046
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUIZA MARIA FONTENELE
Advogado(s): ADRIANO DA SILVA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 9827), FLAMÍNIO FERREIRA PESSOA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10680)
Réu: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
COCAL, 20 de janeiro de 2020
Janaína Francisca Oliveira da Silva
Cedido Prefeitura - 008.846.983-27

16.153. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000021-30.2018.8.18.0046
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - PROMOTORIA DE COCAL/PI
Advogado(s):
Réu: EDISON PEREIRA
Advogado(s): MATEUS MENDONÇA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9268)
DESPACHO: Intimar o advogado do réu da audiência de instrução redesignada para o dia 05/02/2020, às 14:00h no Fórum local.

16.154. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000952-28.2006.8.18.0119
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: SALVADOR DA SILVA, CLEIDIMAR SOUSA VIEIRA, HILDEMAR LOURENÇO DA SILVA
Advogado(s): LUCIANO DO LAGO PARANAGUÁ(OAB/PIAUÍ Nº 4230-A), DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6843)
DESPACHO:
[...]Na forma do artigo 399 do Código de Processo Penal, DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO para o dia 19 de fevereiro de 2020, às 11h00, na sala de audiências do Fórum local com o fito de proceder a oitiva da(s) vítima(s) (se o caso), a inquirição das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, bem como proceder o interrogatório do réu. [...]. CORRENTE, 5 de novembro de 2019." VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE. Eu, Gustavo Ataide Fernandes Santos, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

16.155. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000592-92.2017.8.18.0027
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A (EMPRESA DO GRUPO BRADESCO S/A)
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: LATICÍNIOS SANTA MARTA LTDA, JÚLIO CÉSAR SETRAGNI
Advogado(s): GERALDO NOBRE DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6787)
SENTENÇA: "Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para consolidar nas mãos da parte autora a posse e a propriedade plenas sobre o veículo descrito nos autos, confirmando a liminar deferida, extinguindo o processo, com resolução do mérito, nos Documento assinado eletronicamente por Viviane Kaliny Lopes de Souza, Juiz(a), em 13/01/2020, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. termos do art. 487, I, do CPC. Por força da sucumbência condeno a parte ré ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, com base no art. 85, § 2º, do CPC. Transitada esta sentença em julgado, dê-se baixa na Distribuição e arquivem-se os autos, observadas as cautelas de estilo. Publique-se. Intimem-se. Registre-se. CORRENTE, 13 de janeiro de 2020 VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA. Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE"

16.156. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000482-35.2013.8.18.0027
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JUSTINIANO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, JOSÉ PEREIRA DA SILVA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSÉ CORADO DA SILVA, RAFAEL CORADO DA SILVA, WESLEY CORADO DA SILVA, JUSCELINO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): PATRICIA VASCONCELOS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10119), HORACIO LOPES MOUSINHO NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 11969)
DESPACHO:
"[...] Na forma do artigo 399 do Código de Processo Penal, DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO para o dia 19 de fevereiro de 2020, às 14h20, na sala de audiências do Fórum local com o fito de proceder a oitiva da(s) vítima(s) (se o caso), a inquirição das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, bem como proceder o interrogatório do réu.[...]. CORRENTE, 5 de novembro de 2019". VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE. Eu, Gustavo Ataide Fernandes Santos, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

16.157. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000144-52.2008.8.18.0119
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S/A
Advogado(s): MIRELLA PARADA MARTINS(OAB/MARANHÃO Nº 4915)
Executado(a): OLIVER SOUZA E SILVA ME
Advogado(s):
DESPACHO: "Conforme se verifica na operação de fl. 52, a consulta realizada no Sistema Renajud restou infrutífera. Desta feita, intime-se a parte exequente, por meio do(a) seu(a) representante legal, para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar bens à penhora nos termos do artigos 798, inciso II, alínea ?c? e 829, § 2º, todos dos Código de Processo Civil. Expedientes necessários. Após, volte-me os autos conclusos". CORRENTE, 13 de dezembro de 2019. VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA-Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE. Eu, Graziella Barbosa Nogueira, estagiária, digitei e subscrevi.

16.158. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000598-12.2011.8.18.0027
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A)
Executado(a): MANOEL NETO TAVARES
Advogado(s):
DESPACHO: "Intime-se a parte exequente, por meio de seu representante legal, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente planilha de cálculos atualizada do débito. Após, voltem-me os autos conclusos para análise dos pedidos contidos no petitório eletrônico nº. 0000598-12.2011.8.18.0027.5005. Expedientes necessários". CORRENTE, 13 de dezembro de 2019. VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA -Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE.Eu, Graziella Barbosa Nogueira, estagiária, digitei e subscrevi.

16.159. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000322-73.2014.8.18.0027
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: AMELICE DE SOUZA CORADO
Advogado(s): ANDRÉ ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Requerido: OTON MARLOS ROCHA MASCARENHAS
Advogado(s): ERICO MALTA PACHECO(OAB/PIAUÍ Nº 3906), CARLA DANIELLE LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3299), MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839), RAYMONYCE DOS REIS COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 11123), CAMILA GERONCIO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11307)
DESPACHO: "Compulsando os autos, verifico que a parte requerente protocolou pedido de desistência da ação (protocolo eletrônico nº. 0000322-73.2014.8.18.0027.5003). Desta feita, intime-se a parte requerida, por meio de seu representante legal, para que, no prazo de 10 (dez) dias, informe se concorda com o pedido de desistência apresentado pela parte demandante". CORRENTE, 13 de dezembro de 2019 VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE.Eu, Graziella Barbosa Nogueira, estagiária, digitei e subscrevi.

16.160. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000021-35.2000.8.18.0119
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: RETÍFICA BARREIRAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
Advogado(s): HUMPHREY RABELO COITE(OAB/BAHIA Nº 45400)
Executado(a): NIVALDO ROBERTO NOGUEIRA RODRIGUES
Advogado(s):
DESPACHO: "Este Juízo procedeu a consulta do CPF informado pela parte exequente junto aos Sistemas Bacenjud e Renajud, contudo, as mesmas restaram infrutíferas, uma vez que o número apresentado está equivocado. Desta feita, intime-se a parte exequente, por meio do(a) seu(a) representante legal, para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar bens à penhora nos termos dos artigos 798, inciso II, alínea c e 829, § 2º, todos do Código de Processo Civil. Expedientes necessários". Após, volte-me os autos conclusos. CORRENTE, 13 de dezembro de 2019. VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA- Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE.Eu, Graziella Barbosa Nogueira, estagiária, digitei e subscrevi.

16.161. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000024-83.2014.8.18.0091
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: JOSÉ LUSTOSA NOGUEIRA
Advogado(s): HILSON CUNHA NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2870), EDILSONVIEIRAARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 3285)
Requerido: LORIVAL SILVA ARAÚJO
Advogado(s): EDSON LUIZ GUERRA DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 86), CARLEANDRO PEREIRA LISBOA ARAUJO(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 47524)
DESPACHO: "Desta feita, intimem-se as partes, por meio de seus representantes legais, para, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, apresentar alegações finais na forma de memoriais escritos, nos moldes do artigo 364, §2º, do Código de Processo Civil. Expedientes necessários. Empós, venham-me os autos conclusos para julgamento de mérito". CORRENTE, 16 de dezembro de 2019. VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA- Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE.Eu, Graziella Barbosa Nogueira, estagiária, digitei e subscrevi.

16.162. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0001095-75.2010.8.18.0119
Classe: Procedimento Comum Infância e Juventude
Autor: FRANCISCO PEREIRA FILHO, DAMIÃO MAZUÉLIO DANTAS GOMES
Advogado(s): JOAQUIM MASCARENHAS LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2154)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: "Da análise dos autos verifico que a citação do executado restou prejudicada, eis que o mesmo mudou do endereço informado nos autos, conforme se depreende da certidão do oficial de justiça. Assim, intime-se a parte exequente, através de seu representante legal para no prazo de até 10 (dez) dias, se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça e/ou informar novo endereço do executado, sob pena de extinção. Em caso de resposta positiva e informação de novo endereço, proceda-se a citação e a intimação do executado, conforme despacho exarado nos autos". Expedientes necessários. CORRENTE, 17 de dezembro de 2019 .VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA -Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE.Eu, Graziella Barbosa Nogueira, estagiária, digitei e subscrevi.

16.163. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0001194-45.2010.8.18.0119
Classe: Procedimento Comum Infância e Juventude
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962/89), JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)
Réu: CANTÍDIO DE AGUIAR LOUZEIRO-ME
Advogado(s): ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
DESPACHO: "Assim, nos moldes do artigo 1.023, §2º, do Código de Processo Civil, intime-se o embargado, por seu representante legal, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre os embargos opostos, eis que seu eventual acolhimento implicará em modificação da decisão embargada. Expedientes necessários". CORRENTE, 3 de dezembro de 2019. VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA- Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE. Eu, Graziella Barbosa Nogueira, estagiária, digitei e subscrevi.

16.164. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000737-85.2016.8.18.0027
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANA CÉLIA SILVA NASCIMENTO
Advogado(s): CRISTIANO ROBERTO BRASILEIRO DA SILVA PASSOS(OAB/PIAUÍ Nº 2990), AVELINO DE NEGREIROS SOBRINHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8098), ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: O MUNICÍPIO DE CORRENTE - ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: "Considerando que o petitório eletrônico nº. 0000737-85.2016.8.18.0027.5003 informa a mudança dos causídicos que atuam na assessoria jurídica do Sindicato Municipal dos Profissionais em Educação do Extremo Sul do Piauí (SIMPESPI), defiro a habilitação dos advogados Avelino de Negreiros Sobrinho Neto, inscrito na OAB/PI sob n.º 8.098, e Cristiano Roberto Brasileiro da Silva Passos, OAB/PI sob n.º 2.990. Compulsando os autos, verifico que no mesmo petitório (nº. 0000737-85.2016.8.18.0027.5003) a parte autora pugna pela reconsideração da decisão de extinção do processo. Ocorre que tal decisão/sentença não fora prolatada nos autos, motivo pelo qual deixo de analisar o pedido. Todavia, diante das circunstâncias fáticas apresentadas no petitório, determino a intimação da parte demandante, por meio de seus representantes legais, para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste acerca do despacho de fl. 40. Após, voltem-me os autos conclusos. Expedientes necessários". CORRENTE, 2 de dezembro de 2019. VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA -Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE.Eu, Graziella Barbosa Nogueira, estagiária, digitei e subscrevi.

16.165. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000782-55.2017.8.18.0027
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CÂNDIDO BATISTA DA SILVA, MARIA APARECIDA LOUZEIRO GONÇALVES
Advogado(s): ABGAIL GUERRA LEMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12446), IONARA CRISTIANE BARROS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 13888)
Réu: AG IMOBILIÁRIA LTDA
Advogado(s): JOÃO GUSTAVO MAGALHÃES FONTENELE(OAB/CEARÁ Nº 15502), CLAUDIA ISABELLE NOBREGA DE ALMEIDA(OAB/CEARÁ Nº 39969)
DESPACHO:
"[...] Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 13 de fevereiro de 2020, às 08h30, no Fórum local. Intimem-se as partes, com a ressalva de que suas testemunhas, até o número de 03 (três), deverão comparecer à audiência, independentemente de intimação. Expedientes necessários. CORRENTE, 25 de novembro de 2019." VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE. Eu, Gustavo Ataide Fernandes Santos, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

16.166. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000297-60.2014.8.18.0027
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: KÊNIA GUEDES BATISTA DE JESUS
Advogado(s): VLADIMIR NUNES PARANAGUA E LAGO(OAB/PIAUÍ Nº 13358), ELSIO FERDINAND DE CASTRO PARANAGUA E LAGO(OAB/TOCANTINS Nº 2409)
Réu: JOSELTON DO VALE SILVA
Advogado(s): CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO DRUMOND(OAB/PIAUÍ Nº 1821)
DESPACHO:
Intime-se a parte Embargada, por meio do seu representante legal, para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre os embargos opostos, nos termos do artigo 1.023, § 2º do NCPC. VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA, Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE. Eu Neuraci Guedes Ribeiro Mascarenhas, Cedido Prefeitura, digitei e subscrevi.

16.167. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000027-78.2020.8.18.0042
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Representante: 10ª - DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE CORRENTE - ESTADO DO PIAU
Advogado(s):
Representado: KELVY MATIAS LOPES
Advogado(s): ROSIANE AGUIAR SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14981)
DESPACHO: "[...] DESIGNO audiência de custódia para o dia 21 de janeiro de 2020, às 13h[...].ass. VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA". E para constar, Eu, SUELI DIAS NOGUEIRA, Analista Judicial, que subscrevi e digitei.

16.168. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000122-27.2018.8.18.0027
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: KAIO SANTOS DE CARVALHO
Advogado(s): VIVIANNE PESSOA ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4034), GLEIDISTONY LOUZEIRO MACIEL(OAB/PIAUÍ Nº 13064)
DESPACHO:
"[..] Verifico que o(s) réu(s) apresentou(aram) resposta à acusação. Não vislumbro nos autos a inépcia da inicial acusatória. Nos termos do artigo 41 do CPP, a denúncia ou queixa conterá a exposição do fato criminoso, com todas as suas circunstâncias, a qualificação do acusado ou esclarecimentos pelos quais se possa identificá-lo, a classificação do crime e, quando necessário, o rol das testemunhas. No caso dos autos, os requisitos do supracitado dispositivo foram atendidos, de modo que não há o que se falar em inépcia da denúncia. Ausentes, da mesma forma, os demais requisitos que ensejam a rejeição liminar da denúncia, previstos no artigo 395 do CPP, quais sejam: a manifesta inépcia da inicial e a falta de pressuposto processual ou condição da ação, sendo que o caso também não comporta absolvição sumária. **Assim, MANTENHO O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA e DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO para o dia 20 de fevereiro de 2020, às 13h40 min, no Fórum Local,** com o fito de proceder a oitiva da(s) vítima(s) (se o caso), a inquirição das testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa, bem como proceder o interrogatório do(s) réu(s). [...]. CORRENTE, 8 de novembro de 2019." VIVIANE KALINY LOPES DE SOUZA Juíza de Direito Substituta da Vara Única da Comarca de CORRENTE. Eu, Gustavo Ataide Fernandes Santos, Analista Judicial, digitei e subscrevi.

16.169. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000012-28.2018.8.18.0027
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: FERNANDO NERES NOVAIS
Advogado(s): GUSTAVO ALFREDO DO VAL NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8831)
Réu:
Advogado(s):
DECISÃO: "(...) Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de restituição da motocicleta marca HONDA, modelo CB 250 TWISTER, placa JKH-1808, em virtude da ausência de documento atualizado apto a comprovar a propriedade do veículo em favor do requerente, aliado ao fato da existência de contrato de venda à terceiro, devendo a propriedade do veículo ser discutida no âmbito cível.{...]". E para constar,Eu, SUELI DIAS NOGUEIRA, Secretária/Analista Judicilal que subsrcrevi e digitei.

16.170. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000078-08.2018.8.18.0027
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: O MI NISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: CARMÉLIA DOS REIS BATISTA
Advogado(s): DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10281)
DECISÃO: "[...] Ante o exposto, acolho o pronunciamento do Ministério Público Estadual, nos moldes do artigo 28 do Código Processo Penal e determino o ARQUIVAMENTO do feito, uma vez que inexistem elementos e lastro probatórios mínimos (justa causa) para oferecimento de denúncia e instauração de relação jurídica processual penal.[...]". E para constar, Eu, SUELI DIAS NOGUEIRA, Analist Judicial, que subscrevi e digitei.

16.171. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000097-51.2018.8.18.0047

Classe: Divórcio Litigioso
Autor: J. S. D. A. P.
Advogado(s):
Réu: S. A. D. S.
Advogado(s): JOSE WILLIAM BONFIM DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14410)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado da parte ré para comparecer à audiência de instrução designada para o dia 17/02/2020, às 16:00 horas, no fórum da Comarca de Cristino Castro.

16.172. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000461-23.2018.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA PAISLANDIM DE SOUSA
Advogado(s): FELIPE SOARES DIAS FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 12455)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
D I S P O S I T I V O
Ante o exposto, julgo procedente o pedido, para CONDENAR o requerido, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, a conceder o benefício previdenciário de aposentadoria por idade especial (trabalhador rural) à autora MARIA PAISLANDIM DE SOUSA, qualificada nos autos, com pagamento, mensal, da importância de 01 (um) salário-mínimo, incluindo o 13º (décimo terceiro) salário, desde a data do requerimento administrativo, no caso, 24/04/2013 (fls. 14). Sobre as prestações vencidas incidirão correção monetária e juros de mora conforme mencionado na motivação da presente sentença.
CRISTINO CASTRO, 16 de janeiro de 2020
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

16.173. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000751-38.2018.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSE MARIA VIANA ROSENO FILHO
Advogado(s): MAIARA MESSIAS DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12759), DIÊGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
DISPOSITIVO:
Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, resolvendo o mérito e encerrando a fase de conhecimento, nos termos do Art 487, inc. I, do CPC, para condenar a autarquia ré a conceder o beneficio de auxílio-doença ao autor pelo prazo de 06 (seis) meses. Findo tal prazo deverá o autor comparecer junto à autarquia ré para fins de reavaliação.
CRISTINO CASTRO, 16 de janeiro de 2020
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

16.174. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000592-95.2018.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAILDA FEITOSA DIAS
Advogado(s): JAYRO LACERDA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6591)
Réu: IINSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
DISPOSITIVO
Ante o exposto, com fulcro no art. 487, I, do CPC, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, por não restar devidamente demonstrado o exercício da atividade rural, no período necessário à obtenção do benefício previdenciário pretendido.
Condeno a parte autora ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios fixados em R$500,00 (quinhentos reais), restando a exigibilidade suspensa em face da AJG.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, não havendo interposição de recurso pelas partes, arquivem-se os autos com a devida baixa.
CRISTINO CASTRO, 20 de janeiro de 2020
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

16.175. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000265-87.2017.8.18.0047
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11500)
Executado(a): NILRENE DE OLIVEIRA BAIÃO, NYLRENE DE OLIVEIRA BAIÃO, PEDRO NILO VITORINO BAIÃO, DELZIRENE LEAL DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Diante do exposto, DEFIRO o pedido de penhora on-line pelo sistema BACENJUD sob as contas dos executados NYLRENE DE OLIVEIRA BAIAO (CNPJ: 08.113.533/0001-91), NYLRENE DE OLIVEIRA BAIAO (CPF: 850.493.283-49), PEDRO NILO VITORINO BAIAO (CPF: 097.588.603-72), DELZIRENE LEAL DE OLIVEIRA (CPF: 097.592.473-72), até o valor de R$ 7.331,36 (sete mil trezentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), último valor atualizado indicado pelo exequente.
Efetuado o bloqueio, intimem-se os executados para se manifestarem no prazo de 05 (cinco) dias nos termos do art. 854, §3º, CPC.
Em não havendo saldo suficiente, intime-se o exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, indicar bens a penhora sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 921, III, CPC.

16.176. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000011-47.1999.8.18.0047
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A - BEP
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Executado(a): JOAQIM VASCONCELOS DA ROCHA
Advogado(s):
Diante do exposto, DEFIRO o pedido de penhora on-line pelo sistema BACENJUD sob as contas do executado JOAQUIM VASCONCELOS ROCHA (CPF: 066.419.113-49), até o valor de R$ 28.189,00 (vinte e oito mil cento e oitenta e nove reais), último valor atualizado indicado pelo exequente.
Efetuado o bloqueio, intime-se o executado para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias nos termos do art. 854, §3º, CPC.
Em não havendo saldo suficiente, intime-se o exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, indicar bens a penhora sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 921, III, CPC.

16.177. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000424-40.2011.8.18.0047
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: CÍCERO DOS SANTOS RIBEIRO
Advogado(s): WILLIANS LOPES FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 8658)
Diante do exposto, oficie-se à Penitenciária Regional Dom Abel Alonso Nunes em Bom Jesus/PI, para que informe a situação prisional do réu CÍCERO DOS SANTOS RIBEIRO no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso ainda esteja preso, que informe a razão da segregação (se há outro mandado de prisão) e o motivo de não ter sido cumprido o alvará de soltura expedido.
Cumpra-se com urgência.

16.178. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000020-43.1998.8.18.0047
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: MARIA LOPES MENDES
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
Executado(a): TELEMAR NORTE LESTE S/A
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
Defiro o pedido de prorrogação por mais 30 (trinta) dias solicitado pelo perito.
Intime-se.

16.179. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000013-17.1999.8.18.0047
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Executado(a): D. N. DA FONSECA - ME
Advogado(s): PAULO DE TARCIO SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2475)
Intime-se o exequente para, no prazo de 15 (quinze) dias, informar se ainda tem interesse no feito. Caso ainda tenha, que indique bens a penhora sob pena de suspensão da execução.

16.180. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000232-10.2011.8.18.0047
Classe: Reclamação
Autor: EDIVALDO SOARES DA SILVA
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767/96)
Réu: MUNICIPIO DE ALVORADA DO GURGUÉIA/PI
Advogado(s):
Intimem-se as partes para especificar as provas que pretendem produzir, no prazo de 10 (dez) dias.
Em não havendo requerimento de produção de provas, voltem-me conclusos para sentença.

16.181. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000361-78.2012.8.18.0047
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: MARIA GORETE FERREIRA DE SOUSA
Advogado(s): ISMAEL PARAGUAI DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7235)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ - REP. PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Desse modo, após o explicitado, sendo inviável a alteração dos regimes na forma descrita na peça inicial, sendo regido o emprego da parte autora pelo regime celetista, compete exclusivamente à Justiça especializada do Trabalho a análise da lide pendente, razão pela qual reconheço, ex officio, a incompetência absoluta deste Juízo Estadual para prosseguimento do feito, à luz do art. 102, inciso I, alínea o, da Constituição Federal, motivo pelo qual SUSCITO CONFLITO DE COMPETÊNCIA ao Supremo Tribunal Federal, em face da decisão firmada pelo Tribunal Superior do Trabalho, em virtude da incompetência absoluta da Justiça Estadual do Piauí para examinar a controvérsia proposta nestes autos.
Encaminhe-se, então, cópia integral destes autos ao Excelso Supremo Tribunal Federal, bem como cópia desta decisão, que deverá ser referenciada como razões postas por este juízo, para a suscitação do conflito negativo de competência.
Suspenda-se a tramitação do feito, até o pronunciamento superior, sobre o presente conflito.
Intimem-se as partes desta decisão.
Cumpra-se.

16.182. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000387-42.2013.8.18.0047

Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: JOSÉ PEREIRA CAMPOS
Advogado(s): ISMAEL PARAGUAI DA BSILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7235)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Desse modo, após o explicitado, sendo inviável a alteração dos regimes na forma descrita na peça inicial, sendo regido o emprego da parte autora pelo regime celetista, compete exclusivamente à Justiça especializada do Trabalho a análise da lide pendente, razão pela qual reconheço, ex officio, a incompetência absoluta deste Juízo Estadual para prosseguimento do feito, à luz do art. 102, inciso I, alínea o, da Constituição Federal, motivo pelo qual SUSCITO CONFLITO DE COMPETÊNCIA ao Supremo Tribunal Federal, em face da decisão firmada pelo Tribunal Superior do Trabalho, em virtude da incompetência absoluta da Justiça Estadual do Piauí para examinar a controvérsia proposta nestes autos.
Encaminhe-se, então, cópia integral destes autos ao Excelso Supremo Tribunal Federal, bem como cópia desta decisão, que deverá ser referenciada como razões postas por este juízo, para a suscitação do conflito negativo de competência.
Suspenda-se a tramitação do feito, até o pronunciamento superior, sobre o presente conflito.
Intimem-se as partes desta decisão.
Cumpra-se.

16.183. DECISÃO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000539-56.2014.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCA CESÁRIO DIAS
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Desse modo, após o explicitado, sendo inviável a alteração dos regimes na forma descrita na peça inicial, sendo regido o emprego da parte autora pelo regime celetista, compete exclusivamente à Justiça especializada do Trabalho a análise da lide pendente, razão pela qual reconheço, ex officio, a incompetência absoluta deste Juízo Estadual para prosseguimento do feito, à luz do art. 102, inciso I, alínea o, da Constituição Federal, motivo pelo qual SUSCITO CONFLITO DE COMPETÊNCIA ao Supremo Tribunal Federal, em face da decisão firmada pelo Tribunal Superior do Trabalho, em virtude da incompetência absoluta da Justiça Estadual do Piauí para examinar a controvérsia proposta nestes autos.
Encaminhe-se, então, cópia integral destes autos ao Excelso Supremo Tribunal Federal, bem como cópia desta decisão, que deverá ser referenciada como razões postas por este juízo, para a suscitação do conflito negativo de competência.
Suspenda-se a tramitação do feito, até o pronunciamento superior, sobre o presente conflito.
Intimem-se as partes desta decisão.
Cumpra-se.

16.184. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000254-39.2009.8.18.0047
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: FÁBIO DE ALMEIDA
Advogado(s): PAULO DE TÁRCIO SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 2475-93)
Réu: MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO-PI
Advogado(s):
Intime-se o requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar cópia do inteiro teor da decisão proferida na ADI que tem por objeto a lei municipal que trata os presentes autos, além da certidão de trânsito em julgado da mesma.

16.185. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000272-60.2009.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANDREIA CAVALCANTE DE LIMA RIBEIRO
Advogado(s):
Réu: PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO - PI - SR. ZACARIAS DIAS DOS SANTOS
Advogado(s):
Vistas ao Ministério Público pelo prazo de 15 (quinze) dias.

16.186. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000824-44.2017.8.18.0047
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: IVANDI PEREIRA SOUSA
Advogado(s): ROBERTO PIRES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5306)
DESPACHO
INTIME-SE a parte requerida, por intermédio do advogado subscritor da contestação, para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos o instrumento de mandato, nos termos do art. 104 do CPC.
Com o cumprimento da determinação acima, REMETAM-SE os autos ao MPE para réplica.
CRISTINO CASTRO, 20 de janeiro de 2020
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

16.187. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001551-65.2014.8.18.0028
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): SAGRAMOR LARISSA BRAGA CARIBE(OAB/PIAUÍ Nº 7652)
Executado(a): ROBERTO CARLOS SOUSA PEREIRA

Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: " (... Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 79-v.)

16.188. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000531-44.2011.8.18.0028
Classe: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Réu: GILVAN NUNES ALVES DE ALMEIDA
Advogado(s): JOCIRO NUNES ALVES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 6418)
ATO ORDINATÓRIO: " (... Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 96-v.)

16.189. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001330-87.2011.8.18.0028
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): EDIMAR CHAGAS MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3183), SAGRAMOR LARISSA BRAGA CARIBE(OAB/PIAUÍ Nº 7652)
Executado(a): ELIAS FERREIRA NETO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
" (...Intime-se a parte Autora, no prazo de 5 dias, sobre a Certidão de fls., 088 doas autos)

16.190. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000184-37.2012.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUZIA BARBOSA DE ABREU
Advogado(s): WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7563)
Réu: BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 20 de janeiro de 2020 ELISEU MIGUEL SILVA Servidor Designado - 5211-1

16.191. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000116-62.2006.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANA FERREIRA LIMA ALVES
Advogado(s): VILNETE DE ARAUJO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 204)
Réu: DOMINGOS ALVES RODRIGUES
Advogado(s): ERICK LUSTOSA FIGUEREDO(OAB/PIAUÍ Nº 15911)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 20 de janeiro de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

16.192. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000552-74.2013.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: EUNICE ALVES VILARINDO
Advogado(s):
Réu: BANCO BMC S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 20 de janeiro de 2020 ELISEU MIGUEL SILVA Servidor Designado - 5211-1

16.193. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000164-80.2011.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: TERESINHA BARBOSA DOS REIS

Advogado(s): ROBERTO FONTOURA ACOSTA(OAB/PIAUÍ Nº 71820)
Réu: DOMINGOS RODRIGUES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 20 de janeiro de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

16.194. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000179-67.2018.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOÃO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): JOAQUIMMASCARENHASLUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 215490)
Réu: BANCO BANERJ - ITAU BMG
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.195. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000123-05.2016.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: EURIDES VIEIRA NASCIMENTO LUSTOSA
Advogado(s): AGNES DA ROCHA LUZ LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10736)
Réu: MUNICÍPIO DE GILBUÉS-PI
Advogado(s): DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10281)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 20 de janeiro de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

16.196. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000362-72.2017.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DE FÁTIMA FERREIRA COSTA PINHÃO
Advogado(s): AGNES DA ROCHA LUZ LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10736)
Réu: MUNICÍPIO DE GILBUÉS-PI
Advogado(s): DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10281)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 20 de janeiro de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

16.197. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000271-45.2018.8.18.0052
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, GERCINA NUNES
Advogado(s):
Requerido: SABINO PEREIRA ALVES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Gilbués-PI, 20 de janeiro de 2020. ELISEU MIGUEL SILVA Servidor designado - Matícula 5211-1

16.198. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000065-37.2016.8.18.0105
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S.A
Advogado(s): HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 157875)

Requerido: FERNANDA LIVIA BARROS DANTAS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Gilbués-PI, 20 de janeiro de 2020. ELISEU MIGUEL SILVA Servidor designado - Matícula 5211-1

16.199. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000480-19.2015.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: REGINA MARIA DE SOUZA MACEDO
Advogado(s): AGNES DA ROCHA LUZ LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10736)
Réu: MUNICÍPIO DE GILBUÉS/PI
Advogado(s): DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10281)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Gilbués-PI, 20 de janeiro de 2020. ELISEU MIGUEL SILVA Servidor designado - Matícula 5211-1

16.200. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000250-46.2014.8.18.0105
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ROSA NUNES DA SILVA
Advogado(s): ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 76696)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. Gilbués-PI, 20 de janeiro de 2020. ELISEU MIGUEL SILVA Servidor designado - Matícula 5211-1

16.201. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000416-09.2015.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIACI NUNES DOS SANTOS
Advogado(s): AGNES DA ROCHA LUZ LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10736)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI
Advogado(s): DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10281)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 20 de janeiro de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

16.202. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000411-56.2014.8.18.0105
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LUIZ DAS ALMAS RIBEIRO
Advogado(s): ERASMO RUFO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8097)
Réu: BANCO INTERMEDIUM S.A
Advogado(s): ANA CAROLINA SOUZA LEITE(OAB/MINAS GERAIS Nº 101856)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.203. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000273-89.2014.8.18.0105
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: ELDIVINA NONATO SOBRINHO
Advogado(s): FRANCISCO VALMIR DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6187)
Réu: MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ-PI

Advogado(s): FABIO RIBEIRO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8486), ROBERTO FONTOURA ACOSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7182)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 20 de janeiro de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

16.204. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000101-44.2016.8.18.0052
Classe: Reclamação
Autor: CLAUDIANE BARREIRA LIMA DA CUNHA
Advogado(s): AGNES DA ROCHA LUZ LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10736), MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505)
Réu: MUNICÍPIO DE GILBUÉS-PI
Advogado(s): DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10281)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 20 de janeiro de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

16.205. EDITAL - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GILBUÉS)
Processo nº 0000002-07.1998.8.18.0052
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA, DESIDERIO MENDES DA SILVA, RAIMUNDO RODRIGUES TAVARES, ADELBÁRIO RODRIGUES DE CARVALHO, CONSTANTINO RIBEIRO DE AGUIAR, AGRIPINO RODRIGUES DE ARAÚJO, WILSOMAR ALVES LUSTOSA, MARIA DO SOCORRO REIS VILARINDO, OZINEIDE VALNEIA DIAS LAURINDO
Advogado(s): EVARISTO DE BARROS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 1932), EVARISTO DE BARROS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 1932)
SENTENÇA: Do exposto, JULGO EXTINTO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento no art. 487, III, do Novo Código de Processo Civil, para reconhecer a prescrição da pretensão dos autores. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Defiro em seu favor os benefícios da Justiça Gratuita, ficando a cobrança das custas suspensa em razão do deferimento da gratuidade, a teor do art. 98, §3º do NCPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

16.206. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000536-24.2014.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: NJ SANTOS AGROPECUÁRIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado(s): GUILHERME FONSECA VIANA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5164)
Réu: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Advogado(s): FABIO RIBEIRO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8486), MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 20 de janeiro de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

16.207. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000401-12.2014.8.18.0105
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: CARLOS ROBERTO DA SILVA
Advogado(s): ERASMO RUFO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8097)
Réu: MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ-PI
Advogado(s): FABIO RIBEIRO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8486), ROBERTO FONTOURA ACOSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7182)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 20 de janeiro de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

16.208. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000109-55.2015.8.18.0052
Classe: Reclamação
Autor: REGINA MARIA CARVALHO PEREIRA
Advogado(s): WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7563)
Réu: MUNICÍPIO DE GILBUÉS-PI
Advogado(s): DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10281)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do

Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 20 de janeiro de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

16.209. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000052-71.2014.8.18.0052
Classe: Reclamação
Autor: CLOVES ALVES DE SÁ
Advogado(s): ESTELAMAR FERNANDES DO CARMO(OAB/GOIÁS Nº 19537)
Réu: MUNICÍPIO DE BARREIRAS-PI
Advogado(s): JUSTINA ALZIRA SOARES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 3569)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 20 de janeiro de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

16.210. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000475-65.2013.8.18.0052
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: ALERRANDRO ALMEIDA MOREIRA
Advogado(s): NORBERTINA VELOSO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 9330), DRª HANA GOMES DE MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 8879)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUES-PI
Advogado(s): DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10281)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 20 de janeiro de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

16.211. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000109-50.2018.8.18.0052
Classe: Reclamação
Autor: SUELY RAMOS DE SOUSA BARREIRA
Advogado(s): WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7563)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI
Advogado(s): DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10281), IGOR MARTINS FERREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5085)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 20 de janeiro de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

16.212. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000114-72.2018.8.18.0052
Classe: Reclamação
Autor: PETRONILIA MARTINS PINHÃO
Advogado(s): WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7563)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS-PI
Advogado(s): DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10281)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 20 de janeiro de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

16.213. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000111-59.2014.8.18.0052
Classe: Reclamação
Autor: ENIVAL MARIA RIBEIRO DA SILVA LUSTOSA
Advogado(s): FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Réu: MUNICÍPIO DE GILBUÉS-PI
Advogado(s): DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10281)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 20 de janeiro de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

16.214. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000028-46.2017.8.18.0114
Classe: Execução de Alimentos
Autor: L. DE A. L., REPRESENTADA POR SUA GENITORA LARISSA NUNES DE ANDRADE
Advogado(s): ALFREDO LUSTOSA DE ALENCAR JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13881), JULYANA PINHEIRO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 13403)
Réu: PAULO ALVES LOPES
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.215. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000048-34.2014.8.18.0052
Classe: Reclamação
Autor: LUISA BARBOSA RIBEIRO
Advogado(s): NORBERTINA VELOSO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 9330), HANA GOMES MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 8879), KANDYCE THAYNARA GUEDES GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 9320)
Réu: MUNICÍPIO DE GILBUÉS-PI
Advogado(s): DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10281)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 20 de janeiro de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

16.216. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000322-90.2017.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: EDILEIDE VIEIRA DOS REIS
Advogado(s): WILBERTY DA SILVA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9414), DAIANE LILIAN PIRES SCHMIDT TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13534)
Réu: O MUNICÍPIO DE GILBUÉS
Advogado(s): EDINARDO PINHEIRO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 12358), DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10281)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 20 de janeiro de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

16.217. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000138-76.2013.8.18.0052
Classe: Execução Fiscal
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): LORENA JOANA VIANA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7992)
Executado(a): TASSIO VIEIRA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 20 de janeiro de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

16.218. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000190-80.2013.8.18.0114
Classe: Execução Fiscal
Exequente: AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL
Advogado(s):
Executado(a): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ASSOCIADAS INDEPENDENTES
Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 20 de janeiro de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

16.219. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000013-40.2015.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MANOEL ESPEDITO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): WILBERTY DA SILVA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9414)
Réu: MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): HIKOL HOLEMBERG(OAB/PIAUÍ Nº 5236)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 20 de janeiro de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

16.220. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000033-70.2011.8.18.0052
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DAS NEVES ROCHA LUSTOSA ARCANJO, LUIZA DE FRANÇA LUSTOSA DE MELLO, FRANCISCO ROCHA LUSTOSA
Advogado(s): ANDRÉ ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Inventariado: GENÉSIO LUSTOSA DOS REIS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 20 de janeiro de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

16.221. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000461-47.2014.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CELINA DAYSE LUSTOSA CORREIA, JULIANA LUSTOSA CORREIA, DAVID EDISON ARCANJO CORREIA FILHO, ANNE CAROLINE LUSTOSA CORREIA, HUGO NONATO LUSTOSA CORREIA
Advogado(s): ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: EDIMAR FONSECA CAVALCANTE
Advogado(s): WELBERT VIEIRA BARREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12753)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 20 de janeiro de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

16.222. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000471-29.2014.8.18.0105
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: RIGLEY DA SILVA RIBEIRO
Advogado(s):
Requerido: JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.223. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000282-16.2014.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CELINA DEYSE LUSTOSA CORREIA, JULIANA LUSTOSA CORREIA, DAVID EDISON ARCANJO CORREIA FILHO, ANNE CAROLINE LUSTOSA CORREIA, HUGO NONATO LUSTOSA CORREIA
Advogado(s): ANDRE ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)

Réu: NERCINA FRANCISCA DA SILVA FARIAS
Advogado(s): HIKOL HOLEMBERG(OAB/PIAUÍ Nº 5236)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 20 de janeiro de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

16.224. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000041-79.2016.8.18.0114
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, JOCILENE DE CASTRO LOPES
Advogado(s):
Requerido: JOAQUIM SOUSA QUARESMA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.225. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000097-86.2009.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MASSACHIKO SHIOMI
Advogado(s): CLEBER DOS SANTOS NASCIMENTO(OAB/MARANHÃO Nº 6965)
Réu: FERNANDO FIGUEIREDO DE MACEDO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 20 de janeiro de 2020 ELISEU MIGUEL SILVA Servidor Designado - 5211-1.

16.226. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000073-48.2015.8.18.0105
Classe: Execução de Alimentos
Autor: V.L.L. E V.A.L.L REPRESENTADOS POR ROSENILDE LEAL DOS SANTOS
Advogado(s): ROBERTO FONTOURA ACOSTA(OAB/PIAUÍ Nº 7182)
Réu: ADIVAN SILVA LOPES
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.227. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000234-62.2011.8.18.0052
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: CLAUDIO MORAES DE OLIVEIRA FILHO
Advogado(s): FRANCISCO VALMIR DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6187)
Réu: MUNICÍPIO DE GILBUÉS/PI
Advogado(s): DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10281), EDILSON PEREIRA GAMA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 14581)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 20 de janeiro de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

16.228. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000098-89.2016.8.18.0052
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MP NA QUALIDADE DE SUBSTITUTO PROCESSUAL DOS MENORES W. C., L. C. T., D. C. T., M. V. C. T., ASSITIDA POR SUA GENITORA EVANEZA CARVALHO DA SILVA
Advogado(s):
Requerido: WILSON TEIXEIRA DA SILVA

Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.229. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000216-65.2016.8.18.0052
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MP NA QUALIDADE DE SUBSTITUTO PROCESSUAL DA MENOR J. C. M., REPRESENTADO POR SUA GENITORA BRAULINA CARVALHO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Requerido: JACONIAS CIRQUEIRA MARQUES
Advogado(s): WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7563)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 20 de janeiro de 2020 ELISEU MIGUEL SILVA Servidor Designado - 5211-1

16.230. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000053-56.2014.8.18.0052
Classe: Reclamação
Autor: REGINA MARIA DE SOUZA MACEDO
Advogado(s): ANDRÉ ROCHA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6992)
Réu: MUNICÍPIO DE GILBUÉS-PI
Advogado(s): DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10281), EDILSON PEREIRA GAMA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 14581)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. GILBUÉS, 20 de janeiro de 2020 GRACIMAR GUERRA FIGUEIREDO Oficial de Gabinete - 3193

16.231. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000048-26.2017.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA FRANCISCA FERREIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.232. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000529-86.2017.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA FRANCISCA FERREIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.233. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000761-98.2017.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUIZ ANTONIO DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.234. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000575-75.2017.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUIZ ANTONIO DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.235. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000574-90.2017.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUIZ ANTONIO DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.236. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000554-02.2017.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUIZ ANTONIO DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.237. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000853-76.2017.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUIZ ANTONIO DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.238. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000777-52.2017.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUIZ ANTONIO DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.239. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000734-18.2017.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA FRANCISCA FERREIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.240. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000766-23.2017.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ALDERINO PEREIRA DA COSTA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.241. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000527-19.2017.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA FRANCISCA FERREIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.242. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000595-66.2017.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDA MACEDO DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499), ELANE SARITTA PAULINO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4567)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.243. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000745-47.2017.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUIZ ANTONIO DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.244. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000862-38.2017.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUIZ ANTONIO DE SOUSA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.245. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000860-68.2017.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUIZ ANTONIO DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.246. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000854-61.2017.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: TEREZA ALVES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)
Advogado(s): ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.247. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000847-69.2017.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUIZ ANTONIO DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.248. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000185-71.2018.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA SALOMÉ DA ROCHA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 76696)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.249. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000292-18.2018.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCINALDO SILVA CAVALCANTE
Advogado(s): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7482)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.250. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000553-17.2017.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA FRANCISCA FERREIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMC S/A (BRADESCO FINANCIAMENTOS)
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.251. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000226-38.2018.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDO MACEDO DE MIRANDA
Advogado(s): LUCAS PAULO BARRETO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11040)
Réu: BANCO BGN S.A
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.252. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000242-89.2018.8.18.0053
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): LUCAS PAULO BARRETO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11040)
Réu: BANCO BGN S.A
Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.253. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000023-93.2006.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JODACI MANOEL DE SOUSA
Advogado(s): MAURO RUBENS GONÇALVES LIMA VERDE(OAB/PIAUÍ Nº 2032)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): SUZYANE MOURA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 13413)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
INHUMA, 20 de janeiro de 2020
REGINA CELIA DE JESUS COSTA
Cedido Prefeitura - 1625053

16.254. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000190-97.2012.8.18.0055
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DIOGO ELVAS FALCAO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6088), BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 3556)
Executado(a): JOSÉ RIBEIRO DE CARVALHO
Advogado(s):
Dessa forma, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos
moldes o artigo 485, VI, do Código de Processo Civil.

Sem condenação em custas processuais.
Desentranhem-se e devolva-se os títulos exequendos ao exequente
P. R. I.
Após, dê-se a baixa e arquivamento dos autos.

16.255. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000549-03.2019.8.18.0055
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: ROSELITA ENEDINA DE SOUSA
Advogado(s): GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/CEARÁ Nº 11777)
Réu:
Advogado(s):
INDEFIRO o pedido de restituição do objeto supracitado, formulado por ROSELITA ENEDINA DE SOUSA, com fulcro no art. 118 e 120 do Código Processo Penal.

16.256. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000169-82.2016.8.18.0055
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s): MARDONIO MENEZES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 11837)
Indiciado: JOSIVALDO PEREIRA DE LIMA COSTA, IRAILDA IRACY DE LIMA COSTA
Advogado(s): THAYSA FEITOSA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 10116)
Ante o acima exposto, em harmonia com o parecer ministerial, reconhecendo a ocorrência da decadência, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de JOSIVALDO PEREIRA DE LIMA COSTA e IRAILDA IRACY DE LIMA COSTA, em relação aos fatos narrados na presente ação, o que o faço com fulcro nos art. 107, IV, do Código Penal, c/c 61 do CPP.

16.257. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000324-17.2018.8.18.0055
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MARLON PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
Oficie-se o Juízo deprecado para que preste informações quanto a carta precatória que lhe foi enviadae até o preente momento não foi devolvida. Devera o Oficio ser enviado com cópia da carta precatória original, solicitando-se sua devolução.
cumpra-se

16.258. AVISO - VARA ÚNICA DE JAICÓS

Processo nº 0000892-32.2015.8.18.0057
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO
Advogado(s):
Indiciado: CLEBIO NUNES DE FIGUEREDO
Advogado(s): MÁVIO SILVEIRA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7515)
Intimo-lhe para comparecer a Sessão do Tribunal do Júri designada para o dia 20/02/2020, às 08h30min, no auditório do Fórum de Jaicós - PI.

16.259. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000003-69.2001.8.18.0057
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOSÉ ALFREDO DA SILVA
Advogado(s): JESUALDO SIQUEIRA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 5475)
DESPACHO: Compulsando os autos, observo que a denúncia foi devidamente ofertada pelo Ministério Público e recebida por este Juízo. Ato contínuo, o denunciado foi devidamente citado para apresentar resposta à acusação. Em assim sendo, uma vez que a resposta à acusação foi apresentada, por não se configurar caso de absolvição sumária, deigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 11/02/2020, às 12h30min. Intimem-se o acusado, seu advogado, o Ministério Público e as testemunhas de acusação e defesa. Cumpra-se. JAICÓS, 26 de novembro de 2019 LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JAICÓS

16.260. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

Processo nº 0000134-89.2005.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: MARIA DE JESUS ARAÚJO SILVA, MARIA ROSA MEDEIROS DA SILVA, DOMINGAS FERREIRA DE MORAIS CARDOSO, MARIA ELIZA DE OLIVEIRA LUZ
Advogado(s): GLENNYLSON LEAL SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5889), RENATO COÊLHO DE FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 3596), LEANDRO DE MOURA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8631), JOÃO DIAS DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3063)
Requerido: O MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.261. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

Processo nº 0000120-22.2016.8.18.0029
Classe: Ação Civil Pública Cível
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): DECIO FLAVIO GONCALVES TORRES FREIRE(OAB/PIAUÍ Nº 7369-A), DÉCIO FREIRE(OAB/PIAUÍ Nº 7369-A)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.262. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

Processo nº 0000095-14.2013.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO LUIZ CAVALCANTE ARAUJO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICADO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: ESTADO DO PIAUI, ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s): JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 2108)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.263. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

Processo nº 0000062-58.2012.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: EMPRESA VIAÇÃO SÃO JOAQUIM LTDA
Advogado(s): ANA VALERIA SOUSA TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3423)
Réu: MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS - PI
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.264. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

Processo nº 0000058-21.2012.8.18.0029
Classe: Execução Fiscal
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PIAUI - CRF - PI
Advogado(s): LORENA JOANA VIANA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7992)
Executado(a): JOÃO CARLOS DE JESUS OLIVEIRA ME
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.265. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

Processo nº 0000059-06.2012.8.18.0029
Classe: Execução Fiscal
Exequente: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PIAUI - CRF - PI
Advogado(s): LORENA JOANA VIANA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7992)
Executado(a): ARLETE BELFORT COSTA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.266. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000338-60.2010.8.18.0029
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOSÉ MARTINS DE SOUSA, RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO
Advogado(s): ANDRÉA DE JESUS CARVALHO - DEFENSORA PÚBLICA (OAB/PIAUÍ Nº), EZEQUIEL MIRANDA DIAS (OAB/PIAUÍ Nº 3080-A)
DESPACHO: "Vistos, Considerando o ínterim das férias da Exa. Sra. defensora pública titular atuante nesta comarca, compreendido ao período de 09 à 23 de janeiro de 2020. Considerando ainda, ofício apresentado pela Defensoria Pública do Estado do Piauí, no qual informa a impossibilidade de determinar membro substituto para esta comarca no mesmo período. Suspendo a audiência marcada para o dia 21 de janeiro, ao passo que a **redesigno para o dia 13 de fevereiro, às 10:30 horas, no fórum local**, a míngua de outra data livre de desimpedida, devendo a Secretaria proceder com as intimações necessárias. Cumpra-se." JOSÉ DE FREITAS, 16 de janeiro de 2020. LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO. Juiz (a) de Direito da Vara Única da Comarca de JOSÉ DE FREITAS.

16.267. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000915-06.2014.8.18.0059
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-LUÍS CORREIA
Advogado(s):
Menor Infrator: ARLAN COSTA MARTINS
Advogado(s): NAYRON DE CASTRO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6379)
SENTENÇA:
Quando a ação for socioeducativa irá ocorrer ainda um outro marco prescricional, observado quando o individuo alcança a maioridade plena, ou seja, aos 21 anos, neste caso as sanções decorrentes de atos infracionais que não tenham sido julgadas ou não tenham sido executadas prescrevem, pois as sanções socioeducativas visam restaurar a personalidade de uma pessoa em formação havendo entendimento que aos 21 anos essa personalidade se encontra em sua plenitude. Portanto, as reprimendas decorrestes da Lei 8.069/90 ECA não alcançam a pessoa de ARLAN COSTA MARTINS. Nesse sentido o juízo de Luís Correia declara extinta a punibilidade da mencionada pessoa pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva.

16.268. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000293-63.2010.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOÃO VITOR BARROS DOS SANTOS, MÁRCIA BARROS SANTOS
Advogado(s):
Réu: JOSÉ IVAN DA SILVA DO CARMO
Advogado(s): RODRIGO CARVALHO AZIN(OAB/CEARÁ Nº 23859), MARIA STEFANIA DE ALBUQUERQUE XEREZ MARTINS(OAB/CEARÁ Nº 23858)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.269. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000390-97.2009.8.18.0059
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: F. MACHADO SANTOS CONSTRUÇÕES - MEE
Advogado(s): FRANCISCO ALBERTO PEREIRA DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 2564)
Executado(a): RAIMUNDO SOARES DE ARAÚJO
Advogado(s): ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3959/03)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.270. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000253-91.2004.8.18.0059
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSAÍNE DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 4917), LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO(OAB/BAHIA Nº 16780)
Executado(a): PEDRO BRITO DE OLIVEIRA
Advogado(s): SALVINA DE BRITO FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 6015)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
LUIS CORREIA, 20 de janeiro de 2020

16.271. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000826-56.2009.8.18.0059
Classe: Embargos à Execução
Embargante: RAIMUNDO SOARES DE ARAÚJO
Advogado(s): ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3959/03)
Embargado: F. MACHADO SANTOS CONSTRUÇÕES - MEE
Advogado(s): FRANCISCO ALBERTO PEREIRA DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 2564)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.272. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000722-83.2017.8.18.0059
Classe: Embargos à Execução
Autor: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA RODRIGUES
Advogado(s): JOSIANE DO NASCIMENTO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11812)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.273. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000840-93.2016.8.18.0059
Classe: Usucapião
Usucapiente: MARIA APARECIDA AMORIM DA ROCHA
Advogado(s): ANTONIO RODRIGUES MONTEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5502)
Usucapido: BRUNO LEONARDO SILVA DANTAS
Advogado(s): AMADEU FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8869)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.274. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000729-80.2014.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CLAUDEMIRO DE LIMA
Advogado(s): MARIA LUCIA PINTO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7596)
Réu: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA SANTOS
Advogado(s): ADRIANO DA SILVA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 9827), MARCELO BRAZ RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4190), PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9170)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.275. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000780-67.2009.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum Cível
Reclamante: ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): GEORGE MAGNO CARVALHO CARDOSO (OAB/PIAUÍ Nº 3004)
Reclamado: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.276. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000353-41.2007.8.18.0059
Classe: Embargos de Terceiro Cível

Autor: FRANCISCO CARLOS DE SOUSA
Advogado(s):
Réu: REGINALDO TEIXEIRA DE BRITO
Advogado(s): JULIETA SAMPAIO NEVES AIRES(OAB/PIAUÍ Nº 1978365)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.277. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000027-91.2001.8.18.0059
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: OLAVO MOURA F. VASCONCELOS, JOSÉ AMARIO BRITO
Advogado(s): CICERO DE SOUZA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 2387)
Réu:
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web

16.278. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000124-95.2018.8.18.0059
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DAVID SILVA SANTOS
Advogado(s): JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5491), VINICIUS DE ARAUJO SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12546)
Requerido: TAHUAN CAMPOS CASTRO
Advogado(s): JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5491), VINICIUS DE ARAUJO SOUZA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12546)
Devidamente citados, os acusados apresentam defesa prévia, No presente caso, entendo que existe elementos probatórios colhidos no inquérito policial que dão respaldo à peça inicial e, para melhor esclarecimento dos fatos o processo deve prosseguir. Desta forma mantenho o recebimento da denúncia de fls. 02 e seguintes, com relação aos acusados. Na forma do art. 399, do Código de Processo Penal, designo para o dia 25 de março de 2020, às 12 horas, na Sala de Audiências, a realização da audiência de instrução. Depreque-se a tomada de declarações dos ofendidos, a inquirição das testemunhas de acusação e de defesa, os esclarecimentos dos peritos, havendo prévio equerimento das partes, com domicílios em outras Comarcas. Expeça-se oficio a Delegacia de Policia Civil de Luís Correia, para que apresente o laudo de exame pericial definitivo de drogas, no prazo de 15 (quinze) dias. Cientifique-se o representante do Ministério Público. Intimem-se os ofendidos, as testemunhas de acusação e defesa e o defensor público/advogado de defesa. Expedientes necessários.

16.279. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000425-47.2015.8.18.0059
Classe: Mandado de Segurança Cível
Autor: VÂNIA REGINA DE CARVALHO RIBEIRO
Advogado(s): VICENTE JOSE DOS SANTOS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4085-B)
Réu: LEONY VERAS LOPES, LUCIANO DE ARAUJO SILVA, MARIA DE FÁTIMA DE BRITO, JAIRON COSTA CARVALHO, ANTONIO KLEBER CARVALHO ARAÚJO, RAIMUNDO NONATO DE BRITO, CÂMARA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA-PI
Advogado(s): GEFFERSON QUARESMA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 14187)
Ante o exposto, homologo a pretensão do autor de Desistência, para extinguir o processo sem resolução do mérito, com base no art. 485, início VIII do Código de Processo Civil, custas iniciais já recolhidas e sem honorários advocatícios sem custas finais. Após o trânsito em julgado e o cumprimento das formalidades legais. Arquivem-se os Autos com baixa na distribuição. P.R.I.C.

16.280. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000503-12.2013.8.18.0059
Classe: Embargos à Execução
Autor: JOSÉ CLAUDIO EDUARDO PEREIRA
Advogado(s): MARIA LÚCIA PINTO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7596)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Defiro em seu favor os benefícios da Justiça Gratuita, ficando a cobrança das custas suspensa em razão do deferimento da gratuidade, a teor do art. 98, §3º do NCPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se

16.281. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000641-34.2017.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS LOPES
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO FICSA S/A
SENTENÇA: Desse modo, considerando que a parte autora informou o desinteresse na demanda, HOMOLOGO o pedido de desistência da ação, extinguindo o processo, sem resolução de mérito, na forma do art. 485, inciso VIII c/c 200, § único, ambos, do CPC. Sem custas e honorários por conta do rito. Após o trânsito em julgado arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se

16.282. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000516-66.2017.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA RODRIGUES DE CALDAS LIMA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
DESPACHO: Vistos, etc.,Processe-se sob o pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54). Impulsionando feito, resta-se imperiosa a continuidade da presente demanda,com a devida formação do contraditório.Assim sendo, designo audiência una (conciliação, instrução e julgamento) para o dia 10/02/2020, às 10:30, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado do inteiro teor desse despacho, para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos, ressaltando-se o seguinte: a) A regra geral de distribuição de ônus da prova seguida neste juízo é que cabe a cada parte provar a veracidade de suas alegações, atendida a norma prevista no art. 373 do CPC (incumbe ao autor provar o fato constitutivo de seu direito, e ao réu provar a existência de fato impeditivo,modificativo ou extintivo do direito do autor), sem prejuízo da possibilidade de distribuição judicial do ônus, a depender das peculiaridades do caso (art. 373, § 1º, do CPC, e art. 6º,VIII, do CDC). b) Nas demandas envolvendo empréstimos consignados e RMC, cabe à parte demandante: b.1) indicar claramente se celebrou ou não o(s) contrato(s) discutido(s)na demanda; b.2) informar se recebeu os recursos dele(s) oriundos e, caso negue tê-los recebido, juntar aos autos os extratos bancários de sua conta-corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; b.3)juntar seu histórico de consignações junto ao INSS; b.4) apontar o número de parcelas descontadas, o valor total debitado de seus proventos e o período de descontos, além de provar a sua ocorrência; b.5) especificar as quantias pretendidas a título de repetição do indébito e de indenização por danos morais; b.6) apresentar comprovante de que requereu formalmente ao réu cópia do contrato discutido na demanda e do extrato de disponibilização dos recursos, por meio de sua agência local ou, em caso de inexistência, por meio do portal www.consumidor.gov.br, bem como a eventual resposta apresentada ou comprovante do decurso do prazo de 10 dias para tanto. c) Nas causas relativas a inscrição indevida em cadastro de inadimplentes, cabe à parte autora: d.1) comprovar a negativação de seu nome,demonstrando data de inclusão no cadastro, quantidade de anotações; d.2) comprovar a 1ilicitude de eventual anotação pré-existente cuja existência seja demonstrada nos autos;d.3) comprovar a ocorrência de prejuízos além dos que naturalmente derivam da anotação irregular.Não havendo acordo, se passará imediatamente a instrução do feito, devendo a parte ré no referido ato apresentar contestação e documentos que interessem ao deslinde da causa, bem como testemunhas que pretenda ouvir. Expeça-se carta precatória citatória, se o réu residir em comarca diversa e não existir endereço preciso nos autos, nem elementos pelos quais possa ele ser obtido. Expedientes necessários.

16.283. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000348-64.2017.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: OTAVIO CARDOSO DE ARAÚJO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
DESPACHO: Vistos, etc.,Processe-se sob o pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54). Impulsionando feito, resta-se imperiosa a continuidade da presente demanda,com a devida formação do contraditório.Assim sendo, designo audiência una (conciliação, instrução e julgamento) para o dia 10/02/2020, às 10:50, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado do inteiro teor desse despacho, para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos, ressaltando-se o seguinte: a) A regra geral de distribuição de ônus da prova seguida neste juízo é que cabe a cada parte provar a veracidade de suas alegações, atendida a norma prevista no art. 373 do CPC (incumbe ao autor provar o fato constitutivo de seu direito, e ao réu provar a existência de fato impeditivo,modificativo ou extintivo do direito do autor), sem prejuízo da possibilidade de distribuição judicial do ônus, a depender das peculiaridades do caso (art. 373, § 1º, do CPC, e art. 6º,VIII, do CDC). b) Nas demandas envolvendo empréstimos consignados e RMC, cabe à parte demandante: b.1) indicar claramente se celebrou ou não o(s) contrato(s) discutido(s)na demanda; b.2) informar se recebeu os recursos dele(s) oriundos e, caso negue tê-los recebido, juntar aos autos os extratos bancários de sua conta-corrente em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; b.3)juntar seu histórico de consignações junto ao INSS; b.4) apontar o número de parcelas descontadas, o valor total debitado de seus proventos e o período de descontos, além de provar a sua ocorrência; b.5) especificar as quantias pretendidas a título de repetição do indébito e de indenização por danos morais; b.6) apresentar comprovante de que requereu formalmente ao réu cópia do contrato discutido na demanda e do extrato de disponibilização dos recursos, por meio de sua agência local ou, em caso de inexistência, por meio do portal www.consumidor.gov.br, bem como a eventual resposta apresentada ou comprovante do decurso do prazo de 10 dias para tanto. c) Nas causas relativas a inscrição indevida em cadastro de inadimplentes, cabe à parte autora: d.1) comprovar a negativação de seu nome,demonstrando data de inclusão no cadastro, quantidade de anotações; d.2) comprovar a ilicitude de eventual anotação pré-existente cuja existência seja demonstrada nos autos;d.3) comprovar a ocorrência de prejuízos além dos que naturalmente derivam da anotação irregular.Não havendo acordo, se passará imediatamente a instrução do feito, devendo a parte ré no referido ato apresentar contestação e documentos que interessem ao deslinde da causa, bem como testemunhas que pretenda ouvir.Expeça-se carta precatória citatória, se o réu residir em comarca diversa e não existir endereço preciso nos autos, nem elementos pelos quais possa ele ser obtido. Expedientes necessários.

16.284. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001169-68.2017.8.18.0060
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA RITA RODRIGUES DA SILVEIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DESPACHO: Vistos, etc.,Processe-se sob o pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54).Impulsionando feito, resta-se imperiosa a continuidade da presente demanda,com a devida formação do contraditório.Assim sendo, designo audiência una (conciliação, instrução e julgamento) parao dia 10/02/2020, às 11:10, devendo a parte autora ser intimada e o réuser citado do inteiro teor desse despacho, para comparecerem munidos das provas capazesde comprovar a existência de seus direitos, ressaltando-se o seguinte: a) A regra geral dedistribuição de ônus da prova seguida neste juízo é que cabe a cada parte provar averacidade de suas alegações, atendida a norma prevista no art. 373 do CPC (incumbe aoautor provar o fato constitutivo de seu direito, e ao réu provar a existência de fato impeditivo,modificativo ou extintivo do direito do autor), sem prejuízo da possibilidade de distribuiçãojudicial do ônus, a depender das peculiaridades do caso (art. 373, § 1º, do CPC, e art. 6º,VIII, do CDC). b) Nas demandas envolvendo empréstimos consignados e RMC, cabe àparte demandante: b.1) indicar claramente se celebrou

ou não o(s) contrato(s) discutido(s)na demanda; b.2) informar se recebeu os recursos dele(s) oriundos e, caso negue tê-losrecebido, juntar aos autos os extratos bancários de sua conta-corrente em relação ao mêsem que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois anteriores; b.3)juntar seu histórico de consignações junto ao INSS; b.4) apontar o número de parcelasdescontadas, o valor total debitado de seus proventos e o período de descontos, além deprovar a sua ocorrência; b.5) especificar as quantias pretendidas a título de repetição doindébito e de indenização por danos morais; b.6) apresentar comprovante de que requereuformalmente ao réu cópia do contrato discutido na demanda e do extrato de disponibilizaçãodos recursos, por meio de sua agência local ou, em caso de inexistência, por meio do portalwww.consumidor.gov.br, bem como a eventual resposta apresentada ou comprovante dodecurso do prazo de 10 dias para tanto. c) Nas causas relativas a inscrição indevida emcadastro de inadimplentes, cabe à parte autora: d.1) comprovar a negativação de seu nome,demonstrando data de inclusão no cadastro, quantidade de anotações; d.2) comprovar a ilicitude de eventual anotação pré-existente cuja existência seja demonstrada nos autos;d.3) comprovar a ocorrência de prejuízos além dos que naturalmente derivam da anotaçãoirregular.Não havendo acordo, se passará imediatamente a instrução do feito, devendoa parte ré no referido ato apresentar contestação e documentos que interessem ao deslindeda causa, bem como testemunhas que pretenda ouvir.Expeça-se carta precatória citatória, se o réu residir em comarca diversa e nãoexistir endereço preciso nos autos, nem elementos pelos quais possa ele ser obtido. Expedientes necessários.

16.285. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0000641-68.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOANA PEREIRA DA SILVA MENESES
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
SENTENÇA: ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art.330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de Processo Civil, EXTINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas e honorários pela parte autora, os últimos fixados em R$ 500,00 (quinhentos reais), que ficaram suspensos enquanto perdurar a miserabilidade a teor do art. 98, §3º, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Após o trânsito em julgado, intime-se o réu da sentença, nos termos doart.331, §3, CPC.

16.286. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001602-09.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: BERNARDETE OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s): HELIDA FERNANDA ALVES SOARES (OAB/PIAUÍ Nº 13656), DIANA MARCIA SAMPAIO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12868)
Réu: BANCO BRADESCO S. A., BANCO PAN - PANAMERICANO S/A
Advogado(s): FELICIANO LYRA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 11268), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
SENTENÇA: ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art. 330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de Processo Civil, EXTINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem condenação em honorários e custas, por conta do rito.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição.

16.287. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)
Processo nº 0001463-57.2016.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DILSA PONTES
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A
Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A)
SENTENÇA: ISTO POSTO, com fulcro no parágrafo único do artigo 321, inciso IV do art.330 e inciso I do art. 485, todos do Novo Código de Processo Civil, EXTINGO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Sem condenação em honorários e custas, por conta do rito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição.

16.288. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000057-80.2013.8.18.0100
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: AILTON ALVES DE LIMA
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº), CARLA PATRICIA DA SILVA LIAL(OAB/PIAUÍ Nº 11739)
DESPACHO: Designo o dia 29/04/2020, às 09:30 horas, audiencia de continuaçao de Instrução e Julgamento.

16.289. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000693-36.2019.8.18.0100
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Autor do fato: MARIO JUNIOR ESTRELA CRUZ
Advogado(s):
DESPACHO
Vistas ao MP, para se manifestar acerca da certidão retro.
MANOEL EMÍDIO, 17 de janeiro de 2020
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

16.290. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000181-50.2014.8.18.0093
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: JOÃO BATISTA PEREIRA DE ARAÚJO MARTINS
Advogado(s): JONATAS FALCAO BARRETO(OAB/PIAUÍ Nº 8973), FILIPE RODRIGUES DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 9846)
Dessa forma, acolho o parecer Ministerial , e DEFIRO o pedido do apenado João Batista Pereira de Araujo Martins para que passe a cumprir pena o regime aberto na
Comarca de Teresina-PI.
Tendo em vista que o processo já transitou em julgado, expeça-se GUIA DE EXECUÇÃO DEFINITIVA, para que seja remetida a 2ª Vara de Execuções Penais da Comarca de Teresina.
Intimações necessárias.
Após expedientes, baixem-se e arquivem-se os autos.
MANOEL EMÍDIO, 17 de janeiro de 2020
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

16.291. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000689-96.2019.8.18.0100
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: O MINIISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Autor do fato: ADJILSON GOMES DE BRITO
Advogado(s):
DESPACHO
Vistas ao MP, para se manifestar acerca da certidão retro.
MANOEL EMÍDIO, 17 de janeiro de 2020

16.292. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000704-65.2019.8.18.0100
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Autor do fato: DANTE DANIEL RODRIGUES DA ROCHA
Advogado(s):
DESPACHO
Vistas ao MP, para se manifestar acerca da certidão retro.
MANOEL EMÍDIO, 17 de janeiro de 2020
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

16.293. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000036-28.2013.8.18.0093
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: CLÁUDIO DA SILVA
Advogado(s):
Assim, resolvo revogar o benefício da suspensão condicional do processo concedido, a teor do § 4º., do art. 89, da Lei 9099/95, dando continuidade ao feito.
Verificados, pois, os requisitos do art. 41 e 395 do CPP e não vislumbrando, de início, qualquer irregularidade processual ou qualquer causa que, de início, exclua o crime, recebo a denúncia então oferecida.
Cite-se o acusado, através do defensor constituído , para responder à denúncia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, advertindo que poderá arguir preliminares e alegar tudo que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as.
MANOEL EMÍDIO, 16 de janeiro de 2020
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

16.294. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000792-06.2019.8.18.0100
Classe: Termo Circunstanciado
Requerente: A JUSTIÇA PÚBLICA
Advogado(s):
Requerido: SARLY FARIAS PEREIRA
Advogado(s):
DESPACHO
Cumpra-se o despacho de fl. 44, remetendo-se os autos para a Delegacia de origem, para que dê continuidade às investigações.
Expedientes necessários.
MANOEL EMÍDIO, 16 de janeiro de 2020
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

16.295. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000009-14.2019.8.18.0100

Classe: Termo Circunstanciado
Indiciante: A JUSTIÇA PÚBLICA
Advogado(s):
Autor do fato: RODRIGO MUNIZ DE SOUSA
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, nos termos do 76, §§ 4º e 5º da Lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de Rodrigo Muniz de Sousa pela prática da conduta narrada nos presentes autos.
Intimações necessárias.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa nos registros.
MANOEL EMÍDIO, 16 de janeiro de 2020
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

16.296. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000261-43.2016.8.18.0093
Classe: Termo Circunstanciado
Requerente: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA - PI, GUTEMBERGH DOS SANTOS CARVALHO
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, nos termos do 76, §§ 4º e 5º da Lei 9.099/95, Acolho o parecer Ministerial e DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de GUTEMBERGH DOS SANTOS CARVALHO pela prática da conduta narrada nos presentes autos.
Intimações necessárias.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa nos registros.
MANOEL EMÍDIO, 16 de janeiro de 2020
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

16.297. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000052-11.2015.8.18.0093
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ ARNALDO MARÇAL DE ALMEIDA
Advogado(s):
Réu: INSS (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL)
Advogado(s): PATRÍCIA MARTINS DA ROCHA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 6344), FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3161)
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, com base nos artigos acima citados, declarando extinto o presente processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC, o qual condeno o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a implementar o benefício previdenciário n° NB 600.742.249-0, que tem como beneficiário JOSÉ ARNALDO MARÇAL DE ALMEIDA, concedendo a conversão auxílio-doença para aposentadoria por invalidez.
A correção monetária incide sobre o débito previdenciário, a partir do vencimento de cada prestação, conforme Manual de Orientação de Procedimentos para os cálculos na Justiça Federal.
Os juros moratórios são devidos no percentual de 1% ao mês até a edição da Lei n° 11.960/2009, quando então serão devidos no percentual de 0,5% ao mês. Contam-se da citação para as parcelas eventualmente vencidas anteriormente a ela, e do respectivo vencimento, para as que lhe são posteriores.
Condeno, ainda, a autarquia ré ao pagamento de honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, incidentes apenas sobre as parcelas vencidas, a teor da súmula n° 111 do STJ.
Concedo a antecipação de tutela, antecipando os efeitos da sentença, independentemente de interposição de recurso, para que o INSS implante o benefício previdenciário ao autor no prazo de 30 (trinta) dias.
Sem custas, face a isenção legal.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Intimem-se.
MANOEL EMÍDIO, 16 de janeiro de 2020
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

16.298. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000400-71.2016.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ALDENIRA FERREIRA DE SOUSA FRANÇA
Advogado(s): MARENIZE LEITE MACENA(OAB/PIAUÍ Nº 12080), ITALO DE FREITAS MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 16112)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): LIDIANE CARNEIRO CUNHA GUIMARÃES(OAB/PIAUÍ Nº 1422568)
Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora, extinguindo o processo com julgamento do mérito, o que faço nos termos do art. 487, inciso I, do CPC, tendo em vista que não ficou comprovada a incapacidade a ponto de ser possível a conversão do benefício por ora pleiteado.
Custas finais pela parte autora e honorários de sucumbência em 10% sobre o valor da causa. No entanto, fica suspensa a exigibilidade de tais verbas em relação à requerente, por ser a autora beneficiária da assistência judiciária gratuita.
Publique-se. Intimem-se as partes. Autora via DJE e Ré por remessa dos autos.
Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas da lei.
MANOEL EMÍDIO, 16 de janeiro de 2020
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

16.299. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000327-62.2012.8.18.0093
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Executado(a): MUNICÍPIO DE ELISEU MARTINS - PI, TERESINHA DE JESUS MIRANDA DANTAS ARAÚJO
Advogado(s):
DESPACHO
Vistas ao Ministério Público para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito, sob pena de extinção do feito do feito, sendo certo que cabe ao órgão exequente a competência para fiscalização do cumprimento dos Termos de Ajuste de Conduta que celebra, bem como o ônus da prova para afirmar que houve o seu descumprimento.
Alerto que, em se tratando de procedimento executório, não há margem para dilação probatória.
Cumpra-se.
MANOEL EMÍDIO, 16 de janeiro de 2020
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

16.300. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000008-05.2014.8.18.0100
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: SALETE TUMAZ DE SOUSA
Advogado(s): MAX WESLEN VELOSO DE MORAIS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 8794), RICHEL SOUSA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9898)
Executado(a): JAKSONSOUSA DIAS
Advogado(s):
DESPACHO
Defiro o pedido da exequente.
Busque-se nos sistemas INFOJUD da Receita Federal e SIEL da Justiça Eleitoral informações sobre o endereço da executada.
Cumpra-se.
MANOEL EMÍDIO, 16 de janeiro de 2020
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

16.301. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000198-94.2016.8.18.0100
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA, EMILIANO MOURA DE FREITAS, EDUARDO DA SILVA SOUSA
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
DESPACHO
Declaro-me suspeito por motivo de foro íntimos nos termos do art. 145, §1º do CPC. Remetam os autos ao substituto legal.
Cumpra-se.
MANOEL EMÍDIO, 16 de janeiro de 2020
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

16.302. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000005-60.2008.8.18.0100
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: REQUERENTE- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JULIO CESAR GOMES DE SOUSA
Advogado(s):
DIANTE DO EXPOSTO, com fulcro nos arts. 107, inciso IV, primeira figura c/c art. 109, incisos V e VI, ambos do Código Penal, declaro EXTINTA a punibilidade em relação ao réu Júlio César Gomes de Sousa Sem custas. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição e no registro.
Publique-se. Resgistre-se. Intime-se.
CUMPRA-SE.
MANOEL EMÍDIO, 16 de janeiro de 2020
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

16.303. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000381-91.2013.8.18.0093
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARIA AMELIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA(OAB/PARANÁ Nº 27109), HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 20366)
Executado(a): DORILENE DA SILVA BORGES - ME, DORILENE DA SILVA BORGES, DEYSE RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):
DECISÃO
Defiro o pedido de Substituição processual, nos termos do art. 109, §1º do CPC, uma vez que não houve objeção da parte contrária.
Cadastre-se a empresa ATIVOS S.A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS no polo ativo da presente demanda.
Desde já, fica intimada a parte exequente a promover o andamento da ação, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de restar configurado o abandono da causa, nos termos do art. 485, III do CPC.
MANOEL EMÍDIO, 16 de janeiro de 2020
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

16.304. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000287-59.2012.8.18.0100
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Autor: DULCINA BRITO
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101), ADÃO LEAL DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9280), ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9366)
Réu: BANCO SCHAHIM S.A
Advogado(s): MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB/MINAS GERAIS Nº 63440), FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)
DESPACHO
INTIME-SE as partes - exequente e executado - para promover o andamento da ação, requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de restar configurado o abandono da causa, nos termos do art. 485, III do CPC.
Cumpra-se.
MANOEL EMÍDIO, 16 de janeiro de 2020
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

16.305. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000059-76.2010.8.18.0093
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: ELTON GOMES DA SILVA, RONY ROCHA DA SILVA, LUIZ SOARES DE BRITO FILHO
Advogado(s): TARCISIO ROCHA DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5268), PAULO HENRIQUE BEZERRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5350)
DESPACHO: Designo o dia 14/04/2020,ás 09 horas, audiencia de Instrução e Julgamento.

16.306. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000489-60.2017.8.18.0100
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): LUIS FERREIRA DE MORAES FILHO(OAB/CEARÁ Nº 16243)
Executado(a): ALUIZIO DE FREITAS PEREIRA
Advogado(s):
DECISÃO
Declaro-me suspeito por motivo de foro íntimos nos termos do art. 145, §1º do CPC. Remetam os autos ao substituto legal.
Cumpra-se.
MANOEL EMÍDIO, 16 de janeiro de 2020
ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO

16.307. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

Processo nº 0000398-67.2017.8.18.0100
Classe: Ação Civil Pública Cível
Autor: FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DAS CÂMARAS DE VEREADORES, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E PREFEITURAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ - FESSPMEPI
Advogado(s): RENATO COÊLHO DE FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 3596)
Réu: MUNICÍPIO DE ELIZEU MARTINS - PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
MANOEL EMÍDIO, 20 de janeiro de 2020
ABZONIAS BORGES DE MIRANDA
Técnico Judicial - 405495-4

16.308. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

PROCESSO Nº: 0000009-14.2019.8.18.0100
CLASSE: Termo Circunstanciado
Indiciante: A JUSTIÇA PÚBLICA
Autor do fato: RODRIGO MUNIZ DE SOUSA
Vítima: O ESTADO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 15 DIAS
O Dr ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de MANOEL EMÍDIO - PI, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o autor do fato, **RODRIGO MUNIZ DE SOUSA, brasileiro, Solteiro, filho de MARIA MUNIZ DE SOUSA e NÃO INFORMADO, residente e domiciliado(a) em RUA ARLINDO ROCHA, CENTRO, BERTOLÍNIA - Piauí,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "ANTE O EXPOSTO, nos termos do 76, §§ 4º e 5º da Lei 9.099/95, DECLARO EXTINTA A

PUNIBILIDADE de Rodrigo Muniz de Sousa pela prática da conduta narrada nos presentes autos". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume. MANOEL EMÍDIO - PI, 20 de janeiro de 2020.

16.309. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000186-38.2015.8.18.0093
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: PEDRINA ALMEIDA DE ARAÚJO ROCHA
Advogado(s): DOLLY DE ALCOBAÇA BRITO PARENTE(OAB/PIAUÍ Nº 10990), HORACIO LOPES MOUSINHO NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 11969)
Réu: CÂMARA MUNCICPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA -PI
Advogado(s): JACYLENNE COELHO BEZERRA FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 5464)
DESPACHO: Intimem as partes para informar, no prazo de 05 (cinco) dias, se há provas a produzir, justificando especificamente os meios que pretendem utilizar e os fatos que pretendem provar, sob pena de indeferimento. Não havendo provas a produzir, remetam os autos conclusos para sentença.Havendo, remetam para decisão de saneamento Cumpra-se.

16.310. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000168-07.2018.8.18.0030
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: PAULO CARLOS PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): OLIMPIO RONALDO GOMES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3825), ALCENOR LOPES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 16834), DAVID ROBERTO GOMES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3826)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a defesa para apresentar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias.

16.311. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001035-34.2017.8.18.0030
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: NAYRON ROBSON ALVES SALDANHA MAIA
Advogado(s): FLEYMAN FLAB FLORENCIO FONTES(OAB/PIAUÍ Nº 11084)
SENTENÇA: Intimar o advogado do Réu acerca da Sentença de fls. 102-102.v

16.312. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000757-33.2017.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MAURICÉLIA ALVES DA SILVA, SAYONARA MARRIA MARTINS SALVADOR
Advogado(s): HADYLLIO MAKYANE GOMES MENDES GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10164)
Réu: O MUNICÍPIO DE COLONIA DO PIAUÍ-PI
DECISÃO: Trata-se de Recurso de Apelação interposto pelo MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ em razão da Sentença exarada às fls. 154/169 dos autos da ação que julgou procedente o pedido objeto da presente Ação de Obrigação de Fazer com pedido de tutela de evidência formulados por MAURICÉLIA ALVES DA SILVA e SAYONARA MARIA MARTINS SALVADOR DE SOUSA . Destarte, determino que se intime a parte apelada, através do seu Advogado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar as contrarrazões da apelação. Empós, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as homenagens deste Juízo. Atos e expedientes necessários. Oeiras/PI, 20 de janeiro de 2020. MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO Juíza de Direito Titular da 2ª Vara da Comarca de Oeiras/PI.

16.313. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000335-83.2002.8.18.0030
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), ANDREI ALEXANDRE TAGGESELL GIOSTRI(OAB/PIAUÍ Nº 246)
Executado(a): CAMPO COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DOS PRODUTORES DE OEIRAS LTDA
SENTENÇA: (...) Destarte, tendo em vista que a parte executada pagou o débito referente a presente execução, conforme informou o exequente à fl. 117, assim, com fulcro no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, com resolução de mérito. Declaro sem efeito eventual penhora realizada nestes autos. Autorizo o exequente a desentranhar o título original. Sem custas processuais, pelo benefício da justiça gratuita concedido na presente decisão. Eventuais comunicações a órgãos e entidades de proteção ao crédito deverão ser procedidas pela própria parte requerente. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra com as formalidades legais. Oeiras (PI), 20 de janeiro de 2020. MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO Juíza de Direito Titular da 2ª Vara da Comarca de Oeiras/PI

16.314. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000495-83.2017.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DAS GRAÇAS DA CONCEIÇAO LEONARDO
Advogado(s): BENOAR FRANCISCO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6602)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
SENTENÇA: (...) Em lume ao exposto, e atenta ao que mais dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido para determinar ao INSS que

conceda o benefício previdenciário de pensão por morte a requerente MARIA DAS GRAÇAS DA CONCEIÇÃO LEONARDO, tendo como início do benefício a data do data do óbito (09.11.2015), bem como que pague todas as parcelas mensais devidas desde a mesma data, acrescida de juros de mora e correção monetária, nos termos da lei. Determino que a correção monetária seja feita de acordo com os índices estabelecidos no Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal, ou seja, sobre o débito, de natureza eminentemente alimentar, a partir do vencimento de cada prestação. A teor do enunciado n.º 20 do CEJ/CJF, ?A taxa de juros de mora a que se refere o art. 406 é a do art. 161, § 1º, do Código Tributário Nacional, ou seja, 1% ao mês?, a contar da citação, no tocante às prestações a ela anteriores e, da data do vencimento, para as posteriores (Orientação da 1ª Seção do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e do Superior Tribunal de Justiça), bem ainda, que a partir da vigência da Lei n. 11.960, de 2009, devem ser aplicados os índices de juros relativos às cadernetas de poupança. Com fundamento no art. 300 do CPC, considerando a verossimilhança caracterizada, o perigo da demora, o sinal do bom direito, o fundado receio de dano irreparável e a ausência do perigo da irreversibilidade, concedo a tutela antecipada para que o requerido implemente no prazo de 30 (trinta) dias em favor da postulante MARIA DAS GRAÇAS DA CONCEIÇÃO LEONARDO o BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE, sob pena de multa diária (astreintes) no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), que será revertida em favor da promovente. Condeno a parte requerida em honorários advocatícios em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, até a prolação da sentença, não devendo incidir sobre as parcelas vincendas, consoante Súmula n.º 111 do Superior Tribunal de Justiça. Sem custas, pelos benefícios da justiça gratuita concedido na presente decisão, por conseguinte, descabe a condenação da Autarquia Previdenciária no reembolso das custas processuais. Ademais, nos feitos que correm perante a Justiça Estadual o INSS é isento de custas processuais nos estados da Bahia, Piauí, etc. conforme determinação contida na Lei 12.373/2011. Por último, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (art. 487, I, do CPC). Decisão isenta do duplo grau de jurisdição, na forma prevista no art. 496, § 3º, inciso I do CPC. Transitado em julgado, atendidas as formalidades legais, arquivem-se, com baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra com as formalidades legais. Oeiras(PI), 20 de janeiro de 2020. MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO - Juíza de Direito Titular da 2ª Vara da Comarca de Oeiras/PI

16.315. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000470-13.2013.8.18.0062
Classe: Execução de Medida de Proteção à Criança e Adolescente
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Requerido: ANTONIA MARGARIDA DO NASCIMENTO, ELEILSON ACÁCIO FERREIRA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Em lume ao exposto, e em consonância com a manifestação ministerial, tenho, com fundamento no art. 1.584 do Código Civil, por conceder a guarda unilateral das crianças K. do N., M. B. N., T. do N. e A. do N. à genitora Antônia Margarida do Nascimento. Isento de custas na forma da lei. Publique-se, registre-se e intime-se. Notifique-se o Ministério Público.Transitado em julgado arquivem-se os autos com baixa na distribuição.PADRE MARCOS, 16 de agosto de 2019MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PADRE MARCOS.

16.316. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0001763-76.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO JULIO DA SILVA
Advogado(s): JOSE BENEDITO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12511)
Réu: BANCO CETELEM S.A (BGN S.A)
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)
DESPACHO: Intimem-se as partes, por seus patronos, para, no prazo de 10 (dez) dias,declinarem se há interesse na produção de outras provas, devendo, em sendo o caso,especificar e justificar as provas a serem produzidas.Não havendo outras provas a serem produzidas venham os autos conclusospara sentença (art. 355, I do CPC), devendo, em caso de requerimento pela produção deprovas, virem os autos conclusos para fins do art. 357 do Código de Processo Civil.Cumpra-se.PADRE MARCOS, 14 de agosto de 2019MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIASJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PADRE MARCOS

16.317. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000499-58.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSEFA ADELINA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DESPACHO:
INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora, acima nominado, INTIMADO do despacho de fls. 78 dos autos, cujo despacho é o seguinte: " Sobre a documentação juntada pelo requerido por meio da petição eletrônica 5001, diga a parteautora por seu patrono em 5 (cinco) dias. Decorrido o lapso temporal volte-me os autos conclusos para sentença. PADRE MARCOS, 28 de agosto de 2019. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PADRE MARCOS. Padre Marcos PI, 20 de Janeiro de 2020. Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias - Juiz de Direito. Eu, José Bento de Carvalho, Analista Judicial, o digitei e conferi.

16.318. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0001998-43.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ COMPERTINO
Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 11669)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora, acima nominado, INTIMADO do despacho de fls. 038 dos autos, cujo despacho é o seguinte: " Diante da ausência do requerido na audiência de conciliação (fl. 32) pelo motivo lá declinado, intime-se a parte autora por seu advogado constituído nos autos, para, no prazo de 10 (dez) dias declinar o novel endereço da parte requerida, sob pena de indeferimento da inicial.

Intimações e demais atos necessários. Cumpra-se.PADRE MARCOS, 15 de agosto de 2019. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PADRE MARCOS.". Padre Marcos PI, 20 de Janeiro de 2020. Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias - Juiz de Direito. Eu, José Bento de Carvalho, Analista Judicial, o digitei e conferi.

16.319. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000274-38.2016.8.18.0062
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LUIS FRANCISCO LEAL
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO DO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
DESPACHO:
INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora, acima nominado, INTIMADO do despacho de fls. 108 dos autos, cujo despacho é o seguinte: " DESPACHO-CARTA. Diante da manifestação da instituição financeira fl. 106, concedo a dilação de prazo em 10 (dez) diaspara envio das informações.Intime-se. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO ECOMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP.PADRE MARCOS, 19 de agosto de 2019. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PADRE MARCOS. Padre Marcos PI, 20 de Janeiro de 2020. Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias - Juiz de Direito. Eu, José Bento de Carvalho, Analista Judicial, o digitei e conferi.

16.320. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAES LANDIM)
Processo nº 0000106-87.2019.8.18.0108
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE SIMPLÍCIO MENDES
Advogado(s):
Requerido: VALDECIR RAFAEL RIBEIRO JÚNIOR, MARCONDES DA SILVA FERREIRA
Advogado(s): ALEX ALBUQUERQUE DA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 14558)
ATO ORDINATÓRIO: Intima-se o advogado ALEX ALBUQUERQUE DA LUZ(OAB/PI Nº 14558), para audiência designada no dia 20/02/2020, às 09:00 horas, na sede deste Juízo.

16.321. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0002461-30.2007.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: LUIZ FABIO VERAS COSTA, EVERARDO SANTOS DA COSTA
Advogado(s): FRANCISCA JANE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5640)
Indiciado: FRANCISCO JOSE SOUSA DOS SANTOS, JORDANIO DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA JANE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5640)
DESPACHO: Isto posto, CHAMO O FEITO A ORDEM para desconsiderar a audiência realizada conforme assentada às fls.124/129, e desde já,designo audiência de instrução,debates e julgamento para o dia 18 de Fevereiro de 2020 às 10:00 horas, no Fórum Des. Salmon Lustosa, nesta cidade

16.322. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000961-06.2019.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Réu: FRANCISCO WELLINGTON DA COSTA ROCHA
Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO
EX POSITIS, julgo PROCEDENTE a denúncia para condenar o acusado FRANCISCO WELLINGTON DA COSTA ROCHA nas penas do artigo 155, §§ 1º e 4º I, do Código Penal.

16.323. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001444-36.2019.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Réu: JEAN MENDES DE OLIVEIRA
Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO
Diante de todo o exposto, impõe-se a CONDENAÇÃO do acusado JEAN MENDES DE OLIVEIRA pela prática do crime de Ameaça cometido com Violência Doméstica por três vezes, em concurso formal, na esteira do artigo 147, c\c art. 70, todos do Código Penal c\c com a Lei nº 11.340\2006.

16.324. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000620-77.2019.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Réu: ANDRAJANO GOMES DE ANDRADE
Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO
EX POSITIS, julgo PROCEDENTE a denúncia para condenar o acusado ANDRAJANO GOMES DE ANDRADE nas penas do artigo 155, caput, do Código Penal.

16.325. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000718-96.2018.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciado: GILSON DA SILVA PEREIRA
EX POSITIS com arrimo nos fundamentos acima descritos e por tudo o mais que dos autos consta, hei por bem JULGAR PROCEDENTE a ação penal, para CONDENAR o acusado GILSON DA SILVA PEREIRA, como incurso na prática do crime descrito no artigo 217-A, c\c art. 61, II,

alínea f, todos do Código Penal, na forma da Lei nº 11.340/2006..

16.326. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001874-08.2007.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Réu: MARCOS DA SILVA GALENO
Advogado(s): DULCIMAR MENDES GONZALEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2543)
(...) EX POSITIS, julgo PROCEDENTE a denúncia para: CONDENAR MARCOS DA SILVA GALENO nas penas do artigo 157, do Código Penal.

16.327. SENTENÇA - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001392-11.2017.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: IVANILSON ARAUJO DOS SANTOS
Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO
EX POSITIS, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal e, por via de consequência, submeto o denunciado IVANILSON ARAUJO DOS SANTOS qualificado nos autos, nas sanções previstas nos artigos 216-A, § 2º c\c 71 todos do Código Penal.

16.328. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000970-65.2019.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: 1ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL - CENTRAL DE FLAGRANTES
Advogado(s):
Réu: LUCIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO HEITOR RIBEIRO FIGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13284)
Designo para o dia 05 / 08 / 2020, às 09:30 horas , a realização de audiência dedepoimento das partes e oitiva de testemunhas. Intime(m)-se o (s) advogado (s), sefor o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público

16.329. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0001229-60.2019.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL - DPF
Advogado(s):
Réu: FABRICIO GOZZER DE LIMA
Advogado(s): TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6986), ELIAS ELESBÃO DO VALLE SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 14818)
Designo para o dia 05 / 08 / 2020, às 09:00 horas , a realização de audiência deoitiva de testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o (s) advogado(s). Notifique-se o representante do Ministério Público..

16.330. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000021-07.2020.8.18.0031
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Autor:
Advogado(s): HÍGIMA LOPES DO NASCIMENTO AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 4477)
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS VIDAL PEREIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Tendo em vista a presunção de que a situação envolvendo as partes não necessitará de acautelamento ?sine die?, designo desde já audiência preliminar para o próximo dia 24 de agosto de 2020 às 09h30min.

16.331. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000031-51.2020.8.18.0031
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Autor:
Advogado(s): HÍGIMA LOPES DO NASCIMENTO AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 4477)
Réu: JOSÉ LINDOMAR DA CONCEIÇÃO LIMA
Advogado(s):
DESPACHO: Tendo em vista a presunção de que a situação envolvendo as partes não necessitará de acautelamento ?sine die?, designo desde já audiência preliminar para o próximo dia 24 de agosto de 2020 às 08h00min

16.332. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0003650-62.2015.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: RENATO DE SOUSA LIMA
Advogado(s):
Réu: ADELINO DA CONCEIÇÃO CARVALHO
Advogado(s): ANTONIO JOSE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12402)
DESPACHO: Isto posto, prosseguindo o feito, designo audiência de instrução, debates e julgamento para o dia 18 de fevereiro de 2020 às 11:00 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal de Parnaíba-PI;

16.333. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001713-32.2006.8.18.0031
Classe: Embargos à Execução

Embargante: PEDRO DE ARAUJO GOMES
Advogado(s):
Embargado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. PARNAÍBA, 20 de janeiro de 2020 BRUNO MENESES DE OLIVEIRA Analista Judicial - 3538

16.334. SENTENÇA - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0003415-76.2007.8.18.0031
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: VALTER VIEIRA PEREIRA
Advogado(s): AMAURY MENDONCA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5307), SANDRA PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 7599)
Réu:
Advogado(s):
Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva estatal, para CONDENAR o réu VALTER VIEIRA PEREIRA, pela prática do crime previsto no artigo 33 da c/c artigo 40, V, da Lei 11.343/06 ,passando-se a seguir a efetuar a dosimetria da pena.

16.335. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0002155-41.2019.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAIBA-PI
Advogado(s):
Réu: LUCAS OLIVEIRA DE SOUZA
Advogado(s): JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5491)
ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da 2ª vara criminal desta cidade e comarca de Parnaíba, do Estado do Piauí, de ordem do (a) MM (a) . Juiz (a) de Direito em exercício na 2a Vara Criminal desta cidade e comarca de Parnaíba,o Estado do Piauí, INTIMA, por meio deste, o(s) advogado(s) Dr(s). JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5491) para comparecer(em) a Audiência de Instrução e Julgamento a acontecer no dia 28 de JANEIRO de 2020, às 08:30 horas, nos autos acima epigrafados. A.os 20/01/2020. Eu, Lucas Louzeiro Oliveira, Estagiário digitei, subscrevi, em conformidade com o art. 2o, XVIII, do Provimento no 029/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

16.336. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0003564-23.2017.8.18.0031
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: ANTONIO CARLOS SANTOS PEREIRA
Advogado(s): FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 4887)
DESPACHO: A Secretaria da 2ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juiz Dr. MARCELO MESQUITA SILVA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o requerente através do (a) Sr (a) Advogado (a) acima identificado, FRANCISCO ALBELAR PINHEIRO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 4887) para que no prazo de 05 (cinco) dias junte aos autos documento atualizado da motocicleta, com as formalidades notariais mínimas, bem como, documento hábil a comprovar a origem lícita do valor bloqueado. E para constar, Eu, ANA LUCIA VIEIRA DE OLIVEIRA, analista judicial,digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 20 de janeiro de 2020.

16.337. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001217-90.2012.8.18.0031
Classe: Inventário
Inventariante: ROSALINA CONCEIÇÃO DA SILVA, JOSÉ TORRES PIRES FILHO
Advogado(s): ANA SILVIA DA COSTA BRITTO(OAB/PIAUÍ Nº 1924)
Inventariado: LIZE TORRES PIRES
Advogado(s):
DESPACHO: Indefiro o pedido às fls. 103/108, em razão do herdeiro José Torres Pires Filho não possuir capacidade postulatória para tal manifestação. Concedo o prazo de 90 dias para que a inventariante proceda às diligências necessárias. Intime-se. PARNAÍBA, 8 de janeiro de 2020.
ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

16.338. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002438-69.2016.8.18.0031
Classe: Habilitação
Autor: JOSE MARIA PESSOA ROCHA
Advogado(s): CAMILA DA SILVA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 7191), JULIO CESAR OLIVEIRA GUIMARAES(OAB/MARANHÃO Nº 7216)
Réu: SONIA FURTADO ROCHA, FRANCISCA RIBEIRO FURTADO, MARIA DO SOCORRO FURTADO DA COSTA
Advogado(s):
DECISÃO: Trata-se de um pedido de habilitação formulado por José Maria Pessoa Rocha, com o intuito de ingressar no inventário dos bens deixados por Francisca Ribeiro Furtado, decorrente da condição de meeiro da falecida Sônia Furtada Rocha. Citado o espólio, a inventariante Maria do Socorro Furtado da Costa apresentou contestação, representando o espólio de Francisca Ribeiro Furtado, requerendo a improcedência do pedido de habilitação, alegando, em síntese, que o requerente estava separado de fato da herdeira Sônia Furtado da Rocha quando ocorreu o falecimento de sua genitora Francisca Ribeiro Furtado. Réplica à contestação às fls. 143/155. Impugnação ao valor da causa do pedido de

habilitação às fls. 159/ 162. Resposta à impugnação ao valor da causa às fls. 168/173. Impugnação ao pedido de assistência judiciária gratuita na ação de habilitação às fls. 175/178. Resposta à impugnação ao pedido de assistência judiciária gratuita às fls. 188/199. Herdeiros citados por edital, com interesses resguardados pelo Curador Especial. É brevíssimo o relatório. Passo a decidir.
Quanto à impugnação ao valor da causa. Em análise, infere-se que o Autor conferiu à presente ação o valor da causa correspondente ao atribuído na ação de inventário, o qual pretende sua habilitação como herdeiro. A alegação da impugnação de que o autor deveria ter atribuído à causa apenas o valor do quinhão a que teria direito não merece prosperar. É sabido que, a herança, antes de sua partilha, é pendente de divisibilidade. Portanto, ao ser considerada em qualquer ponto, deve a herança ser apontada como um todo, e não singularmente. Não caberia ao autor, neste ponto, atribuir à causa o valor que, eventualmente, seria seu da herança, após efetivada a partilha. Em razão do exposto, indefiro o pedido de impugnação ao valor da causa e mantenho o valor atribuído na inicial.
Quanto à impugnação ao pedido de assistência judiciária gratuita. O autor juntou aos autos seu comprovante de renda (documentos fls.200/201), o que, de modo algum, coaduna com as alegações do impugnante que as condições financeiras do impugnado não poderiam se enquadrar nos pressupostos para deferimento da gratuidade de justiça. Desse modo, considerando a comprovação de renda constante nos autos, mantenho a gratuidade de justiça concedida anteriormente. Salienta-se que, a qualquer tempo, a gratuidade de justiça poderá ser revista, caso comprovado a condição financeira superior capaz de suportar os custos processuais. Vencidas as questões preliminares, passo a analisar o mérito pertencente ao pedido de habilitação. No presente caso, o requerente José Maria Pessoa Rocha era casado civilmente com Sônia Furtado Rocha, conforme certidão de casamento às fls. 23, sob o regime de comunhão de bens. Em 13 de fevereiro de 2002 (certidão de óbito às fls. 24), com o falecimento da senhora Sônia Furtado Rocha, dissolveu-se o vínculo conjugal entre os mesmos. Ocorre que, no curso do vínculo conjugal, aconteceu o falecimento da senhora Francisca Ribeiro Furtado, genitora de Sônia Furtado Rocha, o que concedeu a mesma a Condição de herdeira do espólio de sua genitora. Neste ponto, na data do óbito de Francisca Ribeiro Furtado, o autor ainda era casado civilmente com Sônia Furtado Rocha. Portanto, os bens que eventualmente seriam de seu direito após a partilha do patrimônio de Francisca Ribeiro Furtado, integrariam o patrimônio do casal, por força do regime de comunhão de bens. Frisa-se que o vínculo entre Sônia Furtado Rocha e José Maria Pessoa Rocha só foi dissolvido com a morte de um dos cônjuges, e que todo o patrimônio adquirido, a título de herança, doação, aquisição onerosa ou gratuita, era pertencente ao patrimônio do casal. A alegação da separação de fato do casal, sem reconhecimento jurídico de tal situação, não retira do cônjuge a sua condição de meeiro da falecida Sônia Furtado Rocha. Desse modo, infere-se que o autor José Maria Pessoa Rocha é meeiro do patrimônio pertencente à Sônia Furtado Rocha. Ante o exposto, o que mais dos autos constam, julgo PROCEDENTE o pedido de habilitação de José Maria Pessoa Rocha como meeiro de Sônia Furtado Rocha nos autos do processo de inventário que tramita sob nº 0000612-91.2005.8.18.0031. Estando assim, resolvido o mérito com base no art. 487, I do Código de Processo Civil. Intime-se os herdeiros da presente decisão. Proceda-se a habilitação do autor nos autos do processo de inventário. Sem custas, em razão da gratuidade de justiça concedida. Após cumpridas as formalidades legais, arquive-se.PARNAÍBA, 8 de janeiro de 2020 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

16.339. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000101-34.2018.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ROSA MARIA DOS SANTOS LOPES
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.340. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001813-93.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUSIA PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.341. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001398-13.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.342. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001859-82.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO GONÇALO DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.343. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001027-83.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Sumário
Autor: SOFIA ALVES ALBUQUERQUE MATIAS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.344. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000137-76.2018.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: PEDRO FELIX DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.345. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000935-71.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JULIA ALVES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.346. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000537-27.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A (BMC)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.347. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001829-47.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA NERCI DO BONFIM SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.348. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001807-86.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA ALICE DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.349. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001647-61.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUCIA BEZERRA DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.350. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001315-31.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: PEDRO CARDOSO,
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.351. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000578-91.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.352. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000734-79.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDA CONRADO DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.353. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001195-51.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DE LOURDES PEREIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.354. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000449-86.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONINO VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.355. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001167-83.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUISA MARIA DE CARVALHO DO NASCIMENTO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.356. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000042-46.2018.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA ANTONIA DE JESUS
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.357. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001009-28.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA DA SILVA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.358. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001067-31.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ROSA MARIA DOS SANTOS LOPES
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.359. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000187-05.2018.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA TEODORA DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.360. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000751-18.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.361. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001523-78.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DOS REMÉDIOS COSTA TEIXEIRA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ CONSIGNADOS S.A
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.362. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000106-90.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA PINTO DE MELO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.363. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001563-60.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Infância e Juventude
Autor: ANTONIO HORACIO DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.364. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000593-60.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO ELOI DE MACEDO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.365. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000668-02.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA PINTO DO NASCIMENTO SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG S.A
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.366. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001893-57.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUISA MARIA DE MELO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.367. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000179-62.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: EDMUNDO LUIS BARROSO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.368. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001674-44.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MANOEL GONÇALVES DE SOUZA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

Réu: B V. FINANCEIRA S.A
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.369. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000580-61.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA TEODORA DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.370. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000441-12.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CLEMENTINA MARTINS UCHÔA BRAGA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ CONSIGNADOS S.A
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.371. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001376-86.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDA ALVES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.372. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001370-79.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JULIA TEIXEIRA DOS SANTOS
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442), WASHINGTON MARQUES LEANDRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8320)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. . PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.373. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000828-27.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: GONCALA BEZERRA DOS SANTOS
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. . PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.374. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001088-07.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDO PEDRO GOMES
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442), WASHINGTON MARQUES LEANDRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8320)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. . PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.375. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000785-90.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: AURISTELA LOPES DO NASCIMENTO
Réu: BANCO ITAÚ CONSIGNADOS S.A
Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. . PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.376. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001528-03.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOÃO NEREU DA SILVA
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. . PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.377. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000112-97.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: EDMUNDO LUIS BARROSO
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442), WASHINGTON MARQUES LEANDRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8320)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. . PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.378. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001510-16.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: NEUSA MARIA DE JESUS SILVA
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. . PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.379. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001377-71.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ABEDIAS RIBEIRO LIMA
Réu: BANCO ITAÚ CONSIGNADOS S.A
Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. . PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.380. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001375-04.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUIZA PEREIRA DOS SANTOS
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442), WASHINGTON MARQUES LEANDRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8320)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. . PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.381. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000450-71.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: SILVINA PEREIRA COSTA
Réu: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. . PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.382. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000479-24.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ABEDIAS RIBEIRO LIMA
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. . PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.383. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001966-29.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: IDELZUITE MARIA DA CONCEIÇÃO
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. . PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.384. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000950-40.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA PINTO DE MELO
Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES(OAB/SÃO PAULO Nº 124809)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. . PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.385. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000048-53.2018.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: HORACIO ANTONIO DO NASCIMENTO
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. . PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.386. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001963-74.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA NERCI DO BONFIM SOUSA
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. . PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.387. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001141-85.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: SILVINO MOTA DE LIMA
Réu: BANCO FICSA S.A
Advogado(s): PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. . PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.388. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001273-79.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ODETE DA SILVA CASTRO
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. . PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.389. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000212-18.2018.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOÃO EVANGELISTA DE AMORIM
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. . PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.390. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001355-13.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOANA BEZERRA DA SILVA PEREIRA
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. . PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.391. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000302-94.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS
Réu: BANCO FICSA
Advogado(s): ADRIANO MUNIZ REBELLO(OAB/PIAUÍ Nº 6822-A)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. . PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.392. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000347-98.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANA ALVES FEITOSA
Réu: BANCO FICSA S.A
Advogado(s): PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar

contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.393. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000096-12.2018.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA ALICE DO CARMO
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.394. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001500-69.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ FULGENCIO PEREIRA
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.395. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001345-66.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ADELAIDE VIANA DOS SANTOS
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.396. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000871-95.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSE TIMOTEO DE SOUSA
Réu: BANCO INDUSTRIAL BRASIL S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.397. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001764-52.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSE PAULO DA SILVA
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.398. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000156-82.2018.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: VALDIR JOSE UCHOA DE CASTRO
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.399. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000565-92.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ALDA MARIA DE JESUS SOUSA
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.400. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001694-35.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSE MARIA DE SA PEREIRA
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 17825)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.401. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001534-10.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MAURÍCIO HIGINO COSTA
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.402. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001746-31.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MANOEL PEREIRA DA SILVA
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.403. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001815-63.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIA AUREA DE SOUSA
Réu: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.404. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001386-33.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: PAULO FIRMINO DA COSTA
Réu: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.405. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001769-74.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO RODRIGUES FILHO
Réu: BANCO FICSA S.A
Advogado(s): PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.406. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001960-22.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA ALICE DOS SANTOS SOUSA
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.407. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000505-22.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ISABEL SOARES PEREIRA
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.408. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000596-15.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCA RUFINO ALVES
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.409. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001011-66.2015.8.18.0065
Classe: Procedimento Sumário
Autor: GREGORIO NETO
Réu: BANCO BMC
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.410. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000339-87.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA UCHOA DE CASTRO
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 17825)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.411. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000205-26.2018.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOANA PEREIRA BRANDÃO
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 17825)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.412. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001060-39.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: RAIMUNDA MARIA DE JESUS
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.413. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001418-38.2016.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA LUZIA DA CONCEIÇÃO BRASIL SILVA
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA(OAB/PERNAMBUCO Nº 33980)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.414. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000196-98.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANALIO PINHEIRO DOS SANTOS
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.415. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000905-36.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOANA MARIA DOS SANTOS
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.416. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000032-02.2018.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA ALVES DA CRUZ
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.417. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000552-93.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CICERA PEREIRA MATOS DE SOUSA
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.418. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000922-72.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ROSA GOMES DO NASCIMENTO
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.419. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000474-02.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCO FERREIRA LIMA
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.420. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001667-52.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUIZ ALVES PEREIRA
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.421. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001678-81.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.422. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001688-28.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAUÍ Nº 10205)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.423. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001643-24.2017.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: FRANCISCA JORGE CRUZ DE SOUSA
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte apelada para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. PEDRO II, 20 de janeiro de 2020 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

16.424. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000357-52.2016.8.18.0095
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), FRANCK SINATRA MOURA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 4935)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCEIRA S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema

Themis Web.
PICOS, 20 de janeiro de 2020
CLARA LUCIA VILANOVA ROCHA
Estagiário(a) - 29214

16.425. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001368-77.2017.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ROSA MARIA DOS SANTOS
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
PICOS, 20 de janeiro de 2020
CLARA LUCIA VILANOVA ROCHA
Estagiário(a) - 29214

16.426. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001132-96.2015.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Indiciante: DELEGADO DA 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE PICOS - PI
Advogado(s):
Indiciado: EDMILSON ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): ALEXANDRE MARGOTT FIRMINO NEIVA TEIXEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11258)
DESPACHO: intime-se a defesa para, no prazo de 05 cinco dias, apresentar alegações finais.

16.427. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001257-25.2019.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI
Advogado(s):
Réu: EDSON MIGUEL DA SILVA
Advogado(s): EVARISTO DE BARROS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 1932)
DESPACHO: intime-se a defesa para, no prazo de cinco 05 dias. apresentar alegações finais.

16.428. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000099-42.2013.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS /PI
Advogado(s):
Réu: GILMAR FRANCISCO DE DEUS
Advogado(s): LUCAS RAMON RODRIGUES LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 11722), JOÃO LEAL OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 120-B), FRANCISCO PEREIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2199)
DESPACHO: intime-se a defesa para, no prazo de cinco dias, apresentar alegações finais.

16.429. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000281-28.2016.8.18.0095
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: GENISVAL DO NASCIMENTO
Advogado(s): ALLAN MANOEL DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6763)
DESPACHO:
"Intime-se o advogado Assistente de Acusação caso esteja habilitado, e a defesa do réu, para dizerem se tem quesitos para serem formulados no prazo de 5 dias, contados a partir do término das férias dos advogados".

16.430. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001201-89.2019.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS
Advogado(s):
Réu: JOSÉ GABRIEL DE SOUSA RODRIGUES
Advogado(s): FRANCISCO RAMON GONÇALVES LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 11611), DIOGO RODRIGUES LEONIDAS(OAB/PIAUÍ Nº 13297)

DESPACHO: INTIMAR advogado(s) para audiência de oferecimento de proposta de suspensão condicional do processo, designada para o dia 06 / 02 / 2020, às 13:00 horas, na sala de audiência do Fórum de Picos-PI.

16.431. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001113-66.2010.8.18.0032
Classe: Pedido de Prisão Preventiva
Requerente: DELEGADO DE POLICIA DO 1° DP DE PICOS
Advogado(s):
Requerido: FRANCISCO MARIANO ALVES
Advogado(s): OTTOMAR DE MOURA AYRES(OAB/PIAUÍ Nº 9399), MARILEIA CARVALHO DANTAS(OAB/CEARÁ Nº 9997)
SENTENÇA:
Isto posto, pelas razões apresentadas, DECLARO a perda do objeto da Representação pela Prisão Preventiva e Busca e Apreensão formulada pela Autoridade Policial da 3ª DRPC, devendo a secretaria proceder o arquivamento dos presentes autos e permanecer apenso o processo nº 0001155-18.2010.8.18.0032.
Da presente decisão, intime-se as partes e ciência ao Ministério Público.
Ato seguinte, arquive-se.
Cumpra-se.

16.432. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001086-68.2019.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI
Advogado(s):
Réu: FERNANDO AGUIAR DE ARAÚJO
Advogado(s): GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/CEARÁ Nº 11777)
SENTENÇA: Isto posto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO contido na denúncia e nas alegações finais para CONDENAR o réu, FERNANDO AGUIAR DE ARAÚJO, qualificado nos autos, nas penas do artigo 129, caput, do Código Penal em relação a vítima Daniel Ferreira Pires e artigos 12 e 15, ambos da Lei nº 10.826/2003, na forma do artigo 69 do Código Penal. JULGAR IMPROCEDENTE a denúncia em vista da desclassificação em relação ao crime previsto no artigo 129, § 1º, I, do CP para o delito do art. 129, § 6º do CP e sua extinção por ausência de representação por parte da vítima Edmar Manoel de Matos. Passo a fixar as penas ao acusado seguindo o critério trifásico determinado pelo artigo 68 do Código Penal. 1) Do crime previsto no artigo 129, caput do Código Penal em relação à vítima Daniel Ferreira Pires: 1ª FASE: considerando as circunstâncias previstas no art. 59 do Código Penal, verifico que o acusado é primário pois não há sentença condenatória transitada em julgado. Não disponho de elementos seguros que me permitam afirmar negativamente sua personalidade ou conduta social. Os motivos do crime em exame e suas consequências não concorrem para o recrudescimento da sanção. A vítima não concorreu para o delito. Assim sendo, tendo atuado com a culpabilidade normal do tipo, nada justifica que a pena base se afaste do mínimo legal, ou seja, 03 (três) meses de detenção. 2ª FASE: não existem circunstâncias agravantes a considerar. Reconheço a atenuante da confissão espontânea, mas deixo de proceder à redução, em razão da pena base já se encontrar no mínimo legal, a teor da Súmula 231 do STJ, pelo que, acomodo a pena intermediária em 03 (três) meses de detenção. 3ª FASE: à míngua da existência de causas de aumento ou diminuição, fixo, definitivamente, a pena em 03 (TRÊS) MESES DE DETENÇÃO. 2) Do crime previsto no artigo 12, da Lei 10.826/2003: 1ª FASE: considerando as circunstâncias previstas no art. 59 do Código Penal, verifico que o acusado é primário pois não há sentença condenatória transitada em julgado. Não disponho de elementos seguros que me permitam afirmar negativamente sua personalidade ou conduta social. Os motivos do crime em exame e suas consequências não concorrem para o recrudescimento da sanção. Não há que se falar em comportamento da vítima, já que o bem jurídico tutelado é a segurança pública. Assim sendo, tendo atuado com a culpabilidade normal do tipo, nada justifica que a pena base se afaste do mínimo legal, ou seja, 01 (um) ano de detenção e 10 (dez) dias-multa. 2ª FASE: não existem circunstâncias agravantes a considerar. Reconheço a atenuante da confissão espontânea, mas deixo de proceder à redução, em razão da pena base já se encontrar no mínimo legal, a teor da Súmula 231 do STJ, pelo que, acomodo a pena intermediária em 01 (um) ano de detenção e 10 (dez) dias-multa. 3ª FASE: à míngua da existência de causas de aumento ou diminuição, fixo, definitivamente, a pena em 01 (UM) ANO DE DETENÇÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA. 3) Do Delito previsto no artigo 15, da Lei 10.826/03: 1ª FASE: considerando as circunstâncias previstas no art. 59 do Código Penal, verifico que o acusado é primário pois não há sentença condenatória transitada em julgado. Não disponho de elementos seguros que me permitam afirmar negativamente sua personalidade ou conduta social. Os motivos do crime em exame e suas consequências não concorrem para o recrudescimento da sanção. Não há que se falar em comportamento da vítima, já que o bem jurídico tutelado é a segurança pública. Assim sendo, tendo atuado com a culpabilidade normal do tipo, nada justifica que a pena base se afaste do mínimo legal, ou seja, 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa. 2ª FASE: não existem circunstâncias agravantes a considerar. Reconheço a atenuante da confissão espontânea, mas deixo de proceder à redução, em razão da pena base já se encontrar no mínimo legal, a teor da Súmula 231 do STJ, pelo que, acomodo a pena intermediária em 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa. 3ª FASE: à míngua da existência de causas de aumento ou diminuição, fixo, definitivamente, a pena em 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO E 10 (DEZ) DIAS-MULTA. SOMATÓRIO DAS PENAS Tendo em consideração que os crimes foram praticados em concurso material, com base no art. 69 do Código Penal, opero o somatório global das penas, chegando ao patamar final de 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO (disparo de arma de fogo) E 01 (UM) ANO E 06 (SEIS) MESES DE DETENÇÃO (posse irregular de arma de fogo e lesão corporal), ALÉM DE 20 (VINTE) DIAS-MULTA. Não havendo nos autos dados capazes de traduzir a capacidade econômica do réu, fixo o dia-multa no valor de 1/30 (um trigésimo) do maior salário mínimo nacional vigente à época do fato. Deixo de substituir as penas privativas de liberdade por restritivas de direitos tendo em conta o delito de lesão corporal. Incabível o SURSIS pois a soma das penas ultrapassa dois anos. REGIME DE PENA: observando-se o artigo 33, parágrafo 2 º, "c", e parágrafo 3º, do Código Penal, determino o início do cumprimento das penas privativas de liberdade em REGIME ABERTO. Condeno, ainda, o apenado ao pagamento das custas processuais, com fundamento no art. 804 do CPP, destacando que em caso de requerimento de isenção deve ser formulado perante o Juízo da Execução Penal. Deixo de fixar valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, por falta de elementos. Deixo para o juízo da execução da pena a aplicação do disposto no art. 387, §2º do CPP (§ 2o O tempo de prisão provisória, de prisão administrativa ou de internação, no Brasil ou no estrangeiro, será computado para fins de determinação do regime inicial de pena privativa de liberdade. (incluído pela Lei nº 12.736, de 2012)), por entender que não haverá modificação do regime e ser mais benéfico ao condenado. Tendo em vista a quantidade das penas e o regime aplicado ABERTO, considerando que o réu encontra-se preso, não mais existindo motivos para manter o decreto preventivo, REVOGO SUA PRISÃO PREVENTIVA e defiro-lhe o direito de apelar em liberdade. Declaro perdida a arma de fogo e as munições apreendidas em favor da União, devendo ser encaminhada ao Ministério do Exército para destruição, nos termos do artigo 25 da Lei nº 10.826/03. Comunique-se, caso ainda não tenha sido recolhida pela Corregedoria de Justiça do Piauí. Fica vedada a utilização do registro fonográfico ou audiovisual aqui colhido (o registro audiovisual foi gravado em mídia DVD-, identificada com o número do processo escrito em tinta indelével, que se encontra acostado aos autos, nos termos da Resolução TJ/PI) para fins estranhos ao presente feito, comprometendo-se as partes (Ministério Público, Defesa Técnica e réu), sob as penas da Lei, a não divulgarem, por qualquer meio ou forma as imagens/sons a que tiverem acesso. Intime-se o réu para

ciência desta sentença, intimando-o também, por ocasião do cumprimento da diligência, a informar se deseja recorrer. Intimem-se o Ministério público e a Defesa Técnica. P.R. Cumpra-se. EXPEÇA-SE O ALVARÁ DE SOLTURA, pondo-o em liberdade, se por outro motivo não estiver preso. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome do condenado no rol dos culpados, anote-se, comunique-se, oficie-se a Justiça Eleitoral, providenciando-se execução definitiva. Após, feitas as comunicações de praxe, arquivem-se os presentes autos.
PICOS, 19 de dezembro de 2019
NILCIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO CARVALHO
Juiz(a) de Direito da 5ª Vara da Comarca de PICOS

16.433. SENTENÇA - JECC PIRACURUCA - SEDE

Processo nº 0000095-02.2009.8.18.0143
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ARISTIDES RAMOS ESCÓRCIO
Advogado(s):
Réu: MARIA DAS GRAÇAS MENESES
Advogado(s):
Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, JULGO EXTINTA a presente execução, nos termos do art. 53, § 4º da Lei 9.099/95. Sem custas nem honorários advocatícios. ARQUIVE-SE definitivamente os autos. Cumpra-se. PIRACURUCA, 17 de janeiro de 2020 - ROGERIO DE OLIVEIRA NUNES - Juiz(a) de Direito da JECC Piracuruca - Sede da Comarca de PIRACURUCA

16.434. SENTENÇA - JECC PIRACURUCA - SEDE

Processo nº 0000030-07.2009.8.18.0143
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARCOS JOSE DA SILVA LOPES
Advogado(s):
Réu: JOAO MARIA DE SOUSA SAMPAIO
Advogado(s):
Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 485, III do CPC. Sem custas nem honorários advocatícios. P. R. I. Cumpra-se. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. PIRACURUCA, 17 de janeiro de 2020 - ROGERIO DE OLIVEIRA NUNES - Juiz(a) de Direito da JECC Piracuruca - Sede da Comarca de PIRACURUCA

16.435. SENTENÇA - JECC PIRACURUCA - SEDE

Processo nº 0000019-75.2009.8.18.0143
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado(s):
Réu: ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s):
Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 485, III do CPC. Sem custas nem honorários advocatícios. P. R. I. Cumpra-se. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. PIRACURUCA, 17 de janeiro de 2020 - ROGERIO DE OLIVEIRA NUNES - Juiz(a) de Direito da JECC Piracuruca - Sede da Comarca de PIRACURUCA

16.436. SENTENÇA - JECC PIRACURUCA - SEDE

Processo nº 0000014-24.2007.8.18.0143
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO
Advogado(s):
Réu: MANOEL DE JESUS DE BRITO FORTES
Advogado(s):
Diante do integral cumprimento do débito discutido na presente ação, conforme informado pela parte autora em 18 de novembro de 2019, declaro extinta, por sentença, a execução do acordo firmado pelas partes, nos termos do art. 924, II, do CPC. Sem custas e honorários advocatícios. P.R.I. Arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. PIRACURUCA, 20 de janeiro de 2020 - ROGERIO DE OLIVEIRA NUNES - Juiz(a) de Direito da JECC Piracuruca - Sede da Comarca de PIRACURUCA

16.437. SENTENÇA - JECC PIRACURUCA - SEDE

Processo nº 0000046-58.2009.8.18.0143
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FELISMINA GENEROSA DE BRITO
Advogado(s):
Réu: FRANCIOSE SIQUEIRA SAMPAIO
Advogado(s):
Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, JULGO EXTINTA a presente execução, nos termos do art. 53, § 4º da Lei 9.099/95. Sem custas nem honorários advocatícios. Após as diligências necessárias, ARQUIVEM-SE os autos. Cumpra-se. PIRACURUCA, 20 de janeiro de 2020 - ROGERIO DE OLIVEIRA NUNES - Juiz(a) de Direito da JECC Piracuruca - Sede da Comarca de PIRACURUCA

16.438. SENTENÇA - JECC PIRACURUCA - SEDE

Processo nº 0000010-50.2008.8.18.0143
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ADEMAR DE CASTRO BARBOSA
Advogado(s): JOSE MARIA LIMA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2085-P)
Réu: MARIA DO CARMO OZANA
Advogado(s):
Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, JULGO EXTINTA a presente execução, nos termos do art. 53, § 4º da Lei 9.099/95. Sem custas nem honorários advocatícios. Após as diligências necessárias, ARQUIVEM-SE os autos. Cumpra-se. PIRACURUCA, 20 de janeiro de 2020 - ROGERIO DE OLIVEIRA NUNES - Juiz(a) de Direito da JECC Piracuruca - Sede da Comarca de PIRACURUCA

16.439. SENTENÇA - JECC PIRACURUCA - SEDE

Processo nº 0000067-34.2009.8.18.0143
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: CASAS DO SUL
Advogado(s):
Réu: FELIPE PESSOA DE SOUSA
Advogado(s):
Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 485, III do CPC. Sem custas nem honorários advocatícios. P. R. I. Cumpra-se. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. PIRACURUCA, 20 de janeiro de 2020 - ROGERIO DE OLIVEIRA NUNES - Juiz(a) de Direito da JECC Piracuruca - Sede da Comarca de PIRACURUCA

16.440. SENTENÇA - JECC PIRACURUCA - SEDE

Processo nº 0000085-55.2009.8.18.0143
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: CASAS DO SUL
Advogado(s):
Réu: MARIA MIRTES DE SOUSA
Advogado(s):
Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 485, III do CPC. Sem custas nem honorários advocatícios. P. R. I. Cumpra-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se. PIRACURUCA, 20 de janeiro de 2020 - ROGERIO DE OLIVEIRA NUNES - Juiz(a) de Direito da JECC Piracuruca - Sede da Comarca de PIRACURUCA

16.441. SENTENÇA - JECC PIRACURUCA - SEDE

Processo nº 0000012-54.2007.8.18.0143
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: AUGUSTO VITORIANO DA SILVA NETO
Advogado(s): ÉZIO JOSÉ RAULINO AMARAL(OAB/PIAUÍ Nº 3443)
Réu: KOMBAI CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA
Advogado(s):
Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 485, III do CPC. Sem custas nem honorários advocatícios. P. R. I. Cumpra-se. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. PIRACURUCA, 20 de janeiro de 2020 - ROGERIO DE OLIVEIRA NUNES - Juiz(a) de Direito da JECC Piracuruca - Sede da Comarca de PIRACURUCA

16.442. DECISÃO - JECC PIRACURUCA - SEDE

Processo nº 0000041-84.2019.8.18.0143
Classe: Termo Circunstanciado
Requerente: 4ª DELEGACIA REGIONAL DE PIRIPIRI / DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE PIRACURUCA PI
Advogado(s):
Autor do fato: JOSÉ DE MORAIS DA SILVA
Advogado(s):
Ante o exposto, quanto ao autor do fato JOSÉ DE MORAIS DA SILVA, estando presentes os pressupostos legais e ausente qualquer impedimento, quanto ao delito do art. 147, caput do CP, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE, com fundamento no art. 74, § único da Lei 9099/95. Com relação ao delito do art. 150, caput do CP, em que foi feita transação penal consistindo em efetuar o pagamento equivalente a um salário mínimo, R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), dividido em 10 (dez) parcelas, cada qual no valor de R$ 99,88 (noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), a serem destinadas a APAE de Piracuruca, diante dos comprovantes de depósito retro, dando conta do pagamento de 07 da 10 parcelas acordadas, DETERMINO que os autos permaneçam em secretaria até o cumprimento integral do acordo. Após, sem precisar fazer concluso, que a secretaria encaminhe os autos ao "Parquet" para manifestação. Posteriormente façam concluso. Sem custas. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. ROGERIO DE OLIVEIRA NUNES Juiz(a) de Direito da JECC Piracuruca - Sede da Comarca de PIRACURUCA

16.443. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000508-39.2015.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: CLAUDISON DA SILVA RIBEIRO
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, DECLARO extinta a punibilidade de CLAUDISON DA SILVA RIBEIRO(CP. art. 107, I). Arquivem-se os autos e dê-se baixa no setor de distribuição e RIBEIRO protocolo.

16.444. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000265-61.2016.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MIMISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: ANTONIO KASSIOLINE DA SILVA LOPES
Advogado(s): GERSON HENRIQUE SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11280)
SENTENÇA: Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial acusatória para DESCLASSIFICAR o crime do artigo 121, § 2º, inciso II c/c art. 14, inciso II, ambos do CP, praticado em face da vítima Deniz Alves De Sousa, para o crime do artigo 129, caput, do CP, e CONDENAR ANTÔNIO KASSIOLINE DA SILVA LOPES incurso nas sanções do crime do artigo 129, caput, do CP; CONDENAR ANTÔNIO KASSIOLINE DA SILVA LOPES como incurso nas sanções do artigo 129, § 9º, do CP(vítima Francisca Maura Ferreira da Silva); CONDENAR ANTÔNIO KASSIOLINE DA SILVA LOPES como incurso nas sanções do artigo 129, caput, do CP. (vítima Fabrícia Carvalho da

Silva), todos na forma do artigo 69 do CP. Passo agora a dosimetria das penas (CP. art. 68). Dosimetria da pena do crime de lesão corporal leve praticado em face de Deniz Alves de Sousa Analisando as circunstâncias judiciais do artigo 59 do CP culpabilidade do réu normal à espécie; Não milita em desfavor do réu seus ; antecedentes Não há nos autos elementos para se mensurar sua e, também, conduta social a sua . Motivos do crime militam em seu desfavor, haja vista que impulsionado por personalidade descontrole emocional; da mesma forma, recalcitram contra o réu as em circunstâncias que a infração penal foi praticada, haja vista o local de grande circulação de pessoas em um momento de distração da vítima; O crime não deixou.O consequências em nada influenciou. Em virtude disto, fixo a pena base privativa comportamento da vítima de liberdade em 1 (hum) ano de detenção. Não há nos autos , razão pela qual circunstâncias atenuantes ou agravantes mantenho a pena privativa de liberdade fixada na primeira fase da dosimetria. Da mesma forma, não incide qualquer causa de diminuição ou aumento de , motivo pelo qual fixo definitivamente a pena privativa de liberdade em 1 ano de pena detenção. Dosimetria da pena do crime de lesão corporal leve praticado em face de Fabrícia de Carvalho da Silva Analisando as , verifico que a circunstâncias judiciais do artigo 59 do CP do réu normal à espécie; Não milita em desfavor do réu seus ; culpabilidade antecedentes Não há nos autos elementos para se mensurar sua e, também, a sua conduta social . Motivos do crime militam em seu desfavor, haja vista que impulsionado por personalidade descontrole emocional; da mesma forma, recalcitram contra o réu as em circunstâncias que a infração penal foi praticada, haja vista o local de grande circulação de pessoas, e em um momento de distração da vítima. Ademais, praticado contra uma vítima mulher, pessoa fisicamente mais fraca do que o réu; O crime não deixou . O consequências em nada influenciou. Em virtude disto, fixo a pena base privativa comportamento da vítima de liberdade em 1 (hum) ano de detenção. Não há nos autos , razão pela qual circunstâncias atenuantes ou agravantes mantenho a pena privativa de liberdade fixada na primeira fase da dosimetria. Da mesma forma, não incide qualquer causa de diminuição ou aumento de , motivo pelo qual fixo definitivamente a pena privativa de liberdade em 1 ano de pena detenção. Dosimetria da pena do crime de lesão corporal leve praticado em face de Francisca Maura Ferreira da Silva Analisando as , verifico que a circunstâncias judiciais do artigo 59 do CP do réu é de extrema reprovabilidade, já que o crime foi praticado contra a sua culpabilidade própria genitora; Não milita em desfavor do réu seus ; Não há nos autos antecedentes elementos para se mensurar sua e, também, a sua . Motivos conduta social personalidade do crime militam em seu desfavor, haja vista que impulsionado por descontrole emocional; da mesma forma, recalcitram contra o réu as em que a infração penal foi circunstâncias praticada, haja vista o local de grande circulação de pessoas, e em um momento de distração da vítima. Ademais, praticado contra uma vítima mulher, pessoa fisicamente mais e fraca do que o réu; O crime não deixou . O em consequências comportamento da vítima nada influenciou. Em virtude disto, fixo a pena base privativa de liberdade em 2 (dois) ano e 6 (seis) meses de detenção. Não há nos autos , razão pela qual circunstâncias atenuantes ou agravantes mantenho a pena privativa de liberdade fixada na primeira fase da dosimetria. Da mesma forma, não incide qualquer causa de diminuição ou aumento de , motivo pelo qual fixo definitivamente a pena privativa de liberdade em 1 ano de pena detenção. Em virtude da incidência da regra do cúmulo material (CP, art. 69), fixo definitivamente à pena privativa de liberdade do réu em 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses de detenção. O regime inicial para cumprimento de pena será o semi-aberto, a ser cumprido na Penitenciária Major César. Detraia-se da pena do réu eventual tempo que permaneceu preso cautelarmente. Inaplicabilidade do disposto no artigo 44 do CP, bem como da suspensão condicional da pena ?SURSIS?. Inaplicabilidade do artigo 387, inciso IV do CPP, ante a inexistência de requerimento expresso da vítima. Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade. Comunique-se a vítima da sentença em tela, bem como o réu (CPP, art. 201, § 2º). Condeno o réu ao pagamento das custas processuais. Providências finais Após o trânsito em julgado, tomem-se as seguintes providências: ? Lance-se o nome do réu no rol dos culpados; ? Expeça-se guia de execução definitiva, encaminhando-a ao juízo competente para a execução deste julgado; ? Expeça-se ofício ao TRE para fins de cumprimento do artigo 15, inciso III da CF.; ?Oficie-se ao órgão estadual responsável para fins de cadastro dos dados criminais, dando-lhe cumprimento deste julgado.

16.445. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000478-04.2015.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MIMISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO LUIS DE CARVALHO
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do exposto,decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE,em face deFRANCISCO LUIS DE CARVALHOpela prescrição da pretensão punitiva na forma do art.107, IV do Código Penal, e consequentemente determino ainda o ARQUIVAMENTO presentes, com a devida baixa na distribuição. Cumprida as formalidades legais, arquive-se, com cópia desta decisão. Intime as partes.

16.446. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000241-28.2019.8.18.0067
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DE PIRACURUCA-PI
Advogado(s):
Indiciado: CLAUDISON DA SILVA RIBEIRO
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto,DECLARO extinta a punibilidade de CLAUDISON DA SILVA RIBEIRO(CP. art. 107, I). Arquivem-se os autos e dê-se baixa no setor de distribuição e protocolo.

16.447. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000066-64.2001.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Denunciado: ANTONIO BATISTA DE MEDEIROS
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto,DECLARO extinta a punibilidade de ANTÔNIO BATISTA DE MEDEIROS,com base no artigo 107, inciso IV do CP. Arquivem-se os autos, e dê-se baixa no setor de distribuição e protocolo.

16.448. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

Processo nº 0000734-44.2015.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s): DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 3552)

Réu: MANOEL RODRIGUES DA SILVA, MANOEL ANTONIO DE MORAIS
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS LEITE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2895), PAULO SERGIO ESCORCIO DE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 2684)
Intimo a defesa acerca da expedição da Carta Precatória a fim de proceder a intimação de MANOEL RODRIGUES DA SILVA, para a Comarca de Teresina-PI, nos termos do enunciado 273, da Súmula do STJ.

16.449. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000469-81.2011.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: REQUERENTE- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES PEREIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade de FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES PEREIRA,com base no artigo 107, IV do CP. Arquivem-se imediatamente os autos e dê-se baixa no setor de distribuição e protocolo.

16.450. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000040-75.2015.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: CLAUDISON DA SILVA RIBEIRO
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto,DECLARO extinta a punibilidade de CLAUDISON DA SILVA RIBEIRO(CP. art.107, I). Arquivem-se os autos e dê-se baixa no setor de distribuição e protocolo.

16.451. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000709-31.2015.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MANOEL JOSE DE SENA
Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO(OAB/PIAUÍ Nº 7068-B)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMA o Dr. GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO (OAB/PIAUÍ Nº 7068-B), advogado do acusado, nos autos enunciados, para comparecer à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 11 de fevereiro de 2020 às 11h00min, neste Fórum local, bem como, intimar a defesa acerca da expedição da Carta Precatória a fim de proceder a intimação das vítimas MARIA EDILEUZA DA CUNHA PEREIRA, JOÃO BORGES DE SAMPAIO e RAIMUNDO DA CUNHA, para a Comarca de Batalha-PI, nos termos do enunciado 273, da Súmula do STJ.

16.452. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000316-53.2008.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: JOSEBIAS ARAUJO BONIFÁCIO, RELSON DOS SANTOS MELO
Advogado(s): AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 2602), WILLIAM RIBEIRO MAGALHÃES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3364)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMA o Dr. AGILBERTO MIRANDA SANTANA (OAB/PIAUÍ Nº 2602) e WILLIAM RIBEIRO MAGALHÃES DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 3364), advogados dos acusados, nos autos enunciados, para comparecerem à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 11 de fevereiro de 2020 às 09:00h, neste Fórum local.

16.453. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000531-48.2016.8.18.0067
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: ESTADO DO PIAUÍ- MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ONOFRE DA SILVA PASSOS, ISMAEL DA SILVA ALMEIDA
Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO GERSON HENRIQUE SILVA SOUSA
SENTENÇA: Diante do exposto,declaro a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de ONOFRE DA SILVA PASSOS e ISMAEL DA SILVA ALMEIDA pela MORTE DO AGENTE na forma do art. 107, I do Código Penal, e consequentemente determino ainda o ARQUIVAMENTO dos presentes, com a devida baixa na distribuição e Sistema INFOSEG.Intime as partes.

16.454. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000132-14.2019.8.18.0067
Classe: Boletim de Ocorrência Circunstanciada
Representante: DELEGACIA DE POLÍCIA DE PIRACURUCA-PI
Advogado(s):
Menor Infrator: ONOFRE DA SILVA PASSOS
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do exposto,decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de ONOFRE DA SILVA PASSOS,pela MORTE DO AGENTE na forma do art. 107,I do Código Penal,e consequentemente determino ainda o ARQUIVAMENTO dos presentes, com a devida baixa na

distribuição e Sistema INFOSEG. Intime as partes.

16.455. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000054-20.2019.8.18.0067
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DE PIRACURUCA-PI
Advogado(s):
Indiciado: ONOFRE DA SILVA PASSOS
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do exposto,decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE ,em face de ONOFRE DA SILVA PASSOS,pela MORTE DO AGENTE na forma do art. 107,I Código Penal,e consequentemente determino ainda o ARQUIVAMENTO dos presentes,com a devida baixa na distribuição e Sistema INFOSEG. Intime as partes. P.R.I. Cumpra-se.

16.456. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

Processo nº 0000004-33.2015.8.18.0067
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS DE CARVALHOS
Advogado(s): EVANDRO VIEIRA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 2052)
Ante o exposto, DECLARO extinta a punibilidade de FRANCISCO DAS CHAGAS DE CARVALHO, com base no artigo 107, inciso I do CP. Arquivem-se os autos e dê-se baixa no setor de distribuição e protocolo.

16.457. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000963-67.2019.8.18.0033
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI - COMARCA DE PIRIPIRI-PI
Advogado(s):
Réu: JOSE DE OLIVEIRA
Advogado(s): EUGÊNIO LEITE MONTEIRO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 1657)
ATO ORDINATÓRIO: A secretaria da 1ª Vara da Comarca de Piripiri intima o advogado Eugênio Leite Monteiro Alves (OAB Nº 1657/PI), constituído nos autos em epígrafe, da setença prolatada em 16.01.2020. Eu, Marta da Conceição Pimenta Nogueira, estagiária da 1ª Vara desta comarca, o digitei.

16.458. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000944-61.2019.8.18.0033
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DA 1ª VARA
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO KIWI VIA DE FREITAS
Advogado(s): CHRISTIANO AMORIM BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 8703)
ATO ORDINATÓRIO: A secretaria da 1ª Vara da Comarca de Piripiri intima o advogado Christiano Amorim Brito (OAB Nº 8703/PI), constituído nos autos em epígrafe, da setença prolatada em 15.01.2020. Eu, Marta da Conceição Pimenta Nogueira, estagiária da 1ª Vara desta comarca, o digitei.

16.459. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000658-83.2019.8.18.0033
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DA 1ª VARA
Advogado(s):
Réu: DARLAN ALVES DE CASTRO, FRANCISCO DIELSON GOMES DE ARAÚJO
Advogado(s): LUMA JESSICA BARBOSA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 12856)
ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da 1ª Vara INTIMA a advogada LUMA JÉSSICA BARBOSA BATISTA- OAB/PI nº 12856 - da DECISÃO DE PRONÚNCIA, proferida nos autos do porcesso em epígrafe. Piripiri, 20.01.2020. Eu, Rejane Maria Silva Oliveira, Secretária da 1ª Vara, o digitei.

16.460. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000517-64.2019.8.18.0033
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DA 1ª VARA
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO ALVES DA SILVA FILHO
Advogado(s): ALEXANDRE RAMON DE FREITAS MELO(OAB/PIAUÍ Nº 5795)
ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da 1ª Vara de Piripiri/Pi, intima o advogado o Dr. ALEXANDRE RAMON DE FREITAS MELO(OAB/PIAUÍ Nº 5795, para audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 17/02/2020, às 13h00 no Fórum Local desta cidade. Eu, Ândrea Maria Seraine Custódio Viana- Analista Judicial o digitei.

16.461. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0003359-22.2016.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO CARLOS OLIVEIRA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BMG, BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004)
ATO ORDINATÓRIO: "De ordem da MM. Juíza de Direito Titular da 3ª Vara da Comarca de Piripiri, sirvo-me do presente para intimar as partes sobre o Acórdão do Recurso de Apelação transitado em julgado em 27/08/2019, ficando as partes cientes que em conforme o art. 4º, § 1º, II do Provimento Conjunto nº 11/2016 do TJPI, o cumprimento de sentença deverá tramitar junto ao Sistema PJe".

16.462. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0003423-66.2015.8.18.0033
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s): MARCELO TOSTES(OAB/MINAS GERAIS Nº 63440)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem da MM. Juíza de Direito Titular da 3ª Vara da Comarca de Piripiri, sirvo-me do presente para intimar as partes sobre o Acórdão do Recurso de Apelação transitado em julgado em 20/08/2019, ficando as partes cientes que em conforme o art. 4º, § 1º, II do Provimento Conjunto nº 11/2016 do TJPI, o cumprimento de sentença deverá tramitar junto ao Sistema PJe.

16.463. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0004315-72.2015.8.18.0033
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDO AVELINO DE SOUZA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO ITAU UNIBANCO S. A.
Advogado(s): RAISSA M GONÇALVES CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 121731)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem da MM. Juíza de Direito Titular da 3ª Vara da Comarca de Piripiri, sirvo-me do presente para intimar as partes sobre o Acórdão do Recurso de Apelação transitado em julgado em 22/10/2019, ficando as partes cientes que em conforme o art. 4º, § 1º, II do Provimento Conjunto nº 11/2016 do TJPI, o cumprimento de sentença deverá tramitar junto ao Sistema PJe.

16.464. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0000140-35.2015.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ANTONIA SALETE FERREIRA PEREIRA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PERNAMBUCO Nº 29497), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem da MM. Juíza de Direito Titular da 3ª Vara da Comarca de Piripiri, sirvo-me do presente para intimar as partes sobre o Acórdão do Recurso de Apelação transitado em julgado em 11/07/2019, ficando as partes cientes que em conforme o art. 4º, § 1º, II do Provimento Conjunto nº 11/2016 do TJPI, o cumprimento de sentença deverá tramitar junto ao Sistema PJe.

16.465. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0001589-96.2013.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA NEIDE ALVES DO REGO
Advogado(s): FRANCISCO ANDRADE DE MELO(OAB/null Nº null), MARIA DOS REMEDIOS ASSUNÇÃO MEDEIROS(OAB/null Nº null)
Réu: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: De ordem da MM. Juíza de Direito Titular da 3ª Vara da Comarca de Piripiri, sirvo-me do presente para intimar as partes sobre o Acórdão do Recurso de Apelação transitado em julgado em 26/08/2019.

16.466. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000122-29.2019.8.18.0112
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Representante: DELEGACIA DA POLICIA CIVIL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
Advogado(s):
Representado: ROSIANE GUEDES DE SOUSA, DANIELE DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s): DELMAR UEDES MATOS DA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 10039), CAIRU MARTINS PONTES(OAB/PIAUÍ Nº 14663)
POR TODO O EXPOSTO, CONCEDO A PRISÃO DOMICILIAR de Rosiane Guedes de Sousa, já qualificada nos autos, nos termos do art. 318-A, do Código de Processo Penal.
Documento assinado eletronicamente por ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA, Juiz(a), em 17/01/2020, às 19:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Com fulcro no Art. 318-B, APLICO a mesma indiciada Rosiane Guedes de Sousa, as medidas cautelares previstas no art. 319, do CPP, incisos I e IX, quais sejam: a) comparecimento mensal ao juízo em que se processar o feito para informar e justificar atividades (inciso I), b) monitoração eletrônica (inciso IX).
Dito isso, expeça-se alvará de soltura, devendo a indiciada ser posta em liberdade se por outro motivo este não estiver preso. Lavre-se o Termo de Compromisso.
Notifique-se o Representante do Ministério Público.
Alimente-se o Sistema BNMP 2.0, do Conselho Nacional de Justiça.
Intime-se. Cumpra-se, e oficie-se.
SIRVA O PRESENTE DOCUMENTO, AO MESMO TEMPO, COMO DECISÃO, COMO MANDADO E COMO ALVARÁ DE SOLTURA, A SER CUMPRIDA POR OFICIAL DE JUSTIÇA OU PELA AUTORIDADE POLICIAL, NOS TERMOS DA LEI.
Expedientes necessários.

16.467. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000004-78.2004.8.18.0112
Classe: Inventário
Inventariante: LEONDA PEREIRA CHAVES, LAURA PEREIRA DA SILVA, RAIMUNDO JOSÉ DA COSTA
Advogado(s):
Inventariado: JOAO JOSE DA COSTA, MARIA RIBEIRO DA COSTA
Advogado(s):
Isto posto, declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com base no artigo 485, III, do NCPC/2015 e determino o arquivamento do presente feito, dando-se baixa na distribuição. Sem Custas.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

16.468. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000001-89.2005.8.18.0112
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DA CONCEIÇÃO JOSÉ DE SOUSA, MANOEL JOSÉ DE SOUSA FILHO
Advogado(s):
Inventariado: MANOEL JOSÉ DE SOUSA
Advogado(s):
Isto posto, declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com base no artigo 485, III, do NCPC/2015 e determino o arquivamento do presente feito, dando-se baixa na distribuição. Sem Custas.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

16.469. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000268-17.2012.8.18.0112
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: SYGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA
Advogado(s): JOSÉ ERCILIO DE OLIVEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 27141)
Requerido: DARCI PETECK
Advogado(s):
Considerando o grande lapso temporal que o processo encontra-se sem impulso pela parte autora, intime-se a mesma através de seu advogado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar pelo interesse no prosseguimento do feito, bem como requerer o que entender de direito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.
Cumpra-se

16.470. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000049-43.2008.8.18.0112
Classe: Monitória
Autor: HOTEL COSTA, SALVADOR LIMA DA COSTA
Advogado(s):
Réu: KADE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO LTDA, BUNGE ALIMENMTOS S/A
Advogado(s):
Isto posto, declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com base no artigo 485, III, do NCPC/2015 e determino o arquivamento do presente feito, dando-se baixa na distribuição. Sem Custas.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

16.471. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000080-63.2008.8.18.0112
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: NILSON PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): KLEBERT CARVALHO LOPES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1093)
Isto posto, declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com base no artigo 485, III, do NCPC/2015 e determino o arquivamento do presente feito, dando-se baixa na distribuição. Sem Custas.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

16.472. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000133-10.2009.8.18.0112
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO HONDA S/A
Advogado(s):
Requerido: GENESIO FORMIGA FERREIRA
Advogado(s):
Isto posto, declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com base no artigo 485, III, do NCPC/2015 e determino o arquivamento do presente feito, dando-se baixa na distribuição. Sem Custas.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

16.473. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000002-11.2004.8.18.0112
Classe: Arrolamento de Bens
Arrolante: DAGOBERTO ANTONIO FAEDO

Advogado(s):
Arrolado: MANOEL FERREIRA LIMA
Advogado(s):
Isto posto, declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com base no artigo 485, III, do NCPC/2015 e determino o arquivamento do presente feito, dando-se baixa na distribuição. Sem Custas.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

16.474. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000001-36.1998.8.18.0112
Classe: Inventário
Autor: MARIA DE ABREU QUIXABEIRA DA ROCHA
Advogado(s): JOSÉ DO EGYTO ESTRELLA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 15409)
Réu: CARLOS EVANGELISTA DA ROCHA
Advogado(s):
Isto posto, declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com base no artigo 485, III, do NCPC/2015 e determino o arquivamento do presente feito, dando-se baixa na distribuição. Sem Custas.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

16.475. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000001-65.2000.8.18.0112
Classe: Monitória
Autor: ARCENO BURGEL, LUCIELENE CORREA LIMA ROMANO
Advogado(s): LARISSA MARA HENZCH(OAB/PARANÁ Nº 69987), ALBA MARIA D`ALMEIDA LINS(OAB/MARANHÃO Nº 4211)
Réu: FAZENDA BOGONI, LUIZ ROBERTO ROMANO, HALLERNICHELLE BOGONI
Advogado(s): LEONARDO GUILHERME DOS SANTOS LIMA(OAB/PARANÁ Nº 53107), FELIPE HENRIQUE PACHECO(OAB/PARANÁ Nº 43050)
Isto posto, declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com base no artigo 485, III, do NCPC/2015 e determino o arquivamento do presente feito, dando-se baixa na distribuição. Sem Custas.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

16.476. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000081-48.2008.8.18.0112
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8466)
Requerido: JOÃO FERNANDES DA COSTA
Advogado(s):
Isto posto, declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com base no artigo 485, III, do NCPC/2015 e determino o arquivamento do presente feito, dando-se baixa na distribuição. Sem Custas.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

16.477. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000122-29.2019.8.18.0112
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Representante: DELEGACIA DA POLICIA CIVIL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
Advogado(s):
Representado: ROSIANE GUEDES DE SOUSA, DANIELE DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s): DELMAR UEDES MATOS DA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 10039), CAIRU MARTINS PONTES(OAB/PIAUÍ Nº 14663)
Tendo em vista a equívoca decisão que determinou o benefício de prisão domiciliar a acusada ROSIANE GUEDES DE SOUSA, quando deveria ter sido feita a pessoa de DANIELE DOS SANTOS SOUSA, chamo o feito a ordem para tornar sem efeito a decisão datada em 17 de Janeiro de 2020.
Neste mesmo ato, compulsando-se os autos, percebo que após o lapso temporal de resposta a acusação, a indiciada ROSIANE GUEDES DE SOUSA não apresentou defesa. Dito isso, REMETAM-SE os autos a Defensoria Pública, para apresentação de resposta à acusação, nos termos do art. 396-A, § 2º, do CPP.
Cumpra-se.

16.478. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000252-24.2016.8.18.0112
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: EDEM ORIZON CASTRO SILVA, ALAIDE MIGUEL DOS REIS SILVA
Advogado(s): MIRIAM SILVA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8997), CREDSON ROCHA ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 11769), EMITERIO RODRIGUES DA ROCHA NETO(OAB/TOCANTINS Nº 5061)
Réu: ELETROBRÁS PIAUÍ
Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3387)
DESPACHO
Fica redesignada audiência de conciliação para o dia 24.03.2020, às 12 horas.
RIBEIRO GONÇALVES, 20 de janeiro de 2020.
ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de RIBEIRO GONÇALVES

16.479. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000122-29.2019.8.18.0112
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Representante: DELEGACIA DA POLICIA CIVIL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
Advogado(s):
Representado: ROSIANE GUEDES DE SOUSA, DANIELE DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s): DELMAR UEDES MATOS DA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 10039), CAIRU MARTINS PONTES(OAB/PIAUÍ Nº 14663)
Dito isso, expeça-se alvará de soltura, devendo a indiciada ser posta em liberdade se por outro motivo este não estiver preso. Lavre-se o Termo de Compromisso.
Notifique-se o Representante do Ministério Público.
Alimente-se o Sistema BNMP 2.0, do Conselho Nacional de Justiça.
Intime-se. Cumpra-se, e oficie-se.
SIRVA O PRESENTE DOCUMENTO, AO MESMO TEMPO, COMO DECISÃO, COMO MANDADO E COMO ALVARÁ DE SOLTURA, A SER CUMPRIDA POR OFICIAL DE JUSTIÇA OU PELA AUTORIDADE POLICIAL, NOS TERMOS DA LEI.
Expedientes necessários.

16.480. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000002-49.2020.8.18.0112
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Representante: DELEGACIA DA POLICIA CIVIL DE RIBEIRO GONÇALVES/PI
Advogado(s):
Réu: EDILSON ANDRADE DE ARAÚJO
Advogado(s):
Por ocasião da citação, deverá o Oficial de Justiça perguntar ao Acusado se constituirá advogado ou deseja ser patrocinado pela Defensoria Pública. Caso opte pela Defensoria Pública, REMETAM-SE os autos para apresentação de resposta à acusação, nos termos do art. 396-A, § 2º, do CPP.
REQUISITE-SE a Folha de Antecedentes Criminais.
Em havendo arguição de absolvição sumária ou rejeição da denúncia, REMETAM-SE os autos ao Ministério Público, para manifestação. Logo após, voltem-me os autos conclusos, para apreciação.
Expedientes necessários.
Cumpra-se

16.481. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000105-60.2015.8.18.0135
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: MARIA DEUZELITA SENA BATISTA REIS
Advogado(s): IVO RAFAEL SENA BATISTA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 14295)
Executado(a): LINDOMAR RODRIGUES DA COSTA, FABIANO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): AGOSTINHO DE JESUS MOREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9511), GUSTAVO BARBOSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5315)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 20 de janeiro de 2020 LITUÂNIA LEIDE QUEIROZ COSTA Assessor Jurídico - 26957

16.482. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000626-68.2016.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CÍCERO DIAS DA SILVA
Advogado(s): JARDEL LUCIO COELHO DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 7762)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.483. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000911-61.2016.8.18.0135
Classe: Embargos de Terceiro Cível
Autor: FABIANO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): AGOSTINHO DE JESUS MOREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9511)
Réu: MARIA DEUZELITA SENA BATISTA REIS
Advogado(s): IVO RAFAEL SENA BATISTA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 14295)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 20 de janeiro de 2020 LITUÂNIA LEIDE QUEIROZ COSTA Assessor Jurídico - 26957

16.484. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000816-94.2017.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: WANDERSON DIAS RIBEIRO
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 8264)
Réu: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 20 de janeiro de 2020 LITUÂNIA LEIDE QUEIROZ COSTA Assessor Jurídico - 26957

16.485. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000758-33.2013.8.18.0135
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO
Advogado(s): ANA CRISTINA ADÃO ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 5251)
Executado(a): ANTONIO F C CAVALCANTE ME
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.486. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000365-69.2017.8.18.0135
Classe: Ação de Alimentos
Exonerante: CICERO DE AQUINO SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ/PI(OAB/PIAUÍ Nº)
Exonerado: LUDMILA PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.487. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001085-46.2011.8.18.0135
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FABRICIO CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3819)
Executado(a): RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.488. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001490-77.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento Sumário
Autor: HUMBERTO ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.489. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000247-45.2007.8.18.0135
Classe: Execução Fiscal

Exequente: IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Advogado(s):
Executado(a): LUIZ FRANCISCO DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 20 de janeiro de 2020 LITUÂNIA LEIDE QUEIROZ COSTA Assessor Jurídico - 26957

16.490. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000060-27.2013.8.18.0135
Classe: Dissolução e Liquidação de Sociedade
Requerente: A. J. D. F.
Advogado(s): MARA RAYLANE DE SOUSA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 9224)
Requerido: A. O., R. S. O., R. O., N. O.
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.491. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000146-76.2005.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARCELO VITALINO RORIGUES
Advogado(s): DANIEL RODRIGUES PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 6894)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): JOSE RENATO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1121/79)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.492. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001134-82.2014.8.18.0135
Classe: Execução Fiscal
Exequente: .O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): CID CARLOS GONÇALVES COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 2844)
Executado(a): REGIANE GOMES DA COSTA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.493. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000197-53.2006.8.18.0135
Classe: Execução Fiscal
Exequente: UNIÃO FEDERAL
Advogado(s): DARCIO RUFINO DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3529)
Executado(a): CHARLES DA COSTA
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.494. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000070-13.2009.8.18.0135
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: ALDENORA FERREIRA DOS SANTOS, NAIR HOSANA DA SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)

Requerido: JOSE HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): MOISÉS NUNES DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 5122)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.495. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000251-82.2007.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOEL MAGALHÃES PAES LANDIM
Advogado(s):
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.496. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000146-47.2003.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: ABETIZA RIBEIRO ABADE
Advogado(s): WAGNER DIAS ARAUJO(OAB/SÃO PAULO Nº 253056), JOSE ARAUJO NETO(OAB/SÃO PAULO Nº 52338)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.497. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000515-21.2015.8.18.0135
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: DEUZILENE MARIA DA CONCEIÇÃO, FABIO JUNIOR PEREIRA DO NASCIMENTO, PEDRO GUILHERME PEREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº 0)
Requerido: ANANIAS PEREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.498. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000527-74.2011.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: LUCAS DE MAGALHAES LOPES - MENOR, IACY LOPES DE MAGALHAES, TEREZINHA CARDOSO DA SILVA, HENRIQUE DE LIMA PARENTE
Advogado(s): GILDETE DIAS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2352), JEDEAN GERICÓ DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5925)
Réu: CICERO DA SILVA PARENTE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.499. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000782-90.2015.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA DE LOURDES RIBEIRO DA SILVA, MARIA DA PAZ OLIVEIRA COSTA, TERESINHA PERCILIA DA SILVA, CHARLES CARVALHO EVANGELISTA, VALDENY DIAS RIBEIRO, ROSILDA DIAS RIBEIRO, NAIR DIAS RIBEIRO, LUCILENE COELHO DE SOUSA
Advogado(s): HIGO REIS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7161), CARLOS AUGUSTO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3837)
Réu: MUNICIPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI/PI
Advogado(s): AGNES DA ROCHA LUZ LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 10736)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.500. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000055-78.2008.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: EDINALVA DE SOUSA
Advogado(s): JONELITO LACERDA DA PAXAO(OAB/PIAUÍ Nº 11210)
Requerido: ALCIMAR MARTINS DA SILVA
Advogado(s): MERCIANE NUNES MAURIZ(OAB/PIAUÍ Nº 8238)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.501. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001049-62.2015.8.18.0135
Classe: Embargos à Execução
Autor: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
Réu: LOURENÇO TEIXEIRA DE SOUSA
Advogado(s): ANA CLARA OSORIO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10577), MATHEUS STECCA(OAB/PIAUÍ Nº 6194)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.502. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001512-38.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: VERA LUCIA DA SILVEIRA MOURA, PAULO VIEIRA DE MOURA, MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PIAUI/PI, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. GIL CARLOS MODESTO ALVES
Advogado(s): GUSTAVO BARBOSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5315), WERITON MACHADO IBIAPINO(OAB/PIAUÍ Nº 9945)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.503. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001145-19.2011.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: CLEANE COELHO REIS
Advogado(s): LEOVEGILDO MODESTO AMORIM (OAB/PIAUÍ Nº 3272)
Réu: EDU CLAUDINO E SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.504. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000766-49.2009.8.18.0135
Classe: Divórcio Litigioso
Suplicante: ANGELA MARIA DA CONCEIÇAO
Advogado(s):
Suplicado: JOÃO JOSÉ DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.505. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000051-02.2012.8.18.0135
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: O ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): CID CARLOS GONÇALVES COELHO(OAB/PIAUÍ Nº -2844)
Executado(a): MARIA DELEUSA BARROSO RODRIGUES
Advogado(s): GLEYSENY RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8497), JOSE RODRIGUES DOS SANTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9076)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.506. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000341-12.2015.8.18.0135
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - CRF - PI
Advogado(s): LORENA JOANA VIANA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7992)
Executado(a): MARIA DE FATIMA REIS DE OLIVEIRA - ME
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.507. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000337-72.2015.8.18.0135
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: A. R. N., T. N. S.
Advogado(s): GILDETE DIAS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2352)
Requerido: V. S. C.
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.508. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000016-96.1999.8.18.0135
Classe: Execução Fiscal
Exequente: UNIÃO FEDERAL
Advogado(s):
Executado(a): LUSILENE NUNES COELHO-ME
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 20 de janeiro de 2020
JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Analista Judicial - 4110960

16.509. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000071-27.2011.8.18.0135
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO, ANTONIO F C CAVALCANTE ME
Advogado(s): JOSÉ ANTONIO LIRA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 175987)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.510. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001650-05.2014.8.18.0135
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA JUNIOR
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5625)
Executado(a): GENIA RODRIGUES CAVALCANTE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.511. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001038-62.2017.8.18.0135
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Autor:
Advogado(s):
Réu: JOSE PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): JONELITO LACERDA DA PAXAO(OAB/PIAUÍ Nº 11210)
DESPACHO-MANDADO Defiro o pedido ministerial. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 01/04/2019, às 11:30 horas. Intime-se o requerido e a vítima. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 20 de janeiro de 2020 FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO Juiz(a) de Direito da Vara Únicada Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ

16.512. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
PROCESSO Nº 0000066-92.2017.8.18.0135
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: SANDRA VILA NOVA, TERESINHA PEREIRA DE CARVALHO, SISSINATO LEONILIO DE CARVALHO
Réu: MUNICIPIO DE PEDRO LAURENTINO-PI
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 20 de janeiro de 2020
MARÍLIA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO
Técnico Judicial - 26582

16.513. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
PROCESSO Nº 0000065-15.2014.8.18.0135

CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ASTRA VEÍCULOS LTDA
Executado(a): VILMAR ALEXANDRE
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 20 de janeiro de 2020
MARÍLIA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO
Técnico Judicial - 26582

16.514. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
PROCESSO Nº 0000061-46.2012.8.18.0135
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: O ESTADO DO PIAUI
Executado(a): ALDO RODRIGUES DE SOUSA
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 20 de janeiro de 2020
MARÍLIA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO
Técnico Judicial - 26582

16.515. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
PROCESSO Nº 0000060-22.2016.8.18.0135
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: FILOMENO FERREIRA DE SA
Réu: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 20 de janeiro de 2020
MARÍLIA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO
Técnico Judicial - 26582

16.516. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
PROCESSO Nº 0000057-09.2012.8.18.0135
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: O ESTADO DO PIAUI
Executado(a): VITORINO TAVARES DA SILVA NETO
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 20 de janeiro de 2020
MARÍLIA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO
Técnico Judicial - 26582

16.517. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
PROCESSO Nº 0000056-24.2012.8.18.0135

CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: O ESTADO DO PIAUI
Executado(a): JOAQUIM MALAQUIAS NETO
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 20 de janeiro de 2020
MARÍLIA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO
Técnico Judicial - 26582

16.518. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
PROCESSO Nº 0000055-39.2012.8.18.0135
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: O ESTADO DO PIAUI
Executado(a): CARLOS HENRIQUE MENDES DE SOUSA
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 20 de janeiro de 2020
MARÍLIA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO
Técnico Judicial - 26582

16.519. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
PROCESSO Nº 0000053-69.2012.8.18.0135
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: O ESTADO DO PIAUI
Executado(a): MARIA LOURETA GOMES DIAS
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 20 de janeiro de 2020
MARÍLIA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO
Técnico Judicial - 26582

16.520. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
PROCESSO Nº 0000048-47.2012.8.18.0135
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: O ESTADO DO PIAUI
Executado(a): ROSILENE CIPRIANA RIBEIRO
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 20 de janeiro de 2020
MARÍLIA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO
Técnico Judicial - 26582

16.521. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
PROCESSO Nº 0000048-38.1998.8.18.0135

CLASSE: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: JOSE DOMINGOS LEITE, FRANCISCA LEITE DOS SANTOS, TEODORA LUZIA DOS SANTOS, RAIMUNDO NONATO LEITE, LUZIA DOS SANTOS
Requerido: AMADEUS LEITE DOS SANTOS
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 20 de janeiro de 2020
MARÍLIA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO
Técnico Judicial - 26582

16.522. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
PROCESSO Nº 0000102-13.2012.8.18.0135
CLASSE: Monitória
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Réu: JOSE GONZAGA ARRAES SOUSA
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 20 de janeiro de 2020
MARÍLIA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO
Técnico Judicial - 26582

16.523. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
PROCESSO Nº 0000089-82.2010.8.18.0135
CLASSE: Guarda
Requerente: TERESINHA MARIA DE SOUSA, JANAINA DE SOUSA
Requerido: VALDIR DE OLIVEIRA, ATHILA RAY DE SOUSA TAVARES - MENOR, VERONICA TAVARES PAES LANDIM
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 20 de janeiro de 2020
MARÍLIA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO
Técnico Judicial - 26582

16.524. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
PROCESSO Nº 0000087-15.2010.8.18.0135
CLASSE: Averiguação de Paternidade
Requerente: JESSICA DIAS DE SOUSA - MENOR, LUCILIA DIAS DE SOUSA
Requerido: GEORGE VALENTIM DA SILVA
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 20 de janeiro de 2020
MARÍLIA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO
Técnico Judicial - 26582

16.525. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº 0000085-40.2013.8.18.0135
CLASSE: Execução de Alimentos Infância e Juventude
Exequente: LARA BEATRIZ DE SOUSA RUBEN - MENOR, JOSIELMA DE SOUSA
Executado(a): MARCIO OLIVEIRA RUBENS
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 20 de janeiro de 2020
MARÍLIA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO
Técnico Judicial - 26582

16.526. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
PROCESSO Nº 0000080-86.2011.8.18.0135
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: SOUSA E ARAUJO VEÍCULOS LTDA ME
Executado(a): MUNICIPIO DE NOVA SANTA RITA/PI
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 20 de janeiro de 2020
MARÍLIA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO
Técnico Judicial - 26582

16.527. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
PROCESSO Nº 0000075-93.2013.8.18.0135
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Executado(a): REGIANE GOMES DA COSTA
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 20 de janeiro de 2020
MARÍLIA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO
Técnico Judicial - 26582

16.528. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
PROCESSO Nº 0000074-79.2011.8.18.0135
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: A UNIÃO
Executado(a): MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUI - PREFEITURA MUNICIPAL
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 20 de janeiro de 2020
MARÍLIA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO
Técnico Judicial - 26582

16.529. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº 0000074-60.2003.8.18.0135
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: UNIÃO FEDERAL
Executado(a): SOLIMAR VIEIRA DE OLIVEIRA - ME
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 20 de janeiro de 2020
MARÍLIA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO
Técnico Judicial - 26582

16.530. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
PROCESSO Nº 0000071-90.2012.8.18.0135
CLASSE: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: O ESTADO DO PIAUI
Executado(a): NILTON LOPES DE ARAUJO
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 20 de janeiro de 2020
MARÍLIA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO
Técnico Judicial - 26582

16.531. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
PROCESSO Nº 0000068-04.2013.8.18.0135
CLASSE: Interdito Proibitório
Interditante: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS MORADORES PRODUTORES RURAIS DO CENTRO DE JOÃO COSTA-PI
Interditando: MUNICIPIO DE JOAO COSTA
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 20 de janeiro de 2020
MARÍLIA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO
Técnico Judicial - 26582

16.532. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ
PROCESSO Nº 0000067-77.2017.8.18.0135
CLASSE: Procedimento Comum Cível
Autor: ROSILEIDE FERREIRA DE SOUSA, CLAUDIA DE SOUSA CARVALHO SOARES, MARIA DAS NEVES MARTINS, FRANCISCO DE ASSIS GOMES DE SA, TERESINHA RODRIGUES FERREIRA, MARIA MADALENA RODRIGUES, MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA, MARIA DE JESUS BARBOSA BISPO, DOMINGAS FERREIRA DE SOUSA, SEBASTIANA COELHO RODRIGUES, MARILUZE ROSA DA SILVA, INÊS MARIA DE SOUSA LOPES, ANITA ROSENDA DE JESUS, CLAUDENI RODRIGUES DA COSTA, FRANCINEIDE COSTA AMORIM, ANTÔNIA DA PAIXÃO MOURA, PAULO DE SOUSA LEITE, CARMELITA VILA NOVA, GILVAN VILANOVA, MARIA DUVANÍ DE SOUSA, MARIA CREUSA DIAS VILA NOVA, MARIA TERESA DE AMORIM DE SOUSA AMORIM, JOSÉ VIEIRA DE SOUSA, DELZA BARBOSA DE SOUSA, ZÉLIA MARIA DOS SANTOS, RAIMUNDA COELHO RODRIGUES DOS REIS, TERESINHA VILA NOVA, JOSÉ SEVERIANO DIAS FILHO, LUCILENE LOPES DA SILVA
Réu: MUNICIPIO DE PEDRO LAURENTINO-PI
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 20 de janeiro de 2020
MARÍLIA FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO
Técnico Judicial - 26582

16.533. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000301-88.2019.8.18.0135
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s): HERVAL RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 4213)
Indiciado: MARIA DO AMPARO DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO Compulsando os autos, verifico que a peça delatória atende aos requisitos do artigo 41 do CPP. Não se vislumbra, nesta oportunidade, quaisquer das hipóteses do artigo 395 do referido diploma processual, sendo certo que o Ministério Público se perfaz como o titular da ação penal, assim como inexiste, até o momento, qualquer causa de extinção da punibilidade, não se cogitando, em primeira análise, de falta de justa causa para a provocação do jus puniendi. Assim, entendo que a análise preliminar dos autos revela a presença das condições da ação penal e dos pressupostos processuais. Isto posto, satisfeitos os requisitos elencados no artigo 41 e ausentes quaisquer das hipóteses de rejeição a que alude o artigo 395, ambos do CPP, RECEBO A DENÚNCIA ofertada pelo Ministério Público contra MARIA DO AMPARO DA SILVA, devidamente qualificada, imputando-lhe a prática da infração penal prevista no art. 339, caput, do CP. Cite-se a acusada para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (artigo 396 do CPP), na qual poderá alegar tudo o que interesse à sua defesa, arguir preliminares, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas. Advirta-se que caso entenda necessária a intimação das testemunhas arroladas para comparecimento à audiência deve qualificá-las. Caso a ré se encontre em local incerto e não sabido, após certificadas as diligências efetuadas no sentido de localizá-la, CITE-A POR EDITAL. Se residente noutro juízo, CITE-A POR CARTA PRECATÓRIA. No prazo legal aqui deferido, não sendo apresentada a resposta por escrito à acusação, nem nomeado advogado pela denunciada para oferecê-la, consoante o disposto no §2º, do art. 396-A, do CPP, DESDE JÁ FICA NOMEADO DEFENSOR PÚBLICO COM ATRIBUIÇÕES NESTE JUÍZO, para que a apresente. Caso seja arguida na defesa escrita matéria concernente à absolvição sumária (art. 397, CPP) ou requeridas diligências, dê-se vista dos autos ao douto representante do Ministério Público e em seguida voltem-me conclusos para decisão fundamentada. Requisitem-se informações sobre os ANTECEDENTES CRIMINAIS e a conduta social da acusada. Expedientes necessários. Cumpra-se. SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 16 de janeiro de 2020 FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO Juiz(a) de Direito da Vara Únicada Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ

16.534. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000735-24.2012.8.18.0135
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): THALYTA MEDEIROS VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6577), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Executado(a): JOAO NASCIMENTO DA SILVA ME, TERESA DIAS LIMA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.535. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Processo nº 0000200-30.2011.8.18.0071
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES, RAIMUNDO PEREIRA DE SOUSA, ANTONIO VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): JOSUÉ SOARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4003), JORGEVANIO SOARES DE MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 298-B)
DISPOSITIVO: "Diante do exposto, com supedâneo nos artigos 107, IV e 109, III e IV, do Código Penal Brasileiro, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE EM FAVOR DE ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA, RAIMUNDO PEREIRA DE SOUSA e FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES, eis que se operou a prescrição da pretensão punitiva do Estado. Sem custas ou honorários. Após o cumprimento das formalidades legais, arquive-se. Publique-se, registre-se e intime-se, com os expedientes necessários. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 20 de janeiro de 2020 ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

16.536. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000105-65.2009.8.18.0072
Classe: Ação Civil Pública Cível
Autor: A REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Advogado(s):
Réu: MARA ADRIANINE DOS SANTOS BRITO
Advogado(s): ERICO MALTA PACHECO(OAB/PIAUÍ Nº 3906), MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 20 de janeiro de 2020
JOSÉ VALDO DE SANTANA

Analista Judicial - 4088000

16.537. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001275-64.2012.8.18.0073
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.
Advogado(s): ULISSES JOSE DA SILVA NETO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11350)
Réu: CLERTON PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): LAYZA BEZERRA MACIEL PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7766), NILO JUNIOR LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 2980), FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5641)
SENTENÇA: "[...] Por conseguinte, estes indícios permitem a submissão de todos os fatos narrados na peça acusatória ao Tribunal Popular do Júri, a quem, como juiz natural da causa, caberá decidir sobre as suas efetivas ocorrências ou não. ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 413 do Código de Processo Penal, PRONUNCIO O ACUSADO CLERTON PEREIRA DOS SANTOS pela prática do fato tipificado no art. artigo 121, § 2º, inciso IV, do Código Penal. Por consequência, determino que o Acusado seja submetido a julgamento pelo Tribunal Popular do Júri de São Raimundo Nonato ? PI. Intimem-se, pessoalmente, o Acusado e o Ministério Público Estadual e, via DJe, a Defesa. Preclusa a presente decisão, façam-se os autos conclusos. SÃO RAIMUNDO NONATO, 10 de dezembro de 2019. CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO"

16.538. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000524-87.2006.8.18.0073
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Denunciado: EDWALDO VIANA LIMA
Advogado(s): WAGNER VELOSO MARTINS(OAB/BAHIA Nº 37160), ISABELLE MARIA RODRIGUES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 11246), ANA CAROLINA RODRIGUES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6424)
SENTENÇA: "[...] No corrente caso, como dito alhures, há fundada dúvida quanto a efetiva existência dos crimes de peculato e corrupção passiva narrados na denúncia, de modo que, em homenagem ao princípio da presunção de inocência, deve o Réu ser absolvido das imputações e declarada extinta a sua punibilidade em relação ao crime de prevaricação. ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 107, IV e 386, V, do Código de Processo Penal, JULGO IMPROCEDENTE A ACUSAÇÃO, para absolver o Acusado EDWALDO VIANA LIMA pelos crimes descritos nos arts. 312, caput e 317 do Código Penal, bem como para declarar extinta a sua punibilidade em razão da prescrição quanto ao crime do art. 319 do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa nos registros. SÃO RAIMUNDO NONATO, data e horário constantes no sistema. CARLOS ALBERTO BEZERRA CHAGAS Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO"

16.539. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000631-34.2006.8.18.0073
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Denunciante: MINISTERIO PUBLICO
Denunciado: RENATO DE SOUSA, CLEITON DA MOTA AZEVEDO
Advogado(s): NILO JUNIOR LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 2980)
SENTENÇA: [...] ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 386, VII, do Código de Processo Penal, JULGO IMPROCEDENTE A ACUSAÇÃO, para absolver os Acusados RENATO DE SOUSA E CLEITON DA MOTA AZEVEDO da acusação descrita na denúncia. [...]

16.540. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001075-81.2017.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARILAN FERREIRA CHAGAS, JUAREZ ALVES DE SOUSA, ANTENOR PATRIARCA DE JESUS, MANOEL RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS, JOSE CARLOS PEREIRA DE NEGREIROS, JOSÉ ARNALDO SANTOS ARAÚJO
Advogado(s): JOAQUIM MAURICIO COSTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4617)
Réu: FRANCISCO KLEBER DE CASTRO DIAS
Advogado(s): PEDRO RIBEIRO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8303)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.541. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001391-31.2016.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO BRASIL
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008), JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033)
Réu: COMERCIAL IRONEIS LTDA, ZENAIDE BRAGA SANTANA, IRONEIS JOSE DE SANTANA
Advogado(s): CICERO BATISTA DOS SANTOS FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 30088)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.542. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000047-40.2001.8.18.0073
Classe: Monitória
Autor: JOSE FIRMINO DA SILVA
Advogado(s): ANTONINO COSTA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3192)
Réu: EDIMAR DIAS DOS PASSOS
Advogado(s): MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3327/01)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.543. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000180-96.2012.8.18.0073
Classe: Execução Contra a Fazenda Pública
Exequente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): JOAO BATISTA DE CASTRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº /2010)
Executado(a): MUNICIPIO DE DOM INOCENCIO, INOCENCIO LEAL PARENTE
Advogado(s): ANA PAULA OLIVEIRA ARAGÃO PARENTE(OAB/PIAUÍ Nº 17724)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO RAIMUNDO NONATO, 20 de janeiro de 2020
MANOEL EUDÂMIDAS DAMASCENO SEGUNDO
Oficial de Gabinete - 28135

16.544. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000438-04.2015.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: VALDECI ASSIS VILANOVA FILHO
Advogado(s): ULISSES JOSE DA SILVA NETO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11350)
Réu: MUNICIPIO DE DIRCEU ARCO VERDE
Advogado(s): EDNALDO DE ALMEIDA DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 6902)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO RAIMUNDO NONATO, 20 de janeiro de 2020
MANOEL EUDÂMIDAS DAMASCENO SEGUNDO
Oficial de Gabinete - 28135

16.545. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000864-45.2017.8.18.0073
Classe: Usucapião
Usucapiente: JUSTINIANO FERREIRA DA SILVA, JOÃO AELCIO FERREIRA DA SILVA, VALDIK FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): THÉO MAFRA DAFLON(OAB/PARAÍBA Nº 23194)
Usucapido: JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO RAIMUNDO NONATO, 20 de janeiro de 2020
MANOEL EUDÂMIDAS DAMASCENO SEGUNDO
Oficial de Gabinete - 28135

16.546. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001872-91.2016.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: HILSON DE OLIVEIRA BRAGA

Advogado(s): MARCEL JOFFILY DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 11262)
Réu: HIPOLITO RIBEIRO SOARES NETO E MARIA DO ROSÁRIO DIAS DE NEGREIROS
Advogado(s): PEDRO DE ALCÂNTARA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 2402)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO RAIMUNDO NONATO, 20 de janeiro de 2020
MANOEL EUDÂMIDAS DAMASCENO SEGUNDO
Oficial de Gabinete - 28135

16.547. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001792-30.2016.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: IRACEMA CARDOSO SOARES
Advogado(s): JEAN SIDNEY DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6384)
Réu: ADILIO FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): MARCÍLIO RIBEIRO DE MACÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 2457)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO RAIMUNDO NONATO, 20 de janeiro de 2020
MANOEL EUDÂMIDAS DAMASCENO SEGUNDO
Oficial de Gabinete - 28135

16.548. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000814-58.2013.8.18.0073
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: VALDIMIRO RIBEIRO DE FARIAS E OUTROS
Advogado(s): DOURIVAL RIBEIRO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 1728)
Interditando: EMILIANO MADRID DOS SANTOS
Advogado(s): AKILES DA SILVA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 10655), AKILES DA SILVA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 10655), RICARDO RUBEN DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10915), RICARDO RUBEN ARAÚJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 38614), PEDRO DA SILVA DIAS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10388)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO RAIMUNDO NONATO, 20 de janeiro de 2020
MANOEL EUDÂMIDAS DAMASCENO SEGUNDO
Oficial de Gabinete - 28135

16.549. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000169-24.1999.8.18.0073
Classe: Embargos à Execução
Embargante: MANOEL DE OLIVEIRA COSTA E OUTRO
Advogado(s): ALEXANDRE CERQUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4865)
Embargado: BANCO DO BRASIL S A
Advogado(s): RAFAELSGANZERLADURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO RAIMUNDO NONATO, 20 de janeiro de 2020
MANOEL EUDÂMIDAS DAMASCENO SEGUNDO
Oficial de Gabinete - 28135

16.550. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001284-89.2013.8.18.0073

Classe: Demarcação / Divisão
Requerente: ESTEVAM DA SILVA
Advogado(s): QUEMUEL FERREIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 9949), QUEMUEL FERREIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 9949)
Requerido: UM TERRENO NO BAIRRO PRIMAVERA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO RAIMUNDO NONATO, 20 de janeiro de 2020
MANOEL EUDÂMIDAS DAMASCENO SEGUNDO
Oficial de Gabinete - 28135

16.551. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001698-82.2016.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO BRADESCO
Advogado(s): MARIANA BARRETO DE NEGREIROS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5623)
Réu: J A RIBEIRO FRANCA PRODUTOS AGROPECUARIO ME
Advogado(s): KLEISAN ROBSON RIBEIRO DE NEGREIROS(OAB/PIAUÍ Nº 262-B)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO RAIMUNDO NONATO, 20 de janeiro de 2020
MANOEL EUDÂMIDAS DAMASCENO SEGUNDO
Oficial de Gabinete - 28135

16.552. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000465-07.2003.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARIA APARECIDA OLIVEIRA DOS PASSOS
Advogado(s): ANTONINO COSTA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3192)
Réu: MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA COSTA
Advogado(s): VALDECI GALVÃO(OAB/PIAUÍ Nº 964)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO RAIMUNDO NONATO, 20 de janeiro de 2020
MANOEL EUDÂMIDAS DAMASCENO SEGUNDO
Oficial de Gabinete - 28135

16.553. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000008-38.2004.8.18.0073
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA APARECIDA OLIVEIRA DOS PASSOS
Advogado(s): ANTONINO OSTA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3192/2000)
Inventariado: MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA COSTA
Advogado(s): VALDECI GALVÃO(OAB/PIAUÍ Nº 964)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO RAIMUNDO NONATO, 20 de janeiro de 2020
MANOEL EUDÂMIDAS DAMASCENO SEGUNDO
Oficial de Gabinete - 28135

16.554. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000092-44.2001.8.18.0073

Classe: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): SAMEA BEATRIZ BEZERRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 265-B)
Executado(a): FIRMA R. N. RIBEIRO EXPORTAÇÃO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO RAIMUNDO NONATO, 20 de janeiro de 2020
MANOEL EUDÂMIDAS DAMASCENO SEGUNDO
Oficial de Gabinete - 28135

16.555. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000552-21.2007.8.18.0073
Classe: Demarcação / Divisão
Requerente: RAIMUNDO NONATO MARQUES SOBRINHO
Advogado(s): MARCELO JOSÉ CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 3989)
Requerido: ABILIO DIAS DE SOUSA E OUTRO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO RAIMUNDO NONATO, 20 de janeiro de 2020
MANOEL EUDÂMIDAS DAMASCENO SEGUNDO
Oficial de Gabinete - 28135

16.556. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001548-67.2017.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: JOAO DIAS COSTA
Advogado(s): MARCELO JOSÉ CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 3989-B)
Réu: MUNICIPIO DE DOM INOCENCIO-PI, MARIA DIAS DA COSTA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO RAIMUNDO NONATO, 20 de janeiro de 2020
MANOEL EUDÂMIDAS DAMASCENO SEGUNDO
Oficial de Gabinete - 28135

16.557. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000294-06.2010.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum Cível
Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
Advogado(s): ALEXANDRE PACHECO LOPES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5525)
Requerido: ZAIRA REIS SOARES SIQUEIRA, JOSÉ MARCONY REIS SOARES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO RAIMUNDO NONATO, 20 de janeiro de 2020
MANOEL EUDÂMIDAS DAMASCENO SEGUNDO
Oficial de Gabinete - 28135

16.558. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000832-60.2005.8.18.0073

Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A
Advogado(s): ALEXANDRE PACHECO LOPES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5525)
Executado(a): JOSE CAZUZA AMORIM
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO RAIMUNDO NONATO, 20 de janeiro de 2020
MANOEL EUDÂMIDAS DAMASCENO SEGUNDO
Oficial de Gabinete - 28135

16.559. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000014-55.1998.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Executado(a): FABRICIO JOSE DA SILVA E SUA MULHER AMBROZINA MARIA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO RAIMUNDO NONATO, 20 de janeiro de 2020
MANOEL EUDÂMIDAS DAMASCENO SEGUNDO
Oficial de Gabinete - 28135

16.560. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000336-84.2012.8.18.0073
Classe: Usucapião
Usucapiente: RONIVALDO LOPES DIAS
Advogado(s): RAIMUNDO REGES SANTOS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1137)
Usucapido: O MESMO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO RAIMUNDO NONATO, 20 de janeiro de 2020
MANOEL EUDÂMIDAS DAMASCENO SEGUNDO
Oficial de Gabinete - 28135

16.561. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000649-06.2016.8.18.0073
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: COMERCIAL MACEDO & FILHOS LTDA
Advogado(s): RAIMUNDO REGES SANTOS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1137)
Executado(a): REJANE SANTOS ARAUJO
Advogado(s): ALEXANDRO DA SILVA MACÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 4771)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.562. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000105-81.2017.8.18.0073
Classe: Embargos à Execução
Autor: REJANE SANTOS ARAUJO
Advogado(s): ALEXANDRO DA SILVA MACÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 4771)
Réu: COMERCIAL MACEDO E FILHOS LTDA
Advogado(s): RAIMUNDO REGES SANTOS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1137)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.563. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000551-60.2012.8.18.0073
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: ELIANE ALVES BORGES CASSANDRA ALVES BORGES -REP CRISTIANA VIANA ALVES
Advogado(s): MARKOS MAGNONI VARÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5868-A)
Requerido: HELIO BORGES DE ARAGAO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.564. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001627-22.2012.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): JOAO BATISTA DE CASTRO FILHO-PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 2ª VARA(OAB/PIAUÍ Nº /2010)
Réu: A CAMARA MUNICIPAL DE SAO LOURENÇO-PI SR. MILCIADES EPIFANIO DE CASTRO
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.565. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001171-96.2017.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: PAULINEY DE CASTRO NEGREIROS
Advogado(s): LAMEC SOARES BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7491)
Réu: EMPRESA SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): LARISSA ALVES DE SOUZA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 16071)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.
SÃO RAIMUNDO NONATO, 20 de janeiro de 2020
DIANA CRISTINA LUSTOSA DE VASCONCELOS
Secretário(a) - 4081501

16.566. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000127-71.2019.8.18.0073
Classe: Embargos à Execução
Autor: MILCIADES EPIFANIO DE CASTRO
Advogado(s): EMERSON FOLHA MAIA(OAB/PIAUÍ Nº 6239)
Réu: A CAMARA MUNICIPAL DE SAO LOURENÇO DO PIAUI
Advogado(s):
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.567. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000707-09.2016.8.18.0073
Classe: Ação Civil Pública Cível
Autor: A DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): LUIS ALVINO MARQUES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5046)
Réu: A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): PAULO PAULWOK MAIA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 13866)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.568. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000769-25.2011.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: MARCOS MARTINS DOS REIS
Advogado(s): YEDDA CASTRO REIS(OAB/PIAUÍ Nº 8015), WILSON JOSE FERREIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7387)
Réu: MUNICIPIO DE VARZEA BRANCA DO PIAUI
Advogado(s): MARINA MACÊDO E ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 4174)
Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

16.569. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000088-81.2013.8.18.0074
Classe: Procedimento Sumário
Autor: BRÍGIDA LUISA REIS
Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS -
Advogado(s):
Considerando os fatos narrados pelo requerido na petição sob o número de protocolo 0000088-81.2013.8.18.0074.5001 (n. de documento: 3040334175001), os quais se fazem necessários esclarecimentos para julgamento do presente feito, intime-se o patrono da requerente para, no prazo de quinze dias, se manifestar, devendo, se verdadeiro os fatos mencionados na petição, juntar documentos.

16.570. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000074-86.2016.8.18.0076
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO VIEIRA DE SOUSA
Advogado(s): GLEYSON VIANA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4442)
DESPACHO: Intimar para comparecer a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 03.03.2020, às 10:00h, na Sala das audiências da Vara Única da Comarca de União-PI.

16.571. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000013-86.2020.8.18.0077
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Requerente: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE URUÇUI/PI
Advogado(s):
Requerido: CRISLEY MICHELLY OLIVEIRA TEIXEIRA
Advogado(s):
Ante o exposto, homologo a prisão em flagrante delito e CONCEDO LIBERDADE PROVISÓRIA a CRISLEY MICHELLY OLIVEIRA TEIXEIRA, com fixação de cautelar diversa, o que faço com fundamento nos artigos 310, inciso II, e 319, ambos do Código de Processo Penal.

16.572. SENTENÇA - JECC VALENÇA DO PIAUÍ - SEDE

Processo nº 0000059-44.2015.8.18.0144
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: JOAQUIM CAETANO DO NASCIMENTO
Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
Pelo exposto, DECLARO EXTINTA A PRETENSÃO EXECUTÓRIA ESTATAL movida contra JOAQUIM CAETANO DO NASCIMENTO, tendo em vista o cumprimento da pena de multa imposta.

16.573. DESPACHO - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000019-66.2015.8.18.0078
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: SUÊNIA MARLA DE GENESIS SOARES SILVA
Advogado(s): JOSE AUGUSTO DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9974)
Réu: SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEDUC/PI, 0 ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): GABRIEL MARQUES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13845)
Despacho: "Intime a parte autora para que no prazo de 05 (cinco) dias apresente contrarrazões aos embargos de declaração apresentados pela parte ré. Intime-se."

16.574. EDITAL - VARA CÍVEL DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Cível de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0001280-03.2014.8.18.0078
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DO Ó FEITOSA DE OLIVEIRA
Advogado(s): MAX MAURO SAMPAIO PORTELA VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8849)
Inventariado: JOSÉ DE ARIMATHÉA SOARES NOGUEIRA

DESPACHO: Considerando a total desproporção entre o valor atribuído à causa, absolutamente irrisório, e os bens indicados na inicial, arbitro em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), devendo a parte autora ser intimada para efetuar tal pagamento, em 15 dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Autorizo a expedição do alvará requerido, devendo os valores das custas iniciais ficarem retidos do referido alvará. Intime-se. Juscelino Norberto da Silva Neto, Juiz de Direito, Valença do Piauí, 01 de novembro de 2019. Eu, Jivago dos Santos Viana, Analista Judicial, digitei o presente aviso. Valença do Piauí, 20 de janeiro de 2020.

16.575. EDITAL - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Criminal de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000196-84.2019.8.18.0144
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Autor:
Advogado(s):
Réu: CARLOS ALBERTO SOUZA
Advogado(s): JOAQUIM DE MORAES REGO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 10104)
DESPACHO: (Neste diapasão, certo que as alegações defensivas encerram matéria de mérito cuja análise depende inquestionavelmente de instrução probatória, designo o dia **31/03/2020, às 13h00min**, neste Fórum local, para a realização da Audiência de Instrução e Julgamento)

16.576. EDITAL - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Criminal de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000173-79.2018.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ANTONIO FLAVIO DA SILVA COSTA
Advogado(s): ANTÔNIO CLEITON VELOSO SOARES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 17231)
ATO ORDINATÓRIO: (De ordem do MMº Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Valença do Piauí, Dr. FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO, intima-se a defesa acerca da audiência de apresentação da proposta de suspensão condicional do processo designada para o dia **22 de abril de 2020 às 09h00min**, na sala de audiências da Vara Criminal)

16.577. EDITAL - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Criminal de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000215-65.2017.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FELIPE TEODORO DE SOUSA, ANDRÉ GOMES DE CARVALHO
Advogado(s): ITALLO BRUNO FEITOSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10877), JOSE DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9185)
ATO ORDINATÓRIO: O(a) Secretário(a) da 2° Vara da Comarca de Valença do Piauí INTIMA o Advogado: ITALLO BRUNO FEITOSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10877) e JOSE DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9185), para apresentarem Alegações Finais na forma de Memoriais Escritos, no prazo de 05 (cinco) dias. E, para constar, Eu, Lana Thaysa Marques Rêgo, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Valença do Piauí/PI, 20 de janeiro de 2020.

16.578. EDITAL - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Criminal de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000380-15.2017.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): O MINISTÉRIO PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº 1234)
Réu: ANTONIO FRANCISCO DE MORAES
Advogado(s): PEDRO MARINHO FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11243)
ATO ORDINATÓRIO: O(a) Secretário(a) da 2° Vara da Comarca de Valença do Piauí INTIMA o Advogado: PEDRO MARINHO FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11243), para apresentar Alegações Finais na forma de Memoriais Escritos, no prazo de 05 (cinco) dias. E, para constar, Eu, Lana Thaysa Marques Rêgo, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Valença do Piauí/PI, 20 de janeiro de 2020.

16.579. EDITAL - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Criminal de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000344-51.2009.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO VIANA DOS SANTOS
Advogado(s): RENATO SÁTRIRO JANUÁRIO(OAB/PIAUÍ Nº 4372-B)
SENTENÇA: Isto posto, acolho o parecer ministerial e extingo a punibilidade de Francisco Viana dos Santos em relação ao ilícito a ele atribuído. Certificado o trânsito em julgado, façam-se os devidos registros e comunicações necessárias, arquivando os autos, com a devida baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. VALENÇA DO PIAUÍ, 22 de maio de 2018. JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ.

16.580. EDITAL - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Criminal de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000724-69.2012.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: ADRIANO JOSÉ DE SOUSA
Advogado(s): MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)
ATO ORDINATÓRIO: De ordem, do MM. Juiz de Direito da Comarca de Valença, intime-se a advogada do acusado, Dra. MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479), para que, em 10 (dez) dias, informe os endereços atualizados do réu e da vítima Rosivânia. E, para constar, eu, Lana Thaysa Marques Rêgo, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Valença do Piauí/PI, 20 de janeiro de 2020.

16.581. SENTENÇA - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000194-89.2017.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: IDELMAR DANTAS DUARTE
Advogado(s):
Ante ao exposto, nos termos do art. 107, IV, do Código Penal, c/c art. 30 da Lei de Drogas, DECLARO EXTINTA A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL em relação a IDELMAR DANTAS DUARTE, já qualificado nos autos em epígrafe, pela infração investigada nestes fólios(...)

17. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

17.1. EDITAL DE PROCLAMAS

MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de PARNAÍBA, Estado PI, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **MOISÉS AUGUSTO DE SOUSA EVANGELISTA**, SOLTEIRO, TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, natural de PARNAIBA - PI, filho de MOISÉS ARAUJO EVANGELISTA e MARIA AUGUSTA DE SOUSA EVANGELISTA; e **LUCIANE MEIRELES DOS SANTOS**, SOLTEIRA, PROFESSOR(A), natural de PARNAIBA - PI, filha de RAIMUNDO NONATO DIAS DOS SANTOS e ELIZETTE MARIA MEIRELES DOS SANTOS; 2º) **DANIEL FERREIRA BATISTA**, SOLTEIRO, ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO, natural de ALTOS - PI, filho de RAIMUNDO DA CRUZ PEREIRA BATISTA e MARIA LUZIA FERREIRA BATISTA; e **KOREANDE DE SOUZA MARINHO**, SOLTEIRA, TÉCNICA ADMINISTRATIVA, natural de PARNAIBA - PI, filha de MARIA DE JESUS DE SOUZA MARINHO; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.
MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ
Oficial(a)

17.2. EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0800043-55.2018.8.18.0046
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Usucapião da L 6.969/1981]
AUTOR: MARIA FRANCISCA DOS SANTOS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias O Dr. CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR, Juiz de Direito desta cidade e comarca de COCAL, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. João Justino de Brito, nº 134, COCAL-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MARIA FRANCISCA DOS SANTOS, brasileira, viuva, aposentada, portadora da Carteira de Identidade nº 1.203.327/SSPPI e do CPF/MF nº 911.933.463-04, residente e domiciliado na Localidade Sitio Frecheiras, ficando por este edital citados os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, no prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, apresentarem resposta a presente ação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de COCAL, Estado do Piauí, aos 16 de maio de 2019. Eu, FRANCISCO DE ASSIS GOMES NUNES, digitei, subscrevi. CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de COCAL-PI.

18. OUTROS

18.1. AVISO DE INTIMAÇÃO (PJe)

A Bela. Laís Andréa do Nascimento Malta Batista, Servidora da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA **CARLOS ALBERTO DA COSTA ALENCAR** (Adv.**DIMITRI SA E CAVALCANTE - OAB/PI 3195**) ora intimado, nos autos do(a) APELAÇÃO Nº 0714938-20.2019.8.18.0000 (PJe)/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des.HAROLDO OLIVEIRA REHEM - Relator.
DESPACHO/DECISÃO:
Tendo em vista o que dispõe o art. 1.019, II do CPC, determino à COOJUDCIVEL que intime a parte Agravada para, querendo, oferecer no prazo legal, contrarrazões a este recurso**.**
Cumpra-se.
TERESINA-PI, 13 de novembro de 2019.
Desembargador HAROLDO OLIVEIRA REHEM - Relator"
COODJUDCÍVEL, em Teresina, 20 de janeiro de 2020.
Bela. Laís Andréa do Nascimento Malta Batista
Servidora da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU

18.2. AVISO DE INTIMAÇÃO (PJe)

A Bela. Laís Andréa do Nascimento Malta Batista, Servidora da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA **CONCEICAO BIZERRA SOUZA** (**Adv. SARAH MELO PORTELA - OAB/PI 15743-A**) ora intimado, nos autos do(a) **AGRAVO DE**

INSTRUMENTO Nº 0714555-42.2019.8.18.0000 (PJe)/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des.OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO - Relator.
DESPACHO/DECISÃO:
Intime-se a agravada para apresentarem contrarrazões (art. 1.019, II, do CPC/2015), no prazo legal
Publique-se. Intime-se.
TERESINA-PI, 31 de outubro de 2019.
Desembargador OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO - Relator"
COODJUDCÍVEL, em Teresina, 20 de janeiro de 2020.
Bela. Laís Andréa do Nascimento Malta Batista
Servidora da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU

18.3. AVISO DE INTIMAÇÃO PARA ADVOGADOS

"À Secretaria do CEJUSC para marcar a audiência de conciliação, solicitada pelo Juiz da 3ª Vara da Comarca de Campo Maior-PI.
Cumpra-se.
Teresina,17/01/2020.
Virgilio Madeira Martins Filho
Juiz Coordenador do CEJUSC de Teresina"
PROCEDIMENTO: 28784**/2020**
PROC.:0000869-29.2008.8. .18.0026 / 3ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR
INVENTARIANTES: : LEDA NUNES PIMENTEL, RITA DE CASSIA BEZERRA, RICARDO LEÃO TREZE DE CAMPO MAIOR, JOÃO PAULO DE CAMPO MAIOR, MARIA BETANIA DE CAMPO MAIOR, ASSENDINO MOISÉS DE ALBUQUERQUE CAMPO MAIOR, JOSE BRAGA BEZERRA, RICARDO BEZERRA PRIMO
Inventariado: JOÃO JANDUHY BEZERRA
O Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania-CEJUSC de Teresina, por ordem do Juiz Coordenador Virgilio Madeira Martins Filho, nos termos PROVIMENTO 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça. INTIMA O ADVOGADO JOSE RIBAMAR COELHO FILHO, OAB/PI 104/89-A**,** para a audiência de conciliação que será realizada no **dia 19 de FEVEREIRO de 2020, às 10h30min,**
na sala 03 do CEJUSC I, localizado no Fórum Central Des. Joaquim de Sousa Neto, 5º Andar.E para constar eu Rita Maria de Sousa Almeida Oliveira, Secretária do CEJUSC Centra de Teresina, digitei e conferi o presente aviso.

18.4. LISTA DOS VEÍCULOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO EXISTENTES NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Nº	MARCA/TIPO	UNIDADE	ANO/MOD.	COR	PLACA	COMBUST.	CONSERVAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Ford Fusion Sel Gtdi	Presidencia	2018/2018	Preta	Qro-2429	Gasolina	Ótimo	REPRESENTAÇÃO
2	Ford Fusion Sel Gtdi	Vice Presidencia	2018/2018	Preta	Qro-2029	Gasolina	Ótimo	REPRESENTAÇÃO
3	Mitsubishi Lancer 2.0 Cvt	Corregedoria	2016/2016	Preta	Piq-3984	Gasolina	Ótimo	REPRESENTAÇÃO
4	Mitsubishi Lancer 2.0 Cvt	Vice Corregedoria	2016/2016	Preta	Piq-4034	Gasolina	Ótimo	REPRESENTAÇÃO
5	Ford Fusion Sel Gtdi	Diretor da EJUD	2018/2018	Preta	QRO-2969	GASOLINA	Ótimo	REPRESENTAÇÃO

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS INSTITUCIONAIS EXISTENTES NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Nº	TIPO/MARCA.	LOCAL	ANO/MOD.	COR	PLACA	COMBUST.	CONSERVAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Ford Fusion Sel Gtdi	COOTRAN	2018/2018	Preta	PIH-7258	GASOLINA	ÓTIMO	INSTITUCIONAL
2	Ford Fusion Sel Gtdi	COOTRAN	2018/2018	Preta	PIH-7288	GASOLINA	ÓTIMO	INSTITUCIONAL
3	Mitsubishi Lancer 2.0 Cvt	COOTRAN	2016/2016	Preta	PIQ-3994	GASOLINA	ÓTIMO	INSTITUCIONAL
4	Mitsubishi Lancer 2.0 Cvt	COOTRAN	2016/2016	Preta	PIQ-4004	GASOLINA	ÓTIMO	INSTITUCIONAL
5	Mitsubishi Lancer 2.0 Cvt	COOTRAN	2016/2016	Preta	PIQ-4014	GASOLINA	ÓTIMO	INSTITUCIONAL
6	Mitsubishi Lancer 2.0 Cvt	COOTRAN	2016/2016	Preta	PIQ-4044	GASOLINA	ÓTIMO	INSTITUCIONAL
7	Mitsubishi Lancer 2.0 Cvt	COOTRAN	2016/2016	Preta	PIQ-4024	GASOLINA	ÓTIMO	INSTITUCIONAL
8	Honda Civic Lxs At	COOTRAN	2014/2015	Preta	PIG-0990	GAS/ALCO	BOM	INSTITUCIONAL
9	Honda Civic Lxs	COOTRAN	2013/2014	Preta	NIW-9401	GAS/ALC	BOM	INSTITUCIONAL
10	Honda Civic Lxs	COOTRAN	2013/2014	Preta	NIW-9221	GAS/ALC	RUIM	INSTITUCIONAL
11	Honda Civic Lxs At	COOTRAN	2014/2015	Preta	PIG-0840	GAS/ALCO	BOM	INSTITUCIONAL
12	Honda Civic Lxs At	COOTRAN	2014/2015	Preta	PIG-0860	GAS/ALCO	BOM	INSTITUCIONAL
13	Honda Civic Lxs At	COOTRAN	2014/2015	Preta	PIG-0890	GAS/ALCO	BOM	INSTITUCIONAL
14	Honda Civic Lxs At	COOTRAN	2014/2015	Preta	PIG-0900	GAS/ALCO	BOM	INSTITUCIONAL
15	Honda Civic Lxs At	COOTRAN	2014/2015	Preta	PIG-0870	GAS/ALCO	BOM	INSTITUCIONAL

16	Honda Civic Lxr	COOTRAN	2015/2016	Preta	PII-9793	GAS/ALCO	BOM	INSTITUCIONAL
17	Honda Civic Lxs	COOTRAN	2013/2014	Preta	OED-1922	GAS/ALC	RUIM	INSTITUCIONAL
18	Honda Civic Lxr	COOTRAN	2014/2014	Preta	OVW-5133	GASOLINA	BOM	INSTITUCIONAL
19	Honda Civic Lxr	COOTRAN	2014/2014	Preta	OVW-4983	GASOLINA	BOM	INSTITUCIONAL
20	Honda Civic Lxr	COOTRAN	2014/2014	Preta	OVW-4963	GASOLINA	BOM	INSTITUCIONAL
21	Honda Civic Lxs Mt	COOTRAN	2014/2014	Preta	OVW-5093	GASOLINA	BOM	INSTITUCIONAL
22	Honda Civic Lxs Mt	COOTRAN	2013/2014	Preta	OED-3992	GASL/ALCO	BOM	INSTITUCIONAL
23	Mmc/Pajero Dakar Hpe D	COOTRAN	2014/2015	Preta	PIA-3878	DIESEL	BOM	INSTITUCIONAL
24	Mmc/Pajero 4x4 Hd D - Ejud	EJUD	2017/2018	Preta	LVN-5690	DIESEL	ÓTIMO	INSTITUCIONAL

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DE SERVIÇO EXISTENTES NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
BASE 2º GRAU

Nº	TIPO/MARCA	LOCAL	ANO/MOD	COR	PLACA	COMBUST	CONSERVAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	L 200 Triton Cab Dupla Spt Gl	COOTRAN	2018/2019	Branca	Q R O - 1659	DIESEL	ÓTIMO	SERVIÇO
2	L 200 Triton Cab Dupla Spt Gl	COOTRAN	2018/2019	Branca	Q R P - 3379	DIESEL	ÓTIMO	SERVIÇO
3	L 200 Triton Cab Dupla Spt Gl	COOTRAN	2018/2019	Branca	PIY-8869	DIESEL	ÓTIMO	SERVIÇO
4	M.Benz 515cdi Sprinter	COOTRAN	2018/2019	Branca	Q R P - 5819	DIESEL	ÓTIMO	SERVIÇO
5	M.Benz 415cdi Sprinter	COOTRAN	2018/2019	Branca	Q R P - 5829	DIESEL	ÓTIMO	SERVIÇO
6	Renaut Logan Exp	COOTRAN	2018/2019	Branca	P I W - 1506	GASOL/ALC	ÓTIMO	SERVIÇO
7	Renaut Logan Exp	COOTRAN	2018/2019	Branca	P I W - 9996	GASOL/ALC	ÓTIMO	SERVIÇO
8	Renaut Logan Exp	COOTRAN	2018/2019	Branca	P I W - 1416	GASOL/ALC	ÓTIMO	SERVIÇO
9	Renaut Logan Exp	PARNAÍBA	2018/2019	Branca	PIU-8886	GASOL/ALC	ÓTIMO	SERVIÇO
10	Renaut Logan Exp	COOTRAN	2018/2019	Branca	PIX-9646	GASOL/ALC	ÓTIMO	SERVIÇO
11	Renaut Logan Exp	COOTRAN	2018/2019	Branca	PIU-8636	GASOL/ALC	ÓTIMO	SERVIÇO
12	Renaut Logan Exp	COOTRAN	2018/2019	Branca	PIX-4555	GASOL/ALC	ÓTIMO	SERVIÇO
13	Renaut Logan Exp	COOTRAN	2018/2019	Branca	PIX-4415	GASOL/ALC	ÓTIMO	SERVIÇO
14	Renaut Logan Exp	COOTRAN	2018/2019	Branca	PIX-4535	GASOL/ALC	ÓTIMO	SERVIÇO
15	Renaut Logan Exp	COOTRAN	2018/2019	Branca	PIX-4505	GASOL/ALC	ÓTIMO	SERVIÇO
16	Renaut Logan Exp	COOTRAN	2018/2019	Branca	PIX-4375	GASOL/ALC	ÓTIMO	SERVIÇO
17	Fiat Ducato Greencar - Ambulância	DEPTO SAÚDE	2016/2016	Branca	PIP-5527	DIESEL	ÓTIMO	SERVIÇO
18	Caminhão Mb Accelo 815 Baú	COOTRAN	2016/2016	Branca	P I Q - 5594	DIESEL	ÓTIMO	SERVIÇO
19	Caminhão Mb Accelo 815 Baú	COOTRAN	2016/2016	Branca	P I Q - 5604	DIESEL	ÓTIMO	SERVIÇO
20	L 200 Triton Cab. Dupla Gls D	COOTRAN	2013/2014	Branca	N I M - 0627	DIESEL	REGULAR	SERVIÇO
21	L 200 Triton Cab. Dupla Gls D	COOTRAN	2013/2014	Branca	NIL-6107	DIESEL	REGULAR	SERVIÇO

22	L 200 Triton Cab. Dupla Gls D	COOTRAN	2014/2015	Branca	PIA-3898	DIESEL	BOM	SERVIÇO
23	L 200 Triton Gl D	COOTRAN	2016/2017	Branca	PIV-4702	DIESEL	OTIMO	SERVIÇO
24	L 200 Triton Gl D	EJUD	2016/2017	Branca	PIN-8743	DIESEL	OTIMO	SERVIÇO
25	Onibus Vw/Busscar Athos Mc - On	JUSTIÇA ITINERANTE	2013/2014	Branca	PIG-8195	DIESEL	BOM	SERVIÇO
26	Onibus Vw/Busscar Athos Mc. On	JUSTIÇA ITINERANTE	2013/2014	Branca	PIF-5484	DIESEL	BOM	SERVIÇO
27	Motocicleta Honda Cg 125 Fan	COOTRAN	2008/2008	Preta	NHY-8579	GASOLINA	RUIM	SERVIÇO
28	Ivecofiat Daily	COOTRAN	2005/2005	Branca	LVV-6257	DIESEL	RUIM	SERVIÇO
29	Fiat Ducato Minibus Rontan	COOTRAN	2010/2011	Braca	NIR-6026	DIESEL	RUIM	SERVIÇO

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DE SERVIÇOS EXISTENTES NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - BASE 1º GRAU

Nº	TIPO/MARCA	LOCAL	ANO/MOD	COR	PLACA	COMBUST	CONSERVAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Fiat Siena Fire Flex	COOTRAN	2009/2010	Branca	NIF-7459	GASOL/ALCO	RUIM	SERVIÇO
2	L 200 Triton Gl D	FRONTEIRAS	2016/2017	Branca	PIV-4682	DIESEL	OTIMO	SERVIÇO
3	L 200 Triton Gl D	ESPERANTINA	2016/2017	Branca	PIV-5062	DIESEL	OTIMO	SERVIÇO
4	L 200 Triton Gl D	BOM JESUS	2016/2017	Branca	PIV-4672	DIESEL	OTIMO	SERVIÇO
5	Motocicleta Honda Cg 125 Fan	PORTO	2008/2008	Preta	NHY-8469	GASOLINA	RUIM	SERVIÇO
6	Motocicleta Honda Cg 125 Fan	ESPERANTINA	2008/2008	Preta	NHY-8549	GASOLINA	RUIM	SERVIÇO
7	Motocicleta Honda Cg 125 Fan	JOAQUIM PIRES	2008/2008	Preta	NHY-8569	GASOLINA	RUIM	SERVIÇO
8	Motocicleta Honda Cg 150 Titan Es	CAMPO MAIOR	2008/2008	Preta	NIW-3230	GASOLINA	RUIM	SERVIÇO
9	Motocicleta Honda Cg 150 Titan Es	FLORIANO	2008/2008	Preta	NIW-3280	GASOLINA	RUIM	SERVIÇO
10	Motocicleta Honda Cg 150 Titan Es	OEIRAS	2008/2008	Preta	NIW-3350	GASOLINA	RUIM	SERVIÇO
11	Motocicleta Honda Cg 150 Titan Es	PARNAÍBA	2008/2008	Preta	NIW-3370	GASOLINA	RUIM	SERVIÇO
12	Motocicleta Honda Cg 150 Titan Es	CORRENTE	2008/2008	Preta	NIW-3390	GASOLINA	RUIM	SERVIÇO
13	Motocicleta Honda Cg 150 Titan Es	BARRO DURO	2008/2008	Preta	NIW-3430	GASOLINA	RUIM	SERVIÇO
14	Motocicleta Honda Cg 150 Titan Es	FLORIANO	2008/2008	Preta	NIW-3440	GASOLINA	RUIM	SERVIÇO
15	Motocicleta Honda Cg 150 Titan Es	PIRIPIRI	2008/2008	Preta	NIW-3460	GASOLINA	RUIM	SERVIÇO
16	Moto Suzuki Intruder 125 Cargo	JAICÓS	2009/2010	Branca	NIO-7579	GASOLINA	RUIM	SERVIÇO
17	Moto Suzuki Intruder 125 Cargo	BATALHA	2009/2010	Branca	NIO-7829	GASOLINA	RUIM	SERVIÇO
18	Moto Suzuki Intruder 125 Cargo	JECC BARRAS	2009/2010	Branca	NIO-7839	GASOLINA	RUIM	SERVIÇO
19	Moto Suzuki Intruder 125 Cargo	UNIÃO	2009/2010	Branca	NIO-7849	GASOLINA	RUIM	SERVIÇO

20	Moto Suzuki Intruder 125 Cargo	CASTELO DO PIAUÍ	2009/2010	Branca	NIO-7859	GASOLINA	RUIM	SERVIÇO
21	Moto Suzuki Intruder 125 Cargo	PARNAÍBA	2009/2010	Branca	NIO-7869	GASOLINA	RUIM	SERVIÇO
22	Moto Suzuki Intruder 125 Cargo	DEMERVAL LOBÃO	2009/2010	Branca	NIO-7879	GASOLINA	RUIM	SERVIÇO
23	Moto Suzuki Intruder 125 Cargo	ESPERANTINA	2009/2010	Branca	NIO-7899	GASOLINA	RUIM	SERVIÇO
24	Moto Suzuki Intruder 125 Cargo	BARRAS	2009/2010	Branca	NIO-7909	GASOLINA	RUIM	SERVIÇO
25	Moto Suzuki Intruder 125 Cargo	GILBUÉS	2009/2010	Branca	NIO-7919	GASOLINA	RUIM	SERVIÇO
26	Moto Suzuki Intruder 125 Cargo	GUADALUPE	2009/2010	Branca	NIO-7929	GASOLINA	RUIM	SERVIÇO
27	Moto Suzuki Intruder 125 Cargo	INHUMA	2009/2010	Branca	NIO-7939	GASOLINA	RUIM	SERVIÇO
28	Moto Suzuki Intruder 125 Cargo	ITAUEIRA	2009/2010	Branca	NIO-7949	GASOLINA	RUIM	SERVIÇO
29	Moto Suzuki Intruder 125 Cargo	S MIGUEL DO TAPUIO	2009/2010	Branca	NIO-7959	GASOLINA	RUIM	SERVIÇO
30	Moto Suzuki Intruder 125 Cargo	LUIZ CORREIRA	2009/2010	Branca	NIO-7969	GASOLINA	RUIM	SERVIÇO
31	Moto Suzuki Intruder 125 Cargo	LUZILÂNDIA	2009/2010	Branca	NIO-7979	GASOLINA	RUIM	SERVIÇO
32	Moto Suzuki Intruder 125 Cargo	MIGUAL ALVES	2009/2010	Branca	NIO-7989	GASOLINA	RUIM	SERVIÇO
33	Moto Suzuki Intruder 125 Cargo	PADRE MARCOS	2009/2010	Branca	NIO-7999	GASOLINA	RUIM	SERVIÇO
34	Moto Suzuki Intruder 125 Cargo	PALMEIRAIS	2009/2010	Branca	NIO-8009	GASOLINA	RUIM	SERVIÇO
35	Moto Suzuki Intruder 125 Cargo	PIO IX	2009/2010	Branca	NIO-9479	GASOLINA	RUIM	SERVIÇO
36	Moto Suzuki Intruder 125 Cargo	PICOS	2009/2010	Branca	NIO-8199	GASOLINA	RUIM	SERVIÇO
37	Moto Suzuki Intruder 125 Cargo	REGENERAÇÃO	2009/2010	Branca	NIO-8189	GASOLINA	RUIM	SERVIÇO
38	Moto Suzuki Intruder 125 Cargo	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	2009/2010	Branca	NIO-8179	GASOLINA	RUIM	SERVIÇO
39	Moto Suzuki Intruder 125 Cargo	COOTRAN	2009/2010	Branca	NIO-8169	GASOLINA	RUIM	SERVIÇO
40	Moto Suzuki Intruder 125 Cargo	COOTRAN	2009/2010	Branca	NIO-8139	GASOLINA	RUIM	SERVIÇO
41	Moto Suzuki Intruder 125 Cargo	JERUMENHA	2009/2010	Branca	NIO-8119	GASOLINA	RUIM	SERVIÇO
42	Moto Suzuki Intruder 125 Cargo	PICOS	2009/2010	Branca	NIO-8109	GASOLINA	RUIM	SERVIÇO
43	Moto Suzuki Intruder 125 Cargo	PARNAÍBA	2009/2010	Branca	NIO-8099	GASOLINA	RUIM	SERVIÇO
44	Moto Suzuki Intruder 125 Cargo	FLORIANO	2009/2010	Branca	NIO-8089	GASOLINA	RUIM	SERVIÇO
45	Moto Suzuki Intruder 125 Cargo	CANTO DO BURITI	2009/2010	Branca	NIO-8079	GASOLINA	RUIM	SERVIÇO
46	Moto Suzuki Intruder 125 Cargo	ÁGUA BRANCA	2009/2010	Branca	NIO-8069	GASOLINA	RUIM	SERVIÇO
47	Moto Suzuki Intruder 125 Cargo	MATIAS OLÍMPIO	2009/2010	Branca	NIO-8039	GASOLINA	RUIM	SERVIÇO

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DISPONÍVEIS PARA LEILÃO EXISTENTES NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

1	Moto Suzuki Intruder 125 Cargo	INSERVÍVEL	2009/2010	Branca	NIO-8159	GASOLINA	RUIM	SERVIÇO
2	Moto Suzuki Intruder 125 Cargo	INSERVÍVEL	2009/2010	Branca	NIO-7889	GASOLINA	RUIM	SERVIÇO
3	Moto Suzuki Intruder 125 Cargo	INSERVÍVEL	2009/2010	Branca	NIO-8059	GASOLINA	RUIM	SERVIÇO
4	Moto Suzuki Intruder 125 Cargo	INSERVÍVEL	2009/2010	Branca	NIO-8049	GASOLINA	RUIM	SERVIÇO
5	Moto Suzuki Intruder 125 Cargo	INSERVÍVEL	2009/2010	Branca	NIO-8149	GASOLINA	RUIM	SERVIÇO
6	Moto Suzuki Intruder 125 Cargo	INSERVÍVEL	2009 /2010	Branca	NIO-8129	GASOLINA	RUIM	SERVIÇO
7	Moto Suzuki Intruder 125 Cargo	INSERVÍVEL	2009/2010	Branca	NIO-8019	GASOLINA	RUIM	SERVIÇO
8	Moto Suzuki Intruder 125 Cargo	INSERVÍVEL	2009/2010	Branca	NIO-8029	GASOLINA	RUIM	SERVIÇO
9	Fiat Siena EL Flex	INSERVÍVEL	2010/2011	Branca	NIF-7259	FLEX	RUIM	SERVIÇO

61 (SESSENTA E UM) CARROS/CAMINHÕES/ÔNIBUS ATIVOS
44 (QUARENTA E QUATRO) MOTOCICLETAS
9 (NOVE) VEÍCULOS DISPONÍVEIS PARA LEILÃO.
TOTAL: 114 (CENTO E QUATORZE) VEÍCULOS.

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO EXISTENTES NA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Nº	TIPO/MARCA	ANO/ MODELO	COR	PLACA	COMBUSTÍVEL	CONSERVAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	MITISHUBISHI PAJERO DAKAR D	2012/2013	PRETO	OUA-8418	DIESEL	REGULAR	REPRESENTAÇÃO
02	MITSHUBITSHI PAJERO SPORT HPE	2008/2008	PRETO	NIC-8508	DIESEL	REGULAR	INSTITUCIONAL
03	MITSHUBITSHI L-200 TRITON 3.2 D	2012/2013	BRANCO	OEI-0734	DIESEL	REGULAR	SERVIÇO
04	MITSHUBITSHI L-200 TRITON 3.2 D	2012/2013	BRANCO	OEI-0724	DIESEL	REGULAR	SERVIÇO
05	FIAT SIENA EL 1.4	2012/2013	BRANCO	ODV-9758	FLEX	REGULAR	SERVIÇO
06	FIAT SIENA EL 1.4	2012/2013	BRANCO	OEF-9702	FLEX	REGULAR	SERVIÇO
07	MITISHUBISHI PAJERO DAKAR D	2013/2014	BRANCO	OEF-7567	DIESEL	BOM	INSTITUCIONAL
08	MITISHUBISHI PAJERO DAKAR D	2013/2014	BRANCO	OEF-7077	DIESEL	BOM	INSTITUCIONAL
09	MITISHUBISHI PAJERO DAKAR D	2013/2014	BRANCO	OEF-7007	DIESEL	BOM	INSTITUCIONAL
10	MITISHUBISHI PAJERO DAKAR D	2013/2014	BRANCO	OEF-7037	DIESEL	BOM	INSTITUCIONAL
11	MITISHUBISHI L-200 TRITON GLS D	2013/2014	BRANCO	OEF-6717	DIESEL	BOM	SERVIÇO
12	MITISHUBISHI L-200 TRITON	2014/2015	BRANCO	PIH-1759	DIESEL	BOM	SERVIÇO
13	MITISHUBISHI L-200 TRITON	2014/2015	BRANCO	PIH-1849	DIESEL	BOM	SERVIÇO
14	MITISHUBISHI L-200 TRITON	2016/2017	BRANCO	PIS-2871	DIESEL	BOM	SERVIÇO
15	MITISHUBISHI L-200 TRITON	2016/2017	BRANCO	PIS-2851	DIESEL	BOM	SERVIÇO
16	RENAULT LOGAN EXP 16 V	2011/2012	BRANCO	ODV-3850	FLEX	REGULAR	SERVIÇO
17	FORD F-250 XLT W20	2005/2005	PRATA	LWF-8473	DIESEL	RUIM	SERVIÇO
18	RENAULT LOGAN EXP 16 V	2008/2009	BRANCO	NIK-7630	FLEX	REGULAR	SERVIÇO
19	MOTO HONDA CG 150 JOB	2004/2005	BRANCO	LVN-7579	GASOLINA	RUIM	SERVIÇO
20	MOTO HONDA CG 125 TITAN KS	2002/2002	AZUL	LVZ-1811	GASOLINA	RUIM	SERVIÇO

21	MOTO HONDA CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	NIN-0890	GASOLINA	RUIM	SERVIÇO
22	MOTO HONDA CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	NIN-0870	GASOLINA	RUIM	SERVIÇO
23	WOLKSVAGEM KOMB	2010/2010	BRANCO	NIM-7574	FLEX	REGULAR	SERVIÇO
24	FIAT SIENA EL 1.4	2012/2013	BRANCO	ODV-9748	GASOLINA	REGULAR	SERVIÇO
25	FORD CARGO CAMINHÃO 1317 E/60 T/170	2008/2009	BRANCO	NIW-3700	DIESEL	REGULAR	SERVIÇO
26	VAN JUMPER MICROONIBUS CITROEN	2012/2013	BRANCO	OED-3092	DIESEL	REGULAR	SERVIÇO
27	FIAT SIENA EL 1.4	2014/2015	BRANCO	PII-9782	FLEX	BOM	SERVIÇO
28	MITISHUBISHI L-200 TRITON	2016/2017	BRANCO	PIS-2861	DIESEL	BOM	SERVIÇO
29	VAN JUMPER CITROEN MICROONIBUS	2016/2017	BRANCO	PIT-9835	DIESEL	BOM	SERVIÇO
30	VAN JUMPER CITROEN MICROONIBUS	2016/2017	BRANCO	PIT-9845	DIESEL	BOM	SERVIÇO
31	FIAT SIENA EL 1.4	2017/2018	BRANCO	PIT-6356	FLEX	BOM	SERVIÇO
32	FIAT SIENA EL 1.4	2017/2018	BRANCO	PIT-6276	FLEX	BOM	SERVIÇO
33	RENAULT LOGAN EXP 1.6	2018/2019	BRANCO	PIX-4475	FLEX	BOM	SERVIÇO
34	RENAULT LOGAN EXP 1.6	2018/2019	BRANCO	PIX-2939	FLEX	BOM	SERVIÇO
35	RENAULT LOGAN EXP 1.6	2018/2019	BRANCO	PIX-2869	FLEX	BOM	SERVIÇO
36	RENAULT LOGAN EXP 1.6	2018/2019	BRANCO	PIX-2929	FLEX	BOM	SERVIÇO
37	RENAULT LOGAN EXP 1.6	2018/2019	BRANCO	PIX-2909	FLEX	BOM	SERVIÇO
38	MITISHUBISHI L-200 TRITON SPT GL	2018/2019	BRANCO	QRS-3200	DIESEL	BOM	SERVIÇO
39	MITISHUBISHI L-200 TRITON SPT GL	2018/2019	BRANCO	QRS-2890	DIESEL	BOM	SERVIÇO
40	MITISHUBISHI L-200 TRITON SPT GL	2018/2019	BRANCO	QRS-2860	DIESEL	BOM	SERVIÇO
41	MITISHUBISHI L-200 TRITON SPT GL	2018/2019	BRANCO	QRS-3080	DIESEL	BOM	SERVIÇO
42	MITISHUBISHI L-200 TRITON SPT GL	2018/2019	BRANCO	QRS-2950	DIESEL	BOM	SERVIÇO
43	MITISHUBISHI L-200 TRITON SPT GL	2018/2019	BRANCO	QRS-2920	DIESEL	BOM	SERVIÇO
44	MITISHUBISHI L-200 TRITON SPT GL	2018/2019	BRANCO	QRQ-4931	DIESEL	BOM	SERVIÇO
45	MITISHUBISHI L-200 TRITON SPT GL	2018/2019	BRANCO	QRQ-8201	DIESEL	BOM	SERVIÇO
46	SPRINTER 415 MERCEDEZ-BENZ	2019/2019	BRANCO	QRP-4894	DIESEL	BOM	SERVIÇO
47	RENAULT LOGAN EXP 16 V	2008/2009	BRANCO	NIK-7670	FLEX	RUIM/INATIVO	SERVIÇO
48	RENAULT LOGAN EXP 16 V	2008/2009	BRANCO	NIK-7640	FLEX	RUIM/INATIVO	SERVIÇO
4	RENAULT LOGAN EXP 16 V	2011/201	BRANC	ODV-	FLEX	RUIM/INATIVO	SERVIÇO

9		2	O	3890			
50	FIAT UNO MILLE ECONOMY	2010/2011	BRANCO	NIO-3583	FLEX	RUIM/INATIVO	SERVIÇO
51	FIAT UNO MILLE ECONOMY	2010/2011	BRANCO	NIO-3623	FLEX	RUIM/INATIVO	SERVIÇO
52	FIAT UNO MILLE ECONOMY	2010/2011	BRANCO	NIO-3593	FLEX	RUIM/INATIVO	SERVIÇO
53	RENAULT MICRO-ÔNIBUS M REVESCAP	2008/2009	BRANCO	NIG-2606	DIESEL	RUIM/INATIVO	SERVIÇO
54	RENAULT MICRO-ÔNIBUS MASTER BUS	2008/2009	BRANCO	NIG-2927	DIESEL	RUIM/INATIVO	SERVIÇO
55	WOLKSVAGEM KOMB	1995/1995	BRANCO	LVG-3381	GASOLINA	RUIM/INATIVO	SERVIÇO
56	RENAULT CLIO	1997/1997	BRANCO	LVN-3784	GASOLINA	RUIM/INATIVO	SERVIÇO